CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 323, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 615/2018
AV 533/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007, que autoriza a Associação de Moradores de Cacaulândia, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 615

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 770, de 6 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 3.684, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Alvipolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ASCA, no município de Alvinópolis – MG;

2 - Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Moradores de Cacaulândia, no município de Cacaulândia – RO;

3 - Portaria nº 315, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, no município de Bacabeira – MA;

4 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;

5 - Portaria nº 369, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Vila Nova, no município de Barra do Ouro – TO;

6 - Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari, no município de Humberto de Campos – MA;

7 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada dos Guimarães – MT;

8 - Portaria nº 2.761, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde, no município de Catalão – GO;

9 - Portaria nº 4.819, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Jampa – ACCJ, no município de João Pessoa – PB;

10 - Portaria nº 6.639, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Praia dos Ingleses – Acorpi, no município de Florianópolis – SC;

11 - Portaria nº 1.356, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe, no município de Maragogipe – BA;

12 - Portaria nº 1.918, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, no município de Santa Lúcia – PR;

13 - Portaria nº 1.943, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Beneditinos – PI (ADSCULBE), no município de Beneditinos – PI;

14 - Portaria nº 3.365, de 28 de setembro de 2017 – ACCEC – Associação Comunitária Cultural e Educacional de Caetanos – BA, no município de Caetanos – BA;

15 - Portaria nº 4.044, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista, no município de Batalha – PI;

16 - Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017 – Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém (rádio Master), no município de Itanhém – BA;

17 - Portaria nº 5.431, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, no município de Chorrochó – BA;

18 - Portaria nº 5.871, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM, no município de Petrolina – PE;

19 - Portaria nº 6.278, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Nova Barra, no município de Barra – BA;

20 - Portaria nº 758, de 14 de março de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Povoado Três Caminhos – ADCT, no município de Barras – PI;

21 - Portaria nº 790, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Divina FM – BA, no município de Cardeal da Silva – BA;

22 - Portaria nº 2.322, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, no município de Ipatinga – MG;

23 - Portaria nº 3.249, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM, no município de Mirante do Paranapanema – SP;

24 - Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018 – Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã, no município de Nova Ubiratã – MT;

25 - Portaria nº 6.846, de 16 de janeiro de 2018 – Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande – APCS, no município de São José da Coroa Grande – PE; e

26 - Portaria nº 7.337, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Dom Macedo FM, no município de Dom Macedo Costa – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

PORT. 629/07

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 18/10/18 H 12:00

EM nº 00169/2017 MCTIC

Brasília, 26 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Moradores de Cacaulândia, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22 11 07
PÁGINA 93 SEÇÃO 1
ANOTADO POR

MC 00522 EM

PORTARIA Nº 629 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Com. das Comunicações
CONJUR
Fls. 513
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000063230-05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores de Cacaulândia**, com sede na Av. do Cacau, nº1774,1º andar, Sala 01, Centro, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia , para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10° 21' 00"S e longitude em 62° 53' 56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MSC 615/2018

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 31/10/18 às 16:20 horas
Nome legível
4.766
Ponto

Aviso nº 533 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 770, de 2001, alterada pela de nº 3.684, de 2017; 629, de 2007; 315, 361 e 369, de 2013; 31, de 2014; 2.228, 2.761, 4.819 e 6.639, de 2015; 1.356, de 2016; 1.918, 1.943, 3.365, 4.044, 5.074, 5.431, 5.871 e 6.278, de 2.017; 758, 790, 2.322, 3.249, 3.709, 6.846 e 7.337, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 31/OUT/2018 17:04
Ponto 5618 Assi
Origem: 12 Sec.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 12/02/2015, às 14:33, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0372960** e o código CRC **52E23398**.

33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 12/02/2015, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0372960** e o código CRC **52E23398**.

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

SECE - M. das Comunic. Fls. 01 Rubrica

VOLUME - 01

AVISO 1/2005
FORMALIZAR
PROCESSO

420

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC, Inserita no CNPJ sob o nº 22.879.258/0001-42, com sede na Av. do Cacau, 1774- 1º Andar – Sala 01 - Centro na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP: 78.944-000, telefone: 69-35322164, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Va. EXª., nos termos de que trata o item e da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária , na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Tereza Mazoran Bortoloto, s/n – Quadra 08 – Centro – CEP: 78.944-000 -Cacaulândia, Estado de Rondônia, de coordenadas geográficas 10°21'16"S de latitude e 62°54'11"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão comunitária – sistema Radcom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Cacaulândia–RO, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.082230/2005-55
SEAP/SC
1472/2005-5573

Nome do representante legal: LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
CPF: 498.206.992-15
Endereço para correspondência: Av. do Cacau, nº 1774 – Centro
CEP: 78.944-000 Cacaulândia – Rondônia
Telefone para contato: 69-3532 2164

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.879.258/0001-42		**12/11/1987**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE MORADORES DE CACAULANDIA**			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **AVENIDA DO CACAU**	NÚMERO **1762**	COMPLEMENTO **SALA 01**	
CEP **78.944-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CACAULANDIA**	UF **RO**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **06/12/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/12/2005** às **14:17:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Avalize sua página

SSCE - Min. das Comuni-
Fls. 04
Rubrica

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 003

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FORO, OBJETIVOS E DENOMINAÇÃO;

Art. 1° -ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂDIA, com sigla **AMORC**, constituída de caráter civil, fundada em 22 de Outubro de 1987 com sede a Avenida do Cacau 1774, 1° Andar, Sala 01, Centro, neste Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia. CEP 78944-000, Devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 22.879.258/0001-42 é uma entidade civil, juridicamente de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à prestação de serviços sociais e filantrópicos com índole democratização e prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Art. 2° - A Associação de moradores de Cacaulândia tem por objetivos principais EXECUTAR SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

AJUDICIAL SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO NOTARIAL COAB2641

06 dezembro 2005

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 004

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

das Comuni... Fls: 06 Rubrica

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela rádio Comunitária.

III Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o direito e a legalidade de viver com dignidade na sociedade, sem perder sua identidade.

VI – Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o exercício dos direitos humanos reconhecidos pela Constituição Federal, assegurados pelos princípios gerais do direito, mediante progressivas nacionais e internacionais.

V – Promover e substituir com recursos próprios ou adquiridos através de convênios, doações, ou outras operações similares, bem como prestar serviços técnicos remunerados ou não, à comunidade.

VI – Construir, manter ou dirigir com espírito de lealdade e honestidade, todos os ideais constituídos neste Estatuto.

VII – Prestar serviços gratuitos ou parcialmente gratuitos, permanentes sem qualquer descriminação junto a comunidade.

VIII – Aplicar integralmente as suas rendas, recursos, receitas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

IX – Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

X – Incentivar o espírito corporativo entre os membros da Associação, na forma de mantê-los sempre unidos e em harmonia.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO
COAB2644

Emolumentos
Fls 109
Fls 25
Fls 02
Fls 17

06 dezembro 2005

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 005

XI - Desenvolver programas educativos que visem a saúde, educação, capacitação profissional, a prática e o desenvolvimento de modalidades esportivas, recreativas e sociais entre os sócios e suas famílias.

XII - O aprimoramento do meio social, fortalecendo o espírito de solidariedade e fraternidade visando o bem-estar comum e a manutenção de convívio alegre e sadio de seus associados e dependentes.

XIII - Coordenar os serviços existentes e planejar outros de acordo com as necessidades da comunidade.

XIV - Reivindicar e representar a comunidade junto a órgãos oficiais e autoridades constituídas em assuntos de interesse comum.

XV - Emitir identidade social aos associados.

Parágrafo Único: os demais objetivos da Associação serão complementados com a elaboração ou alteração de regimento interno, devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

ART 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ART 4° - A receita da Associação de Moradores de Cacaulândia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, seus associados ou dirigentes.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

ART. 5°: Os sócios da Associação dividem:

I) – Fundadores, aqueles que tendo seus nomes inscritos na ata de fundação, continuam no gozo de seus direitos;
II) – Mantenedores, os sócios que pagam mensalidades;
III) – Honorário, será qualquer cidadão de reconhecida idoneidade e valor, que seja sufragado pela Assembléia Geral.
IV) – Para a admissão de quaisquer sócio, terá este o privilegio de admissão por convite de outro sócio já ingressado, ou através de Carta, encaminhada a Direção Geral, requerendo sua filiação.

Art. 6° - A Associação terá números limitados de sócios fundadores além de qualquer número de sócios mantenedores e honorários.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO
CO 482645

06 dezembro 2005

Art. 7° - São direitos dos sócios fundadores e mantenedores:

I) – Tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, discutir, votar, ser votado para qualquer cargo;

II) – Propor admissão de novos sócios;

III) – Recorrer às decisões da Diretoria nos termos do artigo 18°.

IV) – Requerer convocação de Assembléia Geral em petição assinada no mínimo por 2/3 dos sócios quites com a mensalidade e com suas obrigações sociais, declarando o motivo da convocação.

V) – Contribuir com mensalidades.

Art. 8 ° - São direitos dos demais Sócios:

a) Gozar de vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAUCALÂNDIA – AMORC, venha conceder;

b) Sugerir à Diretoria medidas que julgar interessante para o aperfeiçoamento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC;

c) Participar dos Departamentos.

d) Participar das comissões ou grupos de trabalhos, compostos pelos associados.

e) Demitir-se da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAUCALÂNDIA - AMORC quando lhe convier.

Art. 9°: São deveres dos sócios:

I) – Acatar e cumprir fielmente o Estatuto e Normas internas da sociedade, assim como também as deliberações ou atos da diretoria;

II) – Zelar pelo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC

II) – Indenizar a Associação de quaisquer danos causados por si, seus dependentes ou convidados, assim como acatar as decisões superiores;

III) – Respeitar o público e as autoridades, quando no recinto da Associação ou em competições e torneios esportivos promovidos pela Associação;

IV) – Exibir quando solicitado, a carteira de associado o recibo do mês imediatamente anterior;

06 dezembro 2005

V) – Manter o respeito e o decoro nas dependências da Associação, buscando sempre preservar os princípios da moral e dos bons costumes.

Parágrafo Único: Terão direito de participação nas Assembléias Gerais, os sócios fundadores e honorários que contribuírem comprovadamente com o desenvolvimento das atividades da Associação pelo período de 06 (seis) meses sem interrupção.

Art. 10º - Os sócios responderão mesmo que subsidiariamente pelos compromissos sociais ou encargos assumidos pela entidade.

Art. 11 - A Associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e outros, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 12 - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefício direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe estejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 13 - Para realizar seus objetivos a Associação poderá:

I – Receber recursos, contribuições ou doações dos sócios, pela prestação de serviços feito pela Associação, poderá ainda celebrar convênios e parcerias com empresas, particulares e demais entidades, para melhor desenvolver as atividades afins;

II – Articular-se com órgãos e entidades da união, do Estado, e do Município, bem como empresas privadas, para execução de seus programas e atividades.

III – Celebrar contratos, convênios e ajustes com as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, no interesse da cultura e da ciência da comunidade;

IV – Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos, visando sempre elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

Art. 14 - A associação gozará de autonomia financeira e administrativa nos termos em que estabelece o presente Estatuto.

Art. 15 - O exercício social da Associação de Moradores de Cacaulândia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. 007 Rubrica

SECRETARIA DE ... Fls. 19 Rubrica

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ATO COAB 2649

06 dezembro 2005

109
010
052
171

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 008

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 - Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária que importe em inobservância, por parte do associado, dependente ou seu convidado, de norma estabelecida neste Estatuto ou outros regulamentos posteriores.

Parágrafo Único – Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infração, depende da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 17 - Somente será aceita denúncia, quando o denunciante a fizer por escrito, indicando o nome e endereço do infrator, mais a falta cometida.

Art. 18 - Ao associado, dependendo da gravidade da falta, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência
II - Suspensão
III – Exclusão

Parágrafo 1º - Será assegurado ao associado acusado da infração ou a seu dependente, a mais ampla defesa, podendo o mesmo ser representado por quem indicar e se punido, poderá recorrer a Direção Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da punição.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer decisão que culmina com aplicação de penalidades a associados ou seus dependentes, deverá, obrigatoriamente, ser apreciada pela Direção Geral.

Parágrafo 3º - Decidindo a Direção Geral, pela não acatação da defesa, prevista no Parágrafo 1º, será o associado Excluído do quadro de associados.

Art 19- Terá o associado a livre direito de demissão voluntária, desde que formalizada por escrito, encaminhada a Direção Geral, cabendo ao associado estar devidamente quitado com suas obrigaçãoes perante a associação.

Art. 20 - O associado que não cumprir com suas obrigações financeiras com a sociedade, terá suspenso todos os seus direitos, assim como de seus dependentes.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso em 03 (três) prestações ou mensalidades consecutivas, será aplicada a pena de eliminação, se, o

ISELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2651

06 dezembro 2005

109
060
052
171

associado, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, não efetivar o pagamento do débito e seus acréscimos.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 21 - O patrimônio da Associação será constituído:

a-) – pelos bens, direitos e haveres relacionados em documentos oficiais em posse da mesma;
b-) – as fontes de recursos serão provenientes de doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
c-) – pelos bens, direitos e haveres que adquirir.

Art. 22 - O patrimônio da Associação e os recursos dela proveniente das rendas obtidas, só poderão ser utilizadas para realização dos objetivos definidos.

Art. 23- Para extinção da Associação, será necessário deliberação de 2/3 dos sócios, reunidos em Assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim. Neste caso, seu patrimônio será destinado à outra entidade que tenha o mesmo objetivo, devidamente comprovada, com exceção dos bens que estejam cautelados por empréstimos para entidade.

Art. 24 - O patrimônio da Associação deverá ser escriturado de forma contábil e compor-se-á de imóveis, livros, máquinas e utensílios, eletrodomésticos, móveis, havidos de doação, auxílios, contribuições, subvenções de Poder Público ou renda da Associação.

Art. 25 A receita da Associação é composta de:

I - Donativos e contribuições;
II - Investimentos e juros bancários;
III - Rendas diversas.

Art. 26 - A estrutura básica da Associação compreende:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2653

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 010

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é composta por seus sócios fundadores e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 28 - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria;
II – Decidir sobre as reformas do estatuto;
III – Decidir sobre a extinção da AMORC nos termos do artigo 14°.
IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – Aprovar o registro interno;

Art. 29 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, na segunda quinzena do mês de novembro;

I – Eleger a Diretoria, de 02 em 02 anos;
II – Apreciar o relatório da Diretoria;
III – Apreciar o relatório da Prestação de Contas, elaborado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
IV – Discutir e aprovar planos, projetos e assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de no mínimo de **2/3** (dois terço) sócios fundadores quites com as obrigações estatutárias.

Art. 31- A convocação da Assembléia será feita com antecedência mínima de oito (08) dias úteis, por meio de edital afixado na sede da Associação, bem como nas sedes que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Único: Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2655

06 dezembro 2005

Art. 32 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar respeitadas as disposições dispostas no art. 22.

Art. 33 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há pelo menos, seis meses.

CAPITUTLO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34- O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por no mínio (06) pessoas de entidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, sendo (03) efetivos e (03) suplentes com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do conselho fiscal coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar contábil, patrimonial e financeiramente a execução orçamentária e extra-orçamentária;

II - Emitir pareceres sobre balanços e balancetes;

III – Opinar sobre assuntos de natureza contábil e financeira de interesse da Associação, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente da Associação para emitir parecer ou fiscalizar a contabilidade.

Art. 37 - Para cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar a escrituração e os documentos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

06 de dezembro 2005

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 012

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 38 - A Diretoria é o órgão de administração Geral da ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC, que preside e administra todas as atividades, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios fundadores e honorários, através de votação secreta, sendo composta de:

das Comun. Fls. 14 Rubrica SSC - sas

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretario
IV – Tesoureiro;
V - Diretor Social
VI - Diretor Cultural
VII - Diretor de Esportes
VIII – Diretor Administrativo

I – O mandato da Diretoria terá a duração de dois (02) anos, iniciando na primeira quinzena de janeiro, permitirá a uma recondução;

II – A Diretoria poderá criar ou extinguir tantos departamentos quanto achar conveniente e serão preenchidos através de Ato da Diretoria assinado pelo Presidente, dentre os sócios ou não da Associação;

III – A posse dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura do termo de posse em livro próprio;

Art. 39 - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se de suas funções por mais de trinta (30) dias sem justificativa por escrito, perderá o cargo.

Art. 40 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para análise de todos os poderes e atribuições na administração dos negócios e interesse da Associação, especialmente:

I – Propor e aprovar programas, projetos, relatórios e pareceres, bem como, praticar os demais atos relacionados com os objetivos da Associação;

II – Autorizar a publicação dos relatórios de atividades da Associação;

III – Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, aplicável a bem como as deliberações do Conselho Fiscal;

IV – Articular-se com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como com empresas privadas, para a concretização dos objetivos da Associação;

V – Autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos;

EXTRAJUDICIAL SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO C0A82659

DE ARIQUEMES Fone - Fone/Fax Serviços afetos a Notas e Protesto 06 dezembro 2005 109 010 052 171

VI – Propor alterações no estatuto devendo submete-los à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;

VII – Elaborar o regimento interno da Associação;

VIII – Prestar contas de suas atividades, através de apresentação de relatórios, balancetes e balanços, com parecer do Conselho Fiscal;

X – Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

XI - Admitir, demitir, licenciar e readmitir sócios e determinar ao setor competente a expedição de carteiras de freqüências da Associação.

XII - Decidir sobre sanções e penalidades disciplinares em associados e seus dependentes.

XIII – Representar a Associação em atos públicos e internos.

XIV – Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

XV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.

XVI – Promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

XVII – Criar e instalar serviços e departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da entidade.

Parágrafo Primeiro: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões no decorrer de doze (12) meses, sem a devida justificativa, perderá o cargo.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I – Representar em todos os níveis de administração as atividades da Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Contratar, controlar, lotar, promover, transferir, licenciar, punir e demitir funcionários, de acordo com as normas da administração de pessoal da Associação;

V - Assinar em conjunto com tesoureiro, títulos, contratos, obrigações, doações e outros documentos que envolvam a responsabilidade da Associação;

VI – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, a proposta orçamentária e suas alterações;

VII – Delegar aos outros Diretores qualquer de suas atribuições, quando julgar necessário;

Boa, dezembro 2005

VIII – Instituir comissões para estudar problemas específicos e designar funcionários para desempenho de tarefas especiais;

IX – Firmar acordos, contratos, e ou convênios juntamente com o Tesoureiro;

X – Praticar outros atos não especificados, respeitando o limite de sua competência.

XI – Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.

XII – Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis.

Art. 42 - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Coordenar as ações atribuídas pela Diretoria

III – Assumir o mandato em caso de vacância;

Art. 43 - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

Art. 44 - Compete ao Tesoureiro:

I – Substituir o Presidente, quando não houver vice, no caso de ausência e impedimentos;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, mantendo em dias a escrituração contábil da Associação;

III – Pagar as contas com autorização do Presidente, das dívidas contraídas em nome da Associação;

IV – Assinar, endossar com o Presidente, as dívidas contraídas em nome da entidade;

V – Apresentar relatórios de receitas e despesas trimestralmente, anualmente, inclusive atender solicitação quando requerido pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

VI – Apresentar anualmente até a segunda quinzena de fevereiro o balancete financeiro e patrimonial da Associação ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer;

VII – Conservar sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou em local onde ofereça segurança e transparência.

Art. 45 - Compete ao Diretor Social:

I – Elaborar a promoção social, festas, reuniões, recepções da associação e prover a sua execução.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
014
das Comuns
Fls. 16
Rubrica
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2663
06 dezembro 2005
209
010
032
171

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 015

II – Fornecer à Diretoria Executiva, para exame e aprovação, relação de pessoas que devem ser convidadas para as solenidades da Associação, assinando com o Presidente, os respectivos convites.

III. – Superintender, juntamente com o Secretário, a expedição de convites.

IV – Superintender e fiscalizar as festas da Associação, podendo, para tanto, solicitar quando necessário, a colaboração de outros diretores e seus assistentes ou mesmo de associados.

V – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VI – Manter intercâmbio social, acordos e ajustes com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cacaulândia .

VII – Assinar e firmar compromisso, juntamente com o Tesoureiro, para contratação de músicos.

VIII – Manter organizado o quadro associativo da sociedade e a galeria de honra com retratos dos Ex-Presidentes.

IX – Promover a divulgação de todas as atividades e eventos ocorridos na Associação.

X – Manter contato com os órgãos de divulgação da cidade, a fim de manter a coletividade bem informada das atividades da Associação.

Art.46 - Compete ao Diretor Cultural:

I – Organizar, manter em funcionamento e superintender a biblioteca da Associação.

II – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

III – Informar-se com a Tesouraria, quanto à disponibilidade orçamentária de seu Departamento.

IV – Manter o intercâmbio com outras entidades culturais do país.

V - Organizar grupos de teatros amadores entre os associados, sessões cinematográficas, cursos de interesse cultural, exposição de artes, palestras, conferências notadamente sobre temas de interesse da comunidade.

VI – Organizar histórico sócio-cultural da Associação.

VII – Promover torneios literários, concursos tendentes a levar o nível cultural e artístico dos associados e seus dependentes, notadamente no setor infanto-juvenil.

VIII – Organizar plano de aquisição de bens para seu departamento.

IX – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todo o material de seu departamento.

EXTRAJUDICIAL
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Nº COA82665

06 dezembro 2005

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. 016

Art. 47 - Compete ao Diretor de Esportes:

I – Elaborar a programação esportiva da Associação e superintende-las, valendo-se, se necessário, da colaboração de membros da Diretoria executiva, seus assistentes ou mesmo de associados.

II – Proporcionar aos associados e seus dependentes, a prática de esportes de suas preferências, dentre os existentes na Associação.

III – Organizar dentre todos os participantes, de atividades esportivas, equipes de melhor índice técnico, credenciando-os, juntamente com o Presidente, para representação oficial da Associação, em eventos esportivos.

IV – Permitir o uso de todas as quadras de esportes e outras dependências esportivas, organizando horários, equipes, consoantes grupos de idade, sexo e ordem de chegada no recinto, nos dias de funcionamento do complexo poli - esportivo da Associação, conciliando a recreação com a programação oficial.

V – Organizar plano de aquisição de materiais para seu departamento, obedecendo à disponibilidade financeira que lhe for destinada.

VI – Manter intercâmbio com outras entidades esportivas do país.

VII – Fornecer ao Secretário os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VIII – Providenciar o exame periódico dos integrantes das equipes esportivas oficiais da Associação.

IX – Promover, quando possível, excursões de equipes esportivas da Associação.

Art. 48 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Manter a sede social em perfeita conservação, preparando-a para as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e da Associação, programadas, com antecedência, pelos demais departamentos da Associação.

II – Manter em perfeito funcionamento e em ótimas condições de higiene, todas as dependências da Associação.

III – Enterder-se com os demais Diretores, quanto ao uso das dependências da Associação e do Patrimônio de seus departamentos.

IV – Agilizar rodas as providências necessárias à preservação, manutenção e reparação das dependências da Associação e de seu patrimônio.

V – Organizar planos de aquisição de materiais de uso e consumo, necessários à manutenção e ornamentação das dependências da Associação.

EXTRAJUDICIAL SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO COA82667

Fls. 18 Rubrica

VI – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VII – Manter sob sua responsabilidade, todo o material, móveis e imóveis da Associação, salvo os específicos de cada departamento.

VIII – Providenciar a inspeção sanitária das dependências da Associação, nos dias reservados à limpeza e higiene.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - Poderão ser eleitos aos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria, os sócios fundadores ou mantenedores em pleno gozo de seus direitos estatutários com suas obrigações sociais;

Art. 50 - Fica estabelecido período compreendido entre 01 de Novembro até 31 de Dezembro do ano vigente ao término de cada mandato, para a composição de nova diretoria da associação, observando os seguintes critérios:

I – As chapas que concorrerão à eleição deverão ser protocoladas na secretaria da entidade, até o último dia do útil mês de Novembro do ano que ocorrerá a eleição;

II – Só poderão ser inscrita chapa completa, com oito membros da Diretoria e seis membros para o Conselho Fiscal, sendo 03 titulares e 03 suplentes;

II – A Diretoria terá prazo até 10 de Dezembro para a homologação das chapas inscritas;

II – A votação ocorrerá na Assembléia Geral ordinária do ano que ocorrerá a eleição;

Art. 51 - A chapa vencedora tomará posse ate 30 (trinta) dias após a eleição, mediante termo de posse.

Art. 52 - A proposta orçamentária da Associação, justificadas com a indicação dos programas, projetos e atividades, assim como as prestações de contas anuais e acompanhadas de relatórios dos trabalhos desenvolvidos no exercício com o parecer do Conselho Fiscal, serão submetida pela Diretoria à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - A Associação poderá contar com as colaborações de recursos humanos colocados à disposição pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e outros organismos, observados a legislação pertinente.

Art. 54 - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ATO COAB2669

Art. 55 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral do dia 01 de Dezembro de 2005 e entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado, por 2/3 (dois terço) de seus sócios, reunidos em Assembléia Geral, convocada para este fim.

CAPITULO IX

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso na Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral especial para o fim, entrando em vigor em 01 de Dezembro de 2005, lavrado e registrando no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cacaulândia/RO, 01 de Dezembro de 2005.

LOURIVAL ANTONIO DE SÁ TELES
PRESIDENTE

MARIANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
VICE PRESIDENTE

ADAILTON LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO

SARA CARVALHO DOS SANTOS
TESOUREIRA

JOSIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GLEICE MACHADO
DIRETORA SOCIAL

JOSE DOMINGOS NUNES
DIRETOR CULTURAL

LUIZ CARLOS SANTIAGO DIAS
DIRETOR DE ESPORTES

TABELIONATO FABIANO E SILVA

FLÁVIO VIOLA
OAB/RO - 177-B

1º Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva

Reconheço por semelhança a assinatura de FLAVIO VIOLA. Dou
Fé. "0007"656766".
Ariquemes-RO, 21 de dezembro de 2005.
Em Test
Andria Zilda Fabiano da Silva
Tabeliã Substituta
Selo: R$0,52
Emolumentos: R$1,09, Fujo: R$0,

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS
COAA2548

COMARCA DE ARIQUEMES - RO
João Falcão, 2100 - Fone: (69) 532

Reconheço a/ Semelhança(s) a(s) firma
Laura Cristina da Silva, Graciele de
Queiroz Coutinho Luz de
Jesus e Ana Paula dos Santos
Jesus
Dou fé.
Cacaulândia-RO, 21 de dezembro 2005

Claire Vasconcelos da Silva - Oficiala
Oficiala Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS
COAA2543

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS
COAA2542

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS
COAA2541

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
João Falcão, 2100 - Fone: (69) 532-2

Reconheço a/ Semelhança(s) a(s) firma
Ronaldo Santos de Oliveira, Luiz Machado,
Pai Homem de Jesus Luiz
Paulo Santos Dias
Dou fé.
Cacaulândia-RO, 21 de dezembro 2005

Claire Vasconcelos da Silva - Oficiala
Oficiala Substituta

Custas e Emolumentos	
A Serventia	R$ 8,72
Ao Fujo/TJ	R$ 0,80
Selo	R$ 4,16
Total	R$ 13,68

Art. 14 Lei 5915/73; Lei 201/99 e Lei 518/2000.

EXMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARIQUEMES-RO

Certifico que encontra-se sob o nº 0850 fls. 13 L.A-1 de Protocolo e registrado sob o nº 0051 fls. 65 v: L. A-1 de Pessoa jurídica, "Estatuto da Associação dos Moradores de Cacaulândia" Ariquemes/RO. O referido é verdade e dou fé:

OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS FLS 01

SSCE - M. das Comunicações

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA - ARIQUEMES-RO, entidade social, situada no Núcleo de Cacaulândia, s/n, Município de Ariquemes-RO, através de seu presidente, Sra. AZELIA' REZENDE MADEEA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Cacaulândia, Município de Ariquemes-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG sobo nº 1.955.365/SSP/PR e Inscrita no CPF sob o nº 336.286.379-53, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa., se digne registrar o seu Estatuto neste Cartório, para o quê apresenta os documentos exigidos por lei.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ariquemes-RO, 22 de Outubro de 1.987.

ASSOC. MORADORES DE CACAULÂNDIA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Reconheço verdadeira(s) a firma(s)
Azelia Rezende Madeira
O referido é verdade e dou fé.
Ariquemes RO, 22 de 10 de 1987
OFICIAL
Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Reconheço verdadeira(s) a firma(s)
Azelia Rezende Madeira 22-10-87
O referido é verdade e dou fé.
Ariquemes RO, 22 de 10 de 1987
CANCELADO
OFICIAL
Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

E S T A T U T O

Da Denominação, Constituição, Sede e Duração

Art. 1º - A associação de Moradores do Bairro Di. Cacaulândia ..... Ariquemes - Rondônia ..... Com sede e forum localizada em Cacaulândia - Ariquemes - RO; é uma Entidade de caráter social, constituida por departamentos divididos em função das diversas atividades existentes na comunidade, podendo firmar convênio com entidades que venham trazer benefícios aos comunitários; terá a duração por prazo indeterminado, devendo reger-se pela legislação em vigor e por este Estatuto, que só poderá ser reformado por deliberação dos sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, reunidos em Assembléia Geral, para esse fim especificamente convocada.

Parágrafo Único : Não se levarão em conta para ingresso na Associação raça, cor credo político, religioso, ideológico e condição social.

Das Finalidades e objetivos

Art.2º - A Associação de Moradores do Bairro Di. Cacaulândia ..... Ariquemes - Rondônia ..... tem finalidades:

§ 1º - Desenvolver programas educativos que visem a saúde, educação, capacitação profissional, a prática e o desenvolvimentos de modalidades esportivas, recreativas e sociais entre os sócios e suas famílias.

& 2º - O Aprimoramento do meio social, fortalecendo o espírito de solidariedade e fraternidade visando o bem-estar comum e a manutenção de convivio alegre e sadio de seus associados e dependentes.

& 3º - Coordenar os serviços existentes e planejar cutros de acordo com as necessidades da comunidade.

§ 4º - Reivindicar e representar a comunidade junto a orgãos oficiais e autoridades constituídas em assuntos de interesse comum.

§ 5º - Emitir identidade social aos associados.

CAPÍTULO III

Da Representação e Administração

Art. 3º - A Associação de Moradores do Bairro de Cacaulândia - Município de Ariquemes - RO , Será dirigida e administradas pelos seguintes orgãos:

1º -,ASSEMBLÉIA GERAL

2º - CONSELHO DELIBERATIVO

3º - DIRETORIA EXECUTIVA

4º - CONSELHO FISCAL

Das Assembléias

Art. 4º - A Assembleia Geral, orgão soberano da associação se reunirá ordinária e extraordináriamente.

§ 1º - Serão ordinárias as que forem convocadas para o fim especial de eleger o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bienalmente.

§ 2º - Serão extraordinárias as demais que se realizarem por convocação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou ainda, pela maioria absoluta dos associados quites com os cofres da a Associação e demais obrigações previstas neste Estatuto.

Art. 5º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de comunicação com uma antecedência minima de 03 (três) dias.

Art. 6º - A Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios referidos no artigo 4º, e em 2ª convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes, caso não haja número legal na 1ª convocação.

As decisões da Assembléia Geral serão sempre por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 7º - A mesa da Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e nos seus impedimentos, pelo vice-presidente

ou representante legal.

Art.8º - Nas Assembléias Gerais em que houver votação, o presidente convocará dois ou mais escrutinadores para se proceder a apuração.

Art.9º - Não é facultado o exercício do voto por procuração.

Do Conselho Deliberativo

Art. 10º - O Conselho Deliberativo, orgão superior de deliberação coletiva, com atribuições e competências exclusivas, é composto de 10(dez) membros, sendo 5(cinco) efetivos e 5(cinco) suplentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Moradores do Bairro : de Cacaulândia - Ariquemes - Rondônia .....é membro nato do Conselho Deliberativo, independente do número fixado neste artigo.

Art. 11º - O Conselho Deliberativo, em sessão plena, elegerá, anualmente, dentre seus membros, o seu Presidente e Secretário.

Paráfrafo Único - O membro efetivo ou suplente do Conselho Deliberativo que vier ocupar cargo em outro orgão da Associação, será considerado licenciado enquanto exercer outro cargo.

Art. 12º - O Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal deverá , bienalmente, convocar sessão ordinária da Assembléia Geral o dia : Três de outubro ...../...../...../..... ...., para as eleições dos cargos da Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído seus impedimentos, por qualquer membro do Conselho Deliberativo, escolhido por maioria de seus pares.

§ 2º - Cabe, ainda , ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as eleições da Associação, dar posse aos eleitos, proclamar vagos os cargos da Diretoria Executiva ou membros do Conselho Fiscal e do próprio Conselho Deliberativo. Caso o presidente do Conselho Deliberativo se candidate a qualquer cargo da associação, os demais membros ele

gerão um elemento que não seja candidato para presidir as eleições e dar posse aos eleitos.

Art. 13º - Somente poderão ser membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, sócios cadastrados quites com a tesouraria a da Associação e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14º - O título de Presidente de Honra da : Associação de Moradores de Bairro de Cacuiâmdia - Jrig. RO. poderá ser outorgado à qualquer cidadão, associado ou não, que, tenha prestado relevantes serviços a Associação ou a comunidade do bairro: NUAR Cacuiâmdia por proposta da Diretoria Executiva e homologação do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral.

Art. 15º - A substituição dos membros efetivos do Conselho Deliberativo por membros suplentes, far-se-á pela ordem: O Suplente que obteve nas eleições o maoir número de votos.

Parágrafo Único - A vaga de membro suplente não será preenchida até a realização de novas eleições.

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

Art. 17º - O período de mandato dos membros do Conselho Deliberativo encerrar-se-á sempre no dia ; Três de outubro

.....

Art. 18º - Nas questões que lhe forem submetidas pela diretoria ou Assembleia Geral , o Conselho Deliberativo decidirá com a presença de no mínimo 3 (Três) membros, salvo nos casos de Sessão Plena, no qual, ou melhor, cuando o número será de 5 (cinco)Conselheiros.

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo fará por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, as convocações para as sessões ordinárias e com 3(três) de antecedência, no mínino para as extraordinárias.

Art. 19º - Perderá automáticamente o mandato, o membro do Conselho Deliberativo, efetivo ou suplente, que, devidamente convocado, faltar a 3(três) sessões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou, 6 (seis) alternadas, salvo se justificada a falta ,à critério do Conselho Deliberativo, até a reunião consequente.

Art. 20º - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo fixar a pauta das sessões e levar ao conhecimento, antecipadamente, dos membros do Conselho , as matérias a serem debatidas e decidas.

Parágrafo Único - O voto nas sessões do Conselho Deliberativo é secreto, podendo , no entretanto, ser verbal e pessoal, quando assim convencionarem a maioria de seus membros.

Art. 21º - Compete, privativamente, ao Conselho Deliberativo:

I - Aplicar penalidades aos membros, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo.

II - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do próprio Conselho Deliberativo .

III - A substituição de Conselheiros.

IV - A eleição do seu Presidente e Secretário.

Parágrafo Único - Nos casos de destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo , o Conselho na mesma reunião e em caráter secreto, elegerá e empossará o substituto.

Art. 22º - Compete, ainda , ao Conselho Deliberativo:

I - Investir-se de suas funções.

II - Decidir sobre a renúncia ou substituição de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do próprio Conselho Deliberativo.

III - Conceder licença de até 3(três) meses aos seus membros conceder títulos de sócios honorário, benemérito e de Amigo do Bairro .

IV - Julgar , dentro de 20 (vinte) dias contados da data de seu recebimento pela secretaria , recursos interpostos por qualquer associa

dos apenados pela Diretoria Executiva.

V - Examinar e julgar as representações feitas, por associados, de infrações cometidas por moradores do Bairro , do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, assegurando aos denunciados , amplo direito de defesa.

VI - Aprovar o orçamento da Associação, podendo promover alterações desde que necessárias.

VII - Examinar as contas da Diretoria Executiva de cada exercícios, bem como o parecer do Conselho Fiscal, encaminhando-as à Assembléia Geral , para conhecimento e aprovação.

VIII - Autorizar despesas extra-orçamentárias, observando as disponibilidades financeiras e as necessidades da Associação e , nos casos de obras, observar as normas técnicas e as exigências oficiais.

IX - Deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva referente à fixação e reajuste de mensalidades, contratação de ténicos e professores.

X - Decidir sobre assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva e alheios à competência desta e aprovar convênios, contratos, ajustes e acôrdos à celebrar com terceiros.

XI - Delegar poderes ao Presidente da Diretoria Executiva, para ceder gratuitamente à associados e entidades reconhecidamente de utilidade pública ou religiosa, qualquer dependência da Associação.

XII - Convocar a Assembléia Geral e extraordinàriamente.

XIII - Promover medidas urgentes nos casos em que se fizer imprescindível a salvaguarda imediata dos superiores interesses da Associação.

Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Deliberativo com exeeção das verificadas por unanimidade de seus membros, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva ou , ainda, de seus associados, caberá pedido de reconsideração em sessão plena, no prazo de 10 (dez) dias , contados da data da ciência da decisão.

Art. 23º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, o presidente poderá debater todas as matérias colocadas em pauta, contudo, somente nos casos de empate é que poderá dar o seu voto , de qualidade.

Capítulo IV

Da Diretoria Executiva

A

Art. 24º - A Diretoria Executiva da Associação: Moradores... de Cacaulândia - Jiq... RO... será composta de 11(onze)membroS, a saber:

I - Presidente

II- Vice-Presidente

III-1º Secretário

IV- 2º Secretário

V - Iº Tesoureiro

VI- 2º Tesoureiro

VII-Diretor Social

VIII-Diretor Cultural

IX - Diretor Esportivo (de Esportes)

X - Diretor Jurídico

XI - Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Exécutiva escolherá para compor o restante da diretoria de que trata os incisos VII a XI, associados quites com o cofre da sociedade e em pleno gozo de seus direitos estatuários podendo, no entanto, dispensá-los à qualquer tempo.

Art. 25º - Cada diretor poderá indicar à Diretoria Executiva, os seus assistentes diretos, deles indicando o seu eventual substituto, para suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os auxiliares ou assistentes dos diretores poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem, contudo, ter direito a voto, salvo se estiver substituindo o diretor, em seu impedimento, por escrito.

Art. 26º - Ordinariamente, a Diretoria Executiva, reunir-se-á de 30 em 30 dias, e, extraordinariamente, quando solicitado por qualquer de seus diretores.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria Executiva, nas ausências do Presidente ou de seu substituto eventual, serão dirigidas por um dos diretores, obedecida a ordem hierárquica de que trata o artigo 24º.

Art. 27º - Será de 2(dois) anos, sempre a findar em Três... de outubro....., o mandato da Diretoria Executiva, com direito a reeleição.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o cargo de Presidente será provido, automaticamente, pelo Vice-Presidente.

Art. 28º --Compete, privativamente, a Diretoria Executiva:

I - Administrar a Associação de Moradores de Cacaulândia.....,Zzelando por seus bens e interes ses.

II - Reunir-se na forma prevista no artigo 26º.

III - Admitir, demitir, licenciar e readmitir sócios e determinar ao setor competente a expedição de carteiras de frequências da Associação.

IV - Decidir sobre sanções e penalidades disciplinares a serem aplicadas em associados e seus dependentes.

V - Propor a convocação da Assembléia Geral, encaminhando-a ao Conselho Deliberativo.

VI - Decidir sobre os casos omissos, submetendo suas decisões ao Conselho Deliberativo, para homologação, assim como nos casos que fugirem de sua competência.

VII - Apurar o valor de prejuízos causados à Associação, por associados ou terceiros, promovendo medidas objetivando o recebimento da idenização cabível.

VIII - Elaborar até o dia 15(quinze) de cada mês vencido, o Balancete mensal da Associação, para exame e aprovação do Conselho Fiscal.

IX - Elaborar até o dia : Quinze de setembro ....o Balanço anual e o Relatório das Atividades da Associação e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo, fornecendo-lhes, se solicitados, quaisquer documentos, livros e informações que precisarem para esclarecimento de dúvidas.

X - Manter, sempre visível, no salão da Associação e nas demais dependências admimistrativas da Associação, quadro de avisos de decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, para que os associados não aleguem ignorância das deliberações tomadas.

XI - Aprovar as promoções gerais da Associação, por departamentos.

XII - Submeter ao Conselho Deliberativo, a proposta de criação de novos departamentos, se necessários.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva somente cessará com a prestação e aprovação final de suas contas.

Art. 29º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Nomear e dispensar seus diretores e demais auxiliares da Diretoria Executiva, assim como, exercer a direção geral da Associação em suas relações internas ou externas e em juízo.

podendo, para tanto, constituir procuradores ou delegar poderes ao Diretor Jurídico da Associação.

II - Presidir as reuniões da Diretoria, tomando providências capazes de manter a normalidade das reuniões.

III - Aplicar o orçamento e, ouvida a Diretoria Executiva, solicitar ao Conselho Deliberativo, autorização para as despesas extras-orçamentárias que excederem o limite de 100 (cem) vezes o valor da mensalidade do sócio.

IV - Despachar o expediente normal da Associação e, juntamente com 1º Tesoureiro, movimentar as contas bancárias, emitindo cheques, sempre que possível, nominativos e endossar outros quando emitidos à favor da Associação.

V - Visar tudo quanto indique sua responsabilidade.

VI - Assinar com o Presidente do Conselho Deliberativo, títulos de sócios honorários, beneméritos e Amigos do Bairro.

VII - Dar execuções às decisões do Conselho Deliberativo, cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

VIII - Delegar poderes a qualquer um dos seus diretores para representá-lo em solenidade cívica, festas, recepções e quaisquer outros atos para os quais a Associação for convidada.

IX - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, atinentes a Diretoria Executiva.

Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Organizar todo o expediente e os assuntos que serão debatidos nas reuniões.

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões e representá-lo em todas suas faltas e impedimentos, dentro ou fora da Associação.

III- Auxiliar os demais diretores, quando se fizer necessário.

IV - Desempenhar as missões que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete aos Secretários:

I - Secretariar as reuniões, registrando em livro próprios, suas

deliberações.

II Elaborar os Relatórios Anuais da Associação, incluindo dados obtidos nos demais departamentos.

III - Assinar com o Presidemte, as carteiras de sócios e seus dependentes.

IV - Despachar com o Presidente toda correspondência da Associação e estabelecer normas para o ingresso e uso das dependências da Associação.

Art. 32 - Compete aos 1ºs. Tesoureiros ou, durante seus impedimentos, aos 2ºs. Tesoureiros:

I - Assinar com o Presidente, os documentos referentes ao item IV do artigo 29 deste Estatuto.

II - Elaborar boletim do movimento diário do caixa, bem como a movimentação de contas bancárias.

III - Elaborar até o dia 15(quinze) do mês seguinte, o Balancete Mensal do movimento financeiro da Associação, correspondente à movimentação de saldos acumulados, para apresentação a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

IV - Organizar o orçamento financeiro anual da Associação.

V - Fazer o registro contábil diário, isolado ou por grupo, para recebimentos e pagamentos efetuados.

VI - Superintender e fiscalizar o movimento financeiro e o cumprimento das obrigações legais, direta ou indiretamente afetas à Associação.

VII - Depositar, diariamente, na conta bancária da Associaçõa, toda arrecadação auferida no dia.

VIII- Fornecer ao 1º Secretário, conforme for o caso, os elementos necessários para elaboração do Relatório Anual da Associação, na parte referente ao seu departamento.

IX - Informar a cada departamento, qual a disponibilidade orçamentária que lhe for destinada.

X - Receber as mensalidades, taxas ou outra qualquer contribuição financeira de associados, dando-lhes a devida quitação.

XI - Fornecer ao Presidente da Diretoria Executiva, para apresentação nas reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, as disponibilidades financeiras da Associação, desde que elas sejam solicitadas.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social:

I - Elaborar a Promoção Social, festas, reuniões, recepções da Associação e prover a sua execução.

II - Fornecer à Diretoria Executiva, para exame e aprovação, relação de pessoas que devem ser convidadas para as solenidades da Associação, assinando com o Presidente, os respectivos convites.

III - Superintender, juntamente com o 1º ou 2º Secretário, a expedição de convites.

IV - Superintender e fiscalizar as festas da Associação, podendo, para tanto, solicitar quando necessário, a colaboração de outros diretores e seus assistentes ou mesmo de associados.

V - Fornecer ao 1º ou 2º Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VI - Manter intercâmbio social, acordos e ajustes com a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes e Delegacia de Trabalho e Promoção Social de Ariquemes-RO.

VII - Assinar e firmar compromisso, juntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, para contratação de músicos.

VIII - Manter organizado o quadro associativo da sociedade e a galeria de honra com retratos dos Ex-Presidentes.

IX - Promover a divulgação de todas as atividadea e eventos ocorridos na Associação.

X - Manter contato com os orgãos de divulgação da cidade, a fim de manter a coletividade bem informada das atividades da Associação.

Art. 34 - Compete ao Diretor Cultural:

I - Organizar, manter em funcionamento e superintender a biblioteca da Associação.

II - Fornecer ao 1º ou 2º Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

III - Informar-se com a Tesouraria, quanto à disponibilidade orçamentária de seu departamento.

IV - Manter intercâmbio com outras entidades culturais do País.

V - Organizar grupos de teatros amadores entre os associados, sessões cinematográficas, cursos de interesse cultural, ' exposição de artes, palestras, conferências notadamente ' sobre temas de interesse da comunidade.

VI - Organizar históricos sócio-cultural da Associação.

VII - Promover torneios literários, concursos tendentes à elevar o nível cultural e artístico dos associados e seus dependentes, notadamente no setor infanto-juvenil.

VIII - Organozar plano de aquisição de bens para o seu departa-' mento.

IX - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todo o material de seu departamento.

Art. 35 - Compete ao Diretor de Esportes:

I - Elaborar a programação esportiva da Associação e superintendê-las, valendo-se, se necessário, da colaboração de ' membros da Diretoria Executiva, seus assistentes ou mesmo de associados.

II - Proporcionar aos associados e seus dependentes, a prática de esportes de suas preferencias, dentre os existentes na Associação.

III - Organizar dentre todos os participantes, de atividades esportivas, equipes de melhor índice técnico, credenciando-os, juntamente com o Presidente, para representeção oficial da Associação, em eventos esportivos.

IV - Permitir o uso de todas as quadras de esportes e outras dependências esportivas, organizando horários, equipes, consoantes grupos de idade, sexo e ordens de chegada no recinto, nos dias de funcionamento do complexo poli-esportivo da Associação, conciliando a recreação com a programação oficial.

V - Organizar plano de aquisição de materiais para seu departamento, obedecendo a disponibilidade financeira que lhe for' destinada.

VI - Manter intercâmbio com outras entidades esportivas do País.

VII - Fornecer ao 1º ou 2º Secretário os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VIII - Providenciar o Exame periódico dos integrantes das equipes' esportivas oficiais da Associação.

IX - Promover, quando possível, excursões de equipes esportivas' da Associação.

Art. 36 - Compete ao Diretor Jurídico:

I - Assessorar o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva.

II - Dar orientação jurídica aos associados e seus dependentes,' quando solicitado.

III - Fornecer ao 1º ou 2º Secretário, os elementos necessários ' para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

Art. 37 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Manter a sede social em perfeita conservação, preparando-a' para as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Associação, programadas, com antecedência, pelos demais departamentos da Associação.

II - Manter em perfeito funcionamento e em ótimas condições de ' higiene, todas as dependências da Associação.

III - Entender-se com os demais diretores, quanto ao uso das dependências da Associação e do patrimônio de seus departamentos.

IV - Agilizar todas as providências necessárias à preservação, manutenção e reparação das dependências da Associação e de seu patrimônio.

V - Organizar planos de aquisição de materiais de uso e consumo, necessários à manutenção e ornamentação das dependências da Associação.

VI - Fornecer ao 1º ou 2º Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VII - Manter sob sua responsabilidade, todo o material, móveis e imóveis da Associação, salvo os específicos de cada departamento.

VIII - Providenciar a inspeção sanitária periódica das dependências da Associação, nos dias reservados à limpeza e higiene.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Art. 38 - O Conselho Fiscal será constituído de 06(seis) membros, sendo 03(três) efetivos e 03(três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, dentre sócios quites com os cofres da sociedade e em gozo, digo, pleno gozo de seus direitos estatuários,

Art. 39 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será de 2(dois) anos, findando sempre em Três de outubro com direito a reeleição.

Cabendo a esse Conselho, o exame e parecer das contas relativas ao final do seu exercício.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Conselho Fiscal somente cessará com a aprovação, pelo Conselho Deliberativo, do Balanço Anual da Associação.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva.

II - Solicitar ao Conselho Deliberativo, providências capazes de somar falhas e irregularidades porventura verificadas na administração econômico-financeira da Associação.

III - Examinar as contas e relatórios da Diretoria Executiva, referente ao exercício financeiro, apresentando seu parecer até: Dia trinta de setembro.

IV - Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes designar o Conselho Deliberativo.

V - Remeter ao Conselho Deliberativo seus pareceres sobre os balancetes mensais até 15(quinze) dias após o recebimento das documentações necessárias para o seu trabalho.

VI - Representar o Conselho Deliberativo, contra atos da Diretoria Executiva que envolva má emprego de verba orçamentária ou despesas não autorizadas pelo orçamento.

Capítulo VI

Dos Associados:

Art. 41 - A Associação de Moradores de Cacaulândia - Ariquemes - Rondônia será composta de 04 (quatro) categorias de associados, a saber:

I - Controbuinte;

II - Beneméritos;

III - Honorários e

IV - Amigos do Bairro.

Art. 42 - Contribuinte será todo aquele que pagar mensalidade e residir, efetiva ou temporariamente no(a) .

Art. 43 - Serão considerados Beneméritos, os associados contribuintes que tenham prestado serviços reçevantes à sociedade.

Art. 44 - Honorários, os que, estranhos ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços a Associação.

Art. 45 - Amigo do Bairro será todo aquele que, associado ou não, tenham prestado relevantes serviços à comunidade do(a).....

Parágrafo Único - Os títulos de Beneméritos, Honorários e Amigo do Bairro, serão concedidos pelo Conselho Deliberativo, pro proposta da Diretoria ou de membros do próprio Conselho, em sessão plena, ordinária ou extraordinária.

Art. 46 - São considerados dependentes dos Associados:

I - Os filhos até a idade de 18 anos, solteiros.

II - Os filhos incapazes e demais dependentes, economicamente, do associado.

III - Cônjuge de qualquer sexo.

Capítulo VII

Das Mensalidades

Art. 47 - Os contribuintes da: Associação de Moradores de Cacaulândia Arq. RO ....pagarão, no ato da inscrição, a mensalidade fixada em ato da Diretoria Executiva, e, homologada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os Beneméritos, Honorários, Amigos do Bairro estão isentos de quaisquer pagamento.

CAPÍTULO VIII

Da Admissão e Readmissão :

Art. 48º - A admissão de sócios contribuintes na Associação dos Moradores de Cacaulândia far-se-á mediante apresentação de proposta pelo interesse maior de 18 anos , de acordo com modelo aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A proposta será examinada na primeira sessão ordinaria da Diretoria Executiva, podendo qualquer diretor , solicitar diligências para esclarecer dúvidas suscitadas.

Art. 49º - É passivel de exclusão, a associado que :

I - A solicitar, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

II - Atrasar-se por 90 (noventa) dias, consectivos, no pagamento de mensalidades , sendo notificado, deixar de saldar o débito no prazo de lo (dez), contados da data da notificação.

III - Atentar com a moral e os bons costumes, ou não acatar decisões superiores da Associação.

Art. 50º - Ao , associado, possivel da pena de exclusão será dado conhecimento dos motivos que o sujeitam a essa penalidade, para que possa defender-se , dentro do prazo de 03 (três) dias à contar do dia da acusação.

Parágrafo Único - Quaisquer atos que importem em exclusão do associado, será aplicado pelo Conselho Deliberativo , mediante representação da Diretoria Executiva, vedado o pedido de reconsideração.

Art. 51º - O associado que for excluido do quadro social, a pedido , só poderá ser readmitido após pagar todas as mensalidades em atraso com a Associação.

CAPÍTULO IX

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 52º - O associado entrará em gozo de seus direitos sociais após aprovação de sua proposta e em sendo aprovado, após o pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos com a Associação.

Art. 53 - São Direito do Associados:

I - Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, discutir, propor deliberar , votar a ser votado.

II - Frequentar as dependências da Associação e participar ativamente te da vida social, esportiva e cultural da mesma, utilizando-se dos bens materiais e comuns dos associados.

III - Requerer, de acordo com estes estatutos, a convocação da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

IV - Propor à Diretoria Executiva, a concessão dos títulos de Sócios Honorário, Benemérito e Amigo do Bairro.

V - Apresentar recursos ou fazer repre entação junto ao Conselho Deliberativo, contra decisões da Diretoria Executiva e do próprio Conselho Deliberativo, ou ocorrências relevantes que afetem a vida ou nome da Associação.

VI - Representar contra membros dos poderes, constituídos da Associação, através de exposição fundamentada.

VII - Apresentar susjestões, por escrito, que visem melhorar ou aperfeiçoar a Associação ou quaisquer de seus departamentos, assim como. informar, por escrito, qualquer falha apresentada no funcionamento ou nas atividades da Associação.

Art. 54 - São deveres dos associados, em quaisquer categorias :

I - Zelar pelo bom nome da Associação, dentro ou fora dela, e, pelo patrimonio da mesma.

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e todos os a

tos emanados dos poderes constituídos da Associação.

III - Pagar as mensalidaes.

IV - Indenizar a Associação de quaisquer danos causados por si, seus dependentes ou convidados, assim como acatar as decisões superiores.

V - Respeitar o público e as autoridades , quando no recinto da Associação ou em competições e torneios esportivos promovidos pela Associação.

VI - Comunicar à Diretoria Executiva , quaisquer alterações com relação aos seus dependentes , residência ou domicílio.

VII - Exibir, quando solicitado, a carteira de associado o recibo do mês imediatamente anterior.

VIII- Manter o respeito e o decôro nas dependências da Associação , buscando sempre preservar os princípios da moral e dos bons costumes .

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 24

CAPÍTULO X

Das Infrações e Penalidades

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS 24

Fls: 44 Rubrica

Art. 55 - Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária que importe ~~que importe~~ em inobservancia, por parte do associado , dependentes ou seu convidado, de norma estabelecida neste Estatuto ou outros regulamentos posteriores.

Parágrafo Único - Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infração, depende da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 56 - Somente será aceita denúncias, quando o denunciante a fizer por escrito, indicando o nome e endereço do infrator, mais a falta cometida.

Art. 57 - Ao associado, dependendo da gravidade da falta , será aplicada as seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Suspensão até 90 (noventa) dias

III - Eliminação do quadro social.

Parágrafo 1º - Qualquer associado que primeiro tomar conhecimento da infração cometida , por associados ou seus dependentes, poderá efetuar denúncia, nos termos do artigo 56 , à Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo 2º - Será assegurado ao associado acusado da infração ou a seu dependente, a mais ampla defesa, podendo o mesmo ser representado por quem o acusado indicar e se punido, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias contados da data de ciência da punição.

Parágrafo 3 - Toda e qualquer decisão que culmina com aplicação de penalidaes à associados ou seus dependentes, deverá , obrigatoriamente, ser apreciada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 58 - O associado que não pagar suas obrigações financeiras

com a sociedade, terá suspenso todos os seus direitos, assim como de seus dependentes.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso em 3 (três) prestações ou mensalidaes consectivas , será aplicada a pena de eliminação , se, o associado, nos 30 (trinta) dias subsequente, não efetivar o pagamento do débito e seus acréscimos.

CAPÍTULO XI

Do Patrimônio, Orçamento, Receita e Despesa

Art. 59 - Constitui patrimônio da Associação:

I - Os bens móveis e imóveis.

II - Contribuições financeiras .

III - Donativos de terceiros .

Art. 60 - O orçamento da Associação será organizada para cada exercício financeiro que se encerrará em Três de outubro de cada ano , fixando as despesas e a receita , por departamento

Parágrafo Único - O orçamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo , operando-se posteriormente, as modificações que o orgão superior determinar.

Art- 61 - A receita da Associação é composta de :

I - Mensalidades

II - Donativos e Contribuições

III - Investimentos e Juros Bancários.

IV - Rends Diversas.

Art. 62 - Constituem despesas da : Associação de Moradores de Cocaulândia os gastos necessários ao seu funcionamento e a realização de seus objetivos , constantes do Orçamento Anual , ou autorização dada pelos orgãos superiores competentes.

Art. 63 - Os valores das mensalidades de que trata o artigo 61 , serão alterados por proposição da Diretoria Executiva e homologados pelo Conselho Deliberativo , em sessão plena.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias:

Art. 64 - Aprovado o presente Estatuto, a Assembléia Geral elegerá o primeiro Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da : Associação dos Moradores da Oscarlândia que tomará posse imediata, para uma gestão terá término a : 5 de outubro.

Parágrafo Único - Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal encerrarão , coincidentemente, com o mandato do Conselho Deliberativo.

Art. 65 - Fica terminantemente proibido em qualquer dependência da Associação .

I - Manifestações de carater política e ideológico.

II - Jogos de Azar, vedados por lei específica.

III- Prática de atos de comercio, salvo os de interesse da Associação.

Art. 66 - Nenhum sócio responderá , subsidiáriamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 67 - Observado o Estatuto, o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão criar comissões ou grupos de trabalhos específicos.

Art. 68 - As aquisições patrimoniais , as obras e serviços de terceiros, mesmo as alienações , só poderão ser efetuadas via de licitação própria.

Art.69 - Fica vedado o voto , por procuração ou qualquer outro instrumento público ou particular , nas eleições para qualquer orgão da Associação.

Art. 70 - O conselheiro ou membro da Diretoria Executiva que, na forma destes estatutos, for eliminado por falta de comparecimento

as reuniões, [illegible]

anos, a contar [illegible]

Art. 71- Por solicitação de qualquer membro do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal poderá ser convocado à prestar esclarecimentos sobre assuntos de seu departamentos, qualquer membro da Diretoria Executiva.

Art. 72- As carteiras de sócios e dependentes para terem validade, terão de ser acompanhadas de recibo do mês vencido.

Art. 73- Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral somente poderá ser alterado em parte ou em todo, decorrido o prazo de 2 (Dois) anos, a contar da data de sua vigência.

Art. 74- Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como outros que vierem prestar serviços a Associação terão suas funções remuneradas.

Art. 75- DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA- Compete ao Presidente:

a) -representar a Associação em juízo ou fora dele;

b) -presidir as Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias onde exercerá o voto minerva, em caso de empate;

c) -Assinar em conjunto com o 1º. Tesoureiro, documentos, cheques e demais documentos que signifiquem compromissos financeiros, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;

d) -Dirigir e orientar todas atividades da Associação;

e) -Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação;

f) -Representar a Associação, juntamente com outros membros da Diretoria Executiva, perante as autoridades do Poder Público.

Art. 76- Em caso de dissolução da Entidade os bens imóveis e móveis, moeda corrente, serão doados a instituição de utilidade existente no Município.

Art. 77- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas todas as disposições em contrário.

Assina como Advogado da Associação o Dr. Casimiro Ferreira inscrito na O.A.B. seção de Rondônia sob nº 42.

Ferreira
OAB-Nº 42-RO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
Comarca de Ariquemes

Apresentado hoje para registro e anotado sob o número de ordem 0850 fls 13 do protocolo.
Registro sob nº de ordem 0057 fls 65V o livro A nº 1(um) do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ariquemes RO, 28 de 10 de 1987

O Oficial

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

OFÍCIOS DE REG. IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO
CERTIFICO e dou fé que a(s) presente(s) cópia(s) confere(m) com os documentos originais arquivados neste Cartório
Ariquemes-RO 10/11/2005

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
ARIQUEMES
RONDÔNIA
Nº B5AE1772

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Reconheço verdadeira(s) a firma(s)
O referido é verdade e dou fé.
Ariquemes RO, de 19
OFICIAL

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Relação de Nomes da Diretoria da Associação dos Moradores de Cacaulândia e seus Sócios Fundadores.

Nome: Claudio Ferreira de Lima (C.F.L.)

Claudio Ferreira de Lima
Nac: brasileiro
Est. Civ. solteiro
Prof. Comerciante, Técnico Agropecuária.
End. Cacaulândia
Função na Ass. Presidente do Conselho Deliberativo.

Nome: Clóvis Nuernberg

Clóvis Nuernberg
Nac. brasileiro
Est. Civ. solteiro
Prof. Técnico Agropecuária
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Genésio A. Bortolotto

Genésio Alcides Bortolotto
Nac. brasileiro
Est. Civ. dequitado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Clóves Argolo

Clóves Árgolo
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. comerciante
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Nelso Alquieri

Nelso Alquieri
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. Agricultor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Édio Lavezzo

Édio Lavezzo
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Secretário do Conselho Deliberativo

Nome: Urias Alves de Oliveira

Urias Alves de Oliveira
Nac. brasileira
Est. Civ. casado
Prof. farmaceútico
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Iraci I. Pereira

Iraci Inácio Pereira
Nac. brasileira
Est. Civ. casado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Antenor José Follador

Antenor José Follador
Nac. brasileira
Est. Civ. casado
Prof. agricultor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

Nome: Aristóteles Pereira Pontes

Aristóteles Pereira Pontes
Nac. brasileira
Est. Civ. casado
Prof. Pastor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Coselho Deliberativo

Nome: Azelia Rezende Madella

Azelia Rezende Madella
Nac. brasileira
Est. Civ. casada
Prof. Professora
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Deliberativo

OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS FLS 30 das Comunicações

Nome: Azelia Rezende Madella

Azelia Rezende Madella
Nac. brasileira
Est. Civ. casada
Prof. Professora
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Presidente da Diretaria Executiva

Nome: Antelmo Luis Fistarol

Antelmo Luis Fistarol
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Vice-Presidente

Nome: Mª Conceição dos Santos

Maria Conceição dos Santos
Nac. brasileira
Est. Civ. solteira
Prof. Auxiliar de administração
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Primeira Secretária

Nome: Sirlei Fátima Fabbian

Sirlei Fabbian
Nac. brasileira
Est. Civ. solteira
Prof. Professora
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Segunda Secretária

Nome: Antonio Ivo Aureliano

Antonio Ivo Aureliano
Est. Civ. casado
Prof. Professor
Nac. brasileira
End. na Ass. Cacaulândia
Fun. na Ass. Primeiro Tesoureiro

Nome: JOSÉ ANTONIO DE SÁ TELES FILHO

José Antonio Sá Teles
Nac. brasileira
Est. Civ. solteiro
Prof. Técnico em Contabilidade
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Segundo Tesoureiro

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 31
Fls 51 Rubrica

Nome: José Pascasio Bortolotto
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. agricultor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Diretor Social

Nome: Maria Aparecida Fernandes Gorgulho
Nac. brasileira
Est. Civ. solteira
Prof. Professora
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Diretora Cultural

Nome: Valdecir Góis de Jesus
Nac. brasileiro
Est. Civ. solteiro
Prof. Comerciante
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Diretor Esportivo

Nome: Clevison Donizeth da Silva
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. Comerciante
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Diretor Jurídico

Nome: Antonio Cândido de Oliveira Filho
Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. agricultor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Diretor Administrativo

Nome: João Falcão Metzker
Nac. brasileiro
Est. Civ, casado
Prof. agricultor
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Fiscal

Nome: José Arcídio Senger

Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. comerciante
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Fiscal

Nome: Antonio Teixeira

Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. Construtor
End. Cacaulândia
Func. na Ass. Conselho Fiscal

Nome: José Marcelino Neto

Nac. brasileira
Est. Civ. desquitado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Fiscal

Nome: Jalmir Luiz Danielli

Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. industrial
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Fiscal

Nome: Antonio Carlos Schubert

Nac. brasileiro
Est. Civ. casado
Prof. Mecânico
End. Cacaulândia
Fun. na Ass. Conselho Fiscal

Reconheço a firma Claudio Ferreira de Lima, Glória Nuernberg, Gessivia Alcides Bortoletto, Glória Argolo, Nelson Alquieri, Edio Lovezzo

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Reconheço a firma Maria Conceição dos Santos, Sirlei Fátima Fabbiani, Valerian Vanizetes da Silva, Antonio Claudio de Oliveira Filho, José Arcísio Senger

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Reconheço a firma Urias Alves de Oliveira, Brasi Inácio Pereira, Senhor José Fallador, Aristóteles Pereira Pontes, Angelica Rezende Modella

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Reconheço a firma Arcelino Luiz Fistarol, Antonio Ivo Aureliano, José Antonio de Sá Teller, José Pascácio Bortolleto, Valdecir Reis de Jesus

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Reconheço a firma Maria Aparecida Fernandes Gorgulho, João Falcão Dietz Ker, Antonio Francisco Ferreira, José Marcelino Neto

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Reconheço a firma Valmir Luiz Vanelli e Antonio Schubert

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO.

Ariquemes 23 de 10 de 1987

Em test. da verdade

TABELIÃO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
Comarca de Ariquemes

Apresentado hoje para registro e anotado sob o número de ordem 0850 fls 13 do protocolo.

Registro sob nº de ordem 0057 fls 65V o livro A nº 1 (um) do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ariquemes /RO, 28 de 10 de 1987

O Oficial

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CEL/DER

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Engenharia, torna público e para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública nº 007/DER/87 tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, realizada o dia 25.09.87, às 10:00 (dez) horas, tendo como vencedora a empresa: EPLANCO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 87.

MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA
Presidente da C.E.L.

Ineditoriais

EXTRATO DO ESTATUTO DA LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JI-PARANÁ.

Art. 1º - A Liga de Futebol de Salão de Ji-Paraná, foi fundada no dia 28 de setembro de 1987, nesta cidade de Ji-Paraná, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, onde tem sede e foro, com os seguintes fins: Incentivar a prática do futebol de salão.

Art. 2º - Compete a liga, dentro de suas finalidades:

a) Dirigir, no Município, a prática do fut-sal;
b) Zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação e aperfeiçoamento físico e moral;
c) Providenciar o registro de atletas junto a Federação de Fut-sal de Rondônia, e por ela dirigida.

Art. 8º - São poderes da Liga:
a) Assembléia Geral;
b) Junta Disciplinar Desportiva;

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILHENA
COMDEVI

Ficam convocados os acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Vilhena-COMDEVI., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 1987 às 20:00 horas na Sede Social, à Av. Barão do Rio Branco, 4446 nesta cidade de Vilhena, a fim de deliberarem sobre a seguinte :

ORDEM DO DIA

a) - Proposta de liquidação da Sociedade acompanhada do parecer do conselho Fiscal.

b) - Determinação do modo de liquidação.

c) - Nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA - ARIQUEMES - RO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Moradores de Bairro de Cacaulândia-AMBAC Ariquemes-RO, que adota a sigla A.M.B.A.C., é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, político, partidário ou religioso, constituida por um número ilimitado de socios, sem distinção de nacionalidade, religião, idade, profissão, raça ou estado civil.

Art. 2º - A Associação terá sua sede administrativa em Cacaulândia - Ariquemes-RO, bem como sua área de ação, que para efeito de admissão de

com o escopo da A.M.B.A.C., não terão estes o direito de qualquer restituição de mensalidades ou outras contribuições.

Art. 6º - São deveres dos socios:
a) Respeitar este Estatuto, realizando com a Associação todos os seus objetivos.
b) estar sempre em dia com as mensalidade.
c) desempenhar com dedicação e responsabilidade os cargos para os quais for eleito e nomeado.
d) comunicar prontamente a Associação quaisquer irregularidades praticadas por seus membros ou dirigentes.

Art. 7º - São direitos dos Sócios:
a) Votar e ser votado.
b) participar da Assembléia Geral apresentando sugestões ou medidas que interessem, discutindo e votando;
c) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades consultando livros e documentos da Associação;
d) pedir desligamento do quadro associativo;
e) propor e apresentar novos socios para admissão.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados e de donativos, rendimentos de seu patrimônio social ou de suas atividades, tudo devidamente contabilizado. Fará parte do patrimônio todos os bens moveis e imoveis que venham a ser adquiridos.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 42

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE ARIQUEMES

SOCIEDADE DE AMIGOS DAS COMUNIDADES - SOCIEDADE Fls: 55 Rubrica

ILM.ª SR.ª

OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE ARIQUEMES - RONDÔNIA

Certifico que está Protocolado sob nº 0917 Fls 14 Livro A-1. e Registrado, Hoje, Averbado sob nº 01. ao Reg. 0057. Fls. 65 Vº Livro A-1 de Pessôa Jurídica. Ariquemes. 29-02-88. O referido é verdade e dou Fé.

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA, entidade social, '' situada neste Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, à Linha C-15, Travessão B-65, NUCAR CACAULÂNDIA, atra-' vés de sua Presidente Sr.ª AZELIA REZENDE MADELLA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG-1.955.365/SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 336.286.379-53, residente e domiciliada no NUAR Cacaulândia, neste Município, ' vem, respeitosamente, requerer de V.S.ª a averbação do aditivo de re-ratificação do Estatuto da referida Associação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ariquemes, 07 de dezembro de 1987

Madella

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Reconheço verdadeira(s) a firma(s)
Azelia Rezende Madella
O referido é verdade e dou fé
Ariquemes RO, 07 de 12 de 1987
OFICIAL

Marcilene Faccin de Almeida
Tabelã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 049

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC, por este Aditivo, vem re-ratificar o seu Estatuto, que se encontra registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, sob n.º 0057, às folhas 065v.º do Livro A-1, nos termos seguintes:

a) que, após devidamente registrado o Estatuto, verificou-se' erro na denominação social, a qual passamos a transcrever corretamente: "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC" e não: "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE CACAULÂNDIA-AMBAC" conforme consta do preâmbulo do Estatuto;
b) que, a presente retificação é feita de acordo com a denominação social constante das Atas de Fundação e Posse da referida Associação e "errata" publicada no Diário Oficial de n.º 1423 de 29.10.87;
c) que, pelo presente, ratificamos os demais termos do Estatuto e requeremos ao Oficial do Cartório Competente a averbação da retificação ora constituída.

Ariquemes, 07 de dezembro de 1987.

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste Documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO.

Ariquemes , 29 de 02 de 1988

O OFICIAL

Marcilene Faccin de Almeida

Tabeliã - Substituta

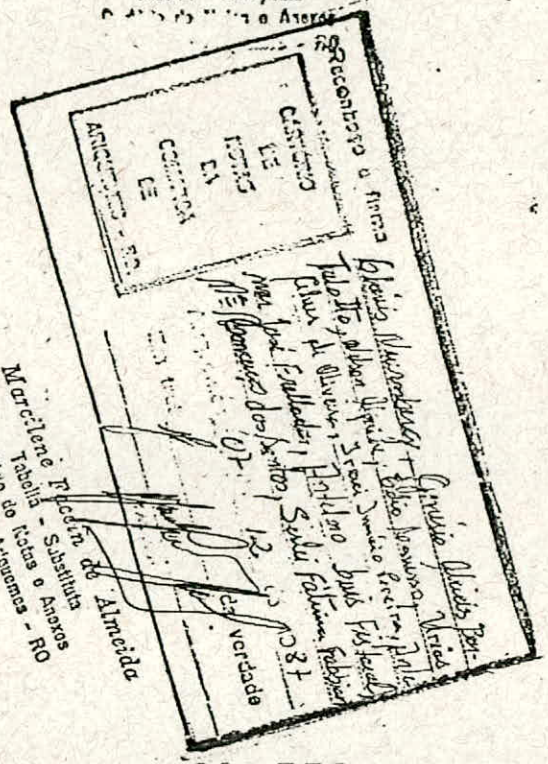

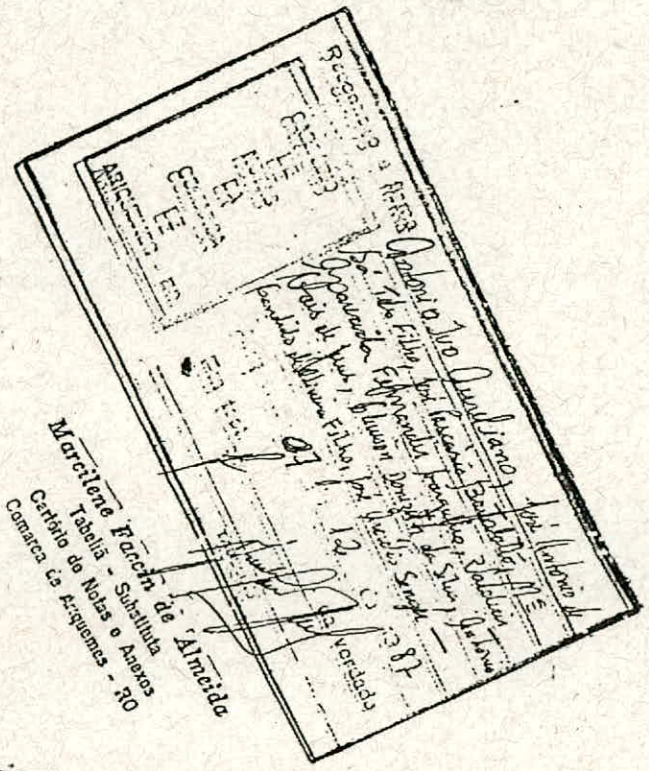

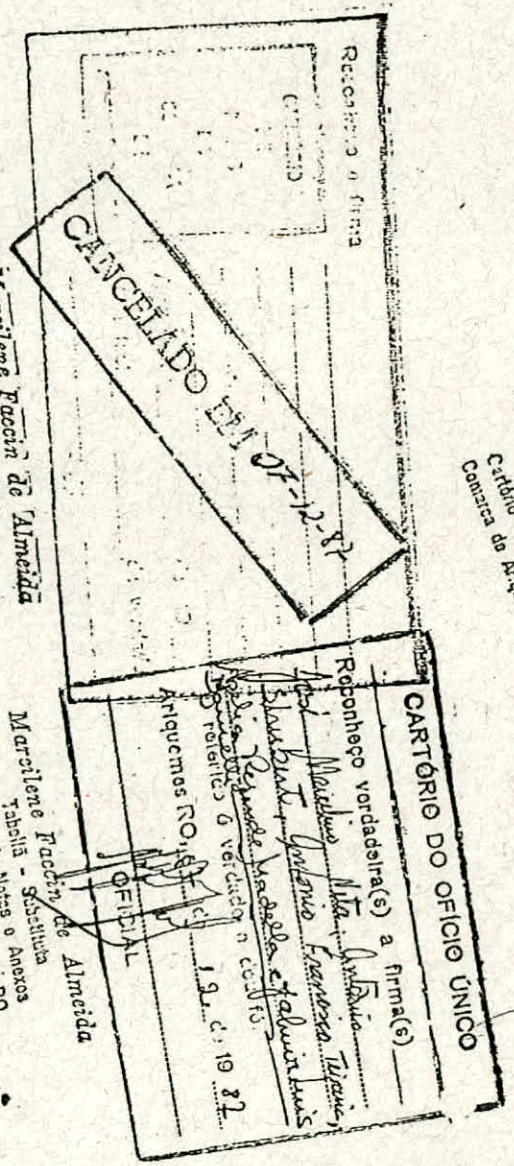

CANCELADO EM 07-12-87

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Reconheço verdadeira(s) a firma(s)

Ariquemes RO, 19 de 19 87

OFICIAL

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório do Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

OFÍCIOS DE REG. IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO

CERTIFICO e dou fé que a(s) presentada(s) cópia(s) confere(m) com os documentos originais arquivados neste Cartório

Ariquemes-RO, 10/11/2005

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
Oficiala

Marcilene Faccin de Almeida
Tabeliã - Substituta
Cartório de Notas e Anexos
Comarca de Ariquemes - RO

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARIQUEMES - RO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELO DE AUTENTICIDADE
B5AE1-W19

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
Comarca de Ariquemes

Apresentado hoje para registro e anotado sob o número de ordem 0917 fls 14 do protocolo.

Registro sob nº de ordem 01 fls 6 e v.º livro A nº 1 (Um) do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ariquemes , 25 de 02 de 1988

O Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CEL/DER

O Presidente da Comissão Especial de Licitação [illegible] e Serviços de Engenharia, torna público e para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO Nº 027, que tem por objeto a CONSERVAÇÃO DE RODOVIA E RECUPERAÇÃO DE PONTES/BR-429 - TRECHO BR-364/ALVORADA DO OESTE/RO, realizada no dia 27/ [illegible]100 (nova) horas, teve a seguinte classificação.

- BRITEX-TERRAPL. CONST. E TRANSP. LTDA (1º lugar)

Porto Velho(RO), 27 de outubro de 1987.

MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA
Presidente da

Ineditoriais

CODEJIPA Companhia de Desenvolvimento de Ji-Paraná

CODEJIPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE JI-PARANÁ

C.G.C. (M.F.) 01.501.692/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CODEJIPA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE JI-PARANÁ para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social, à Avenida Marechal Rondon nº 2749-32, nesta cidade, no dia 01 de novembro de 1987, às 16 horas, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço e demonstrações financeiras do exercício de 1986;

2. Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social;

3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

II- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aprovação do aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do art. 5º do Estatuto;

2. Reforma geral do Estatuto da Companhia;

3. Outros assuntos de interesse social.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 1987

Fauaz Maked
Diretor Presidente

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 1987

A Comissão

FUNDAÇÃO LIONS CLUBE DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Lions Clube de Rondônia, no uso de suas atribuições, atendendo dispositivo do Artigo 16, Letra H, dos Estatutos Sociais, convoca todos associados no gozo de seus direitos a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório da Associação Comercial de Rondônia, situada na Av. Presidente Dutra 2821, nesta cidade, às 20 horas do dia 6 de novembro do ano corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração do Estatuto Social para a formação de patrimônio
b) Outros assuntos de interesse social da Entidade.

P. Velho, 22 de outubro de 1987

GERALDO GOMES ROLIM
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR convoca os acionistas em mora para comparecerem à sede da Empresa, localizada à BR-364, KM 03, Bairro da Lagoa, para liquidarem seus débito com a Companhia, proveniente de ações subscritas e não integralizadas, até o dia 28 (vinte e oito) de novembro do corrente ano. Após esse prazo, as ações que não forem integralizadas serão canceladas, conforme decisão da Assembléia Geral de Acionistas, reali-

DIÁRIO [illegible]

* ERRATA *

DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA-
AL[illegible] 3 - RO

Publicação feita no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 07-10-87, pg. nº 09.

1 - Suprimir no Art. 1º as palavras: de bairro - AMBIC - que adota a sigla A.M.B.A.C.

2 - Suprimir nos art. 4º, 5º na letra b do art. 12 e no art. 20 a sigla A.M.B.A.C. e substituir pela palavra Associação.

3 - Acrescentar no art. 6º do Cap. IV, do Patrimônio e Fundos da Associação:

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Entidade, os bens imóveis e móveis, moeda corrente, serão doados a uma instituição de caridade existente no município.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Jerônimo Garcia de Santana
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antônio Morimoto
Secretário

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Albemar Ramos Falcão
Diretor em Exercício

Rua 3 - Pedacinho de Chão
Telefone: 222.2321
Porto Velho-RO

Preço p/ cm² .....CZ$ 3,64

ASSINATURAS

PARA PORTO VELHO

Semestral .....CZ$ 151,87

OUTRAS LOCALIDADES

Semestral .....CZ$ 248,50

AVULSO

Exemplar do dia .....CZ$ 1,21
Exemplar Atrasado .....CZ$ 2,18

Retificado que está Averbado sob nº 21 ao Reg. 005 - Fls 65 vº Livro A-1 de Pessoa Jurídico. O referido é verdade e dou fé

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 33

CARTÓRIO ESTADUAL JUDICIAL DE RONDÔNIA 33

das Com
Fls 58
Rubrica
DOS - se

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil novecentos e oitenta e sete, às [illegible] horas, na sede da Prefeitura local, reuniu-se em Assembléia, os Moradores do Núcleo Comunitário Jaqueres 110 com objetivo de fundar uma Associação de Moradores de Ariquemes. Segundo o convite enviado a comunidade desde dia primeiro de março que teria após leitura de chapas, eleição e aprovação do Estatuto. A Assembléia foi presidida pela Delegada do Trabalho e Promoção Social de Ariquemes, Dª Edna Santana, e a convite de representantes da Comunidade local, convidamos para compor a mesa Dr. Diogo Edna Santana, Sua Assistente Social, Dr Célio advogado em Ariquemes, o Sr. Administrador Adelino Falador. A Assistente Social - Deu início a leitura de diretrizes do Estatuto. Aconteceu manifestação contra, por parte da Assembléia. A Delegada perguntou se deveria continuar com a leitura, A Assembléia pediu que passasse a fase direto ao assunto - presentação de chapas e eleição ou apresentação de uma dos modelos de Estatutos existente na comunidade. A idéia de eleição não foi aceita pelos participantes de uma das chapas. Elementos que pertenciam a Comissão Provisória eleita a seis meses e com mandato de apenas sessenta dias, mais os quinze pedidos em Assembléia que teria fim no dia dezoito de setembro do ano. Foi apresentado com presidente e Secretário a Assembléia manifestou-se contra este tipo de trabalho feito na comunidade diga, ameaçando Denilson ao conhecimento da mesma. O Sr. Presidente pediu a palavra e falou sobre a greve e convocou a Comissão Provisória e do Trabalho não realizado pela mesma que causando contra a idéia de dar mais prazo devido o tempo perdido e preguiça que a comunidade já teve em vários sentidos, como clima de tensão, discussões, ameaças nas casas de trabalho, fofocas de uns para

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 36
CARTÓRIO ENTRADA REGISTRO CIVIL
Fls. Rubr.
M. das Comuni.

da de ordem destinada à Associação
de Bairros, tirando o assunto à pauta da Comunidade e pedindo que a eleição fosse realizada neste dia três de outubro deste ano. Sendo aquela a idéia pela candidatura a Prefeita da outra chapa Dr. Juliano Stoessel este pediu que marcasse uma nova Assembléia para dar tempo de formar mais chapas, sendo contestado pela Assembléia, já que tiveram seis meses para organização de chapas. Ficando uma chapa pesada ocorrendo muitas manifestações. Baixando o nível de comunicação, a Prof. Zélia R. M. deferiu a idéia da eleição neste dia e o Juliano defendeu a sua chapa nesta eleição para quinze dias após esta Assembléia. Foi pedido uma votação secreta com sim e não para a eleição. Não tendo mais clima para continuação a Assembléia pediu calma imediata. A mesa propôs votar ao depois horas deste dia, não sendo aceito pela Assembléia. Dr. Sílvio, advogado convidado, sugeriu uma votação das duas chapas já inscritas para a Assembléia. A Prof. Zélia R. M. candidata a Presidente de uma das chapas, dialogando com Juliano não chegaram a um acordo. Surgindo dúvidas na Assembléia contra a ligação das chapas. Prof. Zélia pediu a palavra sendo cedida pela Delegada, ela propôs à Assembléia que com os elementos da sua chapa de apoio da Assembléia estaria fundada a primeira Associação de Moradores de Cavalhada e que os que não concordassem estariam livres para fundar outra Associação, pedindo que lembrassem e não quem retirasse de acordo, a maioria levantou a mão, em seguida aplaudiram a decisão. Prof. Zélia continuou dizendo que a partir do dia cinco deste mês daria início a legalização da Associação de Moradores de Vila Nova de Cavalhada

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 31
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO JUDICIAL RONDÔNIA
Fls 31
Ministério das Comunicações

Cacaulândia, AMBAC como sigla UNIÃO e FORÇA, convidamos todos os moradores para fazerem parte desta Associação que vai desenvolver um trabalho em benefício desta comunidade. Falou que não vai perseguir ninguém e também não quer ser perseguido, porque está fazendo um trabalho para o bem da comunidade até aqui, e dentro dos princípios legais. Prof. Azilia pediu que permanecesse até o levantamento da Ata mas Assembléia pediu folhas para uma nova, mesmo antes desta Ata ser lavrada autorizando a lavrar a presente Ata e anexar as folhas de assinaturas colhidas nesta Assembléia. Sendo todos participantes com assinatura, sócios fundadores da Associação de Moradores de Bairro de Cacaulândia, após o término desta Assembléia, eu, Azilia Rizendi Medella, lavrei a presente Ata autorizada pela Assembléia Geral à anexar junto as assinaturas que servirá como documento de fundação desta Associação AMBAC. Medella. / / / /

Tempo: Destinados às Associações de Moradores de Bairro ... destinados às Associações de Moradores de ... legalizada Associação dos moradores de Cacaulândia ... AMBAC. ... fundação da Associação dos Moradores de Cacaulândia ... como documento de fundação desta Associação ... AMBAC. / / / / /

Antônio Cândido de Oliveira Filho Edvaldo Lourenço Medella
Nadir Oliveira
José Arruda Sampaio
Maria Rocha
Maria do Socorro Alves
Maria Aparecida Coelho
Raimundo Nonato Gomes
Raimundo Nonato Gomes
Raimundo Nonato Gomes

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 38

CARTÓRIO 2º OFÍCIO JUDICIAL RONDÔNIA 38

Das Comunicações 61

[illegible] aos [illegible] dias do mês de outubro de [illegible] reuniram-se [illegible] Associação dos Moradores do Bairro [illegible] Convocação [illegible] Presidente Sr. [illegible] presidente [illegible] Estatuto. A Sr.ª Zélia pediu para um voluntário ler o Edital de Convocação oficial. Maria Gp. Gonçalves Diretora Cultural, leu que Sim, após a leitura a Sr.ª Zélia pediu o respeito do Estatuto e a função de cada membro, [illegible] ler detalhadamente a função de [illegible] sua cargo. Disse ainda que é necessário mais um membro [illegible] pois um dele desistiu em última hora, [illegible] se houve algum Conselho Deliberativo se todos os membros estavam, ou então alguns ficariam como suplentes. Ela C. Claudia [illegible] os dois estão não tendo suplentes, [illegible] interna perguntou se a falta de suplente, não causaria problemas em caso de votação, continua falando que desde que não haja [illegible] sala de acordo [illegible] Conselho Deliberativo, fala que acha melhor que participe todos como membros ativos, pois já que todos aceitaram o convite de participar disto, e porque estão a fim de trabalhar. A maioria decidiu que todos deveriam atuar na qual a Sr. Edio fala que não deveria haver falhas por parte da Diretoria Executiva, pois órgão público não pode cometer uma falha [illegible] desentendimento gerando problemas. A Sr.ª Zélia continua falando que é necessário eleger um presidente para o Conselho Deliberativo, ao qual será feito através de votação direta. Foi proposto convidar o Padre da Igreja Assembléia de Deus. Sr. Aristóteles para ser parte do Conselho Deliberativo. Tanto a Sr.ª Zélia quanto presentes acharam que uma vez que se dirigiram pela não participação an-

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 39

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - S. DE BONJOUR - 39

das Comunic... Fls 62 ... S

Jo inocente, aceitam- esta maneira caiu [illegible] dando [illegible] dos representativos, sendo impossível de uma convocação, [illegible] mentou-se que a lide do Conselho Deliberativo deveria ser excluída quando todos os membros estivessem presentes. Posteriormente, O Sr. Élio propondo se possível cópias do Estatuto, para melhor fiscalização informadas, Sr. José Nascimento Neto disse que é necessário que cada um tenha uma cópia pois todos deverão saber suas obrigações. Prosseguindo a Presidente leu a Ata da fundação da Associação dos moradores de Cascalândia, onde pede opiniões sobre a Ata que foi lida, reforçando que tudo deve ser de comum acordo, e todos acham que a Ata deve continuar, como está não deve mudar nada. A Sr. Azélia pede para o mesmo do Conselho Deliberativo, reunindo-se, pois segunda-feira que vem estará com os documentos, prosseguem falando a respeito do Conselho Deliberativo, e do Fiscal que é um período de dois anos. Falando a respeito das mensalidades, que devem ser como um preço a quantia não importa, pode ser aportada de uma vez, alguns dizem que as mensalidades pode ser semestrais ou anuais, salientando que a mensalidade tem um que ser de acordo e constar em Ata, os presentes dizem que não importa qual a forma. Dos Reis propõe que se já trimestral. A Sr. Azélia diz que as mensalidades devem ser na para as despesas da AMIBAC. Prosseguem falando a respeito das assinaturas no Estatuto, que pode ser feito as duas e não no verso, diz que para ligação é necessário além das assinaturas dos mesmos à assinatura de um advogado, pede ao pessoal quanto ao estado civil e profissão de cada um prosseguem com todos os presentes assinando o Estatuto durante a assinaturas do mesmo foi discutido o preço das mensalidade, na qual após votação foi decidido que seria de trinta cruzados, continuam as assinaturas, e a Sr. Azélia diz a Presidente fala a respeito

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 40

de horcidinia que usamos fundada no artigo [illegible]
que Sr. José Bortolotto diz que [illegible] foi para
que a CERON cumprisse [illegible] o
mais urgente, solicitando que [illegible]
[illegible] que o governo subsidia [illegible] após a reu-
[illegible] dos presentes no Estatuto o Sr. Adelino Dal
Bon, Administrador da NOVAPAR, justifica a Associação
que pague a responsabilidade de energia, que cui-
dasse de tudo, da arrecadação, distribuição de
[illegible] e prestação de contas da ELETROLÂNDIA. A Sra. Ze-
lia, fala a respeito de quantas casas tem energia e que
já foi feita e diz que teria que ter uma relação de cada
contribuinte para a Associação. Sr. Adelino, fala
a respeito da posse diz que é uma honra, pois é a
primeira Associação do NOVAPAR, diz da satisfação, uma
vez que está aqui desde o início de tudo. Isso se
[illegible] e disposição da Associação e do povo sobre qual-
quer coisa, leu o nome dos pessoas que participam
atualmente desta Associação, finalizando o Sr.
Adelino e expressa a gratidão de cada um dos mem-
bros, pedindo que vão em frente e não desanimem.
O Sr. Presidente fala a respeito de que se dispondem
a [illegible] se cooperarem uns aos outros, até aqui
[illegible] aqui em Rondônia Nova muito bonzinho a
[illegible] Eu, Maria Conceição dos Santos primeira
da Secretária, lavrei a presente ata que depois de
lida e aprovada, passará a ser assinada por mim e os
[illegible] demais presentes nesta reunião. — / — / —
[illegible] realizou-se uma reunião da Associação dos
[illegible] Rio, Vale do [illegible] uma reunião da
[illegible] dos Moradores de Novo Rio Cacaulândia,
[illegible] realizou-se uma reunião da Associação dos

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 41

41

moradores de Ceilândia. AMORC

Em tempo onde se lê ... reunião de fixação dos moradores de Bairros de Ceilândia. AMBAC. Leia-se ... Reunião da Associação dos Moradores de Ceilândia AMORC ... Tenham vantagens de a AMORC ...

Antônio Cândido de Oliveira Filho Edio Borges Fadella Waldo Alguieri [illegible] Jose Rádio Sampaio Clovis Rego Cintra [illegible] Fernando Bezerra [illegible] Maria Batista de Oliveira [illegible] Maria Gonçalves Valdir Gomes de Jesus

Ata da Assembléa geral Extraordinária da Associação de Moradores de CACAULÂNDIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, (na) digo, nos auditório do Centro de Capacitação, neste município de Cacaulândia, reuniram-se os membros da Associação de Moradores de Cacaulândia AMORC, sob a presidência do sócio fundador, senhor José Antônio de Sá Teles Filho para, ativando a AMORC, deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. 2) Leitura e aprovação da alteração do Estatuto. Iniciando a reunião, o Presidente, senhor José Antônio convidou o senhor Adailton Luz de Souza, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente expôs a importância e necessidade da atuação desta Entidade comunitária de caráter social e cultural, de gestão comunitária, sem fins lucrativos composta por número ilimitado de associados, de duração indeterminada, com o objetivo, entre outros, de executar serviço de rádio difusão comunitária. Prosseguindo conforme edital de convocação, foi apresentado chapa única da Diretoria e Conselho Fiscal para ser homologado, constando dos seguintes cargos e respectivos membros: DIRETORIA Presidente: Lourival Antônio de Sá Teles, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 498.206.992-15, RG nº 427.079 SSP/RO, residente à avenida do Cacau, 1774 centro, em cacaulândia, RO. Vice-Presidente: Maria Angela de Oliveira Carvalho, brasileira,

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ATO COAB2632

06 de dezembro 2005

casada, analista de sistema, CPF nº 710.017.262-20 RG nº 740 694 SSP/RO, residente à avenida do Cacau, 1577, neste município. Secretário: Adailton Luz de Souza, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 497 491 452-91, RG nº 000 523 707 SSP/RO, residente à avenida do Cacau, 1577, setor 2, neste município. Tesoureiro: Sara Carvalho dos Santos, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, CPF nº 621 320 592-68, RG nº 608.346 SSP/RO, residente à rua Vilhena nº 1748, setor 3, neste município. Diretor Administrativo: Josivaldo Santo das Virgens, brasileiro, casado, Técnico em contabilidade, CPF nº 623.710.452-68, RG nº 427 006 SSP/RO, residente à rua José Batista de Oliveira, sn° setor 2 neste município; Diretor Social: Gleice Machado, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 722.611.612-04, RG nº 740 875 SSP/RO, residente à rua José Barbosa nº 2096, setor 1, neste município; DIRETOR CULTURAL: José Domingos Nunes, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 114 156.847-53, RG nº 375.558 SSP/ES, residente à rua João Falcão, nº 1923, setor 3, neste município; DIRETOR de Esportes: Luiz Carlos Santiago Dias, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 487 379 769-15, RG nº 3.283.997-5 SSP/PR, residente à rua Jarú nº 1856, setor 05, neste município. CONSELHO FISCAL - Titulares. 1) André Vinicius Folladar, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 060.831.566-45, RG nº 0628 052 - SSP/RO, residente à rua João Bosco nº 1346 setor 1, neste município; 3) Sérgio Rossi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 396.106.830-53, RG nº 644 367 SSP/RO, residente à rua Tereza Ma-

das Comunicações
Fls 66
Rubrica
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 002

Azorana Bortoloto, nº 2151, setor 01, [illegible]
3) José Martins Filho, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 160 313 341-00, RG nº 108 794 SSP/[illegible]
SUPLENTES = 1) José Antonio de Sá Teles Filho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 192 058 212-68, RG nº 173 796 SSP/RO, residente à avenida do Cacau, nº 1774, centro, neste município; 2) Francisco Waterkemper Leandro brasileiro, casado, funcionário público CPF nº 453 628 159-20, RG nº 308 367 SSP/PR residente à rua Cerejeiras, 1848, setor 4, neste município; 3) Terezinha das Graças Dias Souza, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 219 941 612-72, RG nº 000 921 984 SSP/RO residente à avenida do Cacau nº 1655, setor 4 neste município. Após homologação o Presidente, senhor José Antônio colocou à chapa inscrita em votação, sendo aprovada por todos os presente. Em seguida, o senhor Presidente declarou eleitos e empossados todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Seguindo a pauta da reunião, foi lido as alterações do Estatuto com ampla discussão, sendo colocado em votação foi devidamente aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos sócios, deu por encerrada a reunião, solicitando a mim secretário, Adailton Luz de Souza, que lavra presente Ata e que, após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente desta Assembléia e por todos os presente.

- JOSÉ ANTONIO DE SÁ TELES FILHO

- FRANCISCO WATERKEMPER LEANDRO

Sérgio Rosset.
Mariangela de Oliveira Carvalho.
Ana Maria Folladon
Sara Carvalho dos Santos
Alice machado
Lázaro Ximenes Teneira
ANDRÉ VINICIUS FOLLADOR
LOVRIVAL ANTONIO SÁ TEIXEIRA
Maria Conceição dos Santos Rosset Miranda
Priscila Pereira Lima Tavares
Renata Vitalon marchi sousa
Janete Rossetti menezes
Henrique Barbi Marchi
Kleber de Morais Rego Gomes
Nadir Bidarra de Oliveira
José Martins Filho
JOÃO BATISTA
Reginaldo Santos das Virgens
Josefino Santos das Virgens
Luiz Antonio de Souza
Maria Aparecida Dias Teles
Márcia Gomes da Silva nogueira
Raphael Nunes Wagner
Luiz Carlos Dantas Dias
Elvira de Souza Melo
Nadia Simaha caetano do carmo
Vera Lúcia Maura Pereira
Jose de Lima Pereira

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 003

das Comuni...
Fls. 8
Rubrica

Joaquim Pereira Santos

Guiomar Alquieri

Alécio Carvalho dos Santos

Franciélli Rodrigues Barbi Marchi

Ednéia Rodrigues Barbi Marchi

FLÁVIO VIOLA
OAB/RO - 177-B

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
R. Vitória Regia, 2160 - Setor 04 - CEP 76.932-319 - Ariquemes/RO - Tel.: (69) 535-2651

PROTOCOLO nº 0002584 - Data: 06/12/2005
REGISTRO nº 0000057 - Data: 06/12/2005
AVERBAÇÃO nº 02 - LIVRO A-031, FLS. 001/002
Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2005.

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
ARIQUEMES - RONDÔNIA

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 45,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
BOA82634

CARTÓRIO EXTRA...
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
BOA82634

Reconhecido(s) a(s) firma(s) de Verdade
Ariquemes, 06 de dezembro de 2005
Em Testemunho
Maria Alzira Ribeiro Cavalcante da Silva - Oficiala

Custas e Emolumentos
Total R$ 131

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC

JOSÉ ANTONIO DE SÁ TELES FILHO
FRANCISCO WATEMKEMPER LEANDRO
SÉRGIO ROSSET
MARIANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
ANA MARIA FOLLADOR
SARA CARVALHO DOS SANTOS
GLEICE MACHADO
LAZARO DIVINO FERREIRA
ANDRÉ VINICIUS FOLADOR
LOURIVAL ANTÔNIO SÁ TELES
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROSSET
RUTHEIA PEREIRA LIMA TURATTI
RENATA VILALON MARCHI
JANETE ROSSETTI MENEZES
HENRIQUE BARBI MARCHI
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES
ALADIR IZIDORIO DE OLIVEIRA
JOSÉ MARTINS FILHO
JOÃO BATISTA BATISTI
JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
JOSENESO SANTOS DAS VIRGENS
LUIS ANTÔNIO DE SÁ TELES
MARIA APARECIDA SÁ TELES
MARCIA GOMES DA SILVA NOGUEIRA
RAPHAEL NUNES WAGNER
LUIS CARLOS SANTIAGO DIAS
ALVINA DE SOUZA LOBO
NADIA SMAHA CAETANO DO CARMO
VERA LINA MOURA PEREIRA
JOSÉ DE LIMA PEREIRA
PEDRO GREGÓRIO ALVES
JOSÉ DOMINGOS NUNES
IVETE DA SILVA BARBOSA NUNES
SILVANA R. SOUZA ALQUIERI
JOAO DIAS DE SOUZA
MARIA ALEXANDRE O. NUEMBERG
CLÓVIS NUEMBERG
JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS
GUIOMARI ALQUIERI
CLEBIO CARVALHO DOS SANTOS
FRANCIELI RODRIGUES BARBI MARCHI
EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI
FLAVIO VIOLA
ADAÍLTON LUZ DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OP.P.04

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Heurival Antonio Sá Teles
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 427079 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.05.1990

NOME LOURIVAL ANTONIO SÁ TELES

FILIAÇÃO Luiz Antonio de Sá Teles
Maria Aparecida de Sá Teles

NATURALIDADE São Vicente-PR DATA DE NASCIMENTO 16.09.1975

DOC ORIGEM Cert.Nasc.10.201/Fls.2[illegible]/Liv.A/9/Exp.
Santa Helena-PR 01.09.1975

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR Peixoto

POLÍCIA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGENHEIRO DA COSTA FRANCISCO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Adailton Luiz de Sousa

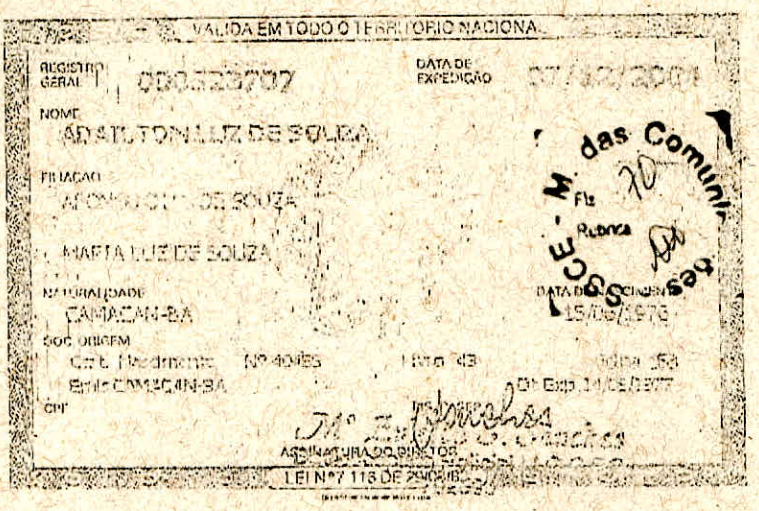
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME
ADAILTON LUIZ DE SOUZA
FILIAÇÃO
MARIA LUIZ DE SOUZA
NATURALIDADE
CAMACAN-BA
DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento
Brás CAMACAN-BA
CPF
ASSINATURA DO PORTADOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
M. das Comunicações
SSP-CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 427005 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.05.1990

NOME JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS

FILIAÇÃO David José Alves das Virgens
Amélia Santos das Virgens

NATURALIDADE Itamarajú-BA DATA DE NASCIMENTO 11.08.1973

DOC ORIGEM Cert.Nasc.28.268/Fls.221v/Liv.3/Esp.
Itamarajú-BA 20.10.1973

CPF

Maria Lucia Freire Santos Araújo

LEI Nº 5.553 DE 05/12/1968

Fls 21

Comunicação Social

CEDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
Jorge Carlos Santiago Dias
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.283.997 5

NOME
LUIZ CARLOS SANTIAGO DIAS

FILIAÇÃO
JOSE SANTIAGO
TOMASSA DIAS TARANGO

DATA DE NASCIMENTO 01/05/1962

NATURALIDADE PARANAVAI/PR

OURIZIBA-PARANA 21/08/1980

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

das Comuni
Fls. 73
Rubrica
SSCE - SEG

740.875 06.04.2000

GIELOW MACHADO

Veléssi Machado

Alice Terezinha Bortolotto Machado.

NATURALIDADE
Ariquemes-RO

DATA DE NASCIMENTO
17.07.1983

DOCUMENTO
C.Nasc.10939/Fls.37/Liv.A-014/
Exp.Ariquemes-RO 28.07.1983.

Luiz Carlos de Lima

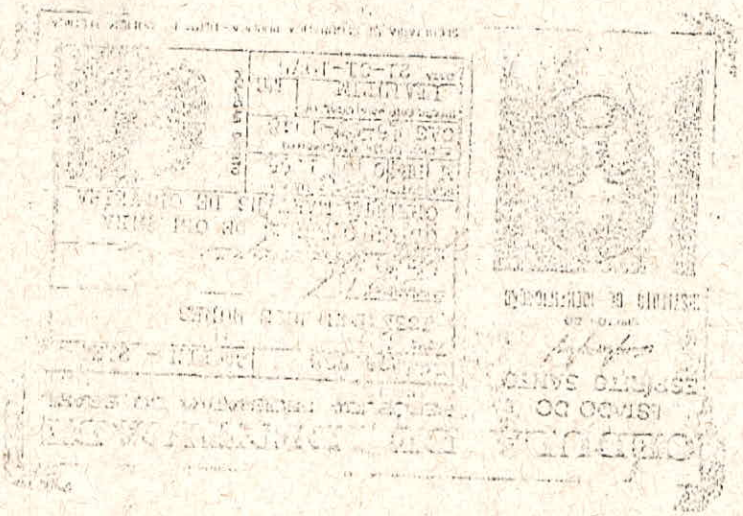

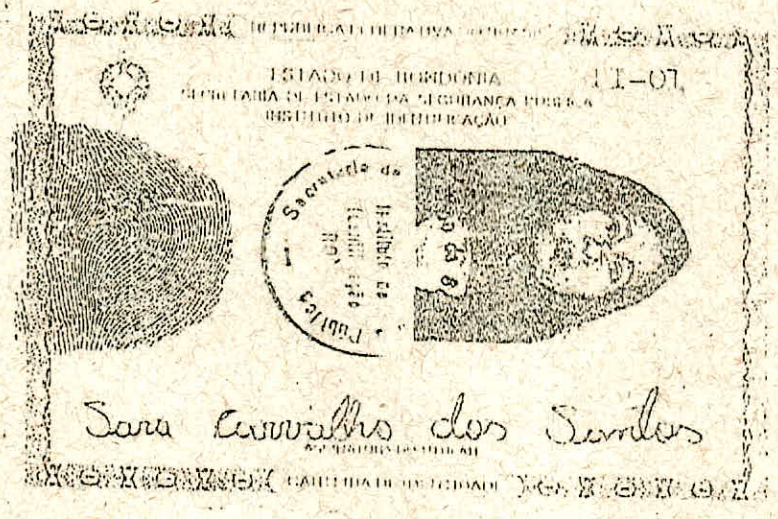

das Comiss
Fls. 75
Rubrica

REGISTRO GERAL 608.346 DATA DE EXPEDIÇÃO 26.02.1995

NOME SARA CARVALHO DOS SANTOS

FILIAÇÃO Ubaldino Evangelista dos Santos
Zolita Carvalho dos Santos

NATURALIDADE Itumaraju-BA DATA DE NASCIMENTO 03.04.1978

DOC. ORIGEM C.Nasc.52.629/Fls.58/Liv.58/15/
Exp.Itumaraju-BA, em 06.06.79.

Francisco Costa Fragoso

Mariangela de Oliveira

Luiz Carlos da Vinci
10/11/1982

7.1.g - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar – Sala 01 – Centro CEP: 78.944-000, cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que a sede da Associação está situada no seguinte endereço:

- Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar – Sala 01 – Centro
  CEP: 78.944-000 Cacaulândia – Rondônia

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

7.1.h - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, nº 1774 – 1º Andar – Sala 01 – Centro CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA, que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, inscrita no CGC 22.879.258/0001-42, localizada na cidade de CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, declaram que se comprometem ao fiel cumprimento da normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM.

Cacaulândia, 06 de Dezembro de 2005.

LOURIVAL ANTÔNIO SÁ TELES
CPF: 498.206.992-15

MARIANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 710.017.862-20

ADAÍLTON LUZ DE SOUZA
CPF: 497.491.452-91

SARA CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 621.320.592-68

JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
CPF: 623.710.452-68

GLEICE MACHADO
CPF: 722.611.612-04

JOSÉ DOMINGOS NUNES
CPF:114.155.847-53

LUIZ CARLOS SANTIAGO DIAS
CPF: 487.379.769-15

7.1.j – DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, nº 1774 – 1º Andar – Sala 01– Centro – CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que a entidade não executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer serviço mencionados;

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CEP: 498.206.992-15

7.1.I - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, nº 1774 – 1º Andar – Sala 01 – Centro CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que a denominação de fantasia da emissora será: RÁDIO COMUNITÁRIA CACAULÂNDIA FM.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

7.1.m - DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações relativamente ao processo de habilitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária-RADCOM, localidade Cacaulândia, Estado de Rondônia, como representante legal da ASSOCIAÇÃO DE MOIRADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

7.1.n - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 83
Rubrica

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar – Sala 01 Centro CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária RADCOM-FM, na cidade CACAULÂNDIA-RO, DECLARO que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguintes coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço da Estação: Rua Tereza Mazoran Bertoloto, s/n
  Quadra 08 – Centro – CEP: 78.944-000
  Cacaulândia-RO
- Latitude : 10° S 21' 16"
- Longitude: 62° W 54' 11"

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2005

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA 87-1-07514-9 / D-RJ
Visto: 2981/91

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF n° 115.958.332-34

7.1.c – DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, 1774 – 1° Andar – Sala 01- Centro – CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, objetivando executar o serviço de Radiodifusão Comunitária RADCOM-FM, na cidade de CACAULÂNDIA-RO, por seu representante legal, DECLARA que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

08/12/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:07:24
318117381 0166

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	08/12/2005
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.198.815 4
IDENTIFICADOR 2:	498.206.992 15

NR.AUTENTICACAO 4.5E5.604.EA5.EA9.40B

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edna de Campos Soares, portador da carteira de identidade nº 521.759/RO; residente Av. João Paleta, 2221 St. 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Edna de C. Pereira

APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 87
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carine Zambão, portador da carteira de identidade nº 45.593.558-0/SP, residente Rua Vicente s/n. st-03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Carine Zambão

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

NARCIZO BATISTA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 12.676.134/SP, residente RUA TUPI Nº 2263 ST. 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Narcizo Batista Santos

APOIANTE

das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdeci Machado, portador da carteira de identidade nº 630.232-RO, residente Rua José Barbosa 2096, St 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alice Terezinha Bortoletto machado,
portador da carteira de identidade nº 210 E9E - 558/120, residente na Rua José Barbosa, 209, St 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comunicações
S.S.C.E.
Fls. 01
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

NATALINO CAVALHEIRO PEREIRA,
portador da carteira de identidade nº 130-104/RO, residente Chacara Fº Alto Lt. 30/D/16., na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

Natalino C. Pereira

APOIANTE

Fls. 92

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edilson Sadanishi,
portador da carteira de identidade nº 810248, residente Rua Bahia setor 06 Nº 2034, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Edilson Sadanishi

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marcelo Rodrigues Fontes, portador da carteira de identidade nº 572116/RO, residente Rua Bonito, 1934 - st. 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Marcelo R. Fontes

APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 94
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carlito Fco de Paula,
portador da carteira de identidade nº 628.071/RO, residente Av. do Cacau, 1719 - ST. 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Carlito Francisco de Paula

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Nogueira,
portador da carteira de identidade nº 108.675/RO, residente Rua João Batista Oliveira, 2009 St. 2 na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

João Nogueira

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ismael Barbosa da Silveira,
portador da carteira de identidade nº _____, residente _____, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Ismael B. da Silveira

APOIANTE

Ismael Barbosa da Silveira
Vereador - PSDB

das Comuni
Fls 97
Rubrica
SCS - sez

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Clébio Carvalho dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 481.235 SSP/RO, residente Av. do Cacau nº 1577, Setor 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LUIZ ANTONIO KLAUS,
portador da carteira de identidade nº 2.182.921-SSP/RR residente Linha C-03, Lote 07, GL-07, CACAU, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Luiz Antonio Klaus

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VOLMIR José Algueri,
portador da carteira de identidade nº 427 081/SSP-RO, residente à AV. João Paleo, 2114, 5402, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Min. das Comuni... Fls: 100 Rubrica ... SCE ... S/S

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GLEICE MACHADO, portador da carteira de identidade nº 740 875 SSP/RO., residente RUA JOSÉ BARBOSA, 2096, SL 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de DEZEMBRO de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Aline Mazerana de Campos, portador da carteira de identidade nº 904.268, residente RO-140 - Km 19, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Aline Mazerana de Campos.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA, portador da carteira de identidade nº 234.765/PR, residente Av. São Paulo 2222 - CENTRO, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comuni
Fls: 103
SSS - SE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdemir Aparecido Paixão, portador da carteira de identidade nº 13.357.897-7, residente Rua Ceresera, 1954, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comuni
Fls. 104
Rubrica
SSCE - Seção

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Evilasia Nunes Wagner, portador da carteira de identidade nº 920002839-RJ, residente _____, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Evilasia Wagner

APOIANTE

SSCE - Secretaria de Comunicações
Fls: 105
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francielli R. Barbi Marchi,
portador da carteira de identidade nº 41 544 320-9, residente Rua: Jarú nº 2007 setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SSCE - M. das Comuni
Fls: 106
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sara Carvalho dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 608.346.551/RO, residente R. Vilhena nº 1748, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

Sara Carvalho dos Santos
APOIANTE

M. das Comuns.
Fls. 107
Rubrica
SSS - SET

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcia Gomes da Silva Nogueira, portador da carteira de identidade nº 7.655.940-6, residente Av. João Falcão nº 2429, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de 12 de 2005.

Márcia G.S. Nogueira

APOIANTE

SSCE - Min. das Comunicações
Fls: 108
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Silvana R. de Souza, portador da carteira de identidade nº 720411-SSP/RO, residente Av. João Falcão Nº 2078, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 03 de Dezembro de 2005.

Silvana R. de Souza

APOIANTE

das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alvina de Souza Lobo, portador da carteira de identidade nº 1333854 SSP/MT residente Rua Jarú 1856, Setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FÁBIO PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 599.285-RO, residente Rua Japu, 2196, ST. 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comunicações
Fls. 141
Rubrica
SSC - CE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdi Pereira de Souza,
portador da carteira de identidade nº 725.869 SSP/RO residente Rua Alagoas, nº 2102, St. 06, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

V. P. Souza

APOIANTE

M. das Comiss.
Fls.: 117
Rubrica
SSC - SGC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Klébia de Morais Rigo Gomes -, portador da carteira de identidade nº 552.456., residente Rua: Jaru Nº 2031 Setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comun.
Fls. 113
Rubrica
SCS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Hilian Kelley Santos Ferreira,
portador da carteira de identidade nº 36.342.601-2, residente Rua Tapajos Nº 1765 peter 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Hilian Kelley Santos Ferreira
APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
114

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elizabete Jantuzzi Tiradentes Leite, portador da carteira de identidade nº 625.141 / RO, residente Av. João Falcão 2052, St. 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Grethen Fabricia Angelo da Costa, portador da carteira de identidade nº 810029 SSP/RO, residente R. Manal C. do Carmo 1419, 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de dezembro de 2005.

Grethen Fabricia Angelo da Costa

APOIANTE

MCE - M. das Comunicações - SSCE
Fls 116
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Renato de Carvalho Santos,
portador da carteira de identidade nº 810 250, residente Rua Tapajós setor-02 nº1755, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comunicações - SSC
Fl. 117
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Daniela Barbi marchi,
portador da carteira de identidade nº 740.695/RO, residente Rua Araguaia, 1662, ST 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Min. das Comuni-
cações - SSC
Fls. 118

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ALADIR IZIDORIO de OLIVEIRA,
portador da carteira de identidade nº 139.352-SSP/RO, residente Linha C-25, Lote 106, Gl 37, Cacau, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Aladir J. Oliveira.
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudinei Menezes, portador da carteira de identidade nº RG- 3949701RO, residente AV: João Jalcão Nº 2100, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosangela Martins, portador da carteira de identidade nº 417160, residente Rua Velhena, 1774 S/º 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comunicações
Fls 124
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jozielia Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 05959815-85, residente SSS/ BA, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de dezembro de 2005.

Jozielia F. dos Santos.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Leila Campos Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 310.253/RO, residente Av. do Cacau, nº 1460, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ADELINO ANGELO FOLLADOR,
portador da carteira de identidade nº 98.135- SSP/RO, residente RUA JOÃO BOAVA, 1346. CACAULÂNDIA na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Adelino D. Folladore

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marizete Magalhães Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 54692 SSP RO, residente Rua Maria Teresa Bortolote, 3485, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de dezembro de 2005.

Marizete M Ribeiro

APOIANTE

SSC Fls. 125 Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mariangela de Oliveira Carvalho, portador da carteira de identidade nº 740.694 SSP/RO residente Av. do Cacau 1577, Centro, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Namir Alqueri,
portador da carteira de identidade nº 592673 SSP/RO, residente Av. João Saloão, 2078 St 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FÁBIO RODRIGUES GRANJEIRO,
portador da carteira de identidade nº 15.813.201-04-SP residente 2ª RUA, 2322, ST-07, Cacaulandia na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comunic.
Fls 128
Rubrica
SSS - SSX

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Irineu Henrique Krusmenauer, portador da carteira de identidade nº 000.34.2896, residente Linha C 05 transversal 380 anda. na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de 12 de 2005.

Irineu Henrique Krusmenauer

APOIANTE

das Comuni.
Fls 129
Rubrica
SSC - 534

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José dos Santos Pires,
portador da carteira de identidade nº 000886195, residente Linha C-20 TB-80, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

José dos Santos Pires
APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls. 130
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luiz Carlos Grilho Queiroz,
portador da carteira de identidade nº 975.397.SS, residente
Cacaulândia,
na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Luiz Carlos Grilho Queiroz
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mario José miranda Silva 10 81,
portador da carteira de identidade nº 4000769478, residente
RO Cacaulandia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Mario José miranda Silva
APOIANTE

das Co
Fls. 132
ASSES

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio Sousa Mota Nº 3103,
portador da carteira de identidade nº 466744 SSP/RO residente
Cacaulandia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Antonio Sousa Mota

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo Soares Nº 1954, portador da carteira de identidade nº 612-475, residente Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 08 de 12 de 2005.

Raimundo dos Santos Sobr

APOIANTE

E. M. das Comuns.
Fls.: 134
SSS - SSE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wanderleia de Almeida, nº 1934, 20, portador da carteira de identidade nº 000523230 SSP/RO, residente SSP RO Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Wanderleia de Almeida

APOIANTE

SBS Comunic
Fls 135
Assinatura
NAT
SBS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO Maria Loureiro DE ALMEIDA.,
portador da carteira de identidade nº 410.666.29-PR., residente LINHA C-20, 24.09, GL-21, CACAULÂNDIA na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

João Almeida
APOIANTE

Fls 136

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EURIDES de OLIVEIRA,
portador da carteira de identidade nº 97.080-SSP/RO, residente RUA CEREJEIRA, 1935, CACAULÂNDIA-RO na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de DEZEMBRO de 2005.

Eurides de Oliveira

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Manoel Joaquim da Silva, portador da carteira de identidade nº 245066 SSP/RO, residente Av. João Paleão, 2066 STO I, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comunicações
SCE - SSS
Fls.: 139
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francinaldo Pinheiro Siqueira,
portador da carteira de identidade nº 2002502 SSP-CE, residente Av. João Falcão, 713 Setor I, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Fls. 139
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SEBASTIÃO EURÍPIDES MIGUEL,
portador da carteira de identidade nº 466.385 SSP/RO, residente AV. JOÃO FALCÃO, 713 ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de DEZEMBRO de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Deisiane Santos das Virgens, portador da carteira de identidade nº 630741 SSP/RO, residente Rua Palmeiras, 1484 St 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SCE - MC das Comunicações
Fls. 941
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LUIS ANTONIO FAUSTINO AUCELIANO,
portador da carteira de identidade nº 990855 SSP/MS, residente RUA TUPI, 2241 ST 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de DEZEMBRO de 2005.

APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls. 142
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdinei Valentino dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 723282 SSP/RO residente Rua Tereza Mazzorana, 2151 Sto1, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SCE - Min. das Comunicações
143

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Alves Ferreira, portador da carteira de identidade nº 36Z 701 218 08 SSP/SP residente Rua Alto Paraíso, 1079, Stos, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SCE - Min. das Comunicações
Fls. 144

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudionor Mota dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 31488684 2 SSP/BA, residente Rua Manoel do Carmo, 1244 ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 08 de Dezembro de 2005.

Claudionor Mota dos Santos

APOIANTE

M. das Comunicações
SSE
Fls. 145

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ILSE LAURI LEANDRO,
portador da carteira de identidade nº 3.039.435-6 SSP/PR residente RUA CEREJEIRA, 1848, ST 04, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

Ilse Lauri Leandro
APOIANTE

MC - Min. das Comunicações
SSC - 146

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DANIEL PEREIRA MARTINS, portador da carteira de identidade nº 81201 SSP/RO, residente AV. DO CACAU, 1486, ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

DANIEL PEREIRA MARTINS
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Enival Quinquim, portador da carteira de identidade nº 198.340 SSP/RO residente Rua Cacoal, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Enival Quinquim

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulo Roberto Espindula Travassos, portador da carteira de identidade nº 627.241-ES, residente Rua Cerejeiras S/Nº, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Enoch José Quinquim, portador da carteira de identidade nº 00922495, residente Rua Sucupira 1376, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

Enoch José Quinquim

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adelson Gonçalves Dias, portador da carteira de identidade nº 949089 /RO, residente Av. do Café Nº 1844 Sala 5, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Adelson Gonçalves Dias

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alexandre Martins Reis,
portador da carteira de identidade nº 810319, residente Rua Bahia Setor 06 Nº 1880, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Alexandre M. R.

APOIANTE

Min. das Comunic.
SCE - 152
SCS - Sala

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Anesia Maria Torquato Batista,
portador da carteira de identidade nº 261795 SSP/BA, residente Rua Manaus, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Anesia Maria Torquato Batista

APOIANTE

MC - M. das Comunicações
SSCE
153

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SALVADOR MOTA dos SANTOS,
portador da carteira de identidade nº 356 536 SSP/RO, residente AV. do CACAU, 1566, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de DEZEMBRO de 2005.

salvador mota dos santos
APOIANTE

M. das Comunicações - S.S.C.E. 154

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Terezinha das Graças Dias, portador da carteira de identidade nº 1.981.359 SSP/BA, residente Av. do Cacau, 1. ST 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Terezinha das Graças Dias

APOIANTE

Fls 155

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudio Massashiro Goto,
portador da carteira de identidade nº 404374 SSP/RO, residente Rua Vilhena, 1820, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
156

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Andreia Ramos Simões Alves,
portador da carteira de identidade nº ~~~~~~~~~~, residente Rua Tapajos, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

J. S. Alves.

APOIANTE

das Comun
Fls. 157
Rubrica
SSS - Sec

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Nicodemos Joaquim, portador da carteira de identidade nº 1118525-7 SSP/ES residente LC-25, 16 65, ZONA RURAL, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Nicodemos Joaquim.

APOIANTE

M. das Comunicações
Fls. 159
Rubrica
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosemar Aparecida Sá Teles Quinquim,
portador da carteira de identidade nº _____, residente
LC- 25, tb CS, ZONA RURAL, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Rosemar Apa de Sá teles Quinquim
APOIANTE

Min. das Comunic.
Fls. 159
Rubrica
S.S.D. - 324

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO CAETANO DO CARMO, portador da carteira de identidade nº 3374615 SSP/RO residente Rua Tapajós S/N. Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ZAULINA VITALINA de SOUZA, portador da carteira de identidade nº 2.558.286 SSP/BA, residente AV. do CACAU, 1763, ST 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Fls. 161

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alessandra Figueira de Souza, portador da carteira de identidade nº 0008010527 SSP/RO residente Av. do Cacau, 1329, ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

Alessandra F. Souza
APOIANTE

CE - M das Comuni.
fls. 162
SSS - SAS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Nunes de Barcellos,
portador da carteira de identidade nº 02046390-7 SSP/RS residente Rua Peteiquinho, 1421, ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comunidades
163

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosivaldo Lorenço de Souza,
portador da carteira de identidade nº _____, residente Rua Buritis, S/Nº, ST 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

Rosivaldo L. de Souza
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FLAVIO SALES CARVALHO, portador da carteira de identidade nº ~~~~~~~~~~, residente RUA BURITIS, S/N, STOS, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Flavio Sales de Carvalho

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rose Cleia Moreira Sá Teles,
portador da carteira de identidade nº 630.581 SSP/RO, residente Av. do Cacau, 1174, ST 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comuni
166

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gilmar de Carvalho Santos,
portador da carteira de identidade nº 740.629 SSP/RO, residente Av. do Cacau, 93 -STOL, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Gilmar de Carvalho Santos
APOIANTE

2422
das Con
Fls. 167

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PAULO RENATO OLIVEIRA GERMANO, portador da carteira de identidade nº _____, residente RUA CORREIRO, 1774, STO4, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 07 de Dezembro de 2005.

Paulo Renato Oliveira Germano

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Neilton Quinquim, portador da carteira de identidade nº 983175 SSP/ES, residente Rua Ben-hi-vi, ST 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Neilton Quinquim

APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
169

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ubiles Barcelos,
portador da carteira de identidade nº 847148 SSP/ES residente R. Cerejeiras / SN, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 01 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MC das Comunicações 170 SCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Helio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 471 447 RO residente Linha CO K 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LIDIANE AP. ABRANTES SOARES,
portador da carteira de identidade nº M-3893015 SSP/MG residente R. CACOAL 183 F ST. 03, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jovelino P. do Santos, portador da carteira de identidade nº 3.111.195-1 SSP/R residente Av. João Falcão 2090, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Jovelino Pereira dos Santos
Vereador - PDB

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luiz Rogério Cioffi, portador da carteira de identidade nº 2051957-SSP/RO residente Linha C30 - RO, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

APOIANTE

Luiz Rogério Cioffi
Secretário - C.M.C

Fls 174
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO MARTINS LISBÔA NETO, portador da carteira de identidade nº 271.619 SSP/RO, residente TB 80 LOTE 03 GLEBA 17, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

João M. Lisboa Neto
Vereador - PP

MC - Min. das Comunicações
SSCE
Fls: 175
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Everaldo Falcão Metzker, portador da carteira de identidade nº 669010 /SSP/RO, residente à Rua Luiz Setton nº 7406, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Everaldo Falcão Metzker
Vereador - PSDB

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edinaldo Bruno dos Santos, portador da carteira de identidade nº 86.342550-90, residente Rua Catarina nº 1813 Setor 04, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Edinaldo Bruno dos Santos

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Vera Lina Moura Pereira, portador da carteira de identidade nº 1091582, residente Rua Tapajos nº 1745, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Vera Lina Moura Pereira
APOIANTE

M. das Comunicações
SCE - SS
Fls: 178

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José de Leima Pereira, portador da carteira de identidade nº 1.091.598, residente Rua Tapajos nº 1745, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

José de Leima Pereira
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alessandro da Silva Barbosa Nunes, portador da carteira de identidade nº 615 339 SSP/RO residente Avenida João Falcão, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comiss
190

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio E Rodrigues,
portador da carteira de identidade nº 0849149, residente
Rua Alta Floresta, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

das Comunic
Fls. 181
Rubrica
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Luciano do Carmo, portador da carteira de identidade nº 918 24 5 412 20 residente Rua Japoya 1805, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

José Luciano do Carmo.

APOIANTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

M. das Comunic...
Fls. 186
Rubrica
SSC - Mes...

VOLUME - 02

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Adelson do Carmo, portador da carteira de identidade nº 000816375, residente Rua Tapatos nº 1801, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

João Adelson do Carmo

APOIANTE

das Comunicações
MC 184
SSS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Flui Domingues Soares, portador da carteira de identidade nº 1.555.439 SSP/PA, residente Rua Tancredo Nº 1730 Sala 2, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Flui Domingues Soares

APOIANTE

M. das Comun.
185

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edson F. C. da Silva,
portador da carteira de identidade nº 24.446.378-5, residente Rua Tupy 2181, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de 12 de 2005.

Edson

APOIANTE

MINISTÉRIO das Comunicações
SSCE - Fls: 196
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rodrigo C de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 1070112 SSP MS, residente Rua JP1 Nº 1735 Set. 4, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Rodrigo C de Oliveira
APOIANTE

MC das Comunicações
SSCE Fls: 187
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ramilo Machado da Silva,
portador da carteira de identidade nº 1465705 SSP/RO, residente
Rua Santos S/Nº, na Cidade de Cacaulândia, Estado de
Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Ramilo Machado da Silva
APOIANTE

das Comunicações
Fls. 198
Rubrica
SSCE - SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elias Pereira Matias,
portador da carteira de identidade nº 630561 SSP RO, residente Praça das Seringueiras nº 2030 Setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

ELIAS PEREIRA MATIAS

APOIANTE

Fls: 189
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marlon C. Amadio, portador da carteira de identidade nº 337.055 SSP/RO, residente Lote 25 - Qd 42 Sb 38, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Marlon C Amadio

APOIANTE

M. das Comuni... 190 ...SSS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdeci Fernandes de Almeida, portador da carteira de identidade nº 0004029866 SSP/RO, residente Rc 25 Lote 43 Sub 38, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Valdeci Fernandes de Almeida

APOIANTE

C.E.M. das Comissões
191

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sílvio Barbosa Leite,
portador da carteira de identidade nº 4 000 52 46 37 SSP RO residente Rua Rio Grande do Sul 1795 Setor 6 na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Sílvio Barbosa Leite
APOIANTE

SSCE - Min. das Comunicações
192

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jascool Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.275439 SSP/SP, residente Rua Josefina S/Nº, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Jascool Fernandes

APOIANTE

das Comun... 193

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Juliana Nascimento Garcia, portador da carteira de identidade nº 943.981.002-53 residente Rua Bem-Te-Vi nº 1408, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Juliana Nascimento Garcia

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Aparecida de Lara, portador da carteira de identidade nº 00921056, residente Rua Bem. te. Vi Nº 1408, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Maria Cipa de Lara

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Carlos Monteiro de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 4.985.480 SSP BA residente BR 364 Goiaperiá, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

José Carlos Monteiro de Oliveira

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luiz Jose da Cruz, portador da carteira de identidade nº 380488 SSP/RO residente QL 30 Lote 80 pc 36, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Luiz Jose da Cruz

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco José Batista, portador da carteira de identidade nº 2566597-SSP-PB residente João Falcão, 9211, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Francisco José Batista

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Roberto de Oliveira Souza,
portador da carteira de identidade nº 4-270221 SSP/RO, residente
LC 30 Tel. 66. 56 56, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

Maria Helena Oliveira Souza

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jaime Rossetti Menezes, portador da carteira de identidade nº 427-023-RO residente (a-foa) Falcão nº 2100, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jacinta Luciane Bertolazzi, portador da carteira de identidade nº 740838, residente Linha C35 Rod. 140, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Jacinta Luciane Bertolazzi

APOIANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

53000.063230/2005-69 Volume II

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

INZNAYARA NOGUEIRA MAGALHÃES, portador da carteira de identidade nº 202 803 SSP/MG, residente R. Cerejeira 1839 setor 4, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 202
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Milton Brejo,
portador da carteira de identidade nº 000 901033-5 SSP RO residente Rua 02 Sala 7 Nº 2251, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 00 de Dezembro de 2005.

Milton Brejo
APOIANTE

das Comunicações
Fls: 203
Rubrica
SSCE - MC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VANDERLEI ALQUIERI, portador da carteira de identidade nº 677 230 SSP-RO residente LC 15 LT 37 GL 12, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

VANDERLEI ALQUIERI

APOIANTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 204
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Milton José de Assis, portador da carteira de identidade nº 2953725 SSP RO, residente Le 30 lote 110, 56.36, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Milton José de Assis

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Antonio Avanzini, portador da carteira de identidade nº 740742 SSP RO, residente Rua 4 Sta 7 - Casa 2395, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

José Antonio Avanzini

APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls. 206
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sergio Santo Pereira,
portador da carteira de identidade nº 0009918865 SSP/RO, residente
Le 15 lote 21 Sala 17, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Sergio Santos Pereira.
APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls. 207
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Iolete da Silva Barbosa Nunes Ba-, portador da carteira de identidade nº 3.389-3729SP residente Av. João Faleiro Nº 1922, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Iolete da Silva Barbosa Nunes

APOIANTE

MC - M. das Comunicações - SCS
Fls. 208
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ovanêsio Bernardo dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1736.729 BA, residente Av. 20 de Abril, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 209
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Cleonice V.B. Cerqueira,
portador da carteira de identidade nº 0006250588SSP BA residente Rua Parana Nº 2209 Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Cleonice V.B. Cerqueira
APOIANTE

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 210
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Loanista AP. Queiroz Lopes, portador da carteira de identidade nº 1045, residente 00092120 2, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Loanista AP Queiroz Lopes

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulinho Bauer, portador da carteira de identidade nº 1.225.184, residente Av Catar. Nº 1045, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Paulinho Bauer

APOIANTE

das Comunic
Fls 212
SSS - SAS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jadir Griffo Queiroz, portador da carteira de identidade nº 740.873 SSP RO residente Av. do Cacau 1539, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Jadir Griffo Queiroz

APOIANTE

das Comunic... Fls: 213 ... MC SCS - Sec...

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ailton Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 440 408 228 RO, residente Rua dos Faisões 2339, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Ailton Pereira da Silva

APOIANTE

das Comu
Fls 214
Rubrica
SSCE - SC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

[signature], portador da carteira de identidade nº 310 700 SSP, residente Rua Professor Felix 2130, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

[signature]

APOIANTE

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 215

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eliane Rodrigues Neves, portador da carteira de identidade nº 00810241, residente Rua Porto Velho Setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

APOIANTE

SCE - Min. das Comunicações
Fls. 216
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Deuzimar de Jesus, portador da carteira de identidade nº 968 897 562-15, residente LC 10 TG 40, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Deuzimar de Jesus

APOIANTE

SSCE - M. das Comuns. Fls: 217 Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edvaldo Alves de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 331.388 R.O, residente Av. José Falcão nº 2326, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARISTELA Luiz Franco,
portador da carteira de identidade nº 371 486, residente
Rua Jorn 2135, na Cidade de Cacaulândia, Estado de
Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Maristela Luiz de Franco

APOIANTE

das Comunicações
Fls 219
Rubrica
SCE - MC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

[illegible], portador da carteira de identidade nº 3755578-SSP/ES, residente AV. 060 Folha 02 Nº 1222 Bº 3, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

[illegible]

APOIANTE

Fls. 220

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rogério do Carmo Santos, portador da carteira de identidade nº 740.864 SSP/RO, residente Rua do Mar 1718, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MC - SSCE - Assessoria das Comunicações
Fls: 221
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Nelson Martes,
portador da carteira de identidade nº K-0009618 SSP RO residente
_____, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Nelson Martes

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 122
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Célia Ida Silva Barbosa Muniz, portador da carteira de identidade nº 428471 SSP/RO, residente Av. Juruá Falcão 2457, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Célia Ida Silva Barbosa Muniz

APOIANTE

das Comun...
Fls. 223
Rubrica
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Iracli Moreira de Aragão, portador da carteira de identidade nº 740809 SSP RO, residente Av. José Carlos nº 1922, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Iracli M. de Aragão

APOIANTE

MC - M. das Comun.
Fls. 224
Publica
S.S. - SCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriana Almeida Vieira,
portador da carteira de identidade nº 663 947 SSP/RO residente Rua José Batista Nº 2121, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Adriana Almeida Vieira
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcia Rosane Moreira,
portador da carteira de identidade nº 524688, residente Av. do Cacau nº 1676, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Márcia Rosane Moreira
APOIANTE

Fls.: 126
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

M. Lucia Stela S. Nunes, portador da carteira de identidade nº 13.248.S.P., residente av. do Cacau nº 1693. Centro., na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 227

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Juraci de Paula, portador da carteira de identidade nº 122 502 SSP/RO residente Linha C-25, Lt-40, Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

Juraci de Paula

APOIANTE

Juraci de Paula
Vereador - PV

das Comun
Fls: 229
Rubrica
SSS - SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edneí Rodrigues Barbi Nardi, portador da carteira de identidade nº 306/045, residente RUA JOÃO BOAVIA, S/Nº, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Edneí R. B. Nardi

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Andely Gomes Ribeiro Bissoli, portador da carteira de identidade nº 575.772-SSP/PR residente Linha C-20, Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

APOIANTE

Andely G. Ribeiro Bissoli
Vereadora - PSB

das Comunic.
Fls. 230
Rubrica
SCE - MC - SSS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Maria Fallador,
portador da carteira de identidade nº 308 188 SSP/RO residente RUA JOÃO BOAVA, 1775, Cacaulandia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2005.

Ana Fallador

APOIANTE

Câmara Municipal de Cacaulândia

Ana Maria Fallador
Presidenta

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Oseosvaldo Bento Vieira, portador da carteira de identidade nº 1047852 SSP/RO, residente LC25 TB80. KM 9., na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Oseosvaldo Bento Vieira

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

marcelo luis melo, portador da carteira de identidade nº 525 190 RO, residente I.C. 07.865.2 0762.26, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

marcelo L. de melo

APOIANTE

SCE - Mc das Comunic
23
Fls.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo José Moura,
portador da carteira de identidade nº 3.917.755-9 SSP. residente Rua Alvorada 3/14., na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Raimundo José Moura
APOIANTE

SSCE - Min. das Comunic. 234

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Paula Lisboa,
portador da carteira de identidade nº 934041, residente Linha C-15 Km 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Ana Paula Lisboa

APOIANTE

SCE - MC das Comunic.
Fls: 235
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jonice Gomes dos Santos, portador da carteira de identidade nº 810.377.SSP/RO residente Rua Manoel C. do Carmo 1401, Sala 01 na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Jonice Gomes dos Santos

APOIANTE

SSC - M. das Comuni.
Fls: 236
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wanderson Oliveira da Silva, portador da carteira de identidade nº 7824475SP residente Rua Ayrmores 1786, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Wanderson Oliveira da Silva

APOIANTE

das Com
Fls. 237
SSC - MC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Pedro Paulo da C. Prestes,
portador da carteira de identidade nº 701772 SSP RO, residente Av João Fallão, 2119 centro, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Prestes

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jefferson Dias de Souza, portador da carteira de identidade nº 0085307 SSP RO residente Rua Perola nº 2119 Setor 6, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Jefferson Dias de Souza

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Hélio Santos de Souza, portador da carteira de identidade nº 26.1164, residente Rua Alcoreda 1861 setor 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Vanessa Sperandio Nogueira,
portador da carteira de identidade nº 463543, residente Av. do Cacau, S/Nº Cacaulândia-RO, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Vanessa Sperandio Nogueira
APOIANTE

das Comu... Fls: 241 ... SSCS - Secretaria

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosangela Gomes Oliveira Santos, portador da carteira de identidade nº 0005252 0155 residente [illegible], na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Silvio Bolivio dos Santos, portador da carteira de identidade nº 680.858.262-91, residente Av. João Goes 2032, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Silvio B. dos Santos

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adalberto Falcão Mestre,
portador da carteira de identidade nº 171932 SSP RO, residente
Lt 15 Alt 07 Sl 17, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Adalberto Falcão Mestre
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ilson Rodrigues de Souza, portador da carteira de identidade nº 1251253/RO, residente Rua Portugueira 1786 ST 4, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Ilson Rodrigues de Souza.
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Francisco Xavier, portador da carteira de identidade nº 173864 SSP/RO, residente LC 25 lote 56 casa 37, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

José Francisco Xavier

APOIANTE

SSCE - M. das Comuni...
Fls. 246
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jair Moreira Filho,
portador da carteira de identidade nº 108749 SSP/MT residente
Av. do Café nº 1484, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jair Evangelista Soares,
portador da carteira de identidade nº 894.548 SSP MT., residente
Leos Tote 01 Gba 31, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Jair Evangelista Soares
APOIANTE

SCE - MC das Comunicações
Fls: 248

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Lucilia Cardoso Alves, portador da carteira de identidade nº 1293560 SSP MG, residente LC 25 TB65, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

Lucilia Cardoso Alves

APOIANTE

M. das Comunicações
Fls. 249
SS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José cruz dos Santos, portador da carteira de identidade nº 188928 SSP RO residente Lc 33 lot 24 Sb 36, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

José cruz dos Santos
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LAZARO DIVINO FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 14.836.708-SSP/SP, residente Rua TAPAJOS Nº 1765, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de dezembro de 2005.

Lázaro Divino Ferreira

APOIANTE

das Comuni...
Fls. 251
Rubrica
SSS - SSR

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDILSON DE FREITAS, portador da carteira de identidade nº ~~~~~~~~~~, residente Rua José Bahida S/N Setor 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Edilson de Freitas

APOIANTE

MC - Min. das Comunicações
SSCE - SRTVP
Fls: 25

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

NATALINA D. SOARES, portador da carteira de identidade nº 408510 SSP-RO, residente Rua José Bahesta Sn.º Setor 2, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Natalina D. Soares

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Otacilio Gomes dos Santos,
portador da carteira de identidade nº _____, residente Rua Bahia 3461 Setor 06, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Otacilio Gomes dos Santos
APOIANTE

das Cc
Fls. 254
ECE - M
Visto

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Selma Gomes Castro, portador da carteira de identidade nº _____, residente Rua José Batista nº 2116 Setor 02, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Selma Gomes Castro

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Dagas Santos de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº ~~~~~~~~~~, residente Rua Montenegro nº 2432 Sítio 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Dagas Santos de Oliveira

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carlison Dias de Souza, portador da carteira de identidade nº 000376047-1, residente Rua do Ipê, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Carlison Dias De Souza

APOIANTE

Fls. 257

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo Clarindo dos Santos, portador da carteira de identidade nº ~~~~~, residente Av João Paulo, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Raimundo Clarindo dos Santos

APOIANTE

SECOM - Secretaria das Comunicações
Fls: 259
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ZIZA SOUZA GOMES,
portador da carteira de identidade nº 751721-05, residente Av. do Cafeeiro Cacaulândia-Ro, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Ziza Souza Gomes
APOIANTE

das Comunicações
Fls.: 259
Rubrica
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Moises Barbosa de Souza,
portador da carteira de identidade nº ~~RO~~ 497831 ~~SSP-RO~~, residente
Av. Principal S/N. Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Moisés Barbosa de Souza
APOIANTE

S.G.C.E. - M. das Comunicações
Fls. 260

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SEBASTIÃO BELMOND,
portador da carteira de identidade nº 103 778 SSP MG, residente Rua José Portilho S/Nº - Cacaulândia na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Sebastião Belmond
APOIANTE

SGCE - M. das Comunic. - Des.
Fls: 261
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VALDENI MAURICIO da SILVA,
portador da carteira de identidade nº 328679 SSP/RO; residente
Rua Maria Teresa Bertolotto, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Machado da Silva,
portador da carteira de identidade nº 7014 SSP/RO, residente Linha C-15, Km 6, Cacaulândia, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 05 de Dezembro de 2005.

João Machado da Silva
APOIANTE

das Comunic... Fls: 263 Rubrica ... SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDVAN MENDES FRANCO, portador da carteira de identidade nº 532592, residente RUA PIRIQUITO, S/Nº ST 05, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de _____ de 2005.

Edvan Mendes Franco

APOIANTE

Fls: 264
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANILDO IZIDORIO de OLIVEIRA,
portador da carteira de identidade nº ~~~~~~~~~~, residente Linha E-25, lote 106, GL 37, CACAU, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

Anildo Izidorio de Oliveira
APOIANTE

MC - SSC - Coordenação das Comunicações
Fls. 265
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ESTER RODRIGUES DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 417 914 SSP-RO, residente AV. DO CACAU, 1772 STO2, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de DEZEMBRO de 2005.

Ester Rodrigues de Souza
APOIANTE

Fls.: 266
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ada Lton Luz de Souza,
portador da carteira de identidade nº 523 707, residente AV. DO CACAU, 1772 STR, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls. 267
Rubrica
SCE/SSC/PR

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FERNANDO DORNELA PEREIRA,
portador da carteira de identidade nº 211236 SSP-RO, residente ST 04 CACAULÂNDIA-RO, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

Fernando Dornelas Pereira
APOIANTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Antonio Francisco de Souza, portador da carteira de identidade nº 271656, residente ST 06 Cacaulândia-RO, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 06 de Dezembro de 2005.

José Antonio F. de Souza

APOIANTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

1.1 – SOMA DAS MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS APRESENTADAS:

. 182

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	[illegible]	37555855[illegible]	ES AV. [illegible] 1922	
02	[illegible]	428471558 RO	AV. João Faleos Nº 2457	
03	[illegible]	3.389.377 ES BA	AV. João Faleos Nº 1922	
04	[illegible]	740.803 558 RO	AV. João Faleos Nº 1922	
05	[illegible]	00068805855 BA	Rua Paraná Nº 0209	
06	[illegible]	00096191555 RO	Rua Miguel do Rio Nº 1725	
07	[illegible]	740.864 558 RO	Rua do Rio Nº 1418	
08	Maricia Rosane Moreira	524688	AV. do Cacau nº 1676	
09	[illegible]	463543	AV. do Cacau Nº 1705	
10	Adriana Almeida Vieira	663 947	RO. Rua José Bastista 2121	
11	M. Lucia, Stel S. Nunes	RO 113 948 558	av. do Cacau nº 1673. Centro	
12	Laurinete AP. Queiroz Souza	00092180 2	av do Cacau. Nº 1645	
13	Aparecida José	1.225.189	av. do Cacau Nº 1645	
14	[illegible]	1236.779	AV. Do CACAU 1632	
15	[illegible]	310760 SSP RO	Av. João Faleos 2130	
16	Chiara B. Neves	00810245	Rua Porto Velho	
17	[illegible]	968.897.562-15	LC 610 TB40.	
18	Edvaldo Araújo de Oliveira	331388 RO	AV. João Faleos nº 2326	
19	[illegible]	371.486	RUA Jatuarana 2135	
20	Jadir Griffo Caetano	749 873	AV. Cacau 1539	
21	[illegible]	[illegible]	AV. João Faleos 2339	
22	[illegible]	525 180 RO	1 - d. o T. 865. 20 TB. 0426	
23	[illegible]	164782 RO	LC 25 TB 8 Km 20	
24	[illegible]	934041	LC 15 Km 02	
25	[illegible]	810 377 RO	Rua Manoel C. do Carmo 1401	

SSCE - M... das ...

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Edson F. C. da Silva	24.446.378-5	Rua Tupy 2184	
02	Romildo Machado Silva	146 570 SSP/RO	Rua Buriti 1/5	
03	ELIAS PEREIRA MARINS	630561 SSP/RO	RUA 10.5 INIÊS 2030	
04	Maria Camargo	377.055 SSP/RO	LE 25 Lot. 42 SB/38	
05	Valdecy Simões de Almeida	000402986 SSP/RO	LE 25 Lot 43 SB-38	
06	José Carlos Machado Queiroz	4.985.480 SSP/BA	BR 364 Jaciara	
07	Luiz José da Cruz	280,488 SSP/RO	LC 30 LT 88 96 36	
08	Maria Aparecida de Lima	000921056	RUA Bem. Te. Vi Nº 1408	
09	Juliana N. Garcia	943.981.001-53	Rua Bem Te-vi nº 1408	
10	Francisco José Bastos	2566597 (SSP-RO)	João Falcão 2211	
11	Lourdes Costa	4.970.223 (SSP-BA)	LC. 30. Lote 66. 61.36	
12	Anita Rosetti Menezes	427.023-RO	Av. Rio Jaru 2100	
13	Priscila Luciane Bortolazzi	740 838	Buritis C 39 Rod 140	
14	Mayara N. Magalhães	202 803	R. Cerejeira 1839 setor 4	
15	Jailton Lopes	000241053	RO 2 Lote 07 0030 2351	
16	Maria Aparecida Ferreira	304 241 396-20	LC Rogério da Silva	
17	Joana Machado da Silva	394 145 SSP/RO	CE 15 Lot 27 SB.	
18	Paulino Cardino Pires	129 356 SSP/MG	LC 9 C TB 65	
19	VANDERLEI ALVES	627239	LC 16 LT 37 CC 17	
20	Nilton José de Assis	395372 SSP/RO	LE 30 Lote 110 SB 36.	
21	José Custódio Carvalho	740-142	Cacaulândia Setor 07 Rua 40	
22	Sergio dos Santos Ferreira	000991850 SSP/RO	LE 15 Lot. 24 SB 17	
23	Jair Evangelista Soares	894 548 SSP/MG	LC 06 Lote 01 Qda 31	
24	Alice Terezinha Cordeiro Motta	230.898 RO	Rua José Barbosa, nº 2096, St 05	
25	Valdeci Machado	620.332 RO	Rua José Cardoso, 396, St 01	

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Clebio Cardoso dos Santos	481.735 SSP/RO	Av. do Cacau 1577 centro 78944	
02	Mariangela de Oliveira Carvalho	740.694 SSP/RO	Av. do Cacau 1577 Centro CEP 76944-000	
03	Edmundo de Souza Nobo	13338854	Rua Jacu 1856 ST 05	
04	Fábio Pereira da Silva	599 285-RO	Rua Jacu 2146, ST. 05	
05	Aline mazoriana de Campos	904.268	RO-140, Km 19.	
06	Eleice Machado	740.875	Rua José Bonifácio, 2096, st 01	
07	Ademir Aparecido Raimundo	13.257397 7/SP	Rua Cerejeiras 1954	
08	Sara Carvalho dos Santos	608.346 SSP/RO	R. Vilhena 1748, ST. 03	
09	Franciélli R. Barbi Marchi	41.544.320-9 SSP	R. Jaci nº 2007 St. 05	
10	Volmir José Algarem	427 081 SSP-RO	Av. João Falcão, 2114, st. 02	
11	Valdi Pereira de Souza	725.869 SSP/RO	Rua Alagoas nº2102, ST. 06	
12	Kailian Kellen S. Ferreira	36.342.601-2	Rua Tapajos nº 1765, setor 02	Kailian K. S. Ferreira
13	Gilthon Falcicia Angelo da Costa	850029 SSP/RO	Rua Manoel Cardoso do Carmo 1919 st 04	
14	Renato de Carvalho Santos	860230 SSP/RO	Rua Tapajos Setor-02 nº 1755	
15	Elisabete Bueno de Faria	628 111 RO	Av. João Falcão, nº 2114 St 02	
16	Daniela Barbi Marchi	740695-RO	R. Criquemas, 1662 ST. 05	
17	Marizete Magalhães Ribeiro	541692 SSP/RO	Rua Tucano 1185 ST. 01	
18	Kleber de Morais Rigo Gomes	552.456 SSP/RO	Rua Jam Nº 2033 setor 05	
19	Zeila Campos Oliveira	810.253 SSP/RO	Av. do Cacau Nº 1460 Centro	
20	Hozielio F. dos Santos	05759815 85/MA	Av Rua José Batista S/Nº	
21	Rosangela Martins	417160 SSP/RO	Rua Vilhena 1774	
22	Raudinei menezes	384 970 /RO	Av. João Jacinto 2100	
23				
24				
25				

SSCE - Fls. 222 - Comissão de Serviço Público

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Marinalva Dena d Santos	000922o.13	ST 06 Nº 2272 R: paraná	
02	Magdane Maria Bit	810.237 RO	Rua Buriti 1870 STOS	
03	Diego J. dos Santos Monteiro	000524747 RO	Rua Jaru STOS Nº 2205	
04	Ghuilherme Freitas	429843 6 RO	S.D. 4ª 5ª Rua. Nº 2084.	
05	Anselmo de Oliveira Isidorio	740.651 RO	L.C 25 LOTE 106 GLEBA 37 CACAULÂNDIA	
06	Roquia Peixoto		3ª Rua Natal 07	
07	José C. Azevedo	69739	Rua Maranhão Nº 2494.	
08	Alvaro Luiz Bordignon.	000524727 RO	linha C25 RO 140.	
09	Aldiana de Oliveira Isidório	000810437	linha C25 RO 140	
10	Amauri de Oliveira Isidório	000920928 RO	linha C25 RO 140	
11	Arnaldo D'Adorno de Andrade	171.929 RO	linha C25 RO 140	
12	Maria de Fatima Soldeira de Souza	000630697	LC 30 RO 140	
13	Valeman Bortoluzzi	4442.781 RO	LC 30 RO 140	
14	Valdeci Bortoluzzi	310.892	LC 30 RO 140	
15	Valdir Francisco de Souza	537-357	LC 30 RO 140	
16	José Nilton S. de Souza	404 867	LC 30 RO 140	
17	Vilma A. Santos	780.560	LC 25 RO 140	
18	DANIEL LIMA SILVA		LC 25 RO 140	
19	Maria Marinalva dos Santos	663989	LC 25 RO 140	
20	Edvine Maria Barros de Oliveira	527-225	LC 25 RO 140	
21	Nilva L. G. de Oliveira	000630568	LC 25 RO 140.	
22	Gilson C. Araujo	1.269.583 SP	LC 25 RO 140.	
23	Wanderlei Gomes	31.119.000-30	LC 25 RO 140	
24	Nildo Costa Araujo	1.078.481	LC 25 RO 140	
25	Antonio Pedro dos Santos	159.266	LC 25 RO 140	

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Conceição de O Souza	68.2478	LC 25 lote 90 RO 140.	
02	Agnaldo Miguel de Souza	436080	LC 25 L. 90 RO 140.	
03	Izabel R Figueiredo	190434	LC 25 lote 49 R.O 140	
04	Irene Rodrigues Figueredo	000920928	LC 25 L. 45 R.O 140	
05	Sirlene Ferreira da Silva	340725	LC 25 RO 140	
06	Jonis Bordignon	630596 RO	LC 25 R.O 140	
07	[illegible]	1.364267 SS	LC 25 RO 140	
08	Gerando Rufino		LC 25 RO 140.	
09	[illegible]	910.048	LC 25 R.O 140	
10	José Martinho Bordignon	173.338	LC 25 RO. 140	
11	Tina de Oliveira Santos	171.942	LC 25 RO 140	
12	Deide dos Santos Sena	000810447 RO	LC 25 RO 140	
13	Selma dos Santos Sena	000525971 RO	LC 25 R.O 140	
14	Elio dos Santos de Oliveira	650.872	LC 25 RO 140	SSP/RO
15	Maria Ribeiro Alves	630.655	LC 25 RO 140	SSP/RO.
16	Maria Helena dos Santos	66906	LC 25 R.O 140	
17	Maria Gremigio dos Santos	663910	LC 25 R.O 140	
18	Carlos dos Santos Sena	000811[illegible]	LC 25 R.O 140	
19	Ana Paula dos Santos Sena	000492999 RO	LC 25 R.O 140.	
20	Rosilda Madalena de Oliveira	000480240	LC 25 RO 140	
21	Alexio Antonio Marques	184851 R.O	LC 25 RO. 140	
22	Jacir de Carvalho	544.706	LC 25 RO 140	
23	Florêncio dos Santos Carvalho	000630508	LC 25 RO. 140	
24	Amarine por Filomena	740.842	LC 25 lote 112 R.O 140	
25				

V: 22

2 - NV

SSCE - M. da A. Fls. 274

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Rosenei de Delfina da Silva	297.964	Setor 07 - 2º rua nº 2346	
02	Glauce Leide Costa Lima	4825459.56	R. Vilhena nº 1820	Glauce Leide C. Lima
03	Mª Gorete Rocha Ruy Zucolotto	548.413.R6	R. Guiaruemas nº 1706	
04	Marlene Antunes de Castro Nascimento		Setor 05 R. Porto Velho Nº 1857	
05	Cecília Bonomo Quinquim	886.162 SSP.GS	Bom Je. S nº 1469	
06	José Alberto de Lima	557593 10	Setor 1 Nº 2115	
07	Raimundo Fonseca Martins	000878859 RO	Lc 95 RO 140	
08	Zilda Brito	1.138.944	Lc 95 R-O 140	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

SSCE - MC Fls. 225 Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	JOVELINO SANTOS	511195.1	AV JOÃO FALCÃO 2020 CEP 78944000	
02	LAZARO DIVINO FERREIRA	14.836.708	RUA. TAPAJOS Nº 1765 CEP 78944-000	
03	JAIR GABIATI	0007898226	RUA TAPAJOS Nº 1718	
04	[illegible]	420 316	SETOR 06	
05	ZIZA SOUZA GOMES	751721-05	Lc 15 Km	
06	VALDELI LAURIANO DA SILVA	328679 SSP/RO	SO 1 RUA TUCANO	
07	PEDRO GREGORIO ALVES	103778 SSP/RO	AV JOÃO FALCÃO 2358	
08	SEBASTIÃO BELMONT	148088	SETOR 4	
09	ADAILTON PEREIRA MATIAS	571.743	R. Porto Velho 1964 S. 07	
10	MOISES B. de Souza	497 831 SSP/RO	3º Rua Nº 2402 Setor 07	
11	ESTER RODRIGUES	417 914 SSP-RO	AV JOÃO FALCÃO 1801	
12	ADAILTON Luz de Souza	523 709 SSP-RO	AV. JOÃO FALCÃO 1801	
13	ORLANDO JOAQUIM DA SILVA	368 876 SSP-RO	RUA Castanheiras St 04	
14	AMILTON GAMBARINI	380 696 SSP/RO	LC15 K02	
15	FERNANDO DORNELAS PEREIRA	211.236 SSP-RO	Lc 10 Lt 23 GL 24	
16	JOSE ANTONIO F. de SOUZA	271656 SSP-RO	Lc 30 Km 03 GL 30	
17	ANTONIO de JESUS	[illegible] 523	RUA CURITIBA	
18	CARLOS [illegible] DIAS DE SOUZA	638.710 SSP/RO	15 RUA DO IPE.	
19	Wotolina N. Soares	W285101	Rua José Batista Oliveira	
20	Edilson dos Anjos	—	RUA José BATISTA	
21	AGELIO GOMES DOS SANTOS	—	RUA BAHIA SETOR 06	
22	João Francisco de Souza	190.273 SSP/RO	SETOR 07	
23	GELSON CASTRO	—	RUA JOSÉ BATISTA Nº 2156 SETOR 06	
24	CLEMENTE ALVES BATISTA	—	AV JOÃO FALCÃO Nº 713	
25	Jorge Cabral de Souza	297452 Bo	Rua Paraná 2.2.87	

V = 20 S = NV

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Neta Saraiva		Rua Paraíba 1742	Maria
02	José Nogueira Soares		AV Jarina Setor 05 Nº 2237	José Soares
03	Gracia Santo de Oliveira		Rua Manoel Negro Setor 05 Nº 2432	Gracia Santo de Oliveira
04	Thiele Gomes Castro		Rua José Batista Nº 2516 Setor 02	Thiele Gomes Castro
05	Gilmar Gomes		Rua José Batista Nº 2516 Setor 02	Gilmar
06	Edmar Alves de Oliveira		Rua Manoel Negro Setor 05	Edmar Alves
07	Alexson Luis de Souza	0009219778	Setor Chacareiro RO 140	Alexson Luis de Souza
08	Maria Celestina Nogueira	329438 RO	Rua Alto Paraíso Nº 3905 Setor 05	José Celestino Nog
09	Jose Cruz dos Santos	888938 SSP RO	Lt 32 Lote 7C Gb 36	Jose cruz dos santos
10	Zilda Oliveira do Nascimento	176624 SSP RO	Lt 35 Lote 7C Gb 36	Zilda O. N. Santos
11	Sara Correa Pereira	M-1902458		
12	Sebastião Dias Silva	M-1402359 SSP MG		Sebastião Dias Silva
13	Adilson Alves	6306905 SSP RO	RUA ALAGOAS, 1943, ST 06	Adilson Alves
14	AIRTON FREDERICO SANGALLETTI	859264 SSP RO	RUA Ji-PARANÁ, 8728, ST 03	Airton Frederico Sangalletti
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Adriana Maria Jorgiato Batista	2617595/BA	Rua Manaus	
02	[illegible]	949089/RO	Av. do Povo Nº 1844	
03	Alexandre Martins Reis	810319	Rua Bahia Setor 06 Nº 7880	Alexandre
04	Enok Pessoa Queiroga	000922499	Rua Sucupira 1376	Enok Pessoa Queiroga
05	Paulo Roberto Espindula Tavares	627.241 ES	Rua Cerejeiras S/Nº	
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

V = 5

Comunicações - SCE - Fls 228

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Wilhen Fabrício Angelo da Costa	8360029/RO	R. Manoel Cardoso Correa -	
02	Elisabeth Santuzza Toledo Leite	628.111/RO	Av. João Falcão	
03	Renato de Carvalho Santos	810250 SSP/RO	Rua Tapajós Nº 1755 St-02	
04	JOSÉ MARIA S. NOBRE	307426 SSP/RO	Rua João Bosco S/N -	
05	Edna Alves de Oliveira	0490532	Rua Vizinha 1935	
06	Senra Francisco de Souza	306 495	Nº B65 Ouro Preto	
07	Fernando Pereira	211.236 SSP/RO	Linha C 10 LT 23 GL 24	
08	Francisco Luiz Ricardo de Santos	810. 143/RO	Rua Tapajós Nº 1755 Setor 02	
09	Marlene Mª de Souza	299.624	Rua João Falcão nº 2545	
10	Anete Maria Nascimento	514879 PI	Av João Falcão 2119 Setor 02	
11	Luzinete Dias da Silva	0008529 9	Linha C 05 Km Trav B80	
12	Almira Rodrigues dos Santos	428118	Rua do José Setor 04 7282	
13	Elen Fernanda de Souza	0005037 4	Rua Tupi setor 02 Nº2965	
14	Josiel Barbosa de Souza		2ª Rua Nº 7202 Setor 07	
15	Angela Franciely Gomes		Nº 02 Nº 1557 Rua Tupy.	
16	Juliana Gonçalves dos Santos	428119	TB-65 1º chácara 2º direita	
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

V=50

4-NV

SSCE - M. das C. Fls. 229 Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	LUIZA CALDEIRA BATIS		LC-05. TB 65 CACAULÂNDIA 78945-000	
02	ALBERTINA SCHNEIDER SPERANDIO	14/604/RO	RUA PARÁ, 1555 ST	
03	EURIDES DE OLIVEIRA	97.080/RO	RUA CEREJA, 1935, Cacaulandia	
04	VALDIR BARCELOS	957148/SSP/RO	RUA CEREJEIRA SIN CACAULÂNDIA	
05	JOÃO MARIA LOUREIRO DE ALMEIDA	410.666.29-PR	LINHA C-20, LT. 09, GL. 21, CACAUL.	
06	FÁBIO RODRIGUES GRANJEIRO	815.813.20-04	2ª RUA, 2322, ST. 07, Cacaulandia	
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

SSCE - MJ
Fls. 290
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Helio de Oliveira	473447 RO	Linha CO K 03	
02	Irineu Henrique Krumenauer	000342898	Linha COS transeção B 80 canto	Irineu H. Krumenauer
03	José dos Santos	000886.195	Linha C-20 T B-80	José dos Santos
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

V=3

Fls. 281

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Edilson Sadowski	8510248	RUA BAHIA 2034. 78944000	
02	Carlito Fco de Paula	628.071/RO	Rua do Cacau, 1718 ST. 2	
03	Marcos Rodrigues Apontes	572116/RO	" Brasil, 1934 ST 5	
04	Natalio Carvalheiro Pereira	130.104/RO	Chacara Ponto Azul - Gt. 30/01/16	
05	Edna de Camargo Pereira	581.759/RO	Av. José Falcão, 0002	
06	João Nogueira	108.675/RO	Rua José Batista Oliveira, 2069, ST 2	
07	Cacine Zambão	45.593.558-0/SP	Rua Volhem S/N ST. 03	
08	Narciso Batista dos Santos	12.676.134/SP	Rua Tupi, 2263 ST. 02	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

SSCE - M. das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, sob o CNPJ 22.879.258/0001-42, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Raimundo José Moura	3791755-9 SSP	Rua Esperança s/14	
02	Jurandir Dias de Souza	000353107-5 SSP/PA	Rua Rua Goiana 2119 st 66	
03	Valdenilson Oliveira da Silva	7824475	Rua Avenida 1766 ST 3	
04	Pedro Paulo da C. Prestes	7027715880	AV. João Falcão 2119 Centro	
05	Hélio Santos de Souza	26-1141	Rua Alvorada 1861	
06	Rosangela Gomes Pereira Santa	000525205 SSP/PA	Rua L. C 10. T. B40	
07	Sidone Batista dos Santos	080.858.762-9	AV. João Falcão	
08	Adalberto Falcão Metzker	171922.	2 em linha C15 Lot. 07 GL 17.	
09	Ilson Rodrigues de Souza.	1252 SSP/PA	Rua Costa Marques setor 4	
10	José Florêncio Coelho	173864 SSP/PA	Rua LC 25 lote 56 e 57	
11	Edinei Rodrigues Brandão	306/045	R. Jari nº 2097 setor 07	
12	José Martins Filho	108.749.	SP. MT. A.V. DO CACAU. Nº	1884.
13	Edinaldo Alves dos Santos	810.342 SSP/PA	Rua Colgueira nº 1811 Setor 04	
14	Vera Lúcia Moura Pereira	1.091582.	Rua Tapajos n.º 1745	
15	José de Souza Pereira	1.091598	Rua Tapajos nº 1745	
16	Alexandre da Silva Barbosa Neves	615 339 SSP/PA	AVENIDA JOÃO FALCÃO	
17	Antonio E. Rodrigues	0049104-9	Rua Alto Paraiba	
18	Elvi Domingues Soares	1.555.439-SSP/PA	Rua Tapajos Nº 1730 Sala 2	
19	Jascoal Ferreira	1.275.842 SSP/PA	Rua Paraná	
20	Joaquim Antonio do Carmo	137.1161	Rua Tapajos 1801	
21	Maria Lucineia do Carmo	98 2915 4220	Rua Tapajos 1805	
22	João Adelson do Carmo	00810335	Rua Tapajos 1801	
23	Nadia S.C. do Carmo	628 112 SSP/PA	Rua Tapajos 1801	
24	Silvia Barbosa Leite	000524637 SSP/PA	Rua Rio Grande do Sul st 6	1795 Silvia Barbosa Leite
25	Rodrigo C de Oliveira	1070553 SSP/PA	Rua Tapajós St 4 Nº 1735	

SSCE - M. das Comunidades
Fls: 284
Rubrica

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

2.1– SOMA DAS ASSINATURAS CONSTANTES DAS MANIFESTAÇÕES DE APOIO COLETIVA, APRESENTADA SOB A FORMA ABAIXO RELACIONADO:

. 231

Fls. 285

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CACAULÂNDIA – CODESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.069/0001-47, com sede na Avenida João Falcão, s/nº, Setor 01, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Frocivaldo da Silva Pereira
CPF: 203.604.102-78

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CACAULÂNDIA
CODESC

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA.

Às dezessete horas do dia dezessete de agosto de dois mil e quatro, no auditório da CEPLAC, reuniram-se os membros desta Companhia: Lázaro Divino Ferreira, André Vinícius Follador, Lidiane Aparecida Abrantes Soares, Eliane Terezinha André, Márcia Gomes da Silva Nogueira, Francielli Rodrigues Barbi March, Evilásia Nunes Wagner, Ariane Ferreira,Joana Darc Pinheiro da Silva, Flávio Viola, Giovani Bongiolo, Elias Costa Vieira, Antônio Ivo Aureliano, Maristela Bonomo Quinquim, Alberto de Carvalho Wagner Neto, Amélia Maria Lopes Nascimento, Edicarlos Antônio de Sá Teles,Florivaldo da Silva Pereira, Gleice Machado, Jouvina de Jesus Griffo Queiroz, Lourdes Domingues Soares Santos, Claudine Evangelista dos Santos e Mariângela de Oliveira para eleição do Conselho Diretor da Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social de Cacaulândia – CODESC, com mandato de dois anos, iniciando-se em vinte e seis de agosto de dois mil e quatro com término em vinte e seis de agosto de dois mil e seis. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, a Senhora Amélia Maria Lopes do Nascimento e para secretariar a Senhorita Gleice Machado. Agradecendo sua indicação, a presidente da Assembléia Geral apresentou a pauta passando a cumprir os itens da ordem do dia. Inciaram-se com a apresentação da chapa para que depois de analisada seja votada. Transcorrido o tempo hábil para inscrição de candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto, sendo aprovada a chapa indicada por unanimidade. Foram eleitos para compor o Conselho Diretor, com mandato de dois anos, do dia vinte e seis de agosto de dois mil e quatro até vinte e seis de agosto de dois mil e seis os seguintes membros: Presidente: **Florivaldo da Silva Pereira**, RG 23465 SSP/RO e CPF 203.604.102-78, casado, funcionário público, residente em Cacaulândia à Rua João Falcão, 2222, Setor 02, Telefone 3532-2081; Vice-Presidente: **Lidiane Aparecida Abrantes Soares,** RG M-3.893.015 SSP/MG, CPF 754.548.236-00, separada judicialmente, funcionária pública, residente em Cacaulândia, à Rua Cacoal, 1837,, setor 03, telefone 3532-2284; Vice-Presidente: **Elias Costa Vieira**, RG 19.505.580 SSP/SP, CPF 072.677.638-63, casado, eletricista, residente em Cacaulândia, à Av do Cacau, 1410, Setor 04, Telefone 35322088; Vice-Presidente: **Márcia Gomes da Silva Nogueira**, RG 7655940-6 SSP/PR, CPF 029.437.499-07, casada, funcionária pública residente em Cacaulândia à Av João Falcão, 2429, Setor 01, Telefone 35322447; Vice-Presidente: **Giovani Bongiolo**, RG 126482 SSP/RO, CPF 106.956.432-91, solteiro, comerciante, residente em Cacaulândia à Linha C –20 Lote 23 Gleba 16 Travessão B-65 BR 364, Telefone 35322300. Os eleitos foram declarados imediatamente empossados em seus respectivos cargos, ficando o Conselho Fiscal inalterado em virtude do mandato ser de três anos, e o término será em vinte e cinco do oito de dois mil e cinco. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a Assembléia Geral da qual eu, Gleice Machado, lavro a presente ATA, que assino e segue assinada pela Presidente da Assembléia Geral, Diretores Eleitos, Sócios Efetivos e demais presentes.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
I7B05295

GLEICE MACHADO
Secretária da assembléia Geral
RG: 740875 SSP/RO
CPF: 722.611.612-04

AMÉLIA MARIA LOPES NASCIMENTO
Presidente da Assembléia Geral
RG: 514879 SSP/PI
CPF:224.320.193-34

Fls: 187
Rubrica

CONSELHO DIRETOR:

EVILASIA NUNES WAGNER
Diretora Presidente
CPF 322.606.107-06
RG 92000283-9 IFP-RJ

JOANA DARC PINHEIRO DA SILVA
Vice-Presidente
CPF 408.930.492-04
RG 410973 SSP/RO

ARIANE FERREIRA
Vice-Presidente
CPF 469.098.182-53
RG 491155 SSP/RO

CLAUDINÊ EVANGELISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente
CPF 470.852.312-20
RG 450837 SSP/RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
I7B05296

4º OF. DE NOTAS
Certifico que
2005

CONSELHO DIRETOR ELEITO:

FLORIVALDO DA SILVA PERERIRA
Diretor Presidente
CPF 203.604.102-78
RG 23456 SSP/RO

MÁRCIA GOMES DA SILVA NOGUEIRA
Vice-Presidente
CPF 029.437.499-07
RG 7655940-6 SSP/PR

LIDIANE APARECIDA A. SOARES
Vice-Presidente
CPF 754.548.236-00
RG M-3893.015 SSP/MG

ANDRÉ VINÍCIUS FOLLADOR
Vice-Presidente
CPF 060.831.566-45
RG 628052 SSP/RO

LÁZARO DIVINO FERREIRA
Vice-Presidente
CPF 040.803.598-61
RG 14836708 SSP/SP

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO
I7805297

das Comissões
Fls: 289
Rubrica
SSCE

CONSELHO FISCAL:

FLÁVIO VIOLA
Conselheiro
CPF 238.752.406-34
RG 867319 SSP/PR

GIOVANI BONGIOLO
Suplente
CPF 106.954.432-91
RG 126482 SSP/RO

ELIAS COSTA VIEIRA
Conselheiro
CPF 072.677.638-63
RG 19505580 SSP/SP

ANTÔNIO IVO AURELIANO
Suplente
CPF 577.485.708-15
RG 106592 SSP/MS

FRANCIELLI RODRIGUES B. MARCHI
Conselheira
CPF 293.312.798-24
RG 41544320-9 SSP/SP

MARISTELA BONOMO QUINQUIM
Suplente
CPF 927.943.617-20
RG 886162 SSP/ES

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
MATO
I7B05298

4º OF. DE NOTAS E
DEZ 2005

DEMAIS ASSOCIADOS EFETIVOS:

ELIANE TEREZINHA ANDRÉ
CPF 655.392.309-49
RG 3482066-0 SSP/PR

JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ
CPF 031.617.807-10
RG 711715 SSP/RO

ALBERNO DE CARVALHO W. NETO
CPF 722.617902-44
RG 11348724-3 IFP/RJ

LOURDES DOMINGUES S. SANTOS
CPF 497.489.552-49
RG 525081 SSP/RO

EDICARLOS ANTÔNIO DE SÁ TELES
CPF 714.538.812-04
RG 725374 SSP/RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO
17B05299

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.286.069/0001-47		13/09/2002

NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CACAULANDIA - CODESC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODESC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA JOAO FALCAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.944-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 01	MUNICÍPIO CACAULANDIA	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/12/2005** às **16:18:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls: 292
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAÃ – ASPROVAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.839/0001-62, com sede na Linha C-20, Lote 14, Gleba 21, TB-40, Zona Rural de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

João Almeida

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: JOÃO Maria Loureiro de Almeida
CPF: 554.053.559-68

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2608

Em Teste
Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2005
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos
Ao Fejud/TJ RS 04
Selo RS 02
Total RS 11
Art. 11 Lei 6015/73; Lei 981/99 e Lei 813/2000.

Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
Rua Rio Grande do Sul, 2100 - Centro
Ouro Preto do Oeste - RO
Fls 293
Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 01

Ata da assembléia geral extraordinária da associação dos Produtores Rurais de Vale do Paraíso, ASPRUVAC realizada aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez, na sede social situada na linha C-10 Travessão B-40, município de Cacaulândia RO. Para tratar dos seguintes assuntos: Financiamentos e Complementações - PRONAF Especial Pós Rural aos associados desta entidade através do Banco da Amazônia S.A. Basa, 2 Cadastros dos associados que desejam e pretende pleitear financiamento regidos junto ao Basa - Crédito de Carbono 3ª Eleição da nova mesa diretora! Eleger os novos membros do conselho de administração da referida Associação para o biênio 2011/2013. 4 outros assuntos que sobrevierem, a reunião iniciou-se em primeira convocação as quinze horas, com a presença de onze associados que assinaram esse documento e em seguida foi feita a leitura da pauta, passando-se imediatamente ao tratamento dos itens um. O senhor presidente, Ozevaldo, informou as linhas de credito do Basa, passando a palavra ao Extensionista do EMATER - RO, Manuel Fernandes Ferreira, para que tira-se as dúvidas dos presentes a respeito dos itens financiáveis e taxa de juros, bem como por produtor, e diversificação de produto que terá acesso ao credito, tendo como base o area de terra que pos sui (uma area maxima) e o valor bruto da produção (RB 27.500,00), em seguida o senhor presidente informou aos associados que a Os Associação é um dos analistas da operação Após varias discussões o assunto foi posto

Terão financeiramente junto ao BASA através
BURIL - FNO especial Rui Ferreira Lamarão
Nascimento, Antonio Isidro da Silva
Jesualdo de Lima Carvalho Jesus
Sebastião Faustino da Silva, os se
já são beneficiados pelo FNE Especial
não irão abrangidos e terão sim acesso de
ul vão somados e valor único, mas
terão direito a Complementação de
endo eles os seguintes Sergio Henri
Silva, Elcio Ribeiro de Souza Mel
stino Figueiras, João Maria Carneiro
lo, prosseguindo item 2.0 sendo presc
areca as associados que as cadas
ão feito pela primeira vez com de
mesmos procedimentos

Fls. Rubrica

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 04

Estatuto Social da Comunidade Cristã [illegible] que entre si fazem os associados abaixo assinados por meio de todos os seus presentes e demais pessoas Cirilio Ribeiro Lopes, maior, casado, [illegible] Alexandre José Bueno Silva, [illegible] Gilberto Ribeiro de Souza, Ezequiel Cintra da Cruz, Sidnei Cirilo da Cruz, Romildes Antonio de Oliveira, Hugo Marcelo de Sá Teles, Mariomar de Paiva Teles, Cristiano Nascimento Oliveira, Ezbrabasil Mangabeira de Almeida, Wilmar [illegible] Waldair Sinoro Bellon Nascimento, Deborah Celestino Belgueiras, Adelaide Leite Bissoli, Adriana Sairo Bissoli, Arnaldo Antonio Bissoli, Adenor Bissoli, Claudemir Cintra da Cruz, Diamantino Arnaldo José dos Santos

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas — Maria Akira Ribeiro Cavalcante
R. Vitória Régia, 2160 - Setor 04 - CEP 78.932-318 - Ariquemes/RO - Tel.: (69) 535-2651

PROTOCOLO nº 0001861 · REGISTRO nº 0000736
AVERBAÇÃO nº 001 · LIVRO A-017, FLS. 147/147
Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2003.

Maria Akira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 45,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REG. IMÓVEIS TIT. DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS ARIQUEMES - RO - B5[illegible]8707

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2609

CARTÓRIO DE NOTAS DE CASTANHEIRAS
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Saleão, 2100 - Fone: (69) [illegible]
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Test.º ..... de Verdade
Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2005
[illegible]
Ariane Cascaes de Silva
Escrevente Autorizada - OI [illegible]

Custas e Emolumentos
A Sarcedia R$ 1,09
Ao Fepa/TJ R$ 0,2
Selo R$ 0,52
Total R$ 1,71
Art. 14 Lei 6015/73; Lei 9017/95 e Prov. 013/2000.

das Comuni... Fls: 294 Rubrica SSCE - sap...

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.222.839/0001-62		15/06/1999

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROVAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LINHA C 20 - LOTE 14 GLEBA 21 TRAV B 40	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.944-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACAULANDIA	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/11/2005** às **10:20:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls: 195

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.720.995/0001-64, com sede no Lote 84, Setor 01, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Carmelita Fernande Oliveira
CPF: 808.731.629-00

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATG
COAB2612

Autenticação
Em 06 dezembro 2005
Vitória Vasconcelos da Silva - Oficiala
Ofício Processo Eletrônico - Of. Substituta

Fls. 296
Rubrica
Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
232-1731
Reg. de Tít. Docs.

CONGREGAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO

Rua Estado de Israel, 190 – Vila Isabel – Curitiba – Paraná
CNPJ nº 75.720.995 / 0001 – 64

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONGREGAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO

Aos quinze (15) dias do mês de novembro de dois mil e três (2003), reuniu-se às quatorze horas, em segunda e última convocação, em uma das dependências da Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado, situado à Rua Estado de Israel, 190 – na Vila Isabel, da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, por convocação de sua Diretora Presidente, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Sagrado Coração do Verbo Encarnado. A Sra. Diretora Presidente, após assumir a direção dos trabalhos, convidou a mim, Marivan Alves Neves, para secretariar a presente Assembléia Geral. A Sra. Diretora Presidente, procedeu à chamada dos associados, que em seguida assinaram o livro de presença das Assembléias Gerais da Entidade, constatando quorum estatuário e, assim, declarou aberta a presente Assembléia. Em seguida, a Sra. Diretora Presidente apresentou a ordem do dia, em conformidade com o edital publicado em 03 de novembro de 2003, tendo sido esta aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se, então, aos trabalhos previstos, iniciando-se a discussão de mudança de denominação da entidade, afim de adequá-la à nova classificação adotada pela Lei 10.406 – Código Civil Brasileiro, mais adequada à denominação à natureza da nossa entidade. Feita a apresentação do motivo, após discussão, a Assembléia deliberou por adotar como nova denominação da entidade, a partir do presente momento, a de ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, sem nenhuma limitação na fruição dos direitos e deveres da entidade anteriormente denominada Congregação Sagrado Coração do Verbo Encarnado, a qual se constitui em única e legítima sucedânea para todos os fins, efeitos, direitos e obrigações. Ato contínuo, a Sra. Diretora Presidente apresentou minuta do novo Estatuto, elaborado por comissão *ad hoc* constituída por membros da entidade, esclarecendo que a presente reforma estatuária, vem imposta pelo Código Civil – Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Após detalhada, atenta e acurada discussão, sempre acompanhada dos devidos esclarecimentos, informações e respectivos fundamentos legais e gerenciais, a Assembléia votou cada um dos artigos propostos, finalizando pela aprovação integral do novo Estatuto, cujo teor vai na sua integridade transcrito a seguir: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO – TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Capítulo I – *DA DENOMINAÇÃO* – Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, foi fundada na cidade e Comarca de

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO
Nº COAB2613

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
232-1731
Reg. de Tít. Docs

Cambará, Estado do Paraná, no dia 1º de julho de 1954, registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Cambará, Estado do Paraná no dia 20 de julho de 1954, sob o nº 39, folhas 74/76, livro A-1. É uma pessoa jurídica de direito privado, constituída de uma associação de fins não econômicos, filantrópico, de carater beneficente, assistencial, educacional, cultural e, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.720.995 / 0001 – 64, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o presente Estatuto. Capítulo II – *DOS FINS* – Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, tem caráter beneficente e assistencial, e tem por finalidade precípua o enfrentamento da pobreza, a assistência social, a educação, o ensino, a saúde, a promoção humana e cultural. Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar, congregar, dirigir e manter instituições, em qualquer parte do território nacional, sempre que se enquadrarem em suas finalidades estatutárias. Art. 4º - Para atingir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO promoverá dentro de suas possibilidades a criação de instituições para assistência à infância e à juventude e estabelecimentos de ensino nos diversos níveis e graus. Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO pode firmar convênios ou contratos de prestação de serviços ou cooperação com outras instituições congêneres ou afins, para o melhor atendimento de suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros. Art. 6º - Para atingir os seus objetivos e desenvolver as suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO não faz qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, prestando serviços beneficentes gratuitos, permanentes, de acordo com o seu Plano Anual. Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO rege-se pela legislação da República Federativa do Brasil. Capítulo III - *DA SEDE E FORO* - Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, tem sede e foro na cidade e Comarca de Curitiba, na Rua Estado de Israel, nº 190, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Capítulo IV – *DA DURAÇÃO* – Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO é por prazo indeterminado. TÍTULO II – ASSOCIADOS - Capítulo Único – *DOS ASSOCIADOS* – Art. 10 – São associados da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO pessoas de reconhecida idoneidade, que forem admitidos no seu quadro associativo, após deliberação da Assembléia Geral, e que se encontrem regularmente registrados no Livro de Registro de Associados. Art. 11 – O número de associados é ilimitado. Art. 12 - Perde a condição de associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento no quadro de Associados ou, com observância das determinações contidas no Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, o que for excluído da ASSOCIAÇÃO, o que será objeto de deliberação pela Assembléia Geral. Art. 13 - São deveres dos Associados: cumprir o presente Estatuto, a Legislação em vigor no país, as determinações da Diretoria Geral e da Assembléia Geral e zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Art. 14 – São direitos dos associados: votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Luiza Chagas Ribeiro de Vasconcellos
OAB-MG 77.504

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE CONTROLE
ATO
OAB 2614

COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Fone: (69) 582-2100
devidos efeitos a fotocópia, que
reprodução do documento que me foi apresentado
Em Teste
Verdade.
Ariquemes, 06 dezembro 2005

Curitiba - Paraná
Rua 298
1º OFÍCIO
Reg. de Tit. Docs.

ENCARNADO; participar das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias; convocar Assembléia Geral, com requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados. Art. 15 - Os associados pela sua demissão, desligamento ou abandono da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, não farão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações de alimentos, sob qualquer forma, título ou pretexto. Art. 16 – Da mesma forma os associados nada poderão exigir pelo tempo que permaneceram na ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas instituições mantidas. Parágrafo Único - Fica vedado aos associados a cotização de qualquer espécie ou participação em parte do patrimônio da subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Art. 17 – Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria Geral e os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, salvo se assumidas com inobservância do presente Estatuto ou por extrapolação de mandato. Art. 18 – Nos termos do Art. 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a condição de associado existe em caráter personalíssimo entre esta e a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, não sendo passível de transmissão a herdeiro ou sucessor, a qualquer título. TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – Capítulo I – *DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO* – Art. 19 - São Órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO: 1) a Assembléia Geral; 2) a Diretoria Geral; 3) o Conselho Fiscal. Art. 20 – As eleições para a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. Art. 21 - Finda a eleição, proceder-se-á a imediata apuração dos votos, devendo tudo constar de Ata, que será lida e aprovada em seguida. Art. 22 – A apuração será feita por dois escrutinadores, designados pelo Presidente da Assembléia Geral. Art. 23 - Os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal eleitos tomarão posse da mesma Assembléia Geral que os elegeu, e nesse mesmo dia receberão as contas, registros e livros passados pelos Diretores anteriores. Seção I - *DA ASSEMBLÉIA GERAL* - Art. 24 – A Assembléia Geral é o órgão máximo de administração da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Art. 25 - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados. Art. 26 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, e reúne-se ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano, em local e data fixados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, ou extraordinariamente sempre que for convocada por seu Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, pelo Conselho Fiscal ou por convocação de um quinto (1/5) dos associados, na forma do Art. 60, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Art. 27 – A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com o mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em Segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes. Art. 28 - A Assembléia Geral deve ser convocada com o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias por meio de edital de convocação a ser afixado na sede da entidade. Art. 29 – Nos termos do parágrafo único, do Art. 60, da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para os casos especiais de destituição dos administradores e alteração do

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Lúcia Chagas Ribeiro de Vasconcellos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TATO
COAB 2615

...serviços efetivos a fotocópia
...execução fiel do documento que me foi apres...
...de V...
...06 dezembro 2005

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
Reg. de Tít. e Docs.
SSCE

estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes. Art. 30 - Fica assegurado ao Diretor Presidente o voto de desempate nas decisões da Assembléia Geral. Art. 31 - Compete à Assembléia Geral: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor; b) Aprovar o regulamento de seu funcionamento, se necessário; c) Eleger, empossar, excluir e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal; d) Examinar o relatório anual de Atividades da Diretoria Geral e o Balanço Consolidado do exercício findo; e) Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto, por proposta da Diretoria Geral; f) Decidir sobre a dissolução ou extinção da instituição; g) Admitir e excluir associados. Art. 32 - As atas das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, aprovadas no final das mesmas, serão assinadas pelos Diretores Presidente e Secretário. Seção II - *DA DIRETORIA GERAL* – Art. 33 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO é dirigida e administrada pela Diretoria Geral, que é composta por um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Secretário; um Diretor Tesoureiro; três Diretores Conselheiros. Art. 34 - O mandato da Diretoria Geral é de 4 (quatro) anos. Art. 35 - A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo. Art. 36 - Os membros da Diretoria Geral exercem seus cargos gratuitamente, sem direito a qualquer espécie de remuneração. Art. 37 - A Diretoria Geral se reúne ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto designado neste Estatuto, deliberando por maioria simples de voto dos presentes. Art. 38 - Compete à Diretoria Geral: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor e as decisões da Assembléia Geral; b) Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade de acordo como presente Estatuto; c) Propor a admissão ou exclusão de associados, observadas as determinações contidas no Art. 57 e seu parágrafo único da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, o que será objeto de aprovação pela Assembléia Geral; d) Criar cargos e funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências; e) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto. f) Elaborar o Balanço Consolidado do exercício findo; g) Praticar todos os atos necessários à boa administração da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO sendo sua atribuição alienar, ceder, hipotecar, transferir bens imóveis ou outros bens patrimoniais de propriedade da Entidade; h) Criar e extinguir instituições mantidas, alterando-lhes a denominação e as finalidades, em conformidade com a legislação em vigor; i) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis específicas que regem o assunto, *ad referendum* da Assembléia Geral. Art. 39 - É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, que os membros da Diretoria Geral prestem empréstimos, aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da instituição. Seção III – *DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA GERAL* – Art. 40 - Compete ao Diretor - Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Convocar e presidir a Assembléia Geral, bem como as reuniões da Diretoria Geral; c) Promulgar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Geral; d) Representar a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, ativa e passivamente, judicial e extra – judicialmente, em suas relações com terceiros; e) Nomear e exonerar a qualquer tempo, os Diretores dos Estabelecimentos

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Letícia Chagas Ribeiro de Vasconcellos
OAB/MG 77.042

mantidos; f) Gerir a administração ordinária da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO; g) Constituir advogados, designar mandatários, nomear procuradores e outros, para representá-lo nos atos de sua estrita competência; h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando com seus procuradores devidamente constituídos, conjuntamente com o Diretor – Tesoureiro ou outros procuradores designados, em nome da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO; i) Receber, em nome da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, por si ou seus procuradores devidamente constituídos, doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais; j) Firmar, por si ou seus procuradores, convênios ou outros compromissos entre a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; k) Exercer o voto de desempate. Art. 41 - Compete ao Diretor Vice - Presidente: a) Auxiliar o Diretor – Presidente no exercício de suas funções; b) Substituir o Diretor – Presidente em caso de vacância do cargo e em suas ausências ou eventuais impedimentos, cumulativamente com suas funções; c) Desempenhar encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor – Presidente ou pela Assembléia Geral. Art. 42 - Compete ao Diretor – Secretário: a) Exercer as funções habituais deste cargo; b) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e as da Assembléia Geral, e redigir as respectivas atas; c) Cuidar dos serviços habituais da secretaria, mantendo sob sua guarda e responsabilidade a correspondência, os documentos e livros da Entidade. Art. 43 - Compete ao Diretor – Tesoureiro: a) Zelar pelo equilíbrio financeiro da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO e pelo registro da parte contábil, de acordo com a legislação em vigor e com as instruções do Diretor – Presidente; b) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; c) Apresentar o resultado financeiro para ser submetido a Assembléia Geral; d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros fiscais e os documentos relativos à tesouraria; e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando com seus procuradores devidamente constituídos, conjuntamente com o Diretor – Presidente ou outros procuradores designados, em seu nome da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Art. 44 - Compete aos Diretores Conselheiros desempenhar encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor - Presidente ou pela Assembléia Geral. Seção IV – DO CONSELHO FISCAL – Art. 45 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de três membros associados efetivos e três membros associados suplentes eleitos pela Assembléia Geral. § 1°- Será eleito pelos seus pares um Presidente entre os membros efetivos do Conselho Fiscal. § 2° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral. § 3°- Em caso de impedimento de um membro efetivo, assumirá a função um dos suplentes. Art. 46 – Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes, e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório de Atividades, o Balanço Anual de Ação da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, emitindo parecer. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá solicitar à Diretoria Geral uma auditoria externa às expensas da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Art. 47 - O Conselho Fiscal reúne ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou do Diretor- Presidente da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO COAB R$ 1,76
documento que me foi apresentado. Dou fé. Curitiba, 06 de dezembro 2005
Vasconcelos da Silva - Oficiala
Rosselli Nicoletti - Oficial Substituto
Curitiba - Paraná 1.º OFÍCIO 232-1731 Reg. de Tit. Docs.
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 CURITIBA - PARANÁ
Lúcia Borges Ribeiro de Vasconcellos OFICIALA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ARTO
Nº COA 2617

Custas e Emolumentos
1.º OFÍCIO
332-1731

ENCARNADO. TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS - CAPÍTULO I - *DO PATRIMÔNIO* - Art. 48 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO pode possuir , a título de propriedade ou de usufruto , todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins , bem como exercer prestação remunerada de serviço visando sua finalidade. Art. 49 – Integram o patrimônio da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO os bens móveis , imóveis e semoventes que possui documentados em seu nome; aqueles dos quais detém a posse; obras de arte ou outros objetos de valor histórico e /ou comercial sob a guarda dos seus associados . Art. 50 – Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI , letra "c" da Constituição Federal de 1988, que veda à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação , ou seja: a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplica integralmente, no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. CAPÍTULO II DOS RECEBIMENTOS E DO RESULTADO ART. 51- O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO é constituído de: 1. Todos os bens, títulos, direitos e obrigações atualmente existentes; 2. Donativos e legados que receba de benfeitores; 3. Rendas provenientes de seus bens e serviços; 4. Bens móveis, imóveis e semoventes próprios e de todos os estabelecimentos mantidos que possui ou venha a possuir, criar ou incorporar; 5. Outras receitas provenientes de suas atividades sociais.. Art. 52 – As receitas da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO dividem-se em operacionais e não operacionais sem prejuízo da sua finalidade não econômica . As operacionais são provenientes das receitas de serviços prestados; sendo as não operacionais todas as enunciadas no artigo anterior, bem como o produto do trabalho dos associados na própria entidade, as aplicações financeiras, locações fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receita diversas. Art. 53 – A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Art. 54 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO não remunera nem concede vantagens ou benefícios aos seus associados ou aos membros da Assembléia Geral, da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, seja a que títulos for, especialmente lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a títulos de lucro ou de participação nos resultados. Art. 55 – A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO empenha-se na formação e qualificação dos associados e dos seus empregados necessários para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes e educacionais que presta, custeando-lhes formação cultural e técnica em seus estabelecimentos mantidos ou fora deles, no país ou no exterior. Art. 56 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO aplica, integralmente em território nacional, para a manutenção e a ampliação de suas finalidades estatutárias, na forma da lei, suas rendas e seus recursos , bem como o superávit eventualmente apurado em seus exercícios financeiros. Art. 57 – É expressamente vedado

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3005
CURITIBA - PARANÁ

ao Diretor – Presidente, bem como a qualquer outro membro da Assembléia Geral, da Diretoria Geral, das Diretorias dos estabelecimentos mantidos e aos associados conceder empréstimos, dar garantias, ser fiador, emitir letras de câmbio, avais e endossos de favor em nome da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO ou em nome dos estabelecimentos mantidos por ela. Art. 58 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais, capazes de garantir sua segurança e exatidão , sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes. TÍTULO V *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS* - Art. 59 – O exercícios do ano social terá início em 1º e janeiro e findará em 31 de dezembro . Art. 60 - A ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO tem duração por tempo indeterminado e somente encerrará suas atividades quando não mais puder levar e efeito as suas finalidades estatutárias ou por deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros. Art . 61 – Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO o seu patrimônio, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado a ASSOCIAÇÃO MADRE CARMELA DE JESUS, instituição congênere, devidamente registradas no Conselho da Assistência Social (CNAS), registrada no CNPJ sob o N º 76. 685. 007 / 0001 - 56 , com sede à Rua Estado de Israel, 190 – Vila Isabel - da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Art. 62 – O ESTATUTO SOCIAL poderá ser reformado total ou parcialmente pela ASSEMBLÉIA GERAL, por proposta da DIRETORIA, somente com a presença e voto de dois terços (2/3) de seus integrantes, nos termos do parágrafo único, do Art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Art. 63 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando na mesma data a vigência do Estatuto anterior. Art . 64 - A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para fins e efeitos de atendimento às novas disposições legais traçadas pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro. Dando prosseguimento a Sra. Diretora Presidente alertou para o fato de que na última Assembléia Geral Ordinária eletiva, realizada em vinte e sete de janeiro de 2001 (dois mil e um) , não elegeu o Conselho Fiscal da Entidade, como previa o Estatuto anterior. Desta feita, e já em conformidade com o Estatuto que acaba de ser aprovado, a Assembléia passou a propor nomes de associados para integrar o referido Conselho que, após votação secreta e sua correspondente apuração, foi proclamado, ficando assim constituído para o quadriênio 2003 – 2007: Conselheiros Efetivos:– Presciliana Maciel, RG 1.774.964 - CPF330.652.099-34; Maria Eugenia Candida, RG 1.076.317 – CPF 708.774.918-87; Maria de Fátima dos Santos, RG 14.411.784 – CPF 530.126.909-72; Conselheiros Suplentes: Lúcia Suyco Akiyoshi – RG 417.149 – CPF 993.081.938-04 ; Nilda Ferreira da Silva, RG1.977.758 – CPF 120.234.998-60; Maria Hortência Teixeira da Silva, RG 1.518.193-1 – CPF 470.719.319-68. Em seguida, os membros efetivos do Conselho Fiscal reuniram-se para eleger o seu Presidente, cujo resultado foi: Presidente do Conselho Fiscal: Maria de Fátima dos Santos, RG 14.411.784 – CPF 530.126.909-72. O Conselho Fiscal foi imediatamente empossado e o seu mandato se extinguirá com o da Atual Diretoria Geral. Após uma breve pausa a Sra. Diretora Presidente, retomou a ordem do dia apresentando o atual rol de associados, a fim de adequá-los ao Estatuto recém aprovado, a fim de mantê-lo atualizado até a data da presente Assembléia Geral. Após manifestação favorável da Assembléia ficou assim constituído, para todos os efeitos legais e estatutários, o Quadro

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Lúcia Chagas Ribeiro de Vasconcellos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2619

Custas e Emolumentos
109
09
052
171

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
232-1724
Reg. de Tít. Docs

Associativo da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO: Maria Doralice Pereira, RG1.813.175-7 CPF 060.195.778-48; Floripes Celestino Zava, RG 1.210.727-7 – CPF 060.195.748-22; Marivan Alves Neves, RG 1.813.177 – CPF. 367.074.069-49; Maria Aparecida Furtado, RG 1.643.092 – CPF 923.787.064-04; Rosa Albanese, RG 0564.144 - CPF 604.061.8680/04; Maria Brigida Ricci, RG 467.137-6 – CPF 012.474.769-87; Maria Eugenia Candida, RG 1.076.317 – CPF 708.774.918-87; Lucia Suyko Akiyoshi, RG 417.149 – CPF 993.081.938-04; Maria Manoelina de Souza, RG 1.818.262 – CPF 141.345.398-89; Maria José de Almeida, RG 1.813.178 – CPF 073.920.778-48; Judith Rodrigues Pereira RG 13.138.957 – CPF 015.813.618; Odete Mazero, RG 2.073.112 – CPF 015.530.649 -77; Luiza Maria da Luz Lima, RG 13.481.839-8 – CPF 015.506.258-10 ; Gilda de Freitas Aguiar, RG 1.813.174 – CPF 362.693.529-91; Maria Augusta da Silva, RG 1.210.725 – CPF 031.604.128-90; Nilda Ferreira da Silva, RG 1.977.758 – CPF 120.234.998-60; Maria Zulmira de Oliveira, RG 13.245.117 – CPF 680.470.889-04; Vera Lúcia Balestra, RG 2.097.971 – CPF 141.345.408-95; Sara de Souza Barbosa, RG 1.940.683 – CPF 031.604.138-61; Elsa Martins, RG 3.235.985-0 – CPF 073.831.509-53; Maria Aparecida de Oliveira; RG 3.236.178 – CPF 639.552.379-15; Maria Norcides Rosa de Carvalho, RG 057.084 – CPF 675.375.619-15; Cleusa Aparecida de Carvalho, RG 15.975.210 – CPF 577.486.169-49; Clara de Souza Barbosa, RG 3.637.843 – 3 – CPF 250.251.968 - 33; Devanir de Paula Aguiar, RG 1.047.104 – CPF 317.497.049-00; Maria Aparecida de Jesus, RG 1.980.135-7 – CPF 017.361.649-61; Maria de Lourdes dos Santos, RG 1.978.689 – CPF 170.025.548-75; Presciliana Maciel, RG 1.774.964 - CPF330.652.099-34; Lucrécia Braga, RG 3.835.423 – CPF 530.127.559-34; Helena Aparecida da Silva, RG 2.079.917 – CPF 530.126.319-68; Rosane Zenaide Garcia, RG 2.119.792 – CPF 530.126.669 – 15 - ; Inês Nogueira dos Santos, RG 13.245.005 – CPF 530.127.209-87; Maria de Fátima Amaro, RG 5.895.795-0 – CPF 574.807.619-53; Maria Hortência Teixeira da Silva, RG 1.518.193-1 – CPF 470.719.319-68; Maria Cristina dos Santos, RG 3.897.484 – CPF 530.125.779-04; Maria de Fátima dos Santos, RG 14.411.784 – CPF 530.126.909-72; Maria Aparecida Figueiredo, RG 3.807.181-5 – CPF 503.126.079-00; Carmelita Fernande Oliveira, RG 4.807.272-0 – CPF 808.731.629-00; Vera Lucia de Lima, RG 4.807.248-8 – CPF 699.021.789-87; Maria Janete de Azevedo, RG 4.212.270-0 – CPF 590.474.619-91; Izabél Cristina de Carvalho, RG 4.213.789-8 – CPF 590.474.459-53; Ivanir Lourenço, RG 5.077.448-1 – CPF 031.063.559-48; Rosicleide Defavari, RG 4.585.180-0 – CPF 876.063.569-04; Rosana de Fátima Ribeiro, RG 5.144.047-1 – CPF 014.913.989-65; Nair Cândido, RG 4.686.439 -5 CPF 663.180.929 -00; Eliane Nunes da Rosa, RG 4.946.741-9 – CPF 270.310.508-80. Prosseguindo com a ordem do dia prevista, em função das mudanças estatutárias a Diretoria atual pediu demissão propondo a eleição de nova Diretoria, com a participação das novas Associadas que, sendo do acordo de todos, prosseguiu-se a eleição. Após discussão foi efetuada a votação secreta, bem como a correspondente apuração dos votos, sendo que a maioria foi reeleita, resultando o seguinte: **Diretora – Presidente: Maria Doralice Pereira, RG 1.813.175 –7 - CPF 060.195.778-48; Diretora Vice-Presidente : Floripes Celestino Zava, RG 1.210.727-7 – CPF 060.195.748 –22; Diretora Secretária: Marivan Alves Neves, RG 1.813.177 – CPF 367.074.069-49; Diretora Tesoureira: Maria Aparecida Furtado, RG 1.643.092 – CPF 923.787.064-04; Diretores Conselheiros: Judith Rodrigues Pereira, RG 13.138.957 – CPF 015.813.618; Carmelita Fernande Oliveira: RG 4.807.272/0 – CPF 577.486.169-49; Maria Brigida Ricci, RG 476.137 / 6 – CPF 012.474.769-87.** Os membros da nova Diretoria, bem como os membros do Conselho, foram imediatamente empossados. Nada

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-2905
CURITIBA - PARANÁ

Fls.: 304
Rubrica

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
232-1731
Reg. de Tit. Docs.

mais havendo a esclarecer, a Senhora Diretora Presidente determinou a suspensão da sessão para o tempo necessário à lavratura d[a] ata, que, depois de lida e aprovada por unanimidade de todos os associados presentes, vai assinada por mim, Secretária, e pela Diretora Presidente, sendo que todos os associados que participaram da Assembléia assinaram o Livro de Presença das Assembléias Gerais da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO. Determinou-se, finalmente, a extração de 5 (cinco) vias do extrato completo do novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO, para que seja feito o registro junto ao cartório próprio, a fim de que surta efeitos legais.

Curitiba, 15 de novembro de 2003.

Mariana Alves Neves

Mônica Dorabea Pereira

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº COAB2620

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 109
Ao Fisc./TJ R$ 060
Selo R$ 02
Total R$ 171
Art. 14 Lei 9015/73; Lei 301/90 e Lei 918/2000.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Felcão, 2100 - Fone (69) 535-1103
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia acima reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Test.º ..... da Verdade.
Cacaulândia-RO, 06 de dezembro de 2005
Aldira Vasconcelos da Silva - Escrevente
Maria Penedo Menezes - Oficiala

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Cel. Dulcídio 360 - 5º Andar - Conjunto 504
Curitiba 08 JAN. 2004 998325
MICROFILMADO sob o nº
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA Nº 11280.
Diomar Ajala Baltieri
Escrevente

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME A LEI Nº 12.228 O SELO FOI INSERIDO NA 1ª VIA DESTE DOCUMENTO

Letícia Chagas Ribeiro de Vasconcellos
ESCREVENTE

das Comissões
Fls: 305
Rubrica
CSS - SEM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.720.995/0001-64		10/06/1970

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAGRADO CORACAO DO VERBO ENCARNADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ESTADO DE ISRAEL	NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 80.240-480	BAIRRO/DISTRITO VL ISABEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/11/2005** às **10:24:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1

M. das Comunicações
Fls: 306
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ENTRE RIOS – APRER**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.097.919/0001-08, com sede na Linha C-30, TB-40, Zona Rural de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: LUIZ ROGERIO CIOFFI

CPF: 389.317.969-00

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 04

Fls 36

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Entre Rios - APREB situada da linha C - Santa Fé 13 quarenta BR 364, ao dia um do mês de maio de dois mil e cinco, às oito horas, foi realizada uma reunião para Eleger os membros da Nova Diretoria e tratar outros assuntos foi: mudar o (la) diga tratorista com a aprovação dos Socios; e todos os Cargos foi exposto e comunicado as pessoas interessadas a assumirem e aprovado pelos sócios. O Presidente falou sobre as despesas da Associação sobre as contas atrasadas motivando-os a pagarem em dia. Foi formada uma chapa; ficando eleitos e reeleitos, aprovados pelos os sócios para assumirem a posse no mesmo dia, sendo reeleito como presidente, o Sr. Luiz Rogério Cioffi, brasileiro, casado, agricultor, portador RG 2.031.957 SSP/PR e CPF 389.317.969-00; e Vice-Presidente: Francisco Aguiar Fada, brasileiro, convivente, agricultor, portador RG 544.589 SSP/RO e CPF 478.554.872-04 e sendo eleita a Tesoureira: Ires Rodrigues Tozi, brasileira, casada, agricultora, portadora RG 481662 SSP/RO e CPF 326.673.882-91; Secretário: José Pereira do Nascimento Junior, brasileiro, convivente, agricultor, portador RG 740.812 SSP/RO e CPF 701.085.992-49 e ficando no Conselho Fiscal os seguinte membros: 1º fiscal: Oliveira Pereira Ramos, brasileiro, casado, agricultor, portador M 2.178.227 SSP/MG e CPF 347.720.736-04; 2º fiscal: José Moreira Campos, brasileiro, casado, agricultor, portador RG 163,637 SSP/RO e CPF 063.008.102-06, 3º fiscal: Mario Joaquim dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador RG 115.008.58.98 SSP/BA e CPF 404.859.195-91. Foram discutidos na reunião os seguintes sugestões: uma delas de fazer uma festa para arrecadar fundos, os sócios deram uma idéia para colocar uma subestação na associação pois não tem energia para acionar uma maquina de (arroz) diga arroz, e comentaram também, o valor da subestação, as sugestões que deram, ainda dividiram os valores entre os sócios e ficou em aberto para dar as respostas (no) diga do valor no outro dia e tratorista atual o Sr. Ermenson Farina Aguiar. Outro

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 553-[illegible]
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia que me foi apresentada, dou fé. Proibida reprodução ilegal do documento que me foi apresentado.
Em Test.º
Cacaulândia-RO, 16 de dezembro 2005

Custas e Emolumentos

A Serventia	R$	1,09
Ao Fajuti/TJ	R$	0,60
Selo	R$	0,02
Total	R$	1,71

Art. 14 Lei 9015/73, Lei 301/90 e Lei 910/2000.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FILIAL

item referente a Ata anterior de pagina nº 01 frente foi anulada por falta de alguns requisitos, do qual que não Constatou a posse da nova Diretoria Eleita. O Presidente relata também (tem) diga bem que o livro nº 01 de Presença da associação foi perdido e comprou o novo livro nº 02 para ser ensaiado até encontrar. O atual (pse) diga presidente reeleito Sr Luiz Rogerio Coffi, agradecen o cargo no qual foram depositados os voto de confianças e agradecen a presença de todos presentes. Em seguida a atual ata que vai ser assinado por mim e pelo presidente os demais membros da associação deverão assinar no livro de presença. (Luiz P/a Luiz Rogerio Coffi José Pereira do Nascimento Junior

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas — Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
R. Vitorio Reglo, 2160 - Setor 04 - CEP 78.932-310 - Ariquemes/RO - Tel.: (69) 535-2651

PROTOCOLO nº 0002518 - Data: 23/09/2005
REGISTRO nº 0000334 - Data: 23/09/2005
AVERBAÇÃO nº 07 - LIVRO A-029. FLS. 175/175
Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2005. OFÍCIO DE REGIS TÍTULOS E DOC. E ARIQUEMES
Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 45,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

IMÓVEIS-J JURÍDICAS RONDÔNIA E0142

PODER JUDICIÁRIO SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO COAB2621

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 532-2000
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Teste
Cacaulândia-RO, 26 de setembro 2005

CUSTAS E EMOLUMENTOS
A Serventia R$ 1,09
Ao FUNJURIS R$ 0,40
Selo R$ 0,07
Total R$ 1,11
Art. 14 Lei 6015/73, Lei 3021/80 e Lei 3187/2003

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

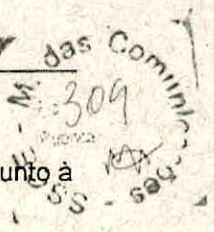

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.097.919/0001-08		15/03/1996

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COM ENTRE RIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LIN C 30 TB 40	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.944-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACAULANDIA	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/11/2005** às **10:23:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls: 310
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.747.451/0001-09, com sede na Avenida do Cacau s/nº, Setor de Grandes Áreas, nesta Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: José Ribeiro de Almeida Silva
CPF: 312 161 708-78

Fls. 311
Rubrica

vação do aço - industria e do máqui... [illegible] Bruno
o presidente [illegible] a todos que [illegible] o eleição
do nova diretoria que será em poucos dias, para
a partir dai começar a discussão e chegar a um acor-
do. Sem mais nada a mencionar o presidente José
Ribeiro de Almeida e Silva encerra a reunião às 20-
22 horas e quinze minutos. Eu secretária
Clarice Bortolato lavrei a presente ata que depois
de lida e aprovada por todos presentes será
assinada por mim e pelos demais que [illegible] pre-
sentes. Clarice Bortolato [illegible]
Luiz Guerra José da Silva Ferreira Adelson Bortolato
Reginaldo Eduardo [illegible] Nilton Henrique José [illegible]
Fredi Antonio Guerra, Paulo dos Santos Fernandes de Souza
Valdenei Alcides [illegible] Pedro Henrique [illegible]
Joci Pereira dos Santos João Carlos Gonçalo
João Martins Netto Alonso Nogueira, [illegible] Bisneto Silva
Gerson Luiz [illegible] Odenir J. Alleoda [illegible] la da o
quadragésimo [illegible] Estava assembleia Extraordinária
ria da APRUC (Associação dos produtores e Pes-
cadores de Cacau Dia Dia 10 décimo quinto dia do
mes de Dezembro de dois mil e quatro reuniram-se
em assembleia com os seguintes assuntos com
o seguinte assunto em pauta [illegible] nova
diretoria. O presidente José Ribeiro de Almeida e Silva
faz a primeira chamada as vinte horas não ha-
vendo coro suficiente se inicia a assembleia, e
é só marcado o prazo para entrega das chapas,
a eleição vai ocorrer com duas chapas uma denomi-
nada chapa um (01) O presidente pede para que
relate os nomes dos componentes da chapa úni-
ca que são os seguintes: Presidente José Presidente
José Ribeiro [illegible] Almeida e Silva, Vice Presidente

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACOAL
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Felção, 2100 - Fone: (69) 532-3395

Autentico para os devidos efeitos a fotocópia que
reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Em Test.º ..... de Verdade
Cacaulândia-RO, 26 Dezembro 2005

3 Alzira Vasconcelos da Silva - Oficial
Daniela Rosselli Moreno - Of. Substituta

Custas e Emolumentos	
A Sacretaria R$	1,05
Ao Fegis/TJ R$	0,20
Selo R$	0,52
Total R$	1,77

Art. 1º Lei 6015/73; Lei 9021/80 e Lei 918/2000.

das Comunicações
Fls. 312

Olionde Nogueira; 1º Secretária Clarice Batista, 2º Secretária Nadeemos Guimarães, 1º Tesoureira, geni Ivaldo Eduardo Alves; 2º Tesoureira, Wanderléa Alqueire. 1) Presidente inicia a eleição as nove horas e trinta minutos, tudo ocorreu na maior normalidade, o modelo da ata foi lido, sim para aprovação e não para reprovação. O presidente nomeia os fiscais, Paulo Santos Ferreira e Jorge Pereira dos Santos para contarem os votos e houve dezenove 19 votos a aprovação e zero (00) de reprovação. Portanto com unanimidade fica eleita a chapa umbo de dois 1) presidente José Batista de Almeida e silva inicia a assembléia as dez horas e quinze minutos, Eu Clarice Batista lavri digo lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais que se fez presente. Em tempos a posse da nova diretoria será no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e onze, a votação do conselho fiscal a nova diretoria terá seu mandato de janeiro de dois mil e onze a dezembro de dois mil e seis Clarice Batista [illegible] Geni Santos [illegible] Olionde Nogueira

Ata da quadragésima terceira assembléia ordinária. Aos vinte e nove dia do mês de janeiro a dois mil e onze, reuniram-se em assembléia ordinária

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 533-1700

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia reprodução fiel do documento que me foi apresentada.

Em Test.º _____ do verdadeiro.

Cacaulândia-RO, 26 de dezembro de 2025

_____

☒ Alzira Vasconcelos da Silva - Oficiala
☐ Janete Rosenil Mariano - Of. Substituta

Custas e Emolumentos

A Comarca R$ 105
Fls. 210
Fls. 052
Total R$ 171

Art. 1º da Lei 3161/2013 e Lei 3103/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls: 513
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.747.451/0001-09		10/01/1990

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E CRIAD RUR DE CACAULANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRUCC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA DO CACAU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TRAV. B 65	
CEP 78.944-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAULANDIA	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **28/11/2005** às **19:19:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. 314
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES UNIDOS DA TRINTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.581.040/0001-64, com sede na Linha C-30, Travessão B-65, Lote 108, Gleba 36, Zona Rural de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

x Altomiro Gonçalves de Souza

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Altomiro Gonçalves de Souza

CPF: 117.199.242-53

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº COAB2624

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 001

Fls: 315
Rubrica

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 105
Ao FojuRTJ R$ 00
Selo R$ 052
Total R$ 111
Art. 14 Lei 0915/73; Lei 5011/06 e Lei 9181/2000.

Ata Nº 41, Reunião da Associação dos Produtores Unidos da Linha A2RUL; Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de (2005) dois mil e Cinco reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros desta associação as (16:00) dezesseis horas, para tratarem das seguintes Pautas: a Eleição da nova Diretoria e Fechamento da Prestação de Contas de 2004, O Presidente Sr. Altamiro Gonçalves de Souza, deu início a reunião agradecendo todos os presentes. Estavam presentes os representantes do Escritório Globo, para esclarecerem (esq) dúvidas. Foram discutidos diversos assuntos sobre o andamento da associação, entre eles um dos itens foi o fechamento do caixa de 2004, que foi fechado com bom saldo. Foi informado pelos funcionários do Escritório Globo sobre a declaração de imposto de Rendas, que deverá ser efetuada do período 1º de março de Março de 2005 com o termino em 30 de abril de 2005, onde serão obrigatórios a fazerem esta declaração o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro. Dando seqüência a reunião foi feita a eleição da nova diretoria, ficando assim eleitos e empossados nos seus respectivos Cargos: para Presidente: Sr. Altamiro Gonçalves de Souza, portador RG 139.876 SSP/MG e CPF 113.192.912-57. Vice-Presidente: Antonio Rodrigues da Silva, portador RG: 92.643 SSP/RO e CPF 085.271.912-04; - 1º Secretario: Joel José Furtado, portador RG 430.647 SS/RO e CPF 421.250.572-04; - 2º Secretario: Aparecido Marchi, Inscrito CPF: 958.746.076-20; - 1º Tesoureiro: Edgar Correia de Abreu, portador RG 144.930-0 SSP/PR e CPF: 271.748.242-34; 2º Tesoureiro: (Reel) Diogo Pedro Gonçalves de Souza portador RG 46.542 SSP/MG e CPF 085.121.242-53, E para compor os Cargos do Conselho Fiscais são: 1º Fiscal: Joselito de Oliveira Serra, portador RG 1.270.241 SSP/BA e CPF 325.910.195-04; 2 fiscal: Valdair Francisco de Souza, portador RG 537.357 SSP/RO e CPF: 590.653.542-04; e 3º fiscal: Fábio Rodrigues, portador RG 686.174 SSP/RO e Inscrito CPF 622.647.302-25, e ficando para ocupar o cargo de Suplentes são:

1º suplente: Denis da Silva Oliveira, portador RG [illegible] BA e CPF: 069.467045-68; 2º suplente: Esdilson Oliveira dos Santos, portador RG 000.524.654.SSP/RO e CPF 622.195.532-72 e 3º suplente: Cristéia Falcão Reiger, portadora RG: 740.697 SSP/RO e inscrita CPF: 778.856.432-04. Os membros eleitos foram apresentados e logo assumiram o novo plano de trabalho da Associação. O presidente reeleito o Sr: Altamiro Gonçalves de Souza, fez discurso, agradecendo todos os presentes e os convidou para uma confraternização. Nada mais havendo para tratar na ata que aqui foi lida e escrita por mim vai assinada pelo Presidente o Sr: Altamiro Gonçalves de Souza e por mim Secretário Sr: Joel José Furtado, os demais membros da diretoria e todos os sócios que estão presentes assinaram no livro de presença. Altamiro Gonçalves de Souza; Joel José Furtado

OFÍCIO DE REGISTRO 44 PESSOAS JURÍDICAS FLS 002

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas — Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
R. Vitória Régia, 2160 - Setor 04 - CEP-78.932-310 - Ariquemes/RO - Tel.: (69) 535-2651

PROTOCOLO nº 0002352 - Data: 28/04/2005
REGISTRO nº 0000196 - Data: 28/04/2005
AVERBAÇÃO nº 15 - LIVRO A-026. FLS. 136/136
Ariquemes-RO, 28 de abril de 2005.

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 45,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

REG. IMÓVEIS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS — ARIQUEMES — RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA — CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA — Nº COAB2623

CARTÓRIO DE NOTAS DE ARIQUEMES - RO
Reprodução do documento que me foi apresentado
Em Test.
Ariquemes-RO, 06 de dezembro 2005

Custas e Emolumentos
A Corretora R$ 1,09
R$ 0,40
Selo R$ 0,52
Total R$ 1,11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.581.040/0001-64		18/10/1993

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES UNIDOS DA TRINTA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRUT
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LIN C 30 DO TRAV B 65	SN	LOTE 108 GLEBA 36

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.944-000		CACAULANDIA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/11/2005** às **10:23:16** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

das Comunicações
Fls: 378
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LC-00**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.482.414/0001-16, com sede na Rodovia RO-140, Linha C-0, Zona Rural de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: EURIDES DE OLIVEIRA
CPF: 090.730.942-91

Fls 319

O mesmo se responsabilizará pela mudança, Digo pela mudança da máquina sem ônús para a associação. Em tempo o Sinhor Antonio Lopes Ferreira a vice tesoureira e não tendo nada mais a tratar eu, José Aparecido Ferreira lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e por todos os presentes. José Aparecido Ferreira, José claudio da Silva, Cassildo Luiz de Melo Ramos, Wilson Felipe Leal Luiz Guerra, Odelia de Oliveira, Zoll monteiro de Oliveira, Antonio Lopes Ferreira, Rafael Rudy, Valdir Alves dos Santos, Claudio Alves Felipe, Eusmar Marcio Pinto, Fredi Antonia Guerra, Vitor Luiz Giacomelli, Eurides de Oliveira, Rosa Boa Sorte, Jaqueline Claudio Luiz da Silva, Wilson Felipe Leal.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos produtores Rurais a Pioneira, realizada no dia 16 de fevereiro de 2001 as 16:00 horas na sede da Associação localizada a linha c o lote 08 B gleba 19 Km 04 Município de Cacaulândia Estado de Rondônia reuniu-se ordinariamente em assembléia geral os socios da associação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da pauta: Eleição e Posse da nova Diretória. O Sr. Presidente Cassildo Luiz de melo, deu abertura a reunião agradecendo pelo seu tempo de mandato e a colaboração de todos os socios participantes. Foi composta uma chapa única com os seguintes candidatos: Euridice de Oliveira, Rafael Rudy, José Aparecido Ferreira, José Cláudio da Silva, Sileide Monteiro de Oliveira, Antonio Lopes Ferreira, Miranda Maciel Pinto, Levindo Cláudio da Silva e Vitor Luiz Giacomelli. Em

seguida deu-se inicio a votação e votaram todos os sócios participantes. Em seguida dando seqüência a reunião a assembléia geral ficou composta pelos seguintes sócios eleitos por unanimidade: Para Presidente: Euridice de Oliveira, Vice-presidente: Rafael Rudy, 1º Secretário: José Aparecido Ferreira, 2º secretario: José Cláudio da Silva, Tesoureira, Sileide Monteiro de Oliveira, Vice-tesoureiro, Antonio Lopes Ferreira, Conselho Fiscal: 1º Miranda maciel Pinto, 2º Levindo Cláudio da Silva, 3º Vitor Luiz Giacomelli, os quais foram aprovados por unanimidade. Tomando a palavra o Sr. Presidente convidou os componentes da diretoria e do conselho fiscal, os quais foram empossados a seus respectivos cargos. Em seguida o Sr. Presidente empossado, tomando a palavra aproveitou a oportunidade e agradeceu a todos por ter lhe confiado o cargo, e pediu a participação de todos nos trabalhos a serem desenvolvido. E nada mais tendo a tratar declarou o senhor Presidente por encerrada a assembléia geral, eu José Aparecido Ferreira, como secretario lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pela assembléia geral vai por mim e pela nova Diretoria assinada no livro de presença.

Presidente: Euridice de Oliveira

Tesoureira: Sileide monteiro de diteira

Secretario: José Aparecido Ferreira

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
DA COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Reconheço por semelhança (s): Euridice de Oliveira, Sileide Monteiro de Oliveira e Jose Aparecido Ferreira
o referido é verdade e dou fé.
Ariquemes - RO 23/01/06
☐ Angela Maria Fabiano Silva - Tabeliã
☒ Andria Zilia Fabiano da Silva - Tabeliã Substituta
☐ Mateus Pereira Emiliano - Escrevente Autorizado

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 1,09
Ao Estado/TJ R$ 3,10
Selo R$ 0,82
Total R$ 4,11
Art. 1º Lei 821/97 Lei 30/100 e Lei 918/2000.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2506

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 533-2003
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia
Reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Em Testº
Cacaulândia-RO, 29 de Março de 2005
☐ Andria Fabiano da Silva - Oficial
☐ Janete Ribeiro

Fls: 320
Prefeitura
ASSESSORIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores Rurais a Pioneira, realizada no dia 23 de fevereiro de 2001 as 15:00 horas na sede da Associação localizada a linha c a lote 08/B gleba 19 Km 04 Município de Cacaulândia Estado de Rondônia, reuniu-se ordinariamente em assembléia geral os sócios da associação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da pauta: O sr. Presidente Euridice de Oliveira, deu abertura a reunião agradecendo a colocação de todos os socios participantes e leu a seguintes ordem do dia: Autorização da transferência de um financiamento existente em nome do sócio senhor Levindo Cláudio da Silva, que a diretoria autoriza e (avalia) avaliza a transferência do financiamento existente junto ao Banco da Amazônia S/A, para o sócio senhor: Hélio de Oliveira. O sr. Presidente Euridice de Oliveira, coloçou em votação o qual foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária. E nada mais (a) tendo a tratar declarou o senhor Presidente por encerrada a assembléia geral, eu José Aparecido Ferreira, como secretario lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pela assembléia geral vai por mim e pela nova Diretoria assinada no livro de presença.

Presidente: Euridice de Oliveira

Tesoureira: Sileide monteiro de oliveira

Secretario: José Aparecido Ferreira.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO COMARCA DE ARIQUEMES - RO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Reconheço por semelhança (s) Euridica OLIVEIRA, SILEIDE Monteiro de Oliveira José Aparecido Ferreira
Selo(s) Verificado(s) Nada Mais
ATO Ariquemes - RO 16 MAI 2002
Nº B6AC3368
Nº B6AA4823
Angela Maria Fabiano Silva - Tabelia
Adelia Zibia Fabiano da Silva - Tabeliã Substituta
Matheus Pereira Fabiano - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 532-2033
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Teste
Cacaulândia, RO, 29 / Janeiro / 2003
Azaira Vasconcelos da Silva - Oficiala
Janete Rezende Monteiro - Of. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SOAB2505

Custas 0,00
Total 1,71

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos produtores rurais A PIONEIRA, na sede da mesma localizada na linha C-00 lote 08/B Gleba 19 Km 04 município de Cacaulândia Estado de Rondônia; aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e três as 15:05 (quinze e cinco minutos). Onde foi discutido o seguintes assuntos: Entrega da diretoria e nova eleição. O atual presidente senhor Euridice de Oliveira, explanou a todos os presentes sobre a atual situação. Prosseguiu, avaliou a sua administração e frizou os varios aspectos positivos da mesma e agradeceu o apoio de todos. Abriu espaço para a formação de novas chapas, inclusive oferecendo-se para fazer parte em uma delas. Devido o acordo entre os socios presentes, foi eleito chapa única por aclamação, sendo sua composição a seguinte: Presidente: Euridice de Oliveira, vice-presidente: Hélio de Oliveira, secretário: José Aparecido Ferreira, vice-secretário: Antônio Oliveira Ferreira, Tesoureira: Bilei de monteiro de Oliveira, vice-Tesoureiro: Antônio Lopes Ferreira, conselho fiscal: 1º Wilson Felix, 2º Leonardo Cláudio da silva, 3º Vitor Luiz Giacomelli, os quais foram aprovados por unanimidade (Digo eleitos por unanimidade). Após a eleição, o senhor Euridice de Oliveira agradeceu pela confiança nele depositada para presidir a associação de fevereiro deste a fevereiro de 2005, e sendo já declarado empossado na mesma data. Ele colocou seu novo plano de trabalho para a sua Administração nos próximos dois anos. E nada mais tendo para tratar declarou o senhor presidente por encerrada a assembléia geral, eu José Aparecido Ferreira, como secretário lavrei a presente ata que após lido e aprovada pela assembléia geral vai por mim e pela nova diretoria assi-

das 2... Fls: 321 Pública

ra ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. Art. 18- O presente Estatuto, reformado em consonância com o Art. 54 do Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da APIONEIRA. Linha C. 00 lote 08/B, Gleba 19, Km 04, Cacaulandia, 12 de março de 2004.

Presidente: Euridice de Oliveira.
Vice-Presidente: Hélio de Oliveira.
1º Secretário: José Aparecido Ferreira.
2º Secretário: Antonio Oliveira Ferreira.
1º Tesoureiro: Sileide Moteiro de Oliveira.
2º Tesoureiro: Antonio Lopes Ferreira.
Socios Fundadores:
1- Cigenor Viana de Carvalho.
2- Pedro Xales de Carvalho.
3- Romilda Felipe Leal.
4- Cassilda Luiz de melo.
5- Valdir Alves dos Santos.
6- Euridice de Oliveira.
7- José Aparecido Ferreira.
8- Antonio Lopes Ferreira.
9- Jose monteiro de Oliveira.
10- Armando Romeira.
11- Enoz Romeira.
12- Hélio de Oliveira.
13- Welson Felix.
14- Levindo Claúdio da Silva.
15- Udimar Giacomelli.
16- Jovaci Xavier de Lima.
17- Vitor Giacomelli.
18- Luiz dos Santos.
19- Ozias Andrade da Cunha.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº COAB2512

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 533-2363
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Test.º ..... de Verdade.
Cacaulândia-RO, 29 de novembro 2005

Custas e Emolumentos
A Separata R$ 1,09
Inf. Fgto. R$ 0,10
Selo R$ 0,52
Total 1,71

rá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. Art. 18- O presente Estatuto, reformado em consonância com o Art. 54 do Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da APIONEIRA. Linha C- 00 lote 08/B, Gleba 19, Km 04, Cacaulandia, 12 de março de 2004.

Presidente: Euridice de Oliveira.
Vice-Presidente: Hélio de Oliveira.
1º Secretário: José Aparecido Ferreira.
2º Secretário: Antonio Oliveira Ferreira.
1º Tesoureiro: Bileide Moteiro de Oliveira.
2º Tesoureiro: Antonio Lopes Ferreira.

Socios Fundadores:

1- Cigmor Viana de Carvalho.
2- Pedro Izaler de Carvalho.
3- Romildo Felipe Leal.
4- Cassilde Luiz de melo.
5- Valdir Alves dos Santos.
6- Euridice de Oliveira.
7- José Aparecido Ferreira.
8- Antonio Lopes Ferreira.
9- Joel monteiro de Oliveira.
10- Armando Romeira.
11- Enoz Romeira.
12- Hélio de Oliveira.
13- Wilson Felix.
14- Herinde Claúdio da Silva.
15- Wdimar Giacomelli.
16- Joraci Xavier de Lima.
17- Vitor Giacomelli.
18- Luiz dos Santos.
19- Ozias Andrade da Cunha.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2512
CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Teste
Cacaulândia-RO, 29 de novembro 2005
Custas e Emolumentos
À Salvaguarda R$ 1,09
0,10
0,52
1,11

Fls. 322

rá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. Art. 18- O presente Estatuto, reformado em consonância com o Art. 54 do Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da APIOEIRA. Linha C. 00 lote 08/B, Gleba 19, Km 04, Cacaulandia, 12 de março de 2004.

Presidente: Euridice de Oliveira.

Vice-Presidente: Hélio de Oliveira.

1º Secretário: José Aparecido Ferreira.

2º Secretário: Antonio Oliveira Ferreira.

1º Tesoureiro: Sileide Moteiro de Oliveira.

2º Tesoureiro: Antonio Lopes Ferreira.

Socios Fundadores:

1- Cicero Viana de Carvalho.
2- Pedro Isaias de Carvalho.
3- Romildo Felipe Leal.
4- Cassildo Luiz de melo.
5- Valdir Alves dos Santos.
6- Euridice de Oliveira.
7- José Aparecido Ferreira.
8- Antonio Lopes Ferreira.
9- Jose monteiro de Oliveira.
10- Armando Romeiro.
11- Enoz Romeiro.
12- Hélio de Oliveira.
13- Wilson Felix.
14- Levindo Claúdio da Silva.
15- Wdimar Giacomelli.
16- Jovaci Xavier de Lima.
17- Vitor Giacomelli.
18- Luiz dos Santos.
19- Dzias Andrade da Cunha.

EXTRAJUDICIAL
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
COAB2513

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAUL
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 5
Autentico para os devidos efeitos a
reprodução fiel do documento que me
Em Test.º ..... de Verdade
Cacaulândia-RO, 29 / novembro 2005
Alzira Vasconcelos da Silva - Oficial
Janete Rossetti Menezes - Of. Substituta

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 1,09
Ao FUNJETJ R$ 0,55
Selo R$ 0,22
Total R$ 1,86
Art. 14 da Lei 1.071/90 e Lei 01/97 SUTIGO

20- Fredi Antonio Guerra.
21- Antonio de Oliveira Ferreira.
22- Ildo Giacomelli.
23. Rafael Rudy.
24- Teniro Pereira de Souza.
25- Alfredo Esperandio
Realizado a leitura e apresentação do Estatuto social o presidente colocou em votação por aclamação. O Estatuto social da APIONEIRA, foi aprovado por unanimidade por todos os sócios presentes com 25 (vinte e cinco) votos sim com aprovação do Estatuto Reformado em obediência ao novo Código civil Artigo 54 contendo todos os requisitos indispensavel ao funcionamento da entidade. O Presidente declarou a validade em vigor. Apartir desta data, doze de março de dois mil e quatro. Todos os Artigos do Estatuto Social Reformado totalmente da APIONEIRA. Dando seqüência à Assembléia o presidente deu a palavra facultada não ouvindo-se ninguém que se pronunciasse o presidente deu por encerrado a Assembléia. Eu José Aparecido Ferreira, como secretário lavrei a presente ata que depois de lido assino a presente ata juntamente com o conselho de administração. Linha c. 00, 12 de março de 2004.
Presidente: [illegible]
(Vice-Presidente) Tesoureiro: Nilcéia monteiro de oliveira
(1º) Secretário: José Aparecido Ferreira.

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

BSAC20

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Visconde Rio Branco, 2150 - Setor 04 - CEP 78.932-310 - Ariquemes-RO

PROTOCOLO nº 0001940 · REGISTRO nº 0000074
AVERBAÇÃO nº 007 · LIVRO A-019, FLS. 044/048
Ariquemes-RO, 26 de abril de 2004.

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 45,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.482.414/0001-16		27/08/1989

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LC OO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM N SRA APARECIDA		

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.932-000	NUAR CACAULANDIA	ARIQUEMES	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/11/2005** às **10:21:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.579.963/0001-30, com sede na Avenida do Cacau nº 1410, Centro, Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Arnildo Isidoro de Oliveira

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Arnildo Isidoro de Oliveira
CPF: 169259932-72

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
C0032502
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Avenida Felicio, 2100 - Fone: (69) 532-2033
Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentada.
Em Test.º ..... da Verdade.
Cacaulândia-RO, 29 / Novembro / 2005
Alzira Vasconcelos da Silva - Oficiala
Dionete Rodrigues Monteiro - Of. Substituta
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 001
Fls. 125
Rubrica

ATA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS. Aos nove dias do mes de julho do ano de dois mil e cinco às dez horas, no Centro de Capacitação da Secretaria de Agricultura do municipio de Cacaulândia, trabalhadores rurais deste municipio reuniram-se para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cacaulândia; 2) Aprovação do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores rurais; 3) Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados. Iniciando a reunião, foi composta uma Comissão Provisória para conduzir os trabalhos assim constituida: Presidente - o senhor Anildo Izidório de Oliveira e Secretária a senhora Aldiana de Oliveira Izidorio Rodrigues. Em seguida, o senhor Presidente expôs a pauta da reunião, sendo amplamente discutida a importância e necessidade de se fundar o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA, uma vez que não existe esta entidade no municipio e os trabalhadores rurais necessitam do Orgão que os represente. Prosseguindo, a Secretária leu o Estatuto que regerá este Sindicato, sendo analisado por todos os presentes. O Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade o referido Estatuto. Em seguida, o senhor Presidente apresentou a Chapa de composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados, elaborada democraticamente assim composta: Presidente:

tilibra LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - COD. 12.058 - CAPA: PAPELÃO 697 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 206 x 300 mm

OFÍCIO DE REGISTRO DE 2.º PESSOAS JURÍDICAS RJS

CPF nº 715 933 652-68, residente na Linha C 30, Gleba 15, TB80; CONSELHO FISCAL - Manoel Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 1272354 SP, CPF nº 422701892-72, residente no lote 29 B - TB65; Antenor José Folhador, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 73003 RO, CPF nº 107085370-49, residente na Lc 20, lote 8, Gleba 15, TB80; Vanderlei Alquieri brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 677 239 - RO CPF nº 671 496 852-34, residente na Linha C 15 lote 37, Gleba 17, TB65; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - Nilton Filipe da Silva, brasileiro casado, trabalhador rural, RG nº 157461 - RO CPF nº 102 469 161-68 - residente na Chácara Bom Jesus, TB65; Ademilson da Silva Barbosa Alves brasileiro solteiro, trabalhador rural, RG nº 5687763-SA, CPF nº 469 687 762-00, residente no TB65, lote 36, Gleba Nova Vida; Alvaro Luis Bordignon, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 000 524 727 - RO, CPF nº 578 313 782-00, residente na Linha C 25, lote 58, Gleba 38; DELEGADOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - Onivaldo Marchi, brasileiro, casado trabalhador rural, RG 130 29139 - SP, CPF nº 075 500 748-44, residente na Linha C 30 lote 89, Gleba 36, TB65; Aladir Isidório de Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 139352 - RO, CPF nº 113 944 042-04 residente na Linha C 25, lote 58, Gleba 38, TB65. Com seguida o senhor Presidente colocou em votação a Chapa apresentada, com tempo de mandato de dois ano, podendo sair a reeleição quando vencer o mandato, conforme o Estatuto, sendo aprovada por u-

Receita Federal

Fls: 327
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.579.963/0001-30		08/09/2005

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACAULNDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.20-0-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO AVENIDA DO CACAU	NÚMERO 1410	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 78.944-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAULANDIA	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/12/2005** às **17:13:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2005

M. das Comunicações
328
SCS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS DO RIO PARDO – ASPRORIOPARDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.063/0001-03, com sede na LC-35, Gleba 37, Lote 106, zona rural do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Nader Isidoro de Oliveira

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Nader I. Oliveira

CPF: 413944042-04

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2508
CARTÓRIO DE NOTAS DE CAS
COMARCA DE ARIQ
Av. João Faloão, 2100 - Re
Autentico para os devidos efeitos a foto
reprodução fiel do documento que me foi
Em Test.º
Escaldiaria-RO,
Aldira Vasconcelos da Silva - Oficiala
Janete Agostini Monteiro - Of. Substituta

Nadir Izidorio de Oliveira

20, tesoureiro Nilo Rodrigues de Lima CPF- 693263402-97, vice-tesoureiro Carlos Cleito Amadio CPF 38906120 Secretário Alexandre Izidório de Oliveira CPF 596089 172 34, 2º secretário Álvaro Luiz Bordignon CPF- 578.313.722-00. Para membros do dugo titulares do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes Sócios. Clézio Mazzorana CPF 219 732 262-15, Ataniro Izidório de Oliveira CPF 183525102-15, Catildes Campos da Silva CPF 191.979.852-87. Tendo como suplentes os seguintes associados, Idelfonso Avelino dos Santos CPF 389500222-49, José Rodrigues Figueredo CPF 090841152.00, Arnildo Izidório de Oliveira CPF 162.259.532-87. Dando prosseguimentos aos trabalhos todos os membros eleitos foram empossados nos seus cargos e o senhor presidente do conselho administrativo depois de assumir a condenação dos trabalhos agradeceu a todos os presentes pela colaboração e apoio dos sócios. E disse também que o conselho administrativo estará disposto á resolver qualquer caso que envolve a Associação dos Pequenos Produtores Unidos do Rio Pardo (ASPROPURP.IRDO). Como nada mais houvesse a ser tratado. O Sr. presidente deck ou os trabalhos por encerrados e eu Alaércio Izidório de Oliveira que secretariei os trabalhos e aclada conforme lavrei a presente ata, foi assinada por todos os sócios presentes, como prova da livre vontade de pragmar a associação. Alaércio Izidório de Oliveira, Catildes Campos da Silva Orlando [illegible], Álvaro Luis Bordignon, Mauricio Antonio [illegible] Rodrigues Salvino Gilberto Alves de Assis [illegible] Clezio Antonio Mazzorana Arnaldo Amadio [illegible] João Soares [illegible]

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
01.861.063/0001-03		19/03/1997	30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS DO RIO PARDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRORIOPARDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
LC-35 GLEBA 37 LOTE 106	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78944-000	ZONA RURAL	CACAULANDIA	RO

CAIXA-POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
113.944.042-04	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1 ATO
COAB2510

Custas e Emolumentos
Selo R$ 0,32
Total R$ 1,11

CARTÓRIO DE NOTAS DE CAC
COMARCA DE ARIQUEMES
João Falcão, 2100 - Fone: (69)

Reconhecido para fins de prova perante os órgãos oficiais
Reconhecimento de Verdade
Reconhecido em 29 de novembro 2005
Abdra Vasconcelos
Janete Rosetti
Oficiala Substituta

1

Fls: 331

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.207/0001-13, com sede na Linha 03, Travessão B-65, BR – 364, zona rural da Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cacaulândia – RO, 02 de Dezembro de 2005.

Luis Antonio Klein

Representante Legal (Presidente)

Nome do Representante Legal: Luis Antonio Klein

CPF: 370.168.069-87

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB2525

Autorizo para os devidos efeitos a cópia/reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em Teste: ... de/Vereador.
Cacaulândia-RO, 30 / março / 2015
Assinatura
Nicolas da Silva
Oficiala

Custas R$ 109
Selo R$ 05
Selo R$ 02
Total R$ 116

OFÍCIO DE REGISTRO
81
PESSOAS JURÍDICAS
RLS

Fls. 33
Rubrica

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Produtores Rurais do Cunha do Marechal (APROCUM"), localizada na Comunidade São Marcos do Município de Cacaulândia. Aos três dias do mês de junho de dois mil e cinco, reuniram-se os associados, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede própria, a reunião teve início em última convocação, às quinze horas com a presença de vinte e dois sócios. O Presidente Sr. Ronaldo Pagung, deu a abertura da reunião convidando o Vice Presidente Sr. Juiz Antonio Moura Dias esclarecer qual seria a finalidade desta reunião, que seria eleição para nova diretoria, e esclarecer ainda de que forma iria ocorrer a eleição para nova diretoria, todos os sócios presentes são candidatos, e o voto será secreto. Em seguida foi convidado o associado Sr. Valdir Paulino Soldor para que fizesse a leitura do Edital de convocação, que aqui vai transcrito. Edital de convocação, Assembléia Geral Ordinária. O Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Cunha do Marechal - "APROCUM", no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo nº 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados que neste ato são devidamente sócios regulares e quites do livro de matrículo para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizado no dia três de junho a treze horas, na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Cunha do Marechal - "APROCUM" (Linha 12) - digo Linha 03, Lote 07, Gleba 03 Cacaulândia - RO, em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos (illegible) de número de associados, em 2ª convocação às quatorze horas, com a presença do mí-

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS RJS

Lote 10 Gleba 15 Cacaulândia, RG nº 211 276 SSP RO CPF/MF 869 445 900-34. E para sua Fiscal foi eleito o Sr. Elias Pereira de Souza (casado) Brasileiro, Casado Linha 201 Lote 19 Gleba 08 Cacaulândia. RG 329 650 SSP-RO CPF/MF 285 988 572-20 E para o conselho fiscal ficaram eleitos os seguintes nomes, o primeiro conselho fiscal foram eleito o Sr. Antonio Jose Folador Brasileira, casado Agricultor Linha 220 Lote 08 Gleba 15 Cacaulândia RG 73.003 SSP RO CPF/MF 107.085.370-49. O segundo conselho fiscal foi eleito o Sr. Nilson dos Santos Pinheiro Brasileira casado Agricultor Linha 15 T B 80 Lote 21 Gleba 8 Cacaulândia RG 716-441 SSP-MG CPF/MF 752 205 807-44. E o terceiro conselho fiscal foi eleito o Sr Jose Claudio Marquiari Brasileira casado Agricultor, Linha 203 Lote 06 Gleba 07 Cacaulândia RG 753 962 SSP-ES. CPF/MF 073 560 497-99.

E os suplentes do conselho fiscal ficaram eleitos os Senhores, primeiro suplente foi eleito o Sr. Jorival Barbosa da Silva Brasileira casado Agricultor Linha 203 Lote 02 Gleba 07 Cacaulândia, RG 238 754 SSP-RO CPF/MF 599 075 572-04. E o segundo suplente foi eleito o Sr. Jose Jesus de Souza Brasileira casado Agricultor Linha 220 Lote 20 Gleba 08 Cacaulândia. RG 245 057 SSP-RO, CPF/MF 219 698 762-04. E o terceiro suplente foi eleito o Sr. Nilson Santos Klaus Brasileira casado Agricultor Linha 201 Gleba 07 Lote 20 Cacaulândia RG 569 402 SSP. CPF/MF 438 250 102-44. Sendo isto a nova Diretoria que por um ano não ocupara o seus Cargos conforme o Estatuto da Associação dos Produtores Rurais da Linha 06 Sentido "PROCAL", e não havendo mais nada a se tratar o Sr. Presidente deu por (encerrado) digo encerrado. O secretario que esta lavrou e discutido foi aprovado

Receita Federal

Fls: 334
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.762.207/0001-13		23/06/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APROCUM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR. 364 - TB - 80 LH 03	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.944-000	ZONA RURAL	CACAULANDIA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **30/11/2005** às **16:19:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/11/2005

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

2.1– SOMA DAS MANIFESTAÇÕES DAS ENTIDADE, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, APRESENTADA:

. 10

Fls: 336

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2005, às 9:00 horas, na Sede da Associação à Avenida do Cacau, nº 1774, 1º andar, sala 01, Centro desta Cidade de Cacaulândia, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação de Moradores de Cacaulândia – AMORC, com a finalidade de manifestar apoio à iniciativa desta entidade que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Cacaulândia, na Avenida do Cacau nº 1774, Centro, de modo a atender a toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9.612/98 e demais instrumentos legais normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2005, e eu Adaílton Luz de Souza na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome do Associado: JOSÉ ANTONIO DE PAIVA TEIXEIRA Filho
Assinatura do Associado: _____
Nº da Identidade: 173.796 - SSP/RO
Endereço Completo: AV. DO CACAU, 1774, Cacaulândia-RO
CEP: 78.944-000

Nome do Associado: MARIANGELA de Oliveira CARVALHO
Assinatura do Associado: _____
Nº da Identidade: 740.694 SSP/RO
Endereço Completo: AV. DO CACAU Nº 1577, CENTRO, CACAULÂNDIA - RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: GLEICE MACHADO
Assinatura do Associado: _____
Nº da Identidade: 740.825 SSP/RO
Endereço Completo: RUA JOSÉ BARBOSA, 2096, Sl 01, CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Fls: 337
Rubrica

Nome do Associado: Franciele R. Barbi Marchiori
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 41.544.320-9 SSP/SP
Endereço Completo: Rua Jarú nº 2007 setor 05
CEP: 78.944-000

Nome do Associado: Sara Carvalho dos Santos
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 608346 SSP/RO
Endereço Completo: R. Vilhena Nº 1748, lote 05, setor 03
CEP: 78.944.000

Nome do Associado: Márcia Gomes da Silva Nogueira
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 7.655.940-6 SSP/PR
Endereço Completo: Av. João Falcão nº 2429
CEP: 78944 000

Nome do Associado: SILVANA R. DE SOUZA ALGIERI
Assinatura do Associado: Silvana R. de Souza
Nº da Identidade: 720 411 SSP/RO
Endereço Completo: AV JOÃO FALCÃO, Nº 278, SETOR 02
CEP: 78944.000

Nome do Associado: Alvina de Souza Melo
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 13.338.854 SSP/MT
Endereço Completo: Rua Jaru Setor 05 nº 1856
CEP: 78944 000

Nome do Associado: Kléber de Morais Rigo Gomes
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 552.456 SSP/RO
Endereço Completo: Rua. Jaru N. 2031 Setor 05
CEP: 75944.000

Nome do Associado: Adailton Luiz de Souza
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 000 613 707 SSP RO
Endereço Completo: Av do Acre nº 1801
CEP: 78944 000

Nome do Associado: VLADIR IZIDORIO DE OLIVEIRA
Assinatura do Associado: Vladir Izidorio de Oliveira.
Nº da Identidade: 139.352-SSP/RO
Endereço Completo: LINHA C-25, Lote 106, GL.37, CACAULÂNDIA
CEP: 78.944.000

Nome do Associado: LUIZ ANTONIO SÁ TELES
Assinatura do Associado: Luiz Antonio de Sá Teles
Nº da Identidade: 1.385.542 SSP/PR
Endereço Completo: AV. DO CACAU, 1762 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: ROVERVAL ANTONIO SÁ TELES
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 427079 SSP/RO
Endereço Completo: AV. DO CACAU, 1774 SETOR 03 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: JOÃO BATISTA BATISTA
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 428461 SSP/RO
Endereço Completo: AV. DO CACAU, 3532 ST 02 CACAULÂNDIA
CEP: 78944-000

Nome do Associado: JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 427006 SSP/RO
Endereço Completo: RUA JOSÉ BAHIA DE OLIVEIRA, S/Nº ST 02 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: LÁZARO DIVINO FERREIRA
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 14836708 SSP/SP
Endereço Completo: RUA TAPAJOS, 1762 ST 02 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 3.112.195-1 SSP/PR
Endereço Completo: AV. JOÃO FALCÃO, 3090 ST 02 CACAULÂNDIA
CEP: 78944-000

Nome do Associado: CLEBIO CARVALHO DOS SANTOS
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 481235 SSP-RO
Endereço Completo: AV. DO CACAU 1577 SETOR 01 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

Nome do Associado: GUIOMAR ALQUIERI
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 409440 SSP/RO
Endereço Completo: AV. JOÃO FALCÃO, 3090 ST 02 CACAULÂNDIA-RO
CEP: 78944-000

das Comunicações
339
Rubrica

Nome do Associado: MARIA Conceição dos Santos Rosset
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 644.360 SSP/RO
Endereço Completo: RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO, 2151, ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Sergio Rosset
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 644.367 SSP/RO
Endereço Completo: RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO, 2151, ST/01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Francisco Wathemkemper Leandro
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 3.083.364-8 SSP/PR
Endereço Completo: RUA Cerejeira, 184B, ST 04
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Ruthelaia Pereira Lima Turatti
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade:
Endereço Completo: AV. JOÃO FALCÃO, ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: NADIA SMALHA CAETANO do CARMO
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 628.112 SSP/RO
Endereço Completo: RUA TAPAJOS, 1801, ST 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Andee Vinicius Foladon
Assinatura do Associado: 628052 SSP/RO
Nº da Identidade:
Endereço Completo: AV. JOÃO BOAVA, 1346, ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: José Domingos Nunes
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 375558 SSP/ES
Endereço Completo: AV. JOÃO FALCÃO 1922, ST 03
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Clovis Nuembers
Assinatura do Associado: [signature]
Nº da Identidade: 4R42380 SSP/SC
Endereço Completo: RUA MARIA TEREZA MAZZORANA, 612, ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Janete Rossetti Menezes
Assinatura do Associado: 427023 SSP/RO -
Nº da Identidade:
Endereço Completo: AV. João Falcão, 2100, ST 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Maria Alexandre Oliveira Nuembees
Assinatura do Associado: Mª Alexandre O. Nuembergs
Nº da Identidade: 1.265.617 SSP/CE
Endereço Completo: Rua Maria Tereza Mazzoeana, 2161, ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Pedro Gregório Alves
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 103.778 SSP/RO
Endereço Completo: AV. João Falcão, 2358 ST 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Renata Vilalon Marchi Souza
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 630.571 SSP/RO
Endereço Completo: AV. João Falcão, 2210, ST 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Henrique Barbi Marchi
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 610 863 SSP/RO
Endereço Completo: Rua Cupubim, 1602 ST 05
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Ana Maria Folladok
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 308.188 SSP/RO
Endereço Completo: Rua João Bosna, 1346 ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Raphael Nunes Wagner
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 11348725-0 IFP/RJ
Endereço Completo: Rua João Bosna, 1306 ST 01
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Maria Aparecida de Sá Teles
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 80.716 SSP/RO
Endereço Completo: Av. do Cacau, 1762 ST 03
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Edneia Rodrigues Barbi Machi
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 306/945, SSP/MT
Endereço Completo: R. Jari nº 2007 Setor as Cacaulândia
CEP: 78944000

Nome do Associado: José Martins Filho.
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 108.791 SSP MT.
Endereço Completo: A.V. Bo. CACAU. 1484. STR 1 CACAULÂNDIA.
CEP: 78944.000.

Nome do Associado: Vera Lúcia Neves Pereira Pereira
Assinatura do Associado: Pereira
Nº da Identidade: 1.091582 SSP/PR
Endereço Completo: Rua Tapajos nº 1745 Setor 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: José de Lima Pereira
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: CPF - 234.479.159-00 RG 1091598 SSP/PR
Endereço Completo: Rua Tapajos nº 1745 Setor 02
CEP: 78944-000

Nome do Associado: Zelia da Silva Barbosa Nunes
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 3.389.377 SSP GRT
Endereço Completo: Av. João Batista nº 1922 Ste 3.
CEP: 78944.000

Nome do Associado: JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS
Assinatura do Associado: Josenisio Santos das Virgens
Nº da Identidade: 603044 SSP/RO
Endereço Completo: RUA PALMEIRAS, 1484, ST 04
CEP: 78944-000

Nome do Associado: LUIZ CARLOS SANTIAGO DIAS
Assinatura do Associado:
Nº da Identidade: 3 285 [illegible] SSP-PR
Endereço Completo: AV 7 DE SETEMBRO 1856
CEP: 78944-000

das Comunic... 342

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

4.1– SOMA DAS ASSINATURAS CONSTANTES DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL:

. 42

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

M. das Comunic... SCE Fls. 343

DECLARO, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente(ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA), para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2005

LOURIVAL ANTÔNIO DA SÁ TELES
CPF: 498.206.992-15

Endereço para correspondência: Av. do Cacau, 1774- 1° Andar – Sala 01 – Centro, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP: 78.944-000.

Telefone para contato: 69-3532 2164

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Tereza Mazoram Bortoloto, s/n – Quadra 08 – Centro – CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia de coordenadas geográfica 10° 21' 16" S de latitude e 62° 54" 11" W de longitude.

NÃO ESQUEÇA!

CASO SUA LOCALIDADE CONSTE DO AVISO DE HABILITAÇÃO, VERIFIQUE SE ENCAMINHOU TODOS OS DOCUMENTOS DA RELAÇÃO ABAIXO:

(X)	a)	cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
(X)	b)	Estatuto Social, devidamente registrado;
(X)	c)	Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;
(X)	d)	relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;
(X)	e)	prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
(X)	f)	manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
(X)	g)	declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;
(X)	h)	declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
(X)	i)	declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
(X)	j)	declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
(X)	k)	declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver;
(X)	l)	declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004;
(X)	m)	declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;
(X)	n)	declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; e
( )	o)	comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.
(X)	p)	requerimento de autorização(Modelo A-2), no original ou cópia autenticada, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

SEDEX®

ETIQUETA DE SERVIÇO

CORREIOS ETIQUETA PARA FECHAMENTO

75240283-8 FC0316/10 47 x 74mm

CORREIOS SEDEX

75240297-8 FC0915/36

PESO (kg) 1,753 ☐ VIP ☐ HOJE ☐ PRÉ-FRANQUEADO MP ☐ AR ☐

SS 66075040 5 BR

ETIQUETA DE CEP

DESTINATÁRIO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
~~DPTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS~~

FONE

ENDEREÇO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
ANEXO B, SALA 300

345

CIDADE BRASÍLIA - DF

UF DF

CEP 70044900

REMETENTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

FONE 69 3532-2164

ENDEREÇO
AV. DO CACAU, Nº 1774, 1º ANDAR SALA 01
CENTRO

CEP 78944000

CIDADE CACAULÂNDIA

UF RO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
☐ Mudou-se	1ª: __/__/__ às ____ h.	
☐ Recusado		
☐ Desconhecido		
☐ Não procurado	2ª: __/__/__ às ____ h.	
☐ Endereço insuficiente		
☐ Não existe o número indicado		
☐ Outros (especificar)	__/__/__ às ____ h.	
.....		UNIDADE ENTREGADORA

• Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 346
Rubrica:
– SSCE

Processo de Autorização - Análise Técnica 1

[Microsoft][SQLServer 2000 Driver for JDBC][SQLServer]Syntax error converting the varchar value 'W5' to a column of data type int.

Identificação do Processo

Número	53000.063230/05
Localidade/UF	Cacaulandia/RO
Entidade	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA
Aviso	20
Publicação	01/01/2000
Prazo	15/02/2000
Canal	200

Coordenadas e Distâncias

	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4 e 19	Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
Latitude	10S2116	10S2021			
Longitude	62W5411	62WW534			

Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

NumProcesso	Distância (m)	Status
53000.012736/05	1830.0	SOB

ependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)

Lote	Processo	Municipio	UF	Distância	Status

1.Entregou documentação tempestivamente?

○ Sim ○ Não

2.Endereço da Antena Proposta

Rua Tereza Mazoran Bertoloto, S/Nº - Quadra 08 - Centro.

2.1.Endereço do Studio

Rua Tereza Mazoran Bertoloto, S/Nº - Quadra 08 - Centro.

4.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal

◉ VIÁVEL ○ EXL ○ DEP ○ IND ○ ACO ○ OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

○ Sim ◉ Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

◉ Sim ○ Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

( ) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

( ) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora

Avenida do Cacau, Nº 1774 - 1º Andar - Sala 01 - Centro.

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável. Pedir projeto técnico quando juridicamente regular e instruído.
Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas "m", "n" e "o".
**** Não tem concorrente.

Nome do(a) Engenheiro(a)

Ana Silva .

VOLTAR CONFIRMAR

M. das Comunicações SSCE Fls.: 347 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços
de Comunicação Eletrônica

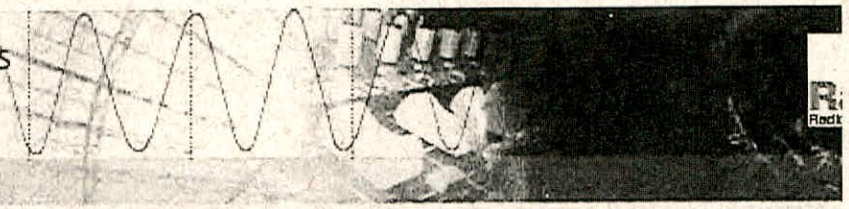

Processo de Autorização | Utilitários | Consultas/Relatórios | Sobre | Sair

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 341 Rubrica:

Processo de Autorização - Análise Júridica 1

versão 1.3

Identificação do Processo

Número	53000.063230/05
Localidade/UF	Cacaulandia/RO
Entidade	ASSOCIAÇÂO DE MORADORES DE CACAULANDIA
Aviso	20
Publicação	01/01/2000
Prazo	15/02/2000
Canal	200

1.A Entidade é uma:

○ Fundação ◉ Associação Comunitéria ○ Não se Aplica

2.Requerimento de Solicitação?

◉ Sim ○ Não

3.A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

◉ Sim ○ Não

4.O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

◉ Sim ○ Não

5.Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?

◉ Sim ○ Não

6.Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República?

○ Sim ○ Não ◉ Não se Aplica

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no ca localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 349
Rubrica:

residência, domicilio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

(•) Sim ( ) Não

8.Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de da entidade?

(•) Sim ( ) Não

fls 81

9.Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes resi área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme

(•) Sim ( ) Não

fls 78

10.Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qua modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de dist de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como inte de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(•) Sim ( ) Não

fls 80

11.Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?

(•) Sim ( ) Não

22.879.258/0001-42

12.Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Mandato: 02 anos **Validade:** 01/12/2005

#	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Dec Cump
☐	Lourival Antônio d	00000000000	presidente	Sim	Sim	Sim
☐	Mariângela de Oliv	11111111111	vice presic	Sim	Sim	Sim
☐	Adailton Luz de So	22222222222	secretário	Sim	Sim	Sim
☐	Iara Carvalho dos	33333333333	tesoureiro	Sim	Sim	Sim
☐	Josivaldo Santos d	44444444444	Dir Adm.	Sim	Sim	Sim
☐	Gleice Machado	55555555555	Dir. Social	Sim	Sim	Sim
☐	José Domingos Nu	66666666666	Dir. Cultur	Sim	Sim	Sim
☐	Luiz Carlos Santiag	77777777777	Dir. de Es	Sim	Sim	Sim

13.Conclusão da Análise

Analisando o referido processo verificou-se que a entidade deverá encaminhar a seguinte documentaç

-alteração estatutária conforme descrito no ofício anexo

Analista Luciana Coelho

VOLTAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações SSCE Fls.: 350 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 /SSR/DOUL –MC de ____/____/200

Processo nº 53.000.063233005 Localidade: Cacaulândia / RO

Entidade: Associação dos moradores de Cacaulândia - AMORC

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Pedir projeto técnico quando jurídicamente regular e instruído.
*** Tem concorrente

Brasília, 02/05/2006 **Engenheiro(a) responsável:** Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
FANTASIA: SENGR/CORAC/DEOC/SC **SIAPE:**

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE:

Observações:

DIRETORIA:

Brasília, ____/____/2006 **Analista responsável:**

SIAPE:

M. das Comunicações
SSCE - Fls.: 351
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 2145 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de maio de 2006.

Ao Senhor
LOURIVAL ANTONIO DE SÁ TELES
Associação de Moradores de Cacaulândia
Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar – Sala 01, Centro
78.944-000 – Cacaulândia - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53000063230/05**, na localidade de Cacaulândia - RO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, em substituição ao disposto no 30 do Estatuto Social, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

2- excluir do artigo 5° o inciso IV

3- retificar o artigo 34, tendo em vista a confusão que foi feita entre conselho fiscal e conselho comunitário, pois os membros do conselho fiscal serão escolhidos entre os associados e não entre os representantes da entidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas .....;

b) **cópia da Ata de Constituição** legível, devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1

M. das Comunicações
Fls.: 352
Rubrica:

da Norma Complementar 01/2004; **OBS: esclarecer qual a real data de fundação da Associação, pois no Estatuto Social consta dia 22/10/1987 e a ata apresentada é de 03/10/1987**

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição e o atual Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmados em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004; pois a que consta nos autos não supre a exigência legal;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

LC/DOSSSCE-MC

20ª EXIG.

02

AMORC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA

Oficio nº 001/AMORC/2006

Cacaulândia – RO, 16 de Junho de 2006.

Assunto: Prorrogação de prazo para encaminhamento de documentação
Referente ao Processo nº 53000063230/05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060871/2006-42
SEAPA/SC
23/06/2006-10:04

Senhor Secretário,

Conforme o Oficio nº 2145/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, estamos encaminhando este, a fim de requerer prorrogação de mais trinta dias no prazo para encaminhamento da documentação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULANDIA** solicitada, a fim de serem cumpridas todas as exigências feitas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevado apreço.

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente da Associação de Moradores
de Cacaulândia

Ilmº. SR.
JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

Av. do Cacau, 1774, 1º Andar, Sala 10, Centro – 78.944-000 – Cacaulândia-RO

Cacaulândia-RO, 17 de Julho de 2006

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 067065/2006-03
SEA/FA/SC
25/07/2006-10:21

Ao Senhor
JOANILSON L. B. FERREIRA
MD. Secretário do Serviços de Comunicações Eletrônica
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R"– 3º andar – anexo Oeste – Sala 300
70.044-900 - Brasília-DF

Assunto: **Atendimento ao Ofício 2145/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC**

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício 2145/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, sobre solicitação de documentos para o processo nº. 53000063230/05, vimos informar a Vossa Senhoria que foram providenciados os referidos documentos que seguem em anexo:

a) Cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado junto com as alterações devidamente averbadas ao registro inicial do Estatuto Social, no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.
b) Cópia da Ata de Constituição (digitada e legível) devidamente registrada no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas com a Certidão Cartorária.
c) Certidão Cartorária do registro da Ata de constituição e Estatuto Social no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.
d) Relação de todos os associados com os respectivos dados pessoais.

Em tempo, esclarecemos e confirmamos que a Associação de Moradores de Cacaulândia – AMORC, foi fundada em 03 de Outubro de 1987, como está na Ata de Fundação. Por um lapso consta no Estatuto Social a data de 22 de Outubro de 1987 que foi da 2ª reunião da Associação.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo, 57 (cinqüenta e sete) declarações de manifestações de apoio individual, para juntar ao processo.

Certos de termos atendido ao que nos foi solicitado confiam e esperam pelo parecer favorável, beneficiando intensamente esta comunidade que será reconhecida por todo apoio e atenção recebidos.

Atenciosamente,

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente - AMORC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

Min. das Comunicações - SSCE
Fls.: 365
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FORO, OBJETIVOS E DENOMINAÇÃO;

Art. 1° -ASSOCIAÇÂO DE MORADORES DE CACAULÂDIA, com sigla AMORC, constituída de caráter civil, fundada em 03 de Outubro de 1987 com sede a Avenida do Cacau 1774, 1° Andar, Sala 01, Centro, neste Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia. CEP 78944-000, Devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 22.879.258/0001-42 é uma entidade civil, juridicamente de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à prestação de serviços sociais e filantrópicos com índole democratização e prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Art. 2° - A Associação dos moradores de Cacaulândia tem por objetivos principais EXECUTAR SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

M. das Comunicações
Fls: 356
Rubrica:
SSC

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela rádio Comunitária.

III Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o direito e a legalidade de viver com dignidade na sociedade, sem perder sua identidade.

VI – Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o exercício dos direitos humanos reconhecidos pela Constituição Federal, assegurados pelos princípios gerais do direito, mediante progressivas nacionais e internacionais.

V – Promover e substituir com recursos próprios ou adquiridos através de convênios, doações, ou outras operações similares, bem como prestar serviços técnicos remunerados ou não, à comunidade.

VI – Construir, manter ou dirigir com espírito de lealdade e honestidade, todos os ideais constituídos neste Estatuto.

VII – Prestar serviços gratuitos ou parcialmente gratuitos, permanentes sem qualquer descriminação junto a comunidade.

VIII – Aplicar integralmente as suas rendas, recursos, receitas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

IX – Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

X – Incentivar o espírito corporativo entre os membros da Associação, na forma de mantê-los sempre unidos e em harmonia.

XI - Desenvolver programas educativos que visem à saúde, educação, capacitação profissional, a prática e o desenvolvimento de modalidades esportivas, recreativas e sociais entre os sócios e suas famílias.

M. das Comunicações
Fls: 357
Rubrica:
SSCS

XII - O aprimoramento do meio social, fortalecendo o espírito de solidariedade e fraternidade visando o bem-estar comum e a manutenção de convívio alegre e sadio de seus associados e dependentes.

XIII - Coordenar os serviços existentes e planejar outros de acordo com as necessidades da comunidade.

XIV - Reivindicar e representar a comunidade junto a órgãos oficiais e autoridades constituídas em assuntos de interesse comum.

XV - Emitir identidade social aos associados.

Parágrafo Único: os demais objetivos da Associação serão complementados com a elaboração ou alteração de regimento interno, devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

ART 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ART 4° - A receita da Associação dos Moradores de Cacaulândia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, seus associados ou dirigentes.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

ART. 5°: Os sócios da Associação dividem:

I) – Fundadores, aqueles que tendo seus nomes inscritos na ata de fundação, continuam no gozo de seus direitos;
II) – Mantenedores, os sócios que pagam mensalidades;
III) – Honorário, será qualquer cidadão de reconhecida idoneidade e valor, que seja sufragado pela Assembléia Geral.
Parágrafo Único: A admissão de qualquer sócio, poderá ser feito por convite de outro sócio já ingressado, ou através de carta, encaminhada à Direção Geral, requerendo o seu ingresso.

Art. 6° - A Associação terá números limitados de sócios fundadores além de qualquer número de sócios mantenedores e honorários.

Art. 7° - São direitos dos sócios fundadores e mantenedores:

I) – Tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, discutir, votar, ser votado para qualquer cargo;

S.M. das Comunicações
Fls: 358
Rubrica:
SSC

II) – Propor admissão de novos sócios;

III) – Recorrer às decisões da Diretoria nos termos do artigo 18°.

IV) – Requerer convocação de Assembléia Geral em petição assinada no mínimo por 2/3 dos sócios quites com a mensalidade e com suas obrigações sociais, declarando o motivo da convocação.

V) – Contribuir com mensalidades.

Art. 8 ° - São direitos dos demais Sócios:

a) Gozar de vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAUCALÂNDIA – AMORC, venha conceder;

b) Sugerir à Diretoria medidas que julgar interessante para o aperfeiçoamento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC;

c) Participar dos Departamentos.

d) Participar das comissões ou grupos de trabalhos, compostos pelos associados.

e) Demitir-se da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAUCALÂNDIA - AMORC quando lhe convier.

Art. 9°: São deveres dos sócios:

I) – Acatar e cumprir fielmente o Estatuto e Normas internas da sociedade, assim como também as deliberações ou atos da diretoria;

II) – Zelar pelo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC

II) – Indenizar a Associação de quaisquer danos causados por si, seus dependentes ou convidados, assim como acatar as decisões superiores;

III) – Respeitar o público e as autoridades, quando no recinto da Associação ou em competições e torneios esportivos promovidos pela Associação;

IV) – Exibir quando solicitado, a carteira de associado o recibo do mês imediatamente anterior;

V) – Manter o respeito e o decoro nas dependências da Associação, buscando sempre preservar os princípios da moral e dos bons costumes.

Parágrafo Único: Terão direito de participação nas Assembléias Gerais, os sócios fundadores e honorários que contribuírem

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 359 Rubrica:

comprovadamente com o desenvolvimento das atividades da Associação pelo período de 06 (seis) meses sem interrupção.

Art. 10° - Os sócios responderão mesmo que subsidiariamente pelos compromissos sociais ou encargos assumidos pela entidade.

Art. 11 - A Associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e outros, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 12 - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefício direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe estejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 13 - Para realizar seus objetivos a Associação poderá:

I – Receber recursos, contribuições ou doações dos sócios, pela prestação de serviços feito pela Associação, poderá ainda celebrar convênios e parcerias com empresas, particulares e demais entidades, para melhor desenvolver as atividades afins;

II – Articular-se com órgãos e entidades da união, do Estado, e do Município, bem como empresas privadas, para execução de seus programas e atividades.

III – Celebrar contratos, convênios e ajustes com as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, no interesse da cultura e da ciência da comunidade;

IV – Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos, visando sempre elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

Art. 14 - A associação gozará de autonomia financeira e administrativa nos termos em que estabelece o presente Estatuto.

Art. 15 - O exercício social da Associação dos Moradores de Cacaulândia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 - Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária que importe em inobservância, por parte do associado, dependente ou seu convidado, de norma estabelecida neste Estatuto ou outros regulamentos posteriores.

Parágrafo Único – Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infração, depende da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 17 - Somente será aceita denúncia, quando o denunciante a fizer por escrito, indicando o nome e endereço do infrator, mais a falta cometida.

Art. 18 - Ao associado, dependendo da gravidade da falta, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência
II - Suspensão
III – Exclusão

Parágrafo 1° - Será assegurado ao associado acusado da infração ou a seu dependente, a mais ampla defesa, podendo o mesmo ser representado por quem indicar e se punido, poderá recorrer a Direção Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da punição.

Parágrafo 2° - Toda e qualquer decisão que culmina com aplicação de penalidades a associados ou seus dependentes, deverá, obrigatoriamente, ser apreciada pela Direção Geral.

Parágrafo 3° - Decidindo a Direção Geral, pela não acatação da defesa, prevista no Parágrafo 1°, será o associado Excluído do quadro de associados.

Art 19- Terá o associado a livre direito de demissão voluntária, desde que formalizada por escrito, encaminhada a Direção Geral, cabendo ao associado estar devidamente quitado com suas obrigaçãoes perante a associação.

Art. 20 - O associado que não cumprir com suas obrigações financeiras com a sociedade, terá suspenso todos os seus direitos, assim como de seus dependentes.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso em 03 (três) prestações ou mensalidades consecutivas, será aplicada a pena de eliminação, se, o associado, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, não efetivar o pagamento do débito e seus acréscimos.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 21 - O patrimônio da Associação será constituído:

a-) – pelos bens, direitos e haveres relacionados em documentos oficiais em posse da mesma;

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 361 Rubrica:

b-) – as fontes de recursos serão provenientes de doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

c-) – pelos bens, direitos e haveres que adquirir.

Art. 22 - O patrimônio da Associação e os recursos dela proveniente das rendas obtidas, só poderão ser utilizadas para realização dos objetivos definidos.

Art. 23- Para extinção da Associação, será necessário deliberação de 2/3 dos sócios, reunidos em Assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim. Neste caso, seu patrimônio será destinado à outra entidade que tenha o mesmo objetivo, devidamente comprovada, com exceção dos bens que estejam cautelados por empréstimos para entidade.

Art. 24 - O patrimônio da Associação deverá ser escriturado de forma contábil e compor-se-á de imóveis, livros, máquinas e utensílios, eletrodomésticos, móveis, havidos de doação, auxílios, contribuições, subvenções de Poder Público ou renda da Associação.

Art. 25 A receita da Associação é composta de:

I - Donativos e contribuições;
II - Investimentos e juros bancários;
III - Rendas diversas.

Art. 26 - A estrutura básica da Associação compreende:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é composta por seus sócios fundadores e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 28 - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria;
II – Decidir sobre as reformas do estatuto;
III – Decidir sobre a extinção da AMORC nos termos do artigo 14º.
IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o registro interno;

Art. 29 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, na segunda quinzena do mês de novembro;

I – Eleger a Diretoria, de 02 em 02 anos;
I – Apreciar o relatório da Diretoria;
II – Apreciar o relatório da Prestação de Contas, elaborado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
III – Discutir e aprovar planos, projetos e assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de no mínimo de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações estatutárias.

Art. 31- A convocação da Assembléia será feita com antecedência mínima de oito (08) dias úteis, por meio de edital afixado na sede da Associação, bem como nas sedes que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Único: Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 32 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar respeitadas as disposições dispostas no art. 22.

Art. 33 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há pelo menos, seis meses.

CAPITUTLO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34- O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por no mínio (06) seis pessoas dentre

as associadas, sendo (03) efetivos e (03) suplentes com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Fls.: 363
Rubrica:

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do conselho fiscal coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar contábil, patrimonial e financeiramente a execução orçamentária e extra-orçamentária;

II - Emitir pareceres sobre balanços e balancetes;

III – Opinar sobre assuntos de natureza contábil e financeira de interesse da Associação, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente da Associação para emitir parecer ou fiscalizar a contabilidade.

Art. 37 - Para cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar a escrituração e os documentos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 38 - A Diretoria é o órgão de administração Geral da ASSOACIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC, que preside e administra todas as atividades, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios fundadores e honorários, através de votação secreta, sendo composta de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretario
IV – Tesoureiro;
V - Diretor Social
VI - Diretor Cultural
VII- Diretor de Esportes
VIII – Diretor Administrativo

I – O mandato da Diretoria terá a duração de dois (02) anos, iniciando na primeira quinzena de janeiro, permitirá a uma recondução;

II – A Diretoria poderá criar ou extinguir tantos departamentos quanto achar conveniente e serão preenchidos através de Ato da Diretoria assinado pelo Presidente, dentre os sócios ou não da Associação;

III – A posse dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura do termo de posse em livro próprio;

Art. 39 - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se de suas funções por mais de trinta (30) dias sem justificativa por escrito, perderá o cargo.

Art. 40 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para análise de todos os poderes e atribuições na administração dos negócios e interesse da Associação, especialmente:

I – Propor e aprovar programas, projetos, relatórios e pareceres, bem como, praticar os demais atos relacionados com os objetivos da Associação;

II – Autorizar a publicação dos relatórios de atividades da Associação;

III – Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, aplicável a bem como as deliberações do Conselho Fiscal;

IV – Articular-se com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como com empresas privadas, para a concretização dos objetivos da Associação;

V – Autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos;

VI – Propor alterações no estatuto devendo submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;

VII – Elaborar o regimento interno da Associação;

VIII – Prestar contas de suas atividades, através de apresentação de relatórios, balancetes e balanços, com parecer do Conselho Fiscal;

X – Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

XI - Admitir, demitir, licenciar e readmitir sócios e determinar ao setor competente a expedição de carteiras de freqüências da Associação.

XII - Decidir sobre sanções e penalidades disciplinares em associados e seus dependentes.

XIII – Representar a Associação em atos públicos e internos.

XIV – Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

XV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.

XVI – Promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

XVII – Criar e instalar serviços e departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da entidade.

Parágrafo Primeiro: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEC. M. das Comunicações
Fls.: 365
Rubrica

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões no decorrer de doze (12) meses, sem a devida justificativa, perderá o cargo.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I – Representar em todos os níveis de administração as atividades da Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Contratar, controlar, lotar, promover, transferir, licenciar, punir e demitir funcionários, de acordo com as normas da administração de pessoal da Associação;

V - Assinar em conjunto com tesoureiro, títulos, contratos, obrigações, doações e outros documentos que envolvam a responsabilidade da Associação;

VI – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, a proposta orçamentária e suas alterações;

VII – Delegar aos outros Diretores qualquer de suas atribuições, quando julgar necessário;

VIII – Instituir comissões para estudar problemas específicos e designar funcionários para desempenho de tarefas especiais;

IX – Firmar acordos, contratos, e ou convênios juntamente com o Tesoureiro;

X – Praticar outros atos não especificados, respeitando o limite de sua competência.

XI – Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.

XII – Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis.

Art. 42 - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Coordenar as ações atribuídas pela Diretoria

III – Assumir o mandato em caso de vacância;

Art. 43 - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

Art. 44 - Compete ao Tesoureiro:

I – Substituir o Presidente, quando não houver vice, no caso de ausência e impedimentos;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, mantendo em dias a escrituração contábil da Associação;

III – Pagar as contas com autorização do Presidente, das dívidas contraídas em nome da Associação;

IV – Assinar, endossar com o Presidente, as dívidas contraídas em nome da entidade;

V – Apresentar relatórios de receitas e despesas trimestralmente, anualmente, inclusive atender solicitação quando requerido pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

VI – Apresentar anualmente até a segunda quinzena de fevereiro o balancete financeiro e patrimonial da Associação ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer;

VII – Conservar sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou em local onde ofereça segurança e transparência.

Art.. 45 - Compete ao Diretor Social:

I – Elaborar a promoção social, festas, reuniões, recepções da associação e prover a sua execução.

II – Fornecer à Diretoria Executiva, para exame e aprovação, relação de pessoas que devem ser convidadas para as solenidades da Associação, assinando com o Presidente, os respectivos convites.

III – Superintender, juntamente com o Secretário, a expedição de convites.

IV – Superintender e fiscalizar as festas da Associação, podendo, para tanto, solicitar quando necessário, a colaboração de outros diretores e seus assistentes ou mesmo de associados.

V – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VI – Manter intercâmbio social, acordos e ajustes com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cacaulândia .

VII – Assinar e firmar compromisso, juntamente com o Tesoureiro, para contratação de músicos.

VIII – Manter organizado o quadro associativo da sociedade e a galeria de honra com retratos dos Ex-Presidentes.

IX – Promover a divulgação de todas as atividades e eventos ocorridos na Associação.

X – Manter contato com os órgãos de divulgação da cidade, a fim de manter a coletividade bem informada das atividades da Associação.

Art.46 - Compete ao Diretor Cultural:

M. das Com. Fls: 367 Rubrica SEC - seção

I – Organizar, manter em funcionamento e superintender a biblioteca da Associação.

II – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

III – Informar-se com a Tesouraria, quanto à disponibilidade orçamentária de seu Departamento.

IV – Manter o intercâmbio com outras entidades culturais do país.

V - Organizar grupos de teatros amadores entre os associados, sessões cinematográficas, cursos de interesse cultural, exposição de artes, palestras, conferências notadamente sobre temas de interesse da comunidade.

VI – Organizar histórico sócio-cultural da Associação.

VII – Promover torneios literários, concursos tendentes a levar o nível cultural e artístico dos associados e seus dependentes, notadamente no setor infanto-juvenil.

VIII – Organizar plano de aquisição de bens para seu departamento.

IX – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todo o material de seu departamento.

Art. 47 - Compete ao Diretor de Esportes:

I – Elaborar a programação esportiva da Associação e superintende-las, valendo-se, se necessário, da colaboração de membros da Diretoria executiva, seus assistentes ou mesmo de associados.

II – Proporcionar aos associados e seus dependentes, a prática de esportes de suas preferências, dentre os existentes na Associação.

III – Organizar dentre todos os participantes, de atividades esportivas, equipes de melhor índice técnico, credenciando-os, juntamente com o Presidente, para representação oficial da Associação, em eventos esportivos.

IV – Permitir o uso de todas as quadras de esportes e outras dependências esportivas, organizando horários, equipes, consoantes grupos de idade, sexo e ordem de chegada no recinto, nos dias de funcionamento do complexo poli - esportivo da Associação, conciliando a recreação com a programação oficial.

V – Organizar plano de aquisição de materiais para seu departamento, obedecendo à disponibilidade financeira que lhe for destinada.

VI – Manter intercâmbio com outras entidades esportivas do país.

VII – Fornecer ao Secretário os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VIII – Providenciar o exame periódico dos integrantes das equipes esportivas oficiais da Associação.

IX – Promover, quando possível, excursões de equipes esportivas da Associação.

Art. 48 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Manter a sede social em perfeita conservação, preparando-a para as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e da Associação, programadas, com antecedência, pelos demais departamentos da Associação.

II – Manter em perfeito funcionamento e em ótimas condições de higiene, todas as dependências da Associação.

III – Enterder-se com os demais Diretores, quanto ao uso das dependências da Associação e do Patrimônio de seus departamentos.

IV – Agilizar rodas as providências necessárias à preservação, manutenção e reparação das dependências da Associação e de seu patrimônio.

V – Organizar planos de aquisição de materiais de uso e consumo, necessários à manutenção e ornamentação das dependências da Associação.

VI – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VII – Manter sob sua responsabilidade, todo o material, móveis e imóveis da Associação, salvo os específicos de cada departamento.

VIII – Providenciar a inspeção sanitária das dependências da Associação, nos dias reservados à limpeza e higiene.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - Poderão ser eleitos aos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria, os sócios fundadores ou mantenedores em pleno gozo de seus direitos estatutários com suas obrigações sociais;

Art. 50 - Fica estabelecido período compreendido entre 01 de Novembro até 31 de Dezembro do ano vigente ao término de cada mandato, para a composição de nova diretoria da associação, observando os seguintes critérios:

I – As chapas que concorrerão à eleição deverão ser protocoladas na secretaria da entidade, até o último dia do útil mês de Novembro do ano que ocorrerá a eleição;

II – Só poderão ser inscrita chapa completa, com oito membros da Diretoria e seis membros para o Conselho Fiscal, sendo 03 titulares e 03 suplentes;

369

II – A Diretoria terá prazo até 10 de Dezembro para a homologação das chapas inscritas;

II – A votação ocorrerá na Assembléia Geral ordinária do ano que ocorrerá a eleição;

Art. 51 - A chapa vencedora tomará posse ate 30 (trinta) dias após a eleição, mediante termo de posse.

Art. 52 - A proposta orçamentária da Associação, justificadas com a indicação dos programas, projetos e atividades, assim como as prestações de contas anuais e acompanhadas de relatórios dos trabalhos desenvolvidos no exercício com o parecer do Conselho Fiscal, serão submetida pela Diretoria à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - A Associação poderá contar com as colaborações de recursos humanos colocados à disposição pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e outros organismos, observados a legislação pertinente.

Art. 54 - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

Art. 55 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral do dia 01 de Dezembro de 2005 e entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado, por 2/3 (dois terço) de seus sócios, reunidos em Assembléia Geral, convocada para este fim.

CAPITULO IX

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso na Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral especial para o fim, entrando em vigor em 01 de Dezembro de 2005, lavrado

e registrando no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cacaulândia/RO, 17 de junho de 2006.

LOURIVAL ANTONIO DE SÁ TELES
PRESIDENTE

MARIANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
VICE PRESIDENTE

ADAILTON LUZ DE SOUZA
SECRETÁRIO

SARA CARVALHO DOS SANTOS
TESOUREIRA

JOSIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GLEICE MACHADO
DIRETORA SOCIAL

JOSÉ DOMINGOS NUNES
DIRETOR CULTURAL

DIRETOR DE ESPORTES

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2 ATOS
COAA2944

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2 ATOS
COAA2945

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2 ATOS
COAA2946

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1 ATO
COAB4381

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Lourival Antonio de Teles, Mariangela de Oliveira Carvalho, Adailton Luz de Souza, Sara Carvalho dos Santos
Dou fé.
Cacaulândia-RO, 20 / Julho / 2006

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Josivaldo Santos das Virgens, Gleice Machado e José Domingos Nunes
Dou fé.
Cacaulândia-RO, 20 / Julho / 2006

Protocolado e Averbado sob nº 798 / 077 / 378 / 1253

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 372
Fls.: 37
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA
AMORC

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 5º - Fica excluído o inciso IV

Acrescenta-se:
"***Parágrafo Único:*** *A admissão de qualquer sócio, poderá ser feito por convite de outro sócio já ingressado, ou através de carta, encaminhada à Direção Geral, requerendo o seu ingresso.*"

Artigo 30, item III, "*Por requerimento de no mimo 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações estatutárias.*"

Artigo 34, "*O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por no mínio (06) seis pessoas dentre as associadas, sendo (03) efetivos e (03) suplentes, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.*"

Cacaulândia, 17 de junho de 2006.

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente

MARIANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
Vice Presidente

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Secretário

SARA CARVALHO DOS SANTOS
Tesoureira

JOSIVALDO SANTOS DAS VIRGENS
Diretor Administrativo

GLEICE MACHADO
Diretora Social

JOSÉ DOMINGOS NUNES
Diretor Cultural

Diretor de Esportes

DRº. FLÁVIO VIOLA

TABELIONATO

TJE - M. das Comunicações - SSS
Fls. 377

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA DE ARIQUEMES

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficiala: ***Maria Alzira Ribeiro Cavalcante***

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Serviço a meu cargo, os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar **AVERBADO** sob o número de ordem **AV-3-57**, do Livro **A-034**, folhas **178/178**, 19 de julho de 2006, o **Ata de Alteração Estatutária** da entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA".** NADA MAIS quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ariquemes-RO, 19 de julho de 2006. Eu, _____, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, a mandei digitar, subscrevo e assino.-*

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
Oficiala

Emolumentos:.....	R$	9,00
Custas:.....	R$	0,90
Selo:.....	R$	0,54
Total:.....	R$	10,44

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ariquemes
ATO
B5AF0716

1º Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva
Alameda Fortaleza, 2235 - Setor 03 - CEP: 78.930-000 - Ariquemes - Rondônia - Fone: (69) 3535-5547 / Fax: (69) 3536-0943

Autêntico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Ariquemes-RO, 20 de julho de 2006.

Em Test.º _____ da verdade.

Angela Maria Fabiano Silva - Tabeliã
Emolumentos: R$1,24; Taxa: R$0,11; Selo: R$0,55

1º OFÍCIO ARIQUEMES RONDÔNIA ANGELA FABIANO SILVA
B6CJ29238

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 107
M. das Comunicações Fls: 373 Rubrica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e seis, às dezoito horas, na sede da AMORC, Avenida do Cacau, nº 1774, Centro.Reuniram-se os sócios da Associação de Moradores de Cacaulândia, em Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Lorivaldo Antonio de Sá Teles, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1ª Atendimento ao oficio nº 2145/2006 / RADCOM / DOS / SSCE – MC. 2ª Aprovação da 2ª alteração do Estatuto Social da AMORC. O senhor Presidente fez a abertura lendo e explicando sobre os assuntos da Pauta. Em seguida colocaram em discussão e votação as alterações dos artigos 5º, 30 e 34 do Estatuto Social, que foram: Art.5º - exclusão do item IV e inclusão do parágrafo único que assegura a forma de admissão; Art. 30, indicação que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos, Art.34, digo retificação do artigo 34. Após ampla discussão de cada alteração procedeu-se a respectiva votação. Sem nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitando a mim Adaiton Luz de Souza, Secretario, que lavre a presente ata e que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e todos que compareceram a está Assembléia.

LOURIVAL ANTONIO DE SÁ TELES
PRESIDENTE

1º Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva
Avenida Jatuarana, 2285 - Setor 03 - CEP: 78.986-000 - Ariquemes - Rondônia - Fone: (69) 3535-2567 / Fax: (69) 3536-0943
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Ariquemes-RO, 20 de junho de 2006.
Em Testº da verdade.
Angela Maria Fabiano Silva - Tabeliã
Emolumentos: R$1,14; Fundos: R$0,10; Selo: R$0,55
B66J2931

Aos treis dias do mês de Outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete, às treze horas, no salão da Prefeitura local, reuniu-se em Assembléia os moradores do NUAR/Cacaulândia/Ariquemes-RO, com o objetivo de fundar uma Associação de Moradores de Cacaulândia, segundo convite enviado a esta comunidade desde o dia primeiro do mês que seria apresentação das chapas, eleição e aprovação do Estatuto. A Assembléia foi presidida pelo Delagado da Delegacia do Trabalho e Promoção Social de Ariquemes/RO, D. Edina Santana, a convite de representantes da Comunidade Local. Convidamos para Compor a Mesa Dr. digo Edna Santana e sua Assistente Social, Dr. Fabio, advogado em Ariquemes, o Sr. Administrador Adelino Follador. A Assistente Social deu início a leitura de diretrizes do Estatuto. Aconteceu manifestações contra, por parte da Assembléia. A Delegada perguntou se continuar com a leitura. A Assembléia pediu que passasse e fosse direto ao assunto, apresentação de chapas e eleição ou apresentação e aprovação de modelos de estatuto existente na comunidade. A idéia de eleição não foi aceita pelos participantes de uma das chapas. Elementos que pertenciam à comissão provisória eleita há seis meses e com mandato de apenas sessenta dias mais os quinze pedido em Assembléia manifestou-se contra este tipo de trabalho feito no, comunidade digo, anonimato sem levar ao conhecimento da mesma. A Professora Azelia Resende Madello pediu a palavra e falou sobre o prazo concedido à Comissão Provisória e do trabalho não realizado pela mesma opinando contra a idéia de dar mais prazo devido o tempo perdido, o prejuízo que a comunidade já teve em vários sentidos, como clima de tensão, desconfiança, interferência nos locais de trabalho, fofocas de rua, perdas de verbas destinadas às Associações do nosso Bairro, tirando o sossego e a paz da nossa comunidade e pediu que a eleição fosse realizada neste dia três de outubro deste ano. Sendo rejeitada a idéia pelo candidato a Presidente de outra chapa o Sr. Juliano Streeit, este pediu que marcasse uma nova Assembléia para dar tempo de formar novas chapas, sendo contestado pela Assembléia, já que tiveram seis meses para apresentação de chapas. Ficando um clima pesado, acontecendo muitas manifestações. Baixando o nível de conversação, a Profª Azélia R. M. defendeu a idéia da eleição neste dia e o Juliano defendeu a sua proposta para eleição para quinze dias após esta Assembléia. Foi sugerido uma votação secreta com SIM e NÃO para a Eleição. Não tendo mais clima para continuar a Assembléia pediu eleição imediata. A mesa propôs eleição às dezoito horas deste dia, não sendo aceito pela Assembléia. Dr. Fábio, advogado da comunidade, sugeriu uma coligação das duas chapas já então apresentadas à Assembléia. A Profª Azélia R. M. candidata a Presidente de uma das chapas dialogando com Juliano não chegaram a um acordo. Surgindo discussão na Assembléia contra a ligação das chapas. A Profª Azelia pediu a palavra sendo cedida pela delegada, ela propôs à Assembléia que com os elementos de sua chapa e o apoio da Assembléia estaria fundada a primeira Associação de Moradores de Cacaulândia e que os que não concordassem estariam livres para fundar outras Associações, pedindo que levantassem a mão quem estivesse de acordo. A maioria levantou a mão e em seguida aplaudiram a decisão. A Profª Azélia continuou dizendo que a partir do dia cinco deste mês daria início a legalização da Associação de moradores de Bairro do NUAR/CACAULÂNDIA, AMBAC, como lema UNIÃO e FORÇA, convidando os moradores para fazerem parte desta Associação, juntos desenvolver um trabalho em benefício desta comunidade. Falou que não vai perseguir ninguém e também não quer ser

Fls: 376

perseguida, porque está fazendo um trabalho para o bem da comunidade, até digo, e dentro dos princípios legais. Prof. Azélia pediu que permanecessem até o lavramento da Ata mas a Assembléia pediu folhas para assinar mesmo antes desta Ata ser lavrada, autorizando a Profª a lavrar a presente Ata e anexar as folhas de assinaturas colhidas nesta Assembléia. Sendo todos participantes com assinatura, sócios fundadores da Associação de Moradores de Bairro de Cacaulândia. Após o término desta Assembléia, eu, Azélia Rezendo Madello, lavrei a presente Ata, autorizada pela Assembléia Geral e anexos junto as assinaturas que servirá como documento de fundação desta Associação. AMBAC. Em tempo: Destinado às Associações de Moradores de Bairros, leia-se destinados ás Associações de moradores de a Legalização da Associação dos Moradores de Cacaulândia, AMORC ... fundadores da Associação dos Moradores de Cacaulândia... como documento de fundação desta Associação... AMORC.

Antônio Cândido de Oliveira Filho, Edio Lavezzo, Azélia Rezende Madella, Nelso Alquieri, (assinatura ilegível), (assinatura ilegível), Cláudio Lima, (assinatura ilegível), (assinatura ilegível), José Arcidio Senger, Clóvils Argolo, (assinatura ilegível), (assinatura ilegível), Antenor José Follador, Genésio A. Bortolotto, Antônio Ivo Aureliano, José Antônio de Sá Teles Filho, Sirlei Fátima Fabian, Maria Aparecida Gorgulho, Maria Conceição Santos, (assinatura ilegível), Valdeci Góes de Jesus.

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente da AMORC

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
COAB4384

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 532-2033
Reconheço a(s) semelhança(s) a(s) firma(s)
Lourival Antônio de Sá Teles
O referido é verdade e dou fé.
Cacaulândia-RO, 20 / Julho / 2006

Custas e Emolumentos
1.14
0.11
0.57
1.15

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS RJS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DE ROLÂNDIA

das Cc
371
- 6º

[illegible] dia de outubro de mil novecentos e [illegible]
[illegible] as dezenas, na sede da Prefeitura local [illegible]
[illegible] em Assembléia os membros da Associação [illegible]
[illegible] Com objetivo de tratar uma Reunião [illegible]
[illegible] de Carnavalesca, segundo o convite emanado [illegible]
[illegible] dia primeiro de [illegible] que [illegible] ap[illegible]
[illegible] chapas, eleição e aprovação do Estatuto. A [illegible]
[illegible] foi presidida pelo Delegado da Delegacia de [illegible]
[illegible] Cooperação Social de Arapongas Dr Celso [illegible]
[illegible] convite de representante da Comunidade Local [illegible]
[illegible] para compor a mesa Dr Hugo Edna Bastos [illegible]
[illegible] Assistente Social, Dr Fábio advogado em Arapongas, o [illegible]
[illegible] Adelino Salador. A Assistente Social [illegible]
[illegible] a leitura de diretrizes do Estatuto. Ocorreu [illegible]
manifestação contra, por parte da Assembléia. A Delegado [illegible]
orientou se deveria continuar com a leitura, A Doutora [illegible]
pediu que passasse e fosse eleita as autoridades [illegible]
apresentação de chapas e eleição da aprovação e aprovação de um dos modelos de Estatutos existente na comunidade. A idéia de eleição não foi aceita pela participação de uma das chapas. Elementos que pertenciam a Comissão Provisória deixa a Mesa e comunicado de apenas sessenta dias, mais os quinze pedidos em Assembléia que teve fim no dia dezoito oitenta e dois. Estatuto não foi apresentado com presidente a Mesa a Assembléia manifestou contra este tipo de toda [illegible] esta na comunidade diga, anunciado [illegible] reconhecimento da mesma. A Pol. pela Segunda Mandato [illegible] a palavra e falou sobre o que a Constituição [illegible] São Eleições e de Trabalho não adiantou pois [illegible] contra a idéia de dar mais prazo devido [illegible] pedido o pessoal que a comunidade [illegible] [illegible] [illegible] sendido, como dias de tensão discordâncias [illegible] [illegible] na Escola de Trabalho [illegible] [illegible]

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 040
SELO EXTRAJUDICIAL

lia de vinda destinada à Associação Bon. de Baixo, tirando o sossego e paz da comunidade e pedia que a eleição fosse realizada neste dia três de junho deste ano. Sendo repetido o pedido pelo candidato a Pres. da outra chapa Sr. Juliano Stocco Cate pedia que marcasse uma nova Assembléia para dar tempo de formar mais chapas, sendo contestado a Assembléia, já que tiveram dois meses para formalização de chapas. Ficando um clima pesado prevalecendo muitas manifestações. Baixando o nível de conversações, a Prof. Zélia R. M. interveio a ida da eleição neste dia e o Juliano defendeu a chapa nesta eleição para quinze dias após esta Assembléia. Foi pedido uma votação secreta com sim e não para a eleição. Não tendo mais clima para continuação Assembléia pediu eleição imediata. A mesa propôs duas ao digesto bom senso de todos, não sendo aceita pela Assembléia. Dr. Fábio, advogado, convidado, pegou uma relação das duas chapas já instituídas e votada à Assembléia. A Prof. Zélia R. M. candidata a Presidente de uma das chapas, dialogando com Juliano não chegaram a um acordo. Surgindo dúvidas na Assembléia contra a ligação das chapas. Prof. Zélia pediu a palavra sendo cedida pelo Dr. Fábio, ela propôs à Assembléia que com os documentos uma chapa de apoio da Assembléia estaria fundando a primeira Associação de Moradores de Cacaulândia e que os que não concordassem estariam livres a fundar outra associação, pedindo que levantassem a mão quem estivesse de acordo, a maioria levantou a mão, em seguida aplaudiram a decisão. Prof. Zélia continuou dizendo que a partir de hoje quem tiver dúvidas quanto a legalização da Associação de Moradores de Baixo da MURPA

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS FLS 003

Caldeira, AMBAC. como lema UNIÃO e FORÇA. Conv
dos moradores para fazerem parte desta Asso
juntos desenvolver um trabalho em benefício dest
nidade. Sabeis que não vai perseguir ninguém e t
não quer ser perseguida, porque está fazendo um tr
para o bem da comunidade, até aqui, e dentro das
pios legais. Prof. Azélia pediu que permanecesse a
mento da Ata mas Assembléia pediu leitura pa
mas, mesmo antes desta Ata ser lavrada outorga
foi a lavrar a presente Ata e anexar as folhas de
tos colhidos nesta Assembléia. Sendo todos pr
tos com assinatura, sócios fundadores da Associa
radores de Bairro de Cascalheira, após o término
Assembléia eu, Azélia Rizzo de Medella, lavrei a Ata
ta autorizada pela Assembléia Geral a anexar jun
documentos que servirá como documento de fund
desta Associação, AMBAC. Medella.

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] do ano de [illegible] reuniram-se [illegible] Associação de Moradores do Bairro de Cascalheira [illegible] AMORC [illegible] fundação da Associação dos Moradores do Bairro de Cascalheira [illegible] AMORC.

Justino Cândido de Oliveira Filho Edvo Serafim
Pedro Moreira [illegible] Paulo Lima
[illegible] José Arruda Sampaio
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Fls. 330
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA DE ARIQUEMES

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficiala: ***Maria Alzira Ribeiro Cavalcante***

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste serviço a meu cargo, os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar **REGISTRADO** sob o número de ordem **0000057**, do Livro **A-001**, folhas **065-v°** , aos 28 de outubro de 1987, a ata de fundação da entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA"** firmada aos 03 de outubro de 1987. NADA MAIS quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ariquemes-RO, 19 julho de 2006. Eu, _____, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, a mandei digitar, subscrevo e assino.-*

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
Oficiala

Emolumentos:.....	R$	9,00
Custas:.....	R$	0,90
Selo:.....	R$	0,54
Total:.....	R$	10,44

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
B5AF0717

1° Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva
Alameda Fortaleza, 2285 - Sreet 53 - CEP: 78.935-000 - Ariquemes - Rondônia - Fone (69) 3535-5547 / Fax (69) 3530-0943

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Ariquemes-RO, 20 de julho de 2006.

Em Test° da verdade.

Angela Maria Fabiano Silva - Tabeliã
Emolumentos: R$1,14; Fojo: R$3,11; Selo: R$3,55

TABELIONATO FABIANO
1° OFÍCIO
ARIQUEMES
RONDÔNIA

B6CJ2921

OFÍCIO DE REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS Lei 6.015

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores de Cacaulândia - AMORC

Aos dezesete dias do mês de junho de dois mil e seis, às dezoito horas na sede da AMORC, avenida do Cacau nº 1774, centro, reuniram-se os sócios da Associação de Moradores de Cacaulândia, em Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Donivaldo Antonio de Sá Teles, para deliberarem sobre a seguinte pauta: (1) Atendimento ao ofício nº 2145/2006/RADCAM/DOS/SSCE-MC. (2) Aprovação da 2ª alteração do Estatuto Social da AMORC. O Senhor Presidente fez a abertura lendo e explicando sobre os assuntos da pauta. Em seguida colocou em discussão e votação as alterações dos artigos 5º, 30 e 34º do Estatuto Social que foram: Art. 5º - exclusão do item IV e inclusão do parágrafo único que assegura a forma de admissão; Art. 30 - indicação que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos; (art. 34) - Segue retificação do artigo 34. Após ampla discussão de cada alteração procedeu-se a respectiva votação, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu [illegible] lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

1º Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Ariquemes-RO, 28 de junho de 2006.
Em Testº da verdade.
Angela Maria Fabiano Silva Tabeliã
Emolumentos: R$1,14; Fujur: R$0,11; Selo: R$0,55
SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RONDÔNIA
B66J2920

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 002

Maria Menezes
Jocelia P Santos
Guiomar Alquieri
Alcio Carvalho dos Santos
Francielli Rodrigues Barbi Marchi
Edneia Rodrigues Barbi Marchi

FLÁVIO VIOLA
OAB/RO - 177-B

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas — Maria Alzira Ribeiro Cavalcante
R. Marechal Rondon, 2140 — (69) 535-3655

SECOJ DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala

PROTOCOLO nº 0002584 - Data: 06/12/2005
REGISTRO nº 0000057 - Data: 06/12/2005
AVERBAÇÃO nº 02 - LIVRO A-031, FLS. 001/002
Artquemes-RO, 06 de dezembro de 2005.

Emolumentos: R$ 45,37; Custas: R$ 4,53; Selo: R$ 0,52

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores de

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

mesma adoção com luz de forma
mio, que lavrei de presente ata a
qual após lida e aprovada será
assinada por mim, pela Diretoria
e todos que comparecerem a este
ato. Eu Adriano Luiz de Souza, Escr. Lav.
Presidente Adriano Luiz de Souza
Vice-Presidente Márcia Gonçalves Nogueira
Secretária Silvana R. de Souza Aguiari
Tesoureira Maria Carvalho dos Santos
Diretor Social Heitor Alves Barros
Diretor Cultural Sérgio Renato
Advogado Adriano Luiz de Souza OAB/RO 1773

PROTOCOLO nº 0002809 - Data: 14/07/2006
REGISTRO nº 0000057 - Data: 19/07/2006
AVERBAÇÃO nº 03 - LIVRO A-034, FLS. 178/179
Ariquemes-RO, 19 de julho de 2006.

Maria Alzira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$47,64, Custas: R$4,76, Selo: R$0,54

AF0695

1º Ofício de Notas e Registro Civil — Angela Maria Fabiano Silva
Alameda Fortaleza, 2285 - Setor 03 - CEP: 78.936-000 - Ariquemes - Rondônia - Fone: (69) 3535-5507 / Fax: (69) 3536-4043

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Ariquemes-RO, 20 de julho de 2006.

Em Test.º _____ da verdade.

Angela Maria Fabiano Silva - Escrevente
Emolumentos: R$1,14; Fetju: R$0,41; Selo: R$0,05

ARIQUEMES RO

B60112918

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA
QUADRO DA COMPOSIÇÃO DE SÓCIO
CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

Nº	NOME	EST. CIVIL	CPF	RG	NATURALIDADE	ENDEREÇO
01	Adailton Luz de Souza	Casado	497.491.452-91	523.707/SSP/RO	Camacan BA	Av. do Cacau, 1801
02	Aladir Izidório de Oliveira	Casado	113.944.042-04	139.352/SSP/RO	Roseral MG	Rua João Boava, 1310
03	Alvina de Souza Lobo	Solteira	593.239.141-34	133.3885-4	Paranavaí PR	Rua Jaru nº 1856
04	Ana Maria Follador	Casada	286.067.106-44	308188/SSP/RO	São Lourenço MG	Rua João Boava, 1346
05	André Vinicius Follador	Solteiro	060.831.566-45	628052/SSP/RO	Ariquemes RO	Rua João Boava, 1346
06	Clébio Carvalho dos Santos	Casado	457.503.002-34	481235/SSP/RO	São José Prado BA	Av. do Cacau, 1577
07	Clóvis Nuemberg	Casado	577.039.577-04	4R422380-SC	Nova Veneza SC	R. Tereza Mazzorana, 2161
08	Ednéia R. Barbi Marchi	Casada	067.203.948-60	306.045/SSP/RO	Andradina SP	Rua Jaru, 2007
09	Flavio Viola	Casado	238.752.406-34	867.319/SSP/PR	Lins SP	Av. do Cacau, s/n
10	Francieli R. Barbi Marchi	Solteira	298.312.798-24	41544320-9	Andradina SP	Rua jaru, 2007
11	Francisco W. Leandro	Casado	453.628.159-20	308.367/SSP/PR	Palotina PR	Rua Cerejeira, s/n
12	Gleice Machado	Solteira	722.611.612-04	740.875/SSP/RO	Ariquemes RO	R. Tereza Bortoloto, 2096
13	Guiomari Alquieri	Casada	389.063.842-20	409.940//SSP/RO	Planalto PR	Av. João Falcão, 2090
14	Henrique Barbi Marchi	Solteiro	614.702.643-00	610.833/SSP/RO	Andradina SP	Rua Ariquemes, 1662
15	Ivete da Silva Barbosa Nunes	Casada	389.561.442-49	3.389.377	Nanuque MG	Av. do cacau
16	Janete R. Menezes	Casada	408.939.952-15	427.023/SSP/RO	Medianeira PR	Av. João Falcão, 2100
17	João Batista Batisti	Solteiro	428.823.115-91	428.461/SSP/RO	São Rafael ES	Av. do Cacau, 1762
18	João Dias de Souza	Casado	305.556.472-34	555.589/RO	Ubiratã PR	Rua tupi, 2381
19	José A. de Sá Teles Filho	Casado	192.058.212-68	173.796/RO	Paratinga BA	Av. do Cacau, 1762
20	José de Lima Pereira	Casado	234.479.159-00	1.091.598/PR	Reserva PR	Rua Tapajós, 1745
21	José Domingos Nunes	Casado	114.155.847-53	375.558/ES	Itiubim MG	Av. João Falcão, 1922
22	José Martins Filho	Casado	160.313.341-00	108.794/MT	R. Limeira MG	Av. do Cacau, 1484
23	Joseneso S. das Virgens	Solteiro	599.766.832-00	603.044/RO	Itamaraju BA	Av. do Cacau, 1762
24	Josivaldo Santos das Virgens	Casado	523.710.452-68	427.006/RO	Itamaraju BA	R. José Batista de Oliveira, s/n
25	Jovelino P. dos Santos	Casado	035.132.008-38	3.1113195-1	Rancho Alegre PR	Av. João Falcão, 2090
26	Klébia de M. R. Gomes	Casada	585.232.432-91	552.456/RO	Ouro Preto d'Oeste RO	Rua Jaru, 2031
27	Lazaro Divino Ferreira	Casado	040.803.598-61	14.836.708/SP	Castilho SP	Rua Tapajós, s/n
28	Lourival A. de Sá Teles	Casado	498.206.992-15	427.079/RO	Sta Helena PR	Av. do Cacau, 1774
29	Luis A. de Sá Teles	Casado	175.970.489-04	1.385.512/SP	Paratinga BA	Av. do Cacau, 1762
30	Márcia G. da S. Nogueira	Casada	029.437.499-07	7.655.940-6	Goierê PR	Av. João Falcão, 2429
31	Maria A. O Nuemberg	Casada	192.650.343-00	1.265.617/CE	Lavras da Mangabeira CE	R. Tereza Mazorana, 2161
32	Maria A. de Sá Teles	Casada	080.184.052-04	807.116/RO	Palotina PR	Av. do Cacau, 1762
33	Maria C. dos Santos Rosset	Casada	220.281.612-72	644.360/RO	Ibirataia BA	R. Tereza Mazorana Bortoloto s/n
34	Mariângela de O. Carvalho	C[illegible]da	710.017.862-20	740.694/RO	En[illegible]s Marques PR	Av. do Cacau, 1111

35	Nadia S. C. do Carmo	C[illegible]a	389.046.082-87	628.112/RO	Pitanga PR	Av. do Cacau, 1615
36	Pedro Gregório Alves	Casado	335.501.079-00	103.778/RO	Lajinha MG	Av. João Falcão
37	Raphael Nunes Wagner	Casado	856.656.732-34	11.348.725-0	Cpos dos Goytacazes RJ	Rua Cacoal, 1659
38	Renata Vilalon Marchi	Casada	662.884.442-00	603.571/RO	Andradina SP	Av. João Falcão, 2210
39	Ruthléia Pereira Turatti	Casada	369.513.072-53	390.966/RO	Pancas Es	Av. João Falcão, s/n
40	Sara Carvalho Santos	Solteira	621.320.592-68	608.346/RO	Itamaraju BA	Rua Vilhena, 1748
41	Sérgio Rosset	Casado	396.106.830-53	644.367/RO	Barão Cotegipe/RS	R. Tereza Mazorana Bortoloto
42	Silvana R. S. Alquieri	Casado	754.125.432-00	720.411/RO	Votorantim SP	Av. João Falcão, 2078
43	Vera Lina A. M. Pereira	Casada	191.944.472-68	1.091.582/PR	N. Srª da Penha RJ	Rua Tapajós, 1745

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente da AMORC

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 384
Rubrica:

AMORC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULÂNDIA

Oficio nº 001/AMORC/2006

Cacaulândia – RO, 16 de Junho de 2006.

Assunto: Prorrogação de prazo para encaminhamento de documentação
Referente ao Processo nº 53000063230/05

Senhor Secretário,

Conforme o Oficio nº 2145/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, estamos encaminhando este, a fim de requerer prorrogação de mais trinta dias no prazo para encaminhamento da documentação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACAULANDIA** solicitada, a fim de serem cumpridas todas as exigências feitas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevado apreço.

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente da Associação de Moradores
de Cacaulândia

Ilmº. SR.
JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
Fls.: 385
Rubrica:
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ivonilda Silva Cunha,
Portador da carteira de identidade nº 690.743, residente Linha 30-TB-40 BT 364, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 19 de julho de 2006.

Ivonilda S. Cunha.
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls.: 386
Rubrica:
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Esmeraldo Umbelino Cunha,

Portador da carteira de identidade nº 363-18 SSP, residente Linha C 30 TB 40-BY 364 na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 19 de Julho de 2006.

Esmeraldo Umbelino Cunha.

APOIANTE

Fls: 387
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VASCO FERREIRA CAVALCANTE,
Portador da carteira de identidade nº 173819 RO, residente LC30 TB40 1136 Q59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO. 12 de julho de 2006.

Vasco Ferreira

APOIANTE

Min. das Comunicações
SSC - Proc. 53000.
338

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Gomes de Oliveira da Costa,
Portador da carteira de identidade nº 536.502 RO, residente Lc 30 Tb 40 1538 6/59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Maria Gomes de Oliveira Costa
APOIANTE

SCE/MC das Comunicações
Fls.: 384
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mônica Fernandes de Souza,
Portador da carteira de identidade nº 157520 SSP RO, residente Lc30 TB40 Lt 38 Q/59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

x Mônica Fernandes de Souza
APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 390
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gilson Junio Gomes da Costa,
Portador da carteira de identidade nº 915 294.092-68, residente Lc 30 1840 L-38 6259, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Gilson Junio Gomes da Costa.
APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls: 393
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gildo Luiz da Costa,
Portador da carteira de identidade nº 544505 RO, residente Lc 30 7845 Lt 38 62 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Gildo Luiz da Costa

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 397
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Nene da Silva Guedes,
Portador da carteira de identidade nº 977138 PB, residente
C30 1840 1140 6159, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Respirado

APOIANTE

M. das Comunicações
393
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marcos Batista Lucas,
Portador da carteira de identidade nº 1237886 BP, residente Lc30 TB40 Lt40 6259, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

APOIANTE

394

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriana Costa,
Portador da carteira de identidade nº 627 153 Ro, residente LC30 QB40 Q40 Q59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Adriana Costa

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 395
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edilson Ferreira Crispin,
Portador da carteira de identidade nº 000 450 292-29, residente LC30 TB40 LT40 GL59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Edilson F. Crispin

APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls.: 396
SSCE/SRE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Andréa Junqueira Marques Figueiras,
Portador da carteira de identidade nº 0607775491-SSP-RO residente LC-306-59-L-45, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de Julho de 2006.

APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
391

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adauto Fernandes Filgueiras Neto,
Portador da carteira de identidade nº 15.03977-SSP/RR residente LC. 30 Q-59 L. 45, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

APOIANTE

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 398
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ivo Tozi,
Portador da carteira de identidade nº 482 577 RO, residente Lc30 TB40 Lt25 Q2 G1, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Ivo Tozi
APOIANTE

399

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Zilma de Andrade Tozi,
Portador da carteira de identidade nº 621 808 Re, residente Lc30 TB40 Ls2-56 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Zilma de Andrade Tozi
APOIANTE

SDC/M. das Comunicações
Fls. 400
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VANDERLEI MONTEIRO,
Portador da carteira de identidade nº 212009 RO, residente L.C.30 L.25 CB.61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de JULHO de 2006.

APOIANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS: 53000.063230/2005-69 Volume III

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
		/ /	72	

M. das Comunicações
Fls.: 401
Rubrica:
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Irene Tozzi,
Portador da carteira de identidade nº 288 772 Ro, residente Lc 30 Tb 40 Lt 21 66 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Irene Tozzi

APOIANTE

SCM - Obs Comunicações
Fls.: 402
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Iris Rodrigues Tozi,
Portador da carteira de identidade nº 481 662 RO, residente Lo30 Tb40 Lt25 Q61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Iris Rodrigues Tozi
APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 403
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ALESSANDRO DA SILVA B. NUNES,
Portador da carteira de identidade nº 615 339 SSP/RO, residente AV JOÃO FALCÃO 1922, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de JULHO de 2006.

APOIANTE

Fls.: 404
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria de Lourdes Soares Armini,
Portador da carteira de identidade nº 184878 RO, residente Lc30 Lt B40 Lt22 Q259, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Mª de Lourdes S. Armini

APOIANTE

M. das Comunicações
Fls. 405
Rubrica
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edina Maria Telvino,

Portador da carteira de identidade nº 574 617 RO, residente Lc 30 I B40 L122 G59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

x Edina maria Telvino

APOIANTE

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 406
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Laercio Laurentino Pessoa,

Portador da carteira de identidade nº 333 413 RO, residente LC 30 QD 40 Lt 22 Cx 59 na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Laercio Laurentino Pessoa

APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls.: 407
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Edineia Leite,
Portador da carteira de identidade nº CT 052824, residente LC 30 TB 40, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de Julho de 2006.

Maria Edineia Leite

APOIANTE

SECOM. das Comunicações
Fls. 407
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Aparecido Ramos,
Portador da carteira de identidade nº 719626 Ro, residente LC 30 TB 40 Lt 18, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

José Aparecido Ramos
APOIANTE

SSC M. das Comunicações
Fls. 409
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Waldinei Alves Pereira,
Portador da carteira de identidade nº 504.033 SSP, residente LC30 QB40 LT 18 GL59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Waldinei Alves Pereira
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls. 410
Rubrica
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria das Graças Ramos,
Portador da carteira de identidade nº 205226 Ro, residente
2C30 1340 25 18 6259, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Maria das Graças Ramos
APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls.: 491
Rubrica:
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Celestino Geraldo Ramos,
Portador da carteira de identidade nº 353 105 Ro, residente C30 1840 2518 61 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Celestino Geraldo Ramos
APOIANTE

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 412
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Lucélia Couto Bueno Ramos,
Portador da carteira de identidade nº 740.814 Ro, residente LC30 T840 L: 18 62 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de Julho de 2006.

Lucélia Couto Bueno Ramos.
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls.: 413
Rubrica
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marilis Cristiane Hirsch Pipke,
Portador da carteira de identidade nº 866853 RO, residente LC30 TB40 L5 16 Q2 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

APOIANTE

M. das Comunicações
SSC
Fls.: 414
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Irineu Rocha Pereira,
Portador da carteira de identidade nº 8.373.658-5 PR, residente Lc 30 TB 40 Lt 16 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2006.

Irineu Rocha Pereira
APOIANTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls.
Rubrica
415

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marcos Thiago Gilberton,
Portador da carteira de identidade nº 963040 Ro, residente Lc30 TB40 Lt 19 Qd 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Marcos Thiago Alberton
APOIANTE

SSCE/MC das Comunicações
Fls.: 446
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valério Lourenço Gilberton,
Portador da carteira de identidade nº 610 439 RO, residente
Dc30 1840 25 19 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

APOIANTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 417
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sideni Ferrazo,
Portador da carteira de identidade nº 379336 RO, residente Lc30 TB40 21 17 6261, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Sideni Ferrazo
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls.: 418
Rubrica:
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Dervair Oliveira dos Santos,
Portador da carteira de identidade nº 868013 RO, residente
Lc30 Tb40. L:17 C:61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Dervair Oliveira dos Santos
APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls. 419

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Manoel do Nascimento,
Portador da carteira de identidade nº _____, residente Lote 140 Etn CHACARA, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Francisco manoel do nascimento
APOIANTE

M. das Co.
Fls.: 900
Rubrica
SSC - SEDES

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Braulino Nonato de Souza,
Portador da carteira de identidade nº 361 581 Rs, residente Lc 30 / B 40 / L 15 & 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Braulino N. Souza

APOIANTE

SSCE/M. das Comunicações
Fls. 421
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Divina Paula de Souza,
Portador da carteira de identidade nº 722 700 RS, residente Lc 30 Tb 40 Lt 15 Qd 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2006.

Divina

APOIANTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 422
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Aguiar Souza,
Portador da carteira de identidade nº 97295 SSP RO residente
P Saude 2 # 630, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, _____ de 14 junho de 2006.

Francisco Souza
APOIANTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 403
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marisvalda Messias dos Santos,
Portador da carteira de identidade nº 25.524.248-1 Ba, residente Lc30 Tb40 Lt05 Cz61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Marisvalda m dos Santos Dias
APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls.: 424
Rubrica
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mario Joaquim dos Santos,
Portador da carteira de identidade nº 1150058-58 Ba, residente Rc30 TB40 Lt05 61 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Mario Joaquim dos Santos
APOIANTE

Fls. 425
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eulina Reis dos Santos,
Portador da carteira de identidade nº 0271267266 Ba, residente Lc 30 Qd 40 Lt 05 Cl 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Eulina Reis dos Santos
APOIANTE

SSCE/MC. das Comunicações
Fls. 426
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio Reis dos Santos,
Portador da carteira de identidade nº 000810212 Ro, residente Lc30 1B40 L105 C2 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Antonio Reis dos Santos
APOIANTE

M. das Comunicações – SSCE
Fls.: 427
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Celmir dos Santos Bruneo,
Portador da carteira de identidade nº 153895 Ro, residente Lc30 Rb40 Lt10 Ql59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Celmir dos Santos Bruneo.

APOIANTE

428

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ivone Tozi,
Portador da carteira de identidade nº 336846 Ro, residente Lc30 Tb40 Lt 10 Q259, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Ivone Tozi

APOIANTE

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 429
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valdemar Elegario Xavier,
Portador da carteira de identidade nº 3 661 207 0 PR, residente
Lo 30 TB 40 12 12 61 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Valdemar Elegario Xavier

APOIANTE

Fls.: 430
Rubrica:
SCM - Seção de Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elza Santina de Oliveira,
Portador da carteira de identidade nº 577 446 Ro, residente Lc 30 Td 40 Lt 12 Cl 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de Julho de 2006.

Elza Santina de Oliveira
APOIANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 431
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sonia Mª de Albuquerque,
Portador da carteira de identidade nº 3774151-5 PR, residente Lc 30 Qd 40 Lt 12 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Sônia Maria de Albuquerque Lima
APOIANTE

SSCE - Fls. 432 - Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Celina Maria de Carvalho Albuquerque,
Portador da carteira de identidade nº 371.808 RO, residente Lc30 T849 Lt11 Q2 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Celina Maria Carvalho

APOIANTE

Fls: 433
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosa Mª Albuquerque Xavier de Almeida,
Portador da carteira de identidade nº 739 679 Ro, residente Lc 30 Tb 40 Lt 12 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Rosa Mª A. X. de Almeida
APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls. 434
Rubrica
SSC - SED

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Santino de Oliveira,
Portador da carteira de identidade nº 1.163.981 PR, residente Rc 30 / 340 Lt 13 Gl 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

José Santino de Oliveira
APOIANTE

Comunicações
Rubrica:
435

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Josilda do Carmo de Oliveira,
Portador da carteira de identidade nº 271 652 RO, residente LC30 TB40 Lt 13 Q61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Josilda carmo de Oliveira
APOIANTE

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 436
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jamis Jaquison Aguiar Frota,
Portador da carteira de identidade nº 707 229 Ro, residente Lc 30 TB 40 Lt 14 Gl 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Jamis Jaquison Aguiar Frota
APOIANTE

Min. das Comunicações
Fls.: 437
Rubrica:
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Suzane Alves da Silva,
Portador da carteira de identidade nº 847079 Ro, residente 4c30 1840 Lt 18 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de Julho de 2006.

Suzane Alves da Silva
APOIANTE

Min. das Comunic.
SSC
Fls. 438
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Rocha Pereira,
Portador da carteira de identidade nº 920 794 RO, residente Lote 1840 Lt 18 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 19 de julho de 2006.

José Rocha Pereira
APOIANTE

Comunicações
439
SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Brandão de Carvalho,
Portador da carteira de identidade nº 3.814.148 / RS, residente Lcso 1840 Lt 11 Gl 61, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 19 de julho de 2006.

José Brandão de Carvalho
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls.: 440
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudio Roberto de Almeida,
Portador da carteira de identidade nº 372 121 Ro, residente Lc 30 Q 640 Lt 12 Qd 59, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÃNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 14 de julho de 2006.

Claudio Roberto de Almeida
APOIANTE

M. das Comunicações
Fls. 443
Rubrica
SSCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Aguiar Porto,
Portador da carteira de identidade nº 554 582 RO, residente Lc30 T840 Mercante Agua, na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 78944-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC**, fundada em 22/10/1987, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacaulândia – RO, 19 de julho de 2006.

Francisco Aguiar Porto
APOIANTE

das Comu
Fls.: 142
Rubrica:
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.063230/05 Localidade/UF: Cacaulandia/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA

Aviso: 20 Publicação: 27/10/2005 Prazo: 11/12/2005 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	10S2116	10S2021
Longitude	62W5411	62W5343

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.9

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Tereza Mazoran Bertoloto, sn, qd 08 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.012736/05	1.830,00	SOB

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av.do Cacau ,1774, 1º Andar, sala 01		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável. Pedir projeto técnico quando juridicamente regular e instruído.
Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas m,n e o.
****Tem concorrente SOB.

Francisco C. Araújo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2145 /0 /SSR/DOUL –MC de 04 /05 /2006

Processo nº 53000.063230/05. Localidade: Cacoalândia - RO

Entidade: Assoc. de Moradores de Cacoalândia.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Solicitar projeto técnico

Brasília, 11 /12 /2006 Engenheiro(a) responsável: Vanicius C. Fonjo

FANTASIA: SIAPE: 1551058

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: fls 77

Observações: Proasso jurid. regular e instruído

DIRETORIA: 01 / 12 / 07 fls 315 / 316
fls 349

Brasília, 08 /12 /2006 Analista responsável:

SIAPE:

M. das Comunicações
Fls.: 444
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 7743 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de dezembro de 2006.

Ao Senhor
LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ
Associação de Moradores de Cacaulândia
Avenida do Cacau, 1774 – 1° Andar, Sala 01 - Centro
78944-000 Cacaulândia/RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000063230/05,** na localidade de **Cacaulândia/RO,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada,** conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

VCA – DOS/SSCE-MC

0° EX16.

3

das Comunicações
Fls: 445
Rubrica
SSCE - MC

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA
AMORC

Av. do Cacau, 1774, 1° andar, Sala 01, Centro – 78944-000
CACAULÂNDIA - RONDÔNIA

Ofício nº 001/2007/AMORC

Cacaulândia / RO, 16 de janeiro de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005992/2007-11
SEAP/SSC
22/01/2007-09:01

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº 53000063230/05.

Prezada Senhora,

SEDOR

Tem o presente a finalidade de solicitar de V. Sª a prorrogação de mais (30) trinta dias de prazo para a entrega dos documentos solicitados no seu Ofício nº 7743/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 11/12/2006, uma vez que nos é facultado esse direito no mesmo ofício.

Esperamos contar com a vossa atenção e colaboração, e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente

Á Ilmª
Srª ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica – INTERINA
Brasília - DF

das Comunicações
Fls.: 446
Rubrica
SSC - S

EM BRANCO

20° EXIG.
63230/05

Ministério das Comunicações
Fls.: 447
Rubrica:
SSCE - SEDOR

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

SEDOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.011412/2007-16
SERPA/SC
16/02/2007-09:02

Senhor Secretário,

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, com endereço para correspondência na Av. do Cacau, nº 1774 – 1º Andar, Sala 01 – Centro - CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, na localidade de CACAULÂNDIA-RO, processo nº 53000063230/05, por seu representante legal vem solicitar que seja analisado as documentações em exigências, conforme Ofício nº 7743/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 11 de dezembro de 2006.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cacaulândia-RO, 19 de Janeiro de 2007

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 1,54
Ao Fujs/TJ R$ 0,11
Selo R$ 0,55
Total R$ 1,80
Art. 14 Lei 6.015; Lei 301/90 e Lei 917/... 000
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COAB6022

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
João Falcão, 21... Fone: (69) 3532-2033
Reconheço p/ Ser... (15) a(s) firma(s)
Cacaulândia-RO, 31/01/07
Abzira Vasconcelos da Silva - Oficiala
Daniela Barbi Marchi - Of. Substituta

Fls.: 448
Rubrica:
SSC - Ass. das Comunicações

12.1.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA , com endereço para correspondência na Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar, Sala 01 – Centro - CEP: 78.944-000 – cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Cacaulândia-RO, 19 de Janeiro de 2007

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CEP: 498.206.992-15

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 1,54
Ao Fejus/TJ R$ 0,11
Selo R$ 0,55
Total R$ 1,80
Art. 14 Lei 6.015; Lei 301/80 e Lei 9[illegible]
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
C0AB6029
CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
João Falcão, 2100 - Fone: (69) 3532-2033
Reconheço p/ semelhança(s) a(s) firma(s)
Cacaulândia-RO, 30/01/2007
Alzira Vasconcellos da Silva - Oficiala
Daniela Barbi Marchi - Of. Substituta

449

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, com endereço para correspondência na Av. do Cacau, n° 1774 – 1° Andar, Sala 01 - Centro – CEP: 78.944-000,cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Rua Maria Tereza Mazorana Bortolette – Setor 01 – Q-08
  Lote 08 - Centro
  CEP: 78.944-000 Cacaulândia– RO
- Coordenadas Geográfica: Latitude: 10° 21' 00" S
  Longitude: 62° 53' 56" W

Cacaulândia-RO, 19 de Janeiro de 2007

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Representante legal
CPF: 498.206.992-15

Custas e Emolumentos
A Serventia R$ 1,34
Ao Fund/TJ R$ 0,11
Selo R$ 0,55
Total R$ 1,80
Art. 14 Lei 6.015; Lei 301/90 e Lei 910/2006
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

COAB6024

CARTÓRIO DE NOTAS DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES - RO
Av. João Falcão, 2100 - Fone: (69) 3532-2033
Reconheço p/ Semelhança(s) a(s) firma(s)
O referendo é verdade e dou fé
Cacaulândia-RO,
Alzira Vasconcelos da Silva - Oficiala
Daniela Barbi Marchi - Of. Substituta

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

Fls.: 456
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇAO DE MORADORES DE CACAULA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)E: NDIA

CGC: 22879250000142

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV.DO CACAU,1774-1°ANDAR-SALA-01

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CACAULANDIA

UF: RO

CEP: 78944-000

FONE:

FAX:

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: RUA MARIA T.M.B-ST-01-O-08-LOTE-08

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CACAULANDIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 10°21'00" S 62°53'56" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: RUA MARIA T.M.B-ST-01-O-08-LOTE-08

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CACAULANDIA

CIDADNE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP.ELETRONICOS LTDA

MODELO: SP5025

POTÊNCIA: 25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO: 0680/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA . . . . . MODELO . . . . . .

Fls.: 457
Rubrica

SISTEMA IRRRADIANTE

RADCOM - FM

CACAULÂNDIA - RONDÔNIA

- SISTEMA IRRADIANTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENAS Electril

Fls.: 452
Rubrica:
SSC - SP

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

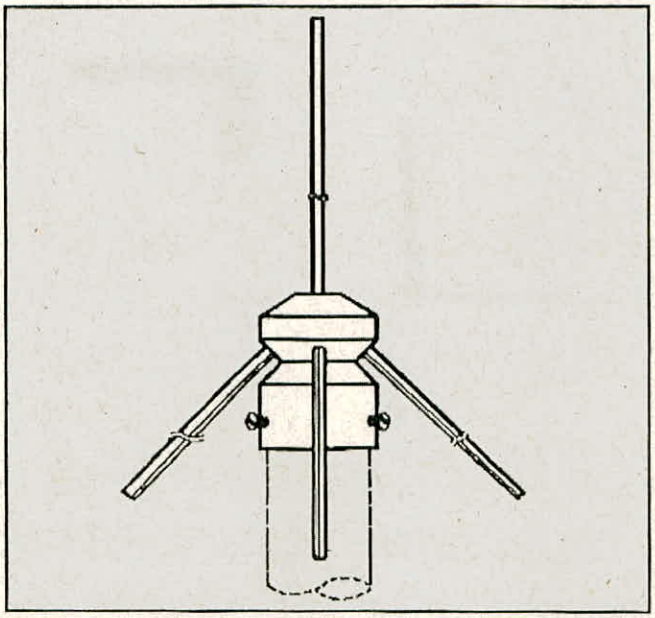

MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

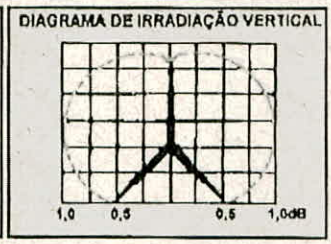

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  118 - 136 MHz
  136 - 174 MHz (*)
  220 - 300 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

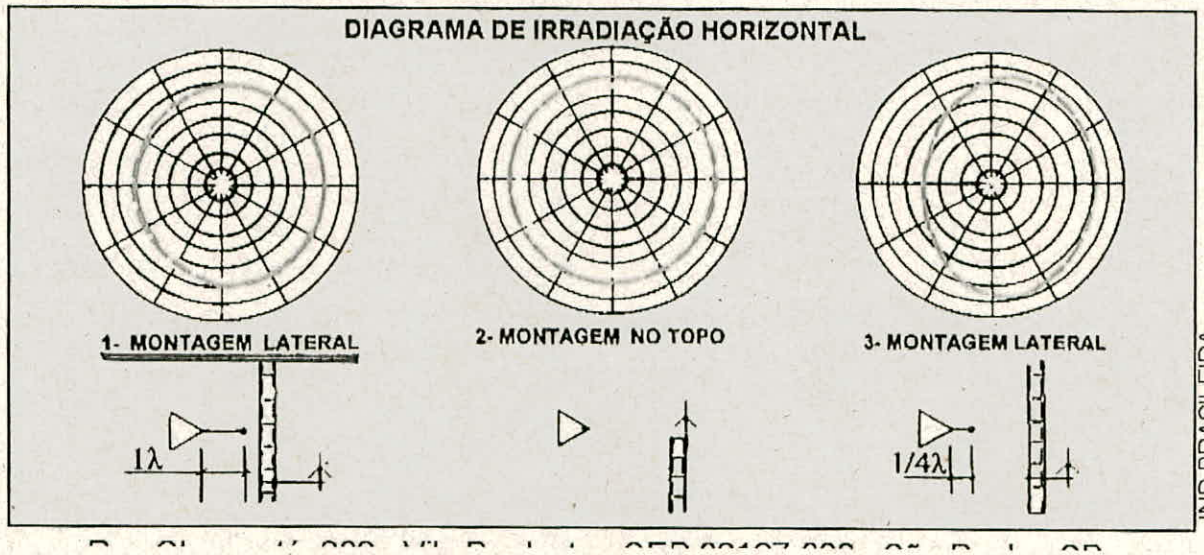

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Cons. Reg. de Eng. Arq. e Agro. - CREA/RO
Fls.: 453
Rubrica:
SOSC - Comunicações

PLANTA DE ARRUAMENTO

RADCOM - FM

CACAULÂNDIA - RONDÔNIA

III - PLANTA DE ARRUAMENTO

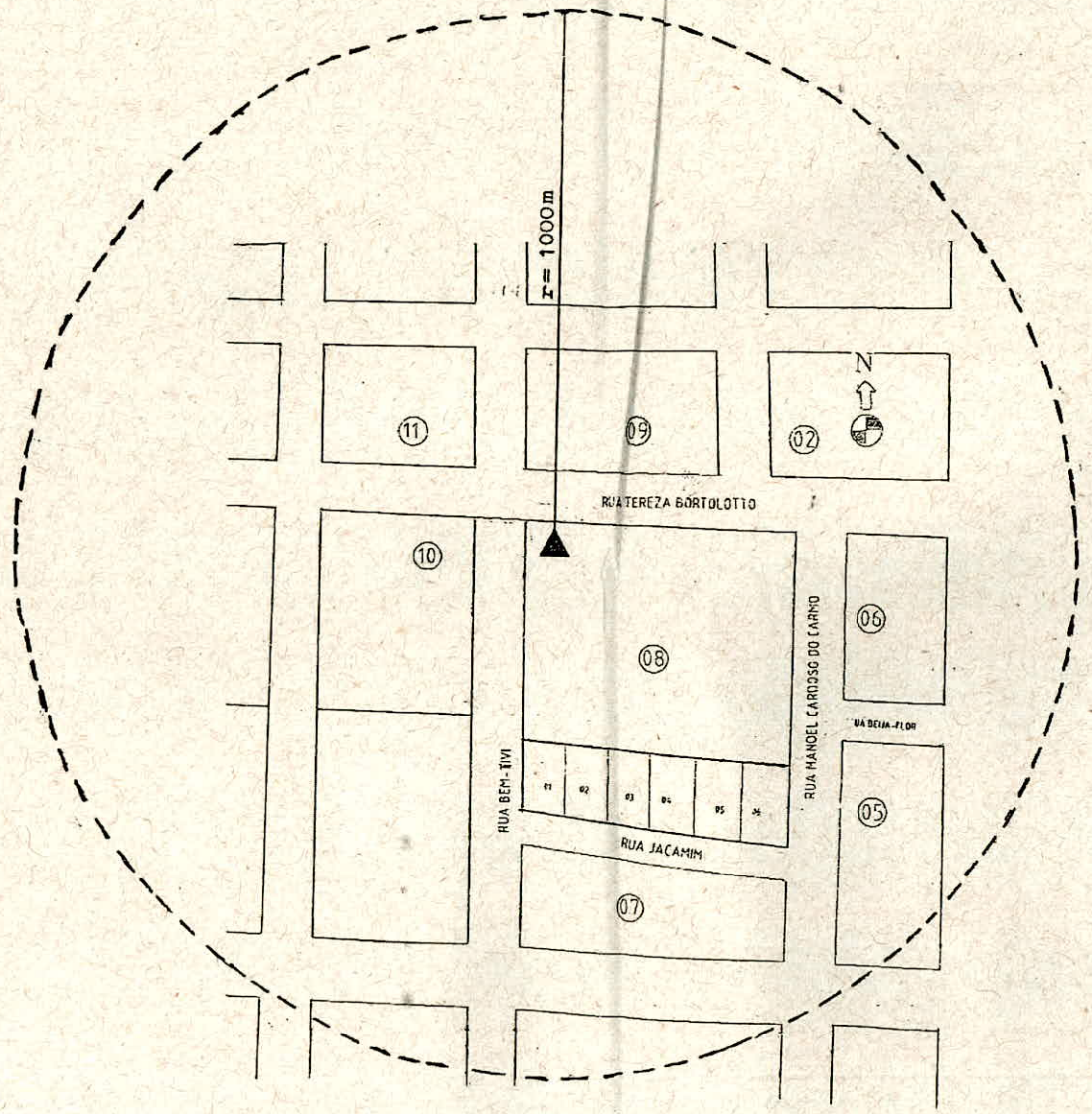

Escala: 1 : 10000

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

▲ - ESTAÇÃO TRANSMISSORA RADCOM-FM

- RUA MARIA T. M. BORTOLETTE-SETOR 01 - Q-08-CENTRO
  CACAULÂNDIA - RO CEP: 78.944-000

- COORDENADAS GEOGRÁFICA:

  . LATITUDE: 10°21' 00" S

  . LONGITUDE: 62°53' 56" W

  . ALTITUDE: 200 m

Pls. 45

12.e - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 455
Rubrica:

DECLARO, para o devido fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, atende ás condições exigidas no item 18.2.7.1.

PORTO VELHO-RO 19 / 01 / 2007

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-07514-9/D

Nome do Engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº: 115.958.332-34

12.f - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro para o devido fins, que o sistema a ser implantado da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, do Serviço de Radiodifusão Comunitária – FM, na cidade de Cacaulândia Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da zona de proteção dos Aeródromos referente a Portaria nº 1141/GMS Maer, de 08 de dezembro de 1987.

PORTO VELHO-RO 19 / 01 / 2007

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

12.g - PARECER CONCLUSIVO

Fls: 457

Atesto, que a instalação proposta referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária-FM, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, atende todas as exigências das normas técnicas vigente aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

PORTO VELHO-RO 19 / 01 / 2007

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF n° 115.958.332-34

CREA-RO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

1 — 8202047970

458

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

INTERNET: Home Page: www.crearo.org.br
E-mail: antendimento@crearo.org.br

2 NOME DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
SAMUEL SHOCINESS JULIEN	ENGo. ELET. TELECOM.	8710 75149/D-RJ

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
AV. PINHEIRO MACHADO, 1136	CENTRO	PORTO VELHO-RO	6932231846

9 E-MAIL	10 EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATUALIZAR?	11 CPF
	SIM ☐ NÃO ☐	115.958.332-34

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
[illegible] .B-ST-01-C 8	[illegible] CENTRO	[illegible] CACHOEIRINHA/RO	

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF / CNPJ
[illegible] AULAN [illegible]	[illegible]

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE/UF	21 TELEFONE
AV. DO [illegible], 1774-1 AND-SL-1	CENTRO	CACHOEIRINHA /RO	

22 NOME DA EMPRESA (com registro no CREA-RO)	23 REGISTRO CREA	24 TELEFONE
[illegible]	[illegible]	[illegible]

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE/UF	28 CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

4ª via FISCALIZAÇÃO (rosa)
5ª via APRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS (verde)

29 DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC

PROJETO TÉCNICO - [illegible] AÇÃO DE ESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO MARÍTIMA-RADIO-FAROL, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CREA-RO

Os profissionais que firmam a presente estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as relacionadas no objeto.

30/01/07

Márcia Mendonça Oliveira
Assistente Administrativo
CREA-RO

DNIT - RODOVIÁRIA - DR - RO
30 JAN 2007
PORTO VELHO - RO

2ª via RESPONSÁVEL TÉCNICO (amarela)
3ª via CONTRATANTE (azul)

30 SERVIÇO PRINCIPAL	31 ATIVIDADE	32 DIMENSÃO	33 UNIDADE
0 5	0 2	1,0 - ESTAÇÃO - 25)	4

34	35 VALOR DA OBRA/SERVIÇO R$	36 VALOR DOS HONORÁRIOS R$
☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	[illegible]	[illegible]

37	38	39	40 ENTIDADE DE CLASSE
☐ CO-AUTOR ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ INDIVIDUAL	☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ COMPLEMENTAÇÃO ☐ NORMAL	☐ EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☒ AUTÔNOMO	SENGE/RO

41 VINCULADA À ART Nº	42 REGULARIZAÇÃO FINAL Nº	43 VALOR DA TAXA R$
[illegible]	[illegible]	29,00

DESCRIÇÃO DAS VIAS:
1ª via CREA-RO (branca)

44 ASSINATURAS

PORTO VELHO-RO 19/01/07
LOCAL E DATA

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87.[illegible].0
PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/RO PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

VALOR DA TAXA R$ 29,00

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - 30/01/2007
Rua Nº 2910 - Liberdade - Fone:(69) 2181-1095 - Porto Velho-RO

ECT2900747-0019-3001/2007

29,00R 002

Pagável nas Casas Lotéricas e na Caixa Econômica Federal

www.crearo.org.br

XEROX

M. das Comunicações
Fls.: 459
Rubrica:
SSC

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA
AMORC
Av. do Cacau, 1774, 1° andar, Sala 01, Centro – 78944-000
CACAULÂNDIA - RONDÔNIA

Ofício n° 001/2007/AMORC

Cacaulândia / RO, 16 de janeiro de 2007.

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

REF. PORCESSO Nº 53000063230/05

Prezada Senhora,

Tem o presente a finalidade de solicitar de V. Sª a prorrogação de mais (30) trinta dias de prazo para a entrega dos documentos solicitados no seu Ofício nº 7743/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 11/12/2006, uma vez que nos é facultado esse direito no mesmo ofício.

Esperamos contar com a vossa atenção e colaboração, e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente

Á Ilmª
Srª ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica – INTERINA
Brasília - DF

das Co
Mss Con
Fls.: 461
Rubrica
SS - SC

CORREIOS | CERTIFICADO DE POSTAGEM | 1141522 7

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE

Ministérios das comunicacoes 70044 900

Associações de moradores de Cacaulândia - Amoc

x Adailton Luz de Souza SIM NAO 33,50

CARTAO DE CREDITO

SERVICOS ADICIONAIS SOLICITE AO ATENDENTE
01 04
02 05
APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMACOES

SE FOR A FATURAR
1701

SE 31,00
-
-
2,50
-
04 -
05 -
TOTAL 33,50

AGC / CACAULÂNDIA
DR / RO

- A ECT paga indenizações e/ou restitui preços postais para objetos registrados em casos de extravio, espoliação (perda de conteúdo), avaria, entrega fora dos prazos e devolução indevida. Tais valores constam nas Tarifas Postais respectivas.

- Prazos para apresentação de "Pedido de Informação" sobre a prestação de serviço:
  - regime nacional: até 90 dias da data de postagem, exceto Reembolso Postal que é de até 180 dias da data da postagem;
  - regime internacional: até 90 dias da data de postagem.

- A ECT não se responsabiliza por valor incluído em objeto sem declaração de valor; por prejuízo decorrente de omissão ou erro do remetente; por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente; por prejuízos indiretos e benefícios não realizados.

- Objetos que exigem declaração de valor: artigo constituído de metais de valor ou pedras preciosas, cédulas e moedas fora de circulação, selos ou qualquer fórmula de franqueamento e papéis representativos de valor/títulos de crédito (cheque ao portador, tíquetes, bilhetes etc).

OBSERVAÇÃO: Para os demais objetos fica a critério do remetente a declaração de valor, conforme [illegible] campo próprio do anverso deste formulário.

IMPORTANTE: SOMENTE A DECLARAÇÃO DE VALOR GARANTE A INDENIZAÇÃO NA IMPORTÂNCIA DO BEM EXTRAVIADO, ESPOLIADO OU AVARIADO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações
Fls: 461
Rubrica:
SS

Identificação do Processo

Número: 53000.063230/05 Localidade/UF: Cacaulandia/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA

Aviso: 20 Publicação: 27/10/2005 Prazo: 11/12/2005 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,0	b. Fabricante: ????	c. Modelo: ????
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,0 — Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: SP5025	c. Categoria: 2H — d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	
Solicitar novo FIT, com indicação do fabricante e modelo da antena bem como o diagrama de irradiação correspondente.		

Vinicius Camargo Araújo
(Analista)

SSCE/MC - Min. das Comunicações
Fls.: 462
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 856 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2007.

Ao Senhor
LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Associação de Moradores de Cacaulândia
Avenida do Cacau, 1774, 1° andar, Sala 01 – Centro 78944-000
78944-000 Cacaulândia/RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.063230/05** na localidade de **Cacaulândia/RO,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá constar o seguinte item:- **o item 8– ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo**, ganho, Alt. em relação ao solo, Alt. da Torre e Altitude do Local;

b) **diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora**, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nº EX16.

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 464
Rubrica:

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.018500/2007-16
27/03/2007-09:01

Senhor Secretário,

SCDO/C

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, sediada na Av. do Cacau, nº 1774 – 1º Andar, Sala 01 – Centro - CEP: 78.944-000, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM-FM, na localidade de Cacaulândia-RO, processo nº 53000.063230/05, por seu representante legal vem apresentar em anexo documentação, conforme Ofício nº 856 / 2007 RADCOM/DOS/SSC-MC, de 26 de fevereiro de 2007.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cacualândia-RO, 20 de março de 2007

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TÉLES
Representante legal

SISTEMA IRRADIANTE

RADCOM-FM

CACAULÂNDIA - RONDÔNIA

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENAS Electril

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

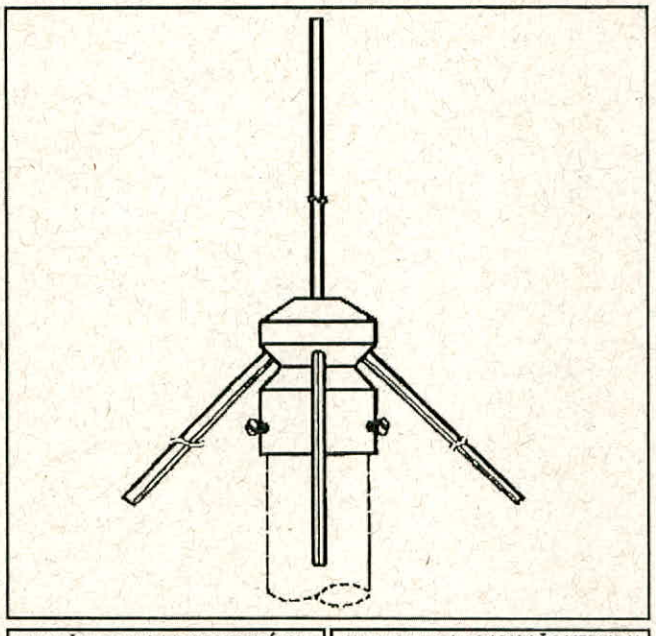

MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  118 - 136 MHz
  136 - 174 MHz (*)
  220 - 300 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

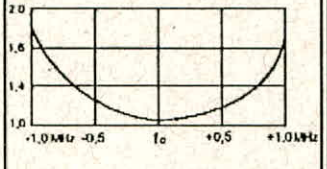

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

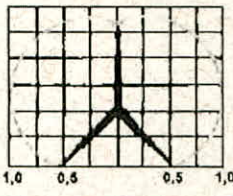

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

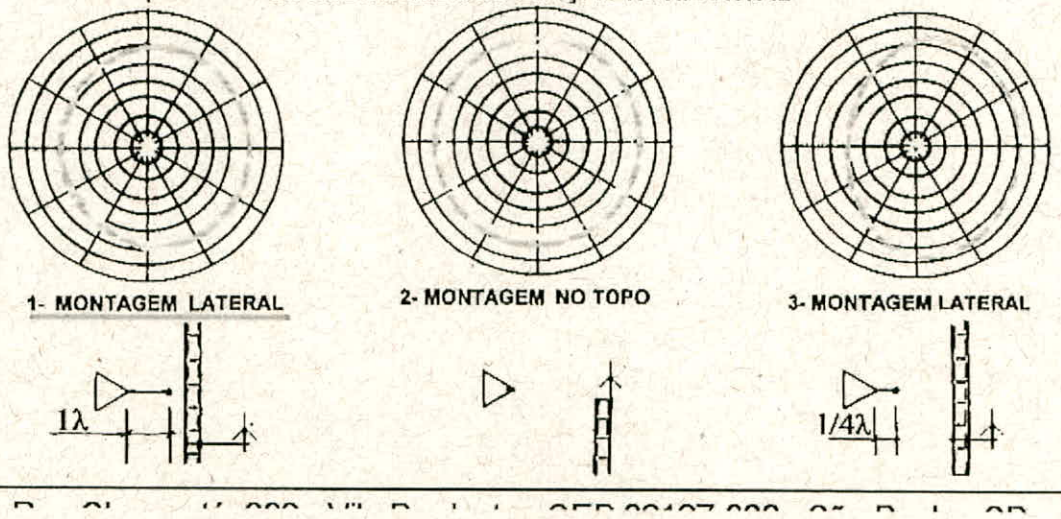

IND.BRASILEIRA

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-37-1-17514-9/D

M. das Co.
Fls.: 466
Rubrica:

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): NDIA — CGC: 22879258000142

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV. DO CACAU, 1774, 1o ANDAR - SALA - 01

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO): — BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CACAULANDIA — UF: RO

CEP: 78944-000 — FONE: - — FAX: -

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: RUA MARIA T. M. BORTOLOTTO - ST - 01 - Q - 8

BAIRRO: — CIDADE: CACAULANDIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO): — UF: RO — COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 10° 21' 00" S 62° 53' 56" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: RUA MARIA T. M. BORTOLOTTO - ST - 01 - Q - 8

BAIRRO: CENTRO — CIDADE: CACAULANDIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO): — UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA

MODELO: SP5025 — POTÊNCIA: 25,0 Watts — CERTIFICAÇÃO: 0680/003

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: ELETRIL EQ. E INST. E. LT — MODELO: PT-100

Min. das Comunicações
Fls: 467
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1795 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de abril de 2007.

Ao Senhor
LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Associação de Moradores de Cacaulândia - AMORC
Avenida do Cacau, n.º 1774, Centro
78944-000/ Cacaulândia - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53000.063230/05,** na localidade de **Cacaulândia - RO,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 38° do Estatuto Social,** tendo em vista que o **mandato de 02 anos,** relativo à última diretoria, **expirou aos 26/02/2007,** e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada,** conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nº 053300103 EXIO 22

M. das Comunicações
Fls.: 468
Rubrica:
SSCE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC

Av. do Cacau, 1774, 1° Andar, Sala 10, Centro – 78944000 – Cacaulândia-Ro

Cacaulândia – Ro, 10 de Abril de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028464/2007-21
SEAPA/SC
16/05/2007-09:03

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
MD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3° andar - anexo Oeste - Sala 300
70.044-900 – Brasília –DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1795/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício 1795/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, o qual dita que a diretoria está expirada em 26 de Fevereiro de 2007, vimos a informar que a atual diretoria eleita em 01 de Dezembro de 2005 será expirada em 31 de Dezembro 2007, conforme costa estatuto da Associação de Moradores de Cacaulândia – AMORC, em seu Capítulo VI artigo 29, inciso 1°:

A diretoria será eleita de 02 em 02 anos, portanto a mesma está vigente até 31 de Dezembro 2007.

Outrossim, informamos ainda que estamos encaminhando em anexo uma copia do estatuto e da ata da Assembléia Geral.

Na certeza de contar com vossa costumeira atenção, renóvamos votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

LOURIVAL ANTÔNIO DE SÁ TELES
Presidente - AMORC

SEDOR

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 469
Rubrica:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FORO, OBJETIVOS E DENOMINAÇÃO;

Art. 1° -ASSOCIAÇÂO DE MORADORES DE CACAULÂDIA, com sigla **AMORC**, constituída de caráter civil, fundada em 22 de Outubro de 1987 com sede a Avenida do Cacau 1774, 1° Andar, Sala 01, Centro, neste Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia. CEP 78944-000, Devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 22.879.258/0001-42 é uma entidade civil, juridicamente de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à prestação de serviços sociais e filantrópicos com índole democratização e prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Art. 2° - A Associação de moradores de Cacaulândia tem por objetivos principais EXECUTAR SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
004

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela rádio Comunitária

III Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o direito e a legalidade de viver com dignidade na sociedade, sem perder sua identidade.

VI – Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade o exercício dos direitos humanos reconhecidos pela Constituição Federal, assegurados pelos princípios gerais do direito, mediante progressivas nacionais e internacionais.

V – Promover e substituir com recursos próprios ou adquiridos através de convênios, doações, ou outras operações similares, bem como prestar serviços técnicos remunerados ou não, à comunidade.

VI – Construir, manter ou dirigir com espírito de lealdade e honestidade, todos os ideais constituídos neste Estatuto.

VII – Prestar serviços gratuitos ou parcialmente gratuitos, permanentes sem qualquer descriminação junto a comunidade.

VIII – Aplicar integralmente as suas rendas, recursos, receitas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

IX – Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

X – Incentivar o espírito corporativo entre os membros da Associação, na forma de mantê-los sempre unidos e em harmonia.

COAB 2643

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 005

XI - Desenvolver programas educativos que visem à saúde, educação, capacitação profissional, a prática e o desenvolvimento de modalidades esportivas, recreativas e sociais entre os sócios e suas famílias.

XII - O aprimoramento do meio social, fortalecendo o espírito de solidariedade e fraternidade visando o bem-estar comum e a manutenção de convívio alegre e sadio de seus associados e dependentes.

XIII - Coordenar os serviços existentes e planejar outros de acordo com as necessidades da comunidade.

XIV - Reivindicar e representar a comunidade junto a órgãos oficiais e autoridades constituídas em assuntos de interesse comum.

XV - Emitir identidade social aos associados.

Parágrafo Único: os demais objetivos da Associação serão complementados com a elaboração ou alteração de regimento interno, devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

ART 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ART 4º - A receita da Associação de Moradores de Cacaulândia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, seus associados ou dirigentes.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

ART. 5º: Os sócios da Associação dividem:

I) – Fundadores, aqueles que tendo seus nomes inscritos na ata de fundação, continuam no gozo de seus direitos;
II) – Mantenedores, os socios que pagam mensalidades;
III) – Honorário, será qualquer cidadão de reconhecida idoneidade e valor, que seja sufragado pela Assembléia Geral.
IV) – Para a admissão de quaisquer sócio, terá este o privilegio de admissão por convite de outro sócio já ingressado, ou através de Carta, encaminhada a Direção Geral, requerendo sua filiação.

Art. 6º - A Associação terá números limitados de sócios fundadores além de qualquer número de sócios mantenedores e honorários.

COAF 2646

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e mantenedores:

I) – Tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, discutir, votar, ser votado para qualquer cargo;

II) – Propor admissão de novos sócios;

III) – Recorrer às decisões da Diretoria nos termos do artigo 18º.

IV) – Requerer convocação de Assembléia Geral em petição assinada no mínimo por 2/3 dos sócios quites com a mensalidade e com suas obrigações sociais, declarando o motivo da convocação.

V) – Contribuir com mensalidades.

Art. 8 º - São direitos dos demais Sócios:

a) Gozar de vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAUCALÂNDIA – AMORC, venha conceder;

b) Sugerir à Diretoria medidas que julgar interessante para o aperfeiçoamento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC;

c) Participar dos Departamentos.

d) Participar das comissões ou grupos de trabalhos, compostos pelos associados.

e) Demitir-se da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAUCALÂNDIA - AMORC quando lhe convier.

Art. 9º: São deveres dos sócios:

I) – Acatar e cumprir fielmente o Estatuto e Normas internas da sociedade, assim como também as deliberações ou atos da diretoria;

II) – Zelar pelo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC

II) – Indenizar a Associação de quaisquer danos causados por si, seus dependentes ou convidados, assim como acatar as decisões superiores;

III) – Respeitar o público e as autoridades, quando no recinto da Associação ou em competições e torneios esportivos promovidos pela Associação;

IV) – Exibir quando solicitado, a carteira de associado o recibo do mês imediatamente anterior;

V) – Manter o respeito e o decoro nas dependências da Associação, buscando sempre preservar os princípios da moral e dos bons costumes.

Parágrafo Único: Terão direito de participação nas Assembléias Gerais, os sócios fundadores e honorários que contribuírem comprovadamente com o desenvolvimento das atividades da Associação pelo período de 06 (seis) meses sem interrupção.

Art. 10º - Os sócios responderão mesmo que subsidiariamente pelos compromissos sociais ou encargos assumidos pela entidade.

Art. 11 - A Associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e outros, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 12 - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefício direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe estejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 13 - Para realizar seus objetivos a Associação poderá:

I – Receber recursos, contribuições ou doações dos sócios, pela prestação de serviços feito pela Associação, poderá ainda celebrar convênios e parcerias com empresas, particulares e demais entidades, para melhor desenvolver as atividades afins;

II – Articular-se, com órgãos e entidades da união, do Estado, e do Município, bem como empresas privadas, para execução de seus programas e atividades.

III – Celebrar contratos, convênios e ajustes com as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, no interesse da cultura e da ciência da comunidade;

IV – Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos, visando sempre elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

Art. 14 - A associação gozará de autonomia financeira e administrativa nos termos em que estabelece o presente Estatuto.

Art. 15 - O exercício social da Associação de Moradores de Cacaulândia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Fls 008

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 - Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária que importe em inobservância, por parte do associado, dependente ou seu convidado, de norma estabelecida neste Estatuto ou outros regulamentos posteriores.

Parágrafo Único – Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infração, depende da intenção do agente e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 17 - Somente será aceita denúncia, quando o denunciante a fizer por escrito, indicando o nome e endereço do infrator, mais a falta cometida.

Art. 18 - Ao associado, dependendo da gravidade da falta, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência
II - Suspensão
III – Exclusão

Parágrafo 1° - Será assegurado ao associado acusado da infração ou a seu dependente, a mais ampla defesa, podendo o mesmo ser representado por quem indicar e se punido, poderá recorrer a Direção Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da punição.

Parágrafo 2° - Toda e qualquer decisão que culmina com aplicação de penalidades a associados ou seus dependentes, deverá, obrigatoriamente, ser apreciada pela Direção Geral.

Parágrafo 3° - Decidindo a Direção Geral, pela não acatação da defesa, prevista no Parágrafo 1°, será o associado Excluído do quadro de associados.

Art 19- Terá o associado a livre direito de demissão voluntária, desde que formalizada por escrito, encaminhada a Direção Geral, cabendo ao associado estar devidamente quitado com suas obrigaçãoes perante a associação.

Art. 20 - O associado que não cumprir com suas obrigações financeiras com a sociedade, terá suspenso todos os seus direitos, assim como de seus dependentes.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso em 03 (três) prestações ou mensalidades consecutivas, será aplicada a pena de eliminação, se, o

Fls: 475

associado, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, não efetivar o pagamento do débito e seus acréscimos.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 21 - O patrimônio da Associação será constituído:

a-) – pelos bens, direitos e haveres relacionados em documentos oficiais em posse da mesma;

b-) – as fontes de recursos serão provenientes de doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

c-) – pelos bens, direitos e haveres que adquirir.

Art. 22 - O patrimônio da Associação e os recursos dela proveniente das rendas obtidas, só poderão ser utilizadas para realização dos objetivos definidos.

Art. 23- Para extinção da Associação, será necessário deliberação de 2/3 dos sócios, reunidos em Assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim. Neste caso, seu patrimônio será destinado à outra entidade que tenha o mesmo objetivo, devidamente comprovada, com exceção dos bens que estejam cautelados por empréstimos para entidade.

Art. 24 - O patrimônio da Associação deverá ser escriturado de forma contábil e compor-se-á de imóveis, livros, máquinas e utensílios, eletrodomésticos, móveis, havidos de doação, auxílios, contribuições, subvenções de Poder Público ou renda da Associação.

Art. 25 A receita da Associação é composta de:

I - Donativos e contribuições;
II - Investimentos e juros bancários;
III - Rendas diversas.

Art. 26 - A estrutura básica da Associação compreende:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

SGCE - Superintendência das Comunicações
Fls.: 477
Rubrica:

Art. 27 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é composta por seus sócios fundadores e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 28 - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria;
II – Decidir sobre as reformas do estatuto;
III – Decidir sobre a extinção da AMORC nos termos do artigo 14°.
IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – Aprovar o registro interno;

Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, na segunda quinzena do mês de novembro;

I – Eleger a Diretoria, de 02 em 02 anos;
II – Apreciar o relatório da Diretoria;
III – Apreciar o relatório da Prestação de Contas, elaborado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
IV – Discutir e aprovar planos, projetos e assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA-AMORC.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de no mínimo de **2/3** (dois terço) sócios fundadores quites com as obrigações estatutárias.

Art. 31- A convocação da Assembléia será feita com antecedência mínima de oito (08) dias úteis, por meio de edital afixado na sede da Associação, bem como nas sedes que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Único: Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

COAB2656

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 011

Art. 32 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar respeitadas as disposições dispostas no art. 22.

Art. 33 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há pelo menos, seis meses.

CAPITUTLO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34- O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por no mínio (06) pessoas de entidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, sendo (03) efetivos e (03) suplentes com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do conselho fiscal coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar contábil, patrimonial e financeiramente a execução orçamentária e extra-orçamentária;

II - Emitir pareceres sobre balanços e balancetes;

III - Opinar sobre assuntos de natureza contábil e financeira de interesse da Associação, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente da Associação para emitir parecer ou fiscalizar a contabilidade.

Art. 37 - Para cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar a escrituração e os documentos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

COMARCA 2658

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 38 - A Diretoria é o órgão de administração Geral da ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA - AMORC, que preside e administra todas as atividades, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios fundadores e honorários, através de votação secreta, sendo composta de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretario
IV – Tesoureiro;
V - Diretor Social
VI - Diretor Cultural
VII - Diretor de Esportes
VIII – Diretor Administrativo

I – O mandato da Diretoria terá a duração de dois (02) anos, iniciando na primeira quinzena de janeiro, permitirá a uma recondução;

II – A Diretoria poderá criar ou extinguir tantos departamentos quanto achar conveniente e serão preenchidos através de Ato da Diretoria assinado pelo Presidente, dentre os sócios ou não da Associação;

III – A posse dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura do termo de posse em livro próprio;

Art. 39 - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se de suas funções por mais de trinta (30) dias sem justificativa por escrito, perderá o cargo.

Art. 40 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para análise de todos os poderes e atribuições na administração dos negócios e interesse da Associação, especialmente:

I – Propor e aprovar programas, projetos, relatórios e pareceres, bem como, praticar os demais atos relacionados com os objetivos da Associação;

II – Autorizar a publicação dos relatórios de atividades da Associação;

III – Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, aplicável a bem como as deliberações do Conselho Fiscal;

IV – Articular-se com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como com empresas privadas, para a concretização dos objetivos da Associação;

V – Autorizar a constituição de procuradores com poderes especificos;

VI – Propor alterações no estatuto devendo submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;

VII – Elaborar o regimento interno da Associação;

VIII – Prestar contas de suas atividades, através de apresentação de relatórios, balancetes e balanços, com parecer do Conselho Fiscal;

X – Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

XI - Admitir, demitir, licenciar e readmitir sócios e determinar ao setor competente a expedição de carteiras de freqüências da Associação.

XII - Decidir sobre sanções e penalidades disciplinares em associados e seus dependentes.

XIII – Representar a Associação em atos públicos e internos.

XIV – Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

XV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.

XVI – Promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

XVII – Criar e instalar serviços e departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da entidade.

Parágrafo Primeiro: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões no decorrer de doze (12) meses, sem a devida justificativa, perderá o cargo.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I – Representar em todos os níveis de administração as atividades da Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Contratar, controlar, lotar, promover, transferir, licenciar, punir e demitir funcionários, de acordo com as normas da administração de pessoal da Associação;

V - Assinar em conjunto com tesoureiro, títulos, contratos, obrigações, doações e outros documentos que envolvam a responsabilidade da Associação;

VI – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, a proposta orçamentária e suas alterações;

VII – Delegar aos outros Diretores qualquer de suas atribuições, quando julgar necessário;

Art. 47 - Compete ao Diretor de Esportes:

I – Elaborar a programação esportiva da Associação e superintende-las, valendo-se, se necessário, da colaboração de membros da Diretoria executiva, seus assistentes ou mesmo de associados.

II – Proporcionar aos associados e seus dependentes, a prática de esportes de suas preferências, dentre os existentes na Associação.

III – Organizar dentre todos os participantes, de atividades esportivas, equipes de melhor índice técnico, credenciando-os, juntamente com o Presidente, para representação oficial da Associação, em eventos esportivos.

IV – Permitir o uso de todas as quadras de esportes e outras dependências esportivas, organizando horários, equipes, consoantes grupos de idade, sexo e ordem de chegada no recinto, nos dias de funcionamento do complexo poli - esportivo da Associação, conciliando a recreação com a programação oficial.

V – Organizar plano de aquisição de materiais para seu departamento, obedecendo à disponibilidade financeira que lhe for destinada.

VI – Manter intercâmbio com outras entidades esportivas do país.

VII – Fornecer ao Secretário os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VIII – Providenciar o exame periódico dos integrantes das equipes esportivas oficiais da Associação.

IX – Promover, quando possível, excursões de equipes esportivas da Associação.

Art. 48 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Manter a sede social em perfeita conservação, preparando-a para as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e da Associação, programadas, com antecedência, pelos demais departamentos da Associação.

II – Manter em perfeito funcionamento e em ótimas condições de higiene, todas as dependências da Associação.

III – Enterder-se com os demais Diretores, quanto ao uso das dependências da Associação e do Patrimônio de seus departamentos.

IV – Agilizar rodas as providências necessárias à preservação, manutenção e reparação das dependências da Associação e de seu patrimônio.

V – Organizar planos de aquisição de materiais de uso e consumo, necessários à manutenção e ornamentação das dependências da Associação.

06 dezembro 2005

VI – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VII – Manter sob sua responsabilidade, todo o material, móveis e imóveis da Associação, salvo os específicos de cada departamento.

VIII – Providenciar a inspeção sanitária das dependências da Associação, nos dias reservados à limpeza e higiene.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - Poderão ser eleitos aos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria, os sócios fundadores ou mantenedores em pleno gozo de seus direitos estatutários com suas obrigações sociais;

Art. 50 - Fica estabelecido período compreendido entre 01 de Novembro até 31 de Dezembro do ano vigente ao término de cada mandato, para a composição de nova diretoria da associação, observando os seguintes critérios:

I – As chapas que concorrerão à eleição deverão ser protocoladas na secretaria da entidade, até o último dia do útil mês de Novembro do ano que ocorrerá a eleição;

II – Só poderão ser inscrita chapa completa, com oito membros da Diretoria e seis membros para o Conselho Fiscal, sendo 03 titulares e 03 suplentes;

II – A Diretoria terá prazo até 10 de Dezembro para a homologação das chapas inscritas;

II – A votação ocorrerá na Assembléia Geral ordinária do ano que ocorrerá a eleição;

Art. 51 - A chapa vencedora tomará posse ate 30 (trinta) dias após a eleição, mediante termo de posse.

Art. 52 - A proposta orçamentária da Associação, justificadas com a indicação dos programas, projetos e atividades, assim como as prestações de contas anuais e acompanhadas de relatórios dos trabalhos desenvolvidos no exercício com o parecer do Conselho Fiscal, serão submetida pela Diretoria à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - A Associação poderá contar com as colaborações de recursos humanos colocados à disposição pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e outros organismos, observados a legislação pertinente.

Art. 54 - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

ATO COA32670

II – Fornecer à Diretoria Executiva, para exame e aprovação, relação de pessoas que devem ser convidadas para as solenidades da Associação, assinando com o Presidente, os respectivos convites.

III – Superintender, juntamente com o Secretário, a expedição de convites.

IV – Superintender e fiscalizar as festas da Associação, podendo, para tanto, solicitar quando necessário, a colaboração de outros diretores e seus assistentes ou mesmo de associados.

V – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

VI – Manter intercâmbio social, acordos e ajustes com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cacaulândia .

VII – Assinar e firmar compromisso, juntamente com o Tesoureiro, para contratação de músicos.

VIII – Manter organizado o quadro associativo da sociedade e a galeria de honra com retratos dos Ex-Presidentes.

IX – Promover a divulgação de todas as atividades e eventos ocorridos na Associação.

X – Manter contato com os órgãos de divulgação da cidade, a fim de manter a coletividade bem informada das atividades da Associação.

Art.46 - Compete ao Diretor Cultural:

I – Organizar, manter em funcionamento e superintender a biblioteca da Associação.

II – Fornecer ao Secretário, os elementos necessários para a elaboração do Relatório Anual da Associação, referente ao seu departamento.

III – Informar-se com a Tesouraria, quanto à disponibilidade orçamentária de seu Departamento.

IV – Manter o intercâmbio com outras entidades culturais do país.

V – Organizar grupos de teatros amadores entre os associados, sessões cinematográficas, cursos de interesse cultural, exposição de artes, palestras, conferências notadamente sobre temas de interesse da comunidade.

VI – Organizar histórico sócio-cultural da Associação.

VII – Promover torneios literários, concursos tendentes a levar o nível cultural e artístico dos associados e seus dependentes, notadamente no setor infanto-juvenil.

VIII – Organizar plano de aquisição de bens para seu departamento.

IX – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todo o material de seu departamento.

VIII – Instituir comissões para estudar problemas específicos e designar funcionários para desempenho de tarefas especiais;

IX – Firmar acordos, contratos, e ou convênios juntamente com o Tesoureiro;

X – Praticar outros atos não especificados, respeitando o limite de sua competencia.

XI – Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.

XII – Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis.

Art. 42 - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Coordenar as ações atribuídas pela Diretoria

III – Assumir o mandato em caso de vacância;

Art. 43 - Compete ao Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

Art. 44 - Compete ao Tesoureiro:

I – Substituir o Presidente, quando não houver vice, no caso de ausência e impedimentos;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, mantendo em dias a escrituração contábil da Associação;

III – Pagar as contas com autorização do Presidente, das dívidas contraídas em nome da Associação;

IV – Assinar, endossar com o Presidente, as dívidas contraídas em nome da entidade;

V – Apresentar relatórios de receitas e despesas trimestralmente, anualmente, inclusive atender solicitação quando requerido pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

VI – Apresentar anualmente até a segunda quinzena de fevereiro o balancete financeiro e patrimonial da Associação ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer;

VII – Conservar sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou em local onde ofereça segurança e transparência.

Art. 45 Compete ao Diretor Social:

I – Elaborar a promoção social, festas, reuniões, recepções da associação e prover a sua execução.

Ata da Assembléia geral Extraordinária da Associação de Moradores de CACAULANDIA

Aos [illegible] de [illegible] de dois mil e [illegible], às nove horas, (na) edificio, no auditorio da Centro de Capacitação, neste município de Cacaulândia, reuniram-se os membros da Associação de Moradores de Cacaulândia para, convocada a assembléia, deliberarem sobre a seguinte pauta 1). Eleição e posse da (nova Diretoria e Conselho Fiscal 2). Leitura e aprovação da alteração do Estatuto. Iniciando a reunião, o Presidente senhor José Antônio convidou o senhor Edinaldo Luz de Souza, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente expos a importância e necessidade da atuação desta Entidade comunitária de caráter social e cultural, de gestão comunitária, sem fins lucrativos, composta por número ilimitado de associados, de duração indeterminada, tendo o objetivo, entre outros, de explorar serviço de rádio difusão comunitária. Prosseguindo, conforme edital de convocação, foi apresentada chapa única da Diretoria e Conselho Fiscal para ser homologado, ficando os seguintes cargos e respectivos membros: PRESIDENTE: Presidente Loureval Barbosa de Sá Teles, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 498.216.792-15, RG nº 437077 SSP/RO, residente na avenida do Cacau, 1776, centro, nesta cidade. VICE Vice Presidente: Mariangela de Oliveira Carvalho, brasileira,

Fls.: 486
Rubrica:
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 1102

Fazenda Portinho, nº 2151, neste município; 2) José Martins Filho, lavrador, casado, comerciante, CPF nº 160 313 341 00, RG nº 108 794 SSP/MT SUPLENTES: 1) José Antonio de Sá Tavares Filho, brasileiro, casado, bancário em contabilidade, CPF nº 192 058 212 68, RG nº 173.796 SSP/RN, residente a avenida do Cacau, nº 1774, centro, neste município; 2) Francisco Waterkemper Leandro, brasileiro, casado, funcionário público CPF nº 453 628 159 20, RG nº 308 367 SSP/PR, residente a rua Carpina, 1.948, setor 4, neste município; 3) Terezinha das Graças Dias Souza, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 219 941 612 72, RG nº 500/921 984 SSP/RN residente a avenida do Cacau nº 1655, setor 2, neste município. Após homologação o Presidente, senhor José Antônio colocou a chapa inscrita em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Em seguida, o senhor Presidente declarou empossados todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Tratando da pauta da reunião, foi lido as alterações do Estatuto com ampla discussão, sendo colocado em votação foi devidamente aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos sócios, e deu por encerrada a reunião, solicitando a mim secretário, Terezinha Dias de Souza, que lavrasse esta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente desta Assembleia e por todos os presentes.

José Antonio de Sá Tavares Filho - JOSÉ ANTONIO DE SÁ TAVARES FILHO

Francisco Waterkemper Leandro - FRANCISCO WATERKEMPER LEANDRO

Fls: 467
Rubrica

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS 003

Jocieli Buendia
Jurandi P Santos
Guiomar Alguer
Luiz Carvalho dos Santos
Francielli Rodrigues Barbosa Marchi
Edmilson Rodrigues Barbosa Marchi

FLÁVIO VIOLA
OAB/RO - 177-B

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO nº 0002584 - Data: 06/12/2005
REGISTRO nº 0000057 - Data: 06/12/2005
AVERBAÇÃO nº 02 - LIVRO A-031, FLS. 001/002
Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2005.

1A OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Aizira Ribeiro Cavalcante - Oficiala
Emolumentos: R$ 15,37, Custas: R$ 4,53, Selo: R$ 0,52

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1A OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
B 5 ARIQUEMES-RO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Associados e de Membros e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.063230/05 Localidade/UF: Cacaulandia/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA - AMORC

Aviso: 20 Publicação: 27/10/2005 Prazo: 11/12/2005 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	10S2100	10S2021
Longitude	62W5356	62W5343

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.27

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Tereza Mazoran Bertoloto, Setor 01 - Quadra 08.		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Tereza Mazoran Bertoloto, Setor 01 - Quadra 08.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.012736/05	1.240,00	ARQ

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Avenida do Cacau, nº 1774 - 1º Andar - Sala 01 - Centro.		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável.
**** Tem concorrente ARQ.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls.: 469

Identificação do Processo

Número: 53000.063230/05 Localidade/UF: Cacaulandia/RO

Entidade: ASSOCIAÇÂO DE MORADORES DE CACAULANDIA - AMORC

Aviso: 20 Publicação: 27/10/2005 Prazo: 11/12/2005 Canal: 200

Neide Silva.
(Analista)

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

Min. das Comunicações
Fls.: 490
Rubrica:
SSCM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.063230/05 Localidade/UF: Cacaulandia/RO

Entidade: ASSOCIAÇÂO DE MORADORES DE CACAULANDIA - AMORC

Aviso: 20 Publicação: 27/10/2005 Prazo: 11/12/2005 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril	c. Modelo: PT 100
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,00 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: SP 5025	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável.
Item 15 - As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 20 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois em reposta ao ofício 7743 datado de 11/12/2006, ou seja, na apresentação do projeto técnico, a entidade apresentou as coordenadas geográficas reais do local de instalação do sistema irradiante conforme fls. 449, 456 e 454. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls.

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. 141

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 /SSR/DOUL –MC de ____/____/200

Processo nº 53000.063230/05. Localidade: Cacoal/RO

Entidade: Assoc. de Moradores de Cacoalândia

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. Houve justificativa do item 15

Brasília, 20 /06/2007 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: **SIAPE:** 1337076

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão 7 SSR

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído

DIRETORIA:

Brasília, ____/____/200 **Analista responsável:**

SIAPE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 159/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000063230/05, protocolizado em 14/12/2005

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Moradores de Cacaulândia município de Cacaulândia, Estado de Rondônia .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Moradores de Cacaulândia**, inscrita no CNPJ sob o número 22.879.258/0001-42, no Estado de Rondônia, com **sede Av. do Cacau, nº 1774, 1º andar**, Sala 01, Centro, no município de Cacaulândia, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 06/12/2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Mas Comunicações
493

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cacaulândia – Processo nº 53000012736-05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2746, datado de 23/05/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Tereza Mazoran Bortoloto, Setor 01, Qd. 08, Centro, no município de Cacaulândia, Estado de Randônia, de coordenadas geográficas em 10°21'16"S de latitude e 62°54'11"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 346, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 490.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d" da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 351 a 490).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 466, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 490. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 490, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e

M. das Comunicações - SSCR Fls. 1195 Rubrica

adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Moradores de Cacaulândia ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Lourival Antônio Sá Teles	Presidente
Mariângela de Oliveira Carvalho	Vice presidente
Adaílton Luz de Souza	Secretário
Sara Carvalho dos Santos	Tesoureiro
Jozivaldo Santos das Virgens	Dir. Administrativo
Gleice Machado	Dir. Social
José Domingues Nunes	Dir. Cultural
Luiz Carlos Santiago Dias	Dir. de Esporte

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Maria Tereza Mazoran Bortolotto, ST 01, Qd. 08, Centro, município de Cacaulândia, Estado de Rondônia;

- **coordenadas geográficas**
  10º21'00" de latitude e 62º53'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 490, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 466 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Moradores de Cacaulândia,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000063230/05, de 14/12/2005.

Brasília, 09 de julho de 2007.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1336925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320058
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 09 de julho de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 159 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Cacaulândia	**UF: RO**
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Moradores de Cacaulândia	
Nº DO PROCESSO: 53000063230-05	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES
ENTIDADE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cacaulândia
Nº DO PROCESSO: 53000012736-05

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Responsável: _____

499

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2746 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de maio de 2007.

A Senhora
MAGDA SOARES DE GASPERI GOMES
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cacaulândia
Av. Jarú, s/nº, Setor 03
78944-000 – Cacaulândia - RO

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000012736-05,** na localidade de Cacaulândia - RO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a **Associação de Moradores de Cacaulândia**, possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo.

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.012736/05	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cacaulândia	150
53000.063230/05	Associação de Moradores de Cacaulandia	388

Desta forma e considerando a seleção de entidade concorrente, esta requerente terá o seu processo arquivado, por tratar-se de entidade que possui menos apoios válidos.

Obs: estamos devolvendo a documentação que foi encaminhada pela entidade depois de expirado o prazo do aviso.

lc- DOS/SSCE/MC

500

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

- Proc. N.º /RADCOM/DOS/SSCE-MC

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* — **AR**

RA 3 0 5 2 4 1 4 1 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 01 JUN 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-01
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

of nº2746/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC
MAGDA SOARES DE GASPERI GOMES
ASSOC. COMUNIT. DE DESENVOLV. CULT. E ART.
DE CACAULÂNDIA
AV. JARÚ S/Nº SETOR 03
78944-000 CACAULÂNDIA/RO

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 14/06/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AGC / CACAULÂNDIA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Bruna de Gasperi Gomes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007

PROCESSO: 53000063230-05

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 159/2007-RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 492 a 497) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Moradores de Cacaulândia,** no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação de Moradores de Cacaulândia** foi considerada habilitada para a prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas na letra "a", item 3, do Relatório, fls. 492-497 ;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo

Fls: 503
Rubrica

as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

"Ex positis", concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 19/11 /2007

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/11/07
93 Seção: 1
POR: Liliam

504

PORTARIA Nº 629 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000063230-05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores de Cacaulândia**, com sede na Av. do Cacau, nº1774,1º andar, Sala 01, Centro, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia , para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10° 21' 00"S e longitude em 62° 53' 56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

505

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Processo n.º **53000.063230/05**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 629, de 20 de novembro de 2007, no Diário Oficial da União de 22 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 29 de novembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Alice/atos

12736/05 ARQ 20°

21

Fl. 482

Cacaulândia, 19 de novembro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056603/2008-98
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/12/2008-10:22

Ao
Ministério das Comunicações
Sr. Exmo. Ministro das Comunicações

A associação comunitária de desenvolvimento Cultural e Artisitico de Cacaulândia, através de sua presidenta a Sra. Magda soares de Gasperi Gomes vem mui respeitosamente por meio deste a presença de Vossa Senhoria, afim de através de documentação anexa apresentar provas de denuncia formalizada junto a esse órgão referente a "radiodifusão comunitária" no município de Cacaulândia-RO.

Tramita neste órgão processo da Amorc-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA, que em, seu quadro de diretores possui funcionários públicos, ligados direto a Administração Municipal, e parentes, o que me parece contrário às disposições legais, além de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, e mando dele e por sua imposição, de sorte que o ITEM"8.2-LETRA F, está prejudicado neste caso, além do ITEM "7.1 – Letra F", pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente denuncia. Segue anexo também cópia da ata devidamente registrada no cartório de títulos e documentos da comarca de Ariquemes, de Assembléia da associação acima citada, que contém informes comprovando as informações baseadas na denuncia.

Solicitamos que o processo que encontra-se em desacordo com as normas da Radiodifusão comunitária, seja extinto.

Sem mais,

Cordialmente,

Magda Soares de Gasperi Gomes

Fl. 493
a

Cacaulândia, 19 de novembro de 2008.

Ao
Sr. Ilmo.
Senador Valdir Raupp
Sr. Exmo. Ministro das Comunicações

A associação comunitária de desenvolvimento Cultural e Artisitico de Cacaulândia, através de sua presidenta a Sra. Magda Soares de Gasperi Gomes vem mui respeitosamente por meio deste a presença de Vossa Senhoria, afim de através de documentação anexa apresentar provas de denuncia formalizada junto a esse órgão referente a "radiodifusão comunitária" no município de Cacaulândia-RO.

Tramita neste órgão processo da Amorc-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULANDIA, que em seu quadro de diretores possui funcionários públicos, ligados direto a Administração Municipal, e parentes, o que me parece contrário às disposições legais, além de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, e mando dele e por sua imposição, de sorte que o ITEM"8.2-LETRA F, está prejudicado neste caso, além do ITEM "7.1 – Letra F", pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente denuncia. Segue anexo também cópia da ata devidamente registrada no cartório de títulos e documentos da comarca de Ariquemes, de Assembléia da associação acima citada, que contém informes comprovando as informações baseadas na denuncia.

Solicitamos que o processo que encontra-se em desacordo com as normas da Radiodifusão comunitária, seja extinto.

Sem mais,

Cordialmente,

Magda Soares de Gasperi Gomes

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas , neles encontrei, registrado sob nº 57-002, no livro A-031, as folhas 001/002, em data 06/12/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

FL. 484

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA – AMORC.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, no auditório do Centro de Capacitação, neste município de Cacaulândia, reuniram-se os membros da "Associação de Moradores de Caçaulândia – AMORC", sob a presidência do sócio fundador , Senhor José Antônio de Sá Teles Filho para, reativando a AMORC, deliberarem, sobre a seguinte pauta: 1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 2) Leitura e aprovação da alteração do Estatuto. Iniciando a reunião, o Presidente, senhor José Antônio, convidou o senhor Adailton Luz de Souza, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente expôs a importância e necessidade da atuação desta Entidade Comunitária de caráter social e cultural, de gestão comunitária, sem fins lucrativos, composta por número ilimitado de associados, de duração indeterminada, com o objetivo entre outros de executar serviço de rádio difusão comunitária. Prosseguindo, conforme edital de convocação, foi apresentada chapa única da Diretoria e Conselho Fiscal para ser homologado, constando dos seguintes cargos e respectivos membros: DIRETORIA – **PRESIDENTE:** Lourival Antônio de Sá Teles, brasileiro, casado, comerciante, CPF Nº 498.206.992-15, RG nº 427.079 SSP/RO, residente à Avenida do Cacau, 1774 centro, em Cacaulândia, RO; **VICE-PRESIDENTE:** Mariangela de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, analista de sistemas, CPF nº 710.017.862-20, RG nº 740.694 SSP/RO, residente à Avenida do cacau, 1577, neste Município; **SECRETÁRIO:** Adailton Luz de Souza, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 497.491.452-91, RG nº 000.523.707 SSP/RO,residente à Avenida do Cacau,1577, setor 02, neste município; **TESOUREIRO:** Sara Carvalho dos Santos, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, CPF nº 621.320.592-68, RG nº 608.346 SSP/RO, residente e domiciliado à rua Vilhena, 1748, setor 03, neste município; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Jozivaldo Santos das Virgens, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 623.710.452-68, RG nº 427.006 SSP/RO, residente e domiciliado à rua José Batista de Oliveira, S/nº, setor 02, neste município; **DIRETOR SOCIAL:** Gleice Machado, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 722.611.612-04, RG nº 740.875 SSP/RO, residente e domiciliado à rua José Barbosa, 2096, setor 01, neste município; **DIRETOR CULTURAL:** José Domingos Nunes, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 114.155.847-53, RG nº 375.558 SSP/ES, residente à Rua João Falcão, nº 1922, setor 03, neste município; **DIRETOR DE ESPORTES:** Luiz Carlos Santiago Dias, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 487.379.769-15, RG nº 3.283,997-5 SSP/PR, residente à Rua Jaru, nº 1856, setor 05, neste município; **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** 1) André Vinicius Follador, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 060.831.566-45, RG nº 0628.052 SSP/RO, residente à Rua João Boava, nº 1346, setor 01, neste município; 2) Sérgio Rosset, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 396.106,830-53, RG nº 644.367 SSP/RO, residente à Rua Tereza Mazorana Bortoloto, nº 2151, setor 01, neste município; 3) José Martins Filho, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 160.313.341-00, RG nº 108.794 SSP/MT, residente à Rua João Boava, nº 1346, setor 01, neste município; **SUPLENTES:** 1) José Antônio de Sá Teles Filho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 192.058.212-68, RG nº 173.796 SSP/RO, residente à Avenida do Cacau, nº 1774, centro, neste município; 2) Francisco Waterkemper Leandro, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 453.628.159-20, RG nº 308.367 SSP/PR, residente à Rua Cerejeiras, nº 1848, setor 04, neste município; 3) Terezinha das Graças Dias, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 219.941.612-72, RG nº 000.921.984 SSP/RO, residente à

Fl. 485

Avenida do Cacau, nº 1655, setor 02, neste município. Após homologação o Presidente, senhor José Antônio colocou a chapa inscrita em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Em seguida o senhor Presidente declarou eleitos e empossados todos os membros da Diretoria e Conselho fiscal. Seguindo a pauta da reunião foi lido as alterações do Estatuto com ampla discussão, sendo colocado em votação e devidamente aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos sócios, deu por encerrada a reunião, solicitando a mim secretário, Adailton Luz de Souza que lavro a presente Ata e que, após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente desta Assembléia e por todos os presentes. Adailton Luz de Souza, José Antônio de Sá Teles Filho, Francisco Waterkemper Leandro, Sergio Rosset, Mariângela de Oliveira Carvalho, Ana Maria Follador, Sara Carvalho dos Santos, Gleice Machado, Lazaro Divino Ferreira, André Vinícius Follador, Lourival Antônio Sá Teles, Maria Conceição dos Santos Rosset, Ruthéia Pereira Lima Turatti, Renata Vilallona Marchi Souza, Janete Rosette Menezes, Henrique Barbi Marchi, Klébia de Moraes Rigo Gomes, Aladir Isidorio de Oliveira, José Martins Filho, João Batista Batisti, Josivaldo Santos das Virgens, Joseneso Santos das Virgens, Luiz Antônio de Sá Teles, Maria Aparecida Sá Teles, Márcia Gomes da Silva Nogueira, Raphael Nunes Wagner, Luiz Carlos Santiago Dias, Alvina de Souza Lobo, Nadia Smaha Caetano do Carmo, Vera Lima Moura Pereira, José de Lima Pereira, Pedro Gregório Alves , José Domingos Nunes, Ivete da Silva Barbosa Nunes, Silvana R. da Silva Alquieri, João Dias de Souza, Maria Alexandre O. Nuemberg, Clóves Nuemberg, Jovelino Pereira dos Santos, Guiomari Alquieri, Clébio Carvalho dos Santos, Francielly Rodrigues Barbi Marchi, Ednea Rodrigues Barbi Marchi, Flávio Viola Inscrição OAB 177/B/RO.

Eu Lourival Antonio Sá Teles, declaro para os devidos fins, que a via digitada confere com o original, lavrada em livro próprio.

Cacaulândia-RO, 01 de Dezembro de 2005.

LOURIVAL ANTÔNIO SÁ TELES
Presidente

FLÁVIO VIOLA
OAB/RO - 177-B

Prefeitura
...dos Políticos
...trutura Administrativa
...ritas Públicas
...nos e Símbolos
...aleria de Fotos
...ks Úteis
...le Conosco
...ados Indicadores
...dos Gerais
...mografia
...H
...eis Municipais
...na... Municipais
...ducação
...fra-Estrutura

Estrutura Administrativa

Página Inicial

Fl. 486

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

José Antonio de Sá Teles Filho

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Rua João Boava, 2119

(69) 3532 - 2121 [203]

volmirjose@globo.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Maria da Silva Nobre

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Rua João Boava

(69) 3532 - 2087 [213]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Evilásia Nunes Wagner

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Rua João Boava, 2119

(69) 3532 - 2315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lázaro divino Ferreira

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Rua João Boava, 219

(69) 3532 - 2087 [37].

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO CAETANO DO CARMO

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Av. do cacau

(69) 3532 - 2315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

José Antonio de Sá Teles Filho (Interino)

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Av. do Cacau

(69) 3532 - 2104 [202]

CHEFIA DE GABINETE

***Lidiane* Aparecida Abrantes Soares**

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Rua João Boava

(69) 3532 - 2087 [202]

CONTROLADORIA

Mariangela de Oliveira Carvalho

7:30 às 12:00 / 13:30 às 17:00

Fl. 487

DECLARAÇÃO

Eu, Adriano Andrade da Silva, brasileiro, solteiro, Vendedor, portador do Rg.Sob nº 810.364-SSP/RO e CPF/MF sob nº 765.800.912-15 residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 2065-Setor 6, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das comunicações **DECLARAR**, expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contém em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho; Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor Controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Srta. Sara Carvalho dos Santos-Agente Administrativo, e o Secretário o Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar Administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, além de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o item **"8.2 letra F"**, está prejudicado neste caso, além do item **"7.1 letra F"**, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais, nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2008.

Adriano Andrade da Silva
Adriano Andrade da Silva
CPF. nº 992.179.292.04

Fl. 488

DECLARAÇÃO

Eu, Wriê Macedo de Carvalho, brasileiro, casado, ger. De produção, portador do Rg.Sob nº 810.312--SSP/RO e CPF/MF sob nº 992.179.292-04 residente e domiciliada à Rua Cacoal, nº 1699-Setor 3, no municipio de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das comunicações **DECLARAR**, expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contém em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho; Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor Controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Srta. Sara Carvalho dos Santos-Agente Administrativo, e o Secretário o Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar Administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, além de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o item **"8.2 letra F"**, está prejudicado neste caso, além do item **"7.1 letra F"**, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais, nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2008.

Wriê macêdo de Carvalho
Wriê Macedo de Carvalho
CPF. nº 992.179.292.04

Fl. 489

DECLARAÇÃO

Eu, Emerson José Muller, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg sob n°000.596.450 SSP/RO e CPF/MF sob n° 590.349.712-87, residente e domiciliado a Av. do cacau n° 1703 -centro, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de setembro de 2008.

Emerson J. Muller
CPF. 590.349.712-87

Fl. 490

DECLARAÇÃO

Eu, Djalma Alves de Melo, brasileiro, casado, Motorista de ônibus, portador do Rg sob nº 3.034.152-SSP/BA e CPF/MF sob nº 257.131.245-68, residente e domiciliado a Rua João Falcão, 2456-Setor 01, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Djalma Alves de Melo

Djalma Alves de Melo
CPF. 257.131.245-68

FL. 491

DECLARAÇÃO

Eu, Rosevaldo Lourenço de Souza, brasileiro, casado, artesão, portador do Rg sob n°000588.322 SSP/RO e CPF/MF sob n° 469.945.055-53, residente e domiciliado a Rua dos imigrantes, S/ n° - setor 03, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Rosevaldo L. de Souza

ROSEVALDO LOURENÇO DE SOUZA

CPF. 469.945.055-53

Fl. 492

DECLARAÇÃO

Eu, Gerino Batista de Oliveira, casado, agricultor, portador do Rg sob n° 80.700-SSP/RO e CPF/MF sob n° 080.235.222.72 , residente e domiciliado a Av. do Cacau, 1655-centro, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Gerino Batista de Oliveira

Gerino Batista de Oliveira
CPF. 080.235.222.72

Fl. 493

DECLARAÇÃO

Eu, Edlucio de Andrade, brasileiro, casado, aux. de motorista, portador do Rg sob n°000.630.925 SSP/MT e CPF/MF sob n° 475.244.481-04, residente e domiciliado a Rua dos imigrantes, S/ n° - setor 03, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Edlucio de Andrade

Edlucio de Andrade
CPF. 475.244.481-04

Fl. 494
a

DECLARAÇÃO

Eu, Venilde de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do Rg sob n° 742.318-SSP/RO e CPF/MF sob n° 420.423.052-00, residente e domiciliado à Rua Alvorada nº 1932 - setor 03, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Venilde de Oliveira

Venilde de Oliveira
CPF. 420.423.052-00

Fl. 495

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg sob nº3.170.631 SSP/BA e CPF/MF sob nº 299.096.782-68, residente e domiciliado a Rua CACOAL, nº 1710 - setor 03, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o *item "8.2 letra F",* está prejudicado neste caso, além do *item "7.1 letra F",* pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Antonio Francisco dos Santos
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF. 299.096.782-68

FL. 496

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, motorista de taxi, portador do Rg sob n° 2.697.319 SSP/BA e CPF/MF sob n° 219.897.705-25, residente e domiciliado a Rua Castanheiras, n° 1837 - setor 04, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Ailton dos Santos Oliveira
CPF. 219.897.705-25

Fl. 497
a

DECLARAÇÃO

Eu, Clemência Sales de Carvalho, brasileira, casada, do lar, portadora do Rg sob nº 589.160-SSP/RO e CPF/MF sob nº 817.869.482-49, residente e domiciliado a Rua Paraná nº 2105 - setor 06, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Clemência Sales Carvalho

Clemência Sales de Carvalho
CPF. 817.869.482-49

Fl. 498

DECLARAÇÃO

Eu, Marivaldo dos Santos, casado, funcionário público municipal, carpinteiro, portador do Rg sob nº 628.117.-SSP/RO e CPF/MF sob nº 639.186.842-53, residente e domiciliado a Rua João Falcão, 1807-Setor 04, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Marivaldo dos Santos

Marivaldo Dos Santos
CPF. 639.186.842-53

Fl. 499

DECLARAÇÃO

Eu, Vladimilson Melo Lima, casado, funcionário público municipal, Motorista de caminhão, portador do Rg sob nº 074.232.50.-SSP/AM e CPF/MF sob nº 418.340.542-49, residente e domiciliado a Rua dos imigrantes, 2181-Setor 05, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira -Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Vladimilson Melo Lima
CPF. 418.340.542-49

Fl. 500

DECLARAÇÃO

Eu, Fabiano Lima da Silva, solteiro, Auxiliar de produção, portador do Rg sob n° 000810039 -SSP/RO e CPF/MF sob n° 528.516.802-34 , residente e domiciliado a Rua: Ariquemes, n° 1863-Setor 05, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Fabiano Lima da Silva

Fabiano Lima da Silva
CPF. 528.516.802-34

Fl. 501

DECLARAÇÃO

Eu, Aderlande Pego da Silva, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do Rg sob nº 790.253 -SSP/RO e CPF/MF sob nº 760.530.912-00 , residente e domiciliado a Rua: Monte Nwgro, s/nº-Setor 05, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.
Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Aderlande Pego da Silva
Aderlande Pego da Silva
CPF. 760.530.912-00

502

DECLARAÇÃO

Eu, Klébia de Morais Rigo Gomes, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Agente Administrativo-Secretaria da Educação, portadora do Rg sob n°000.552.456 SSP/RO e CPF/MF sob n° 585.232.432-91, residente e domiciliado a Rua Jaru, S/ n° - setor 05, nesta cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia. Venho perante este Ministério das Comunicações **DECLARAR** expressamente que no processo que tramita nesse órgão, onde a Associação Comunitária de Moradores de Cacaulândia requer o direito de executar o serviço de radiodifusão comunitária, contem em sua composição diretiva, exclusivamente pessoas que são funcionários da prefeitura, com laços de parentesco, que são os seguintes: Presidente o Sr. Lourival Antonio de Sá Teles-Setor Almoxarifado, sobrinho do secretário de Finanças do Município o Sr. José Antonio de Sá Teles Filho, Vice-Presidente a Sra. Mariângela de Oliveira Carvalho-Controladora-Setor de controladoria da prefeitura, cunhada da Tesoureira Sra -Sara Carvalho dos Santos-Agente administrativo, e o Secretario- Sr. Adailton Luz de Souza-Auxiliar administrativo, o que me parece contrário às disposições legais, alem de que as manifestações de apoios foram coletadas em nome do prefeito, a mando dele e por sua imposição, de sorte que o ***item "8.2 letra F"***, está prejudicado neste caso, além do ***item "7.1 letra F"***, pois as manifestações de apoio, ocorreram fora das áreas que o item apresenta, assim sendo reafirmo a presente declaração e nos termos da lei que os fatos acima apresentados expressam a mais pura e cristalina verdade.

Sem mais nada a declarar, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, 16 de Setembro de 2008

Klébia de Morais Rigo Gomes

Klébia de Morais Rigo Gomes
CPF. 585.232.432-91

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 503
Rubrica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Praça. dos Três Poderes – Palácio do Planalto, 4.º andar
CEP: 70150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1458/1457 – Fax: 3322-2806

Ofício nº 171 /2008 – SAG/C. Civil - PR

Brasília, 7 de março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Chefe-de-Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 8ºandar
Brasília – DF CEP: 70.044 - 900

Assunto: Restituição do Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69

Ref.: Aviso nº 00040/2008/MC, de 06 de março de 2008

Senhor Chefe-de-Gabinete,

De ordem, em atenção ao Aviso em referência, devolvo o Processo nº 53000.063230/2005-69, relativo à outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.010369/2008-52
SEDOC/CGDOC/MCM
12/03/2008-11:21

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

VJA/SAG/C.Civil-PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Aviso nº 00040 /2008/MC

Brasília, 6 de março de 2008.

A Sua Excelência a Senhora
DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Devolução de processo**

Senhora Ministra,

Tendo em vista a apresentação de denúncia grave relacionada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA (AMORC)** autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, pela Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2007, enviada a essa Pasta por meio da Exposição de Motivos nº 522, de 21 de novembro de 2007, solicito a Vossa Excelência a devolução do pertinente Processo nº 53000.063230/2005-69, que permanecerá sobrestado, aguardando na unidade competente deste Ministério a decisão definitiva do mérito, para que sejam tomadas as providências ulteriores, após acurada análise dos fatos apontados.

Atenciosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – Fone: (61) 3321-2545 - CEP 70044-900 Brasília-DF
gabinete@mc.gov.br

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 568, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.079627/2006, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21(vinte e um), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 23- (vinte e três decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos por via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

(Nº 7.603-6 - R$ 149,60 - 14.11.2007)

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
613	53103.600420/99	Associação Rádio Comunitária Portomar	Igarassu/PE

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 628, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.071601/2006, resolve:

Autorizar a A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Campinas, Estado de São Paulo, por meio da Portaria SSCE/MC nº 485, de 29 de agosto de 2006, a substituir o seu canal de operação, que passará a ser 55 (cinqüenta e cinco).

HÉLIO COSTA

(Nº 7.638-9 - R$ 119,68 - 20.11.2007)

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
829	53000.063250/05	Associação de Moradores de Chupinguaia	Chupinguaia/RO

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 21 de novembro de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1371-2.21/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
129/2001	SP	IGUAPE	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	53430.600246/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0991-2.17/2007 que opina pela anulação da concorrência 129/2001-SSR/MC, para a localidade de Iguape/SP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1371-2.21/2007 de sorte a não conhecer do recurso conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
129/2001	SP	IGUAPE	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2268-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e CONFIRMO A HOMOLOGAÇÃO do DOU de 26 de novembro de 1998, seção 1, página 254, e as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
02/1997	RS	CANGUÇU	FM	SOCIEDADE DIFUSORA CANGUÇU FM LTDA	53790.000378/97
02/1997	RS	CAPÃO DO LEÃO	FM	CENTRAL DE EVENTOS PROMOÇÕES E MARKETING LTDA	53790.000378/97

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 68.637, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofreqüência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 813, de 04 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 subseqüente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I e II deste Ato, todas referentes ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO I

Alteração de canal do PBTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SC	Florianópolis	31	27S3450	48W3400	160,000			

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SC	Florianópolis	45	27S3524	48W3203	160,000			Coordenadas pré-fixadas: 27S3524 48W3203

ANEXO II
1) Inclusão de canal no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SC	Florianópolis	48	27S3524	48W3203	8,000			Coordenadas do sítio: 27S3524 48W3203 Co-localizado com os canais 47D e 45D

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SC	Florianópolis	16	27S3515	48W3200	8,000			27S3515 48W3200 Co-localizado com os canais 15 e 17D
SC	Florianópolis	17	27S3515	48W3200	8,000			27S3515 48W3200 Co-localizado com os canais 16D e 18

A-2

MC - Min. das Comunicações
Fls. 506
Rubrica

Valviana

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO

TIPO:	**MC 00522 EM**	**ORIGEM:**	**Ministério das Comunicações**
PARECER:	**MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 – 1.08/2007**		
PROCESSO:	**53000.063230/05**		
ASSUNTO:	**Portaria de outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cacaulândia, no Estado de Rondônia.**		

TRAMITAÇÃO INTERNA	MANIFESTAÇÃO
SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS LUIZ ALBERTO DOS SANTOS Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais	SIM ☒ NÃO ☐ DATA 10/12/07
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS Subchefe para Assuntos Jurídicos	SIM ☐ NÃO ☐ DATA ___/___/07
SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES MARCOS DE CASTRO LIMA Subchefe de Assuntos Parlamentares	SIM ☐ NÃO ☐ DATA ___/___/07

OBSERVAÇÕES

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 507
Rubrica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 506/2007/SAG – C. Civil - PR

Assunto: Processo nº 53000.063230/05, encaminhado pelo Ministério das Comunicações, por meio da Exposição de Motivos nº 522, de 21 de novembro de 2007.

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de autorização para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA executar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cacaulândia, no Estado de Rondônia.

2. Informo a Vossa Excelência que, tendo em vista a manifestação favorável do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 – 1.08/2007, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, concluindo que a matéria cumpriu todas as praxes técnicas e jurídicas, bem assim as manifestações técnicas favoráveis constantes do Processo em epígrafe, especialmente as justificativas constantes da EM referendada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, esta Subchefia não identificou óbices ao encaminhamento desta matéria ao Congresso Nacional, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) desta Pasta.

Era o que tinha a informar.

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico

Fls. 508

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

N O T A

Exame de pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária.
Pela aprovação.

NUP: *Processo nº* 53000.063230/05

Senhor Subchefe,

Relatório

A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR, solicita a manifestação desta Subchefia para Assuntos Jurídicos, por intermédio da Nota Informativa nº **506**/2007/SAG – C. Civil – PR, acerca da autorização para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA** executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cacaulândia**, no estado de **Rondônia,** encaminhada pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio da Exposição de Motivos n ° **00522, de 21 de novembro de 2007.**

Análise Jurídica

Examinados os autos, não se vislumbram ilegalidades ou inconstitucionalidades a maculá-los. O ato tem fundamento no *caput* do art. 223, da Constituição Federal, e no art. 6°, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Conclusão

Por fim, considerando ainda as manifestações favoráveis contidas no Parecer MC/CONJUR/MGT/Nº **1981**-1.08/2007, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, bem como na Nota Informativa acima citada, somos pela aprovação do pleito.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 509
Rubrica

Encaminhamento

Por todo o exposto, esta Nota é conclusiva no sentido de recomendar a aprovação e, conseqüentemente, o encaminhamento do feito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

Estas, Senhor Subchefe, as informações que tínhamos a prestar, sujeitas a sua consideração.

Brasília, **23 de janeiro de 2008.**

Valeriana Grossi
Assessora Técnica

Luis Felipe Bicalho
Estagiário

Comunicações - 470

CONJUR - M. das C.
Fls. 310
Rubrica

PORTARIA Nº 629

MC 00522 EM

05.207 1450

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Moradores de Cacaulândia,** no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000063230-05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

CONJUR - MC - Data 05/12/07
Fls. 553
Rubrica

PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007

05/12/07 14:50

ESSO: 53000063230-05

ITA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 159/2007-RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 492 a 497) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Moradores de Cacaulândia**, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação de Moradores de Cacaulândia** foi considerada habilitada para a prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas na letra "a", item 3, do Relatório, fls. 492-497 ;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

"Ex positis", concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, de de 2007.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em / /2007

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaika

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22 11 07
Página 93 Seção 1
ANOTADO POR Juliana

MC 00522 EM

PORTARIA Nº 629 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 513
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000063230-05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores de Cacaulândia**, com sede n Av. do Cacau, nº1774,1º andar, Sala 01, Centro, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia , para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º 21' 00"S e longitude em 62° 53' 56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Moreira Mendes**

Ofício n. 015/GAB_943/2011

Brasília, 22 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
70044-900 Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 014049/2011-77
SEADMDIORG/CONJUR
22/03/2011-15:53

Assunto: **Concessão de rádio**.

Senhor Consultor,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito os bons préstimos de V. Sa. no sentido de priorizar a análise do **Processo nº 53.000.063230/2005**, que trata da outorga de canal de Rádio Comunitária no município de Cacaulândia, estado de Rondônia, solicitada pela Associação dos Moradores local.

Como é do conhecimento de V. Sa., o estado de Rondônia vive um momento de crescimento econômico e social sem precedentes em sua história, especialmente agora com a construção das hidrelétricas do rio Madeira. Por outro lado, lamentavelmente, a maioria dos nossos 52 municípios não conta com emissoras de rádio nesta freqüência, o que dificulta a vida da população, uma vez que a comunicação é recurso imprescindível nos dias atuais.

Atenciosamente,

MOREIRA MENDES
Deputado Federal - PPS/RO

De ordem,
encaminhe-se à CGCE.
Brs, 22/03/2011.
Juliana Gonçalves de Oliveira Marcoski
Assistente Técnico
CONJUR/MC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

COTA Nº 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.063230/2005 (original e cópia)
INTERESSADO: Associação de Moradores de Cacaulândia
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo que retornou da Casa Civil em virtude de denúncias a envolver a autorizada.

AO COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Trata-se de processo de interesse da Associação de Moradores de Cacaulândia, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia, no Estado de Rondônia. A citada outorga foi conferida pela Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007 (DOU de 22.11.2007 - fl. 504). Em seguida, os autos foram enviados à Casa Civil, para devido prosseguimento.

Ocorre que, após a remessa do Aviso nº 00040/2008/MC, da lavra do então Ministro das Comunicações à época (fl. 504), os autos retornaram da Casa Civil, de modo a ficar sobrestado até o deslinde de apuração de suposta denúncia em face da mencionada Associação, conforme aponta o mencionado Aviso.

Nesse diapasão, faz-se necessário sejam os autos em questão instruídos com informações acerca de possível apuração de infração instaurada em face da citada Associação, após o que se sugere seu retorno para apreço conclusivo por parte desta CONJUR.

Brasília, 4 de janeiro de 2013

Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 12/02/2015, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0372960** e o código CRC **52E23398**.

EM BRANCO

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/02/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0382879** e o código CRC **3B37EE71**.

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 544/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.063230/2005-69 e apensos/relacionados

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I – Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

II – Manifestação anterior PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 pela legalidade da outorga.

III – Portaria 629/2007 autorizando a outorga.

IV – Denúncia posterior determinando a devolução do feito para providências com sobrestamento do feito.

V – Manifestação via cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU para apurações necessárias.

VI – Apuração negativa dos fatos denunciados. Higidez do parecer anterior.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente a requerimento de outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento com manifestação anterior desta Consultoria, qual seja PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 da lavra da então Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica às fls. 502/503 do volume III dos autos físicas (existem número duplicados – pelo que requer atenção no particular), em que se verificou a legalidade na outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária por parte da ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA, na localidade de Cacaulândia-RO, devidamente aprovado pelo ilustre Consultor Jurídico da época.

2. Fora publicada a Portaria 629/2007 dando conta da outorga, com o encaminhamento do feito à Presidência da República.

3. Adveio posteriormente denúncia que macularia a outorga conferida, o que levou ao sobrestamento do feito para as apurações necessárias.

4. Por meio da Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU desta CONJUR opinou-se pela apuração das denúncias, que segundo a nota técnica em análise restam não comprovadas.

5. Eis o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. O relatório acima esgotou o tema, ou seja, tendo havido a regularidade do procedimento anterior, com respeito à legalidade já verificada em parecer anteriormente exarado por esta CONJUR (PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007), com a determinação de apuração também opinada por esta CONJUR (Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU) e não tendo sido comprovadas as denúncias, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC em análise, descabe qualquer alteração na proposta anterior.

7. No mais, cabe ressaltar o que traz a nota técnica no particular:

> **2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:**
>
> **- Instrução do processo com informações acerca de possível apuração de infração instaurada em face da Associação de Moradores de Cacaulândia por meio da denúncia nº 53000.056603/2008-98.**
>
> **3. Foram realizadas buscas na internet utilizando o nome dos diretores da associação, bem como, buscas no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contudo não foi encontrada qualquer prova verossímil capaz de comprovar o vínculo suscitado na denúncia supramencionada.**

8. Com efeito, não havendo comprovado, mantém-se hígido o parecer anterior.

IV - CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, ratifica o PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007, opinando pela devolução do feito à Presidência da República, com a menção de não comprovação dos fatos contidos na denúncia, para prosseguimento do feito em seu trâmite legal.

À consideração superior.

Brasília, 2 de julho de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins**, **Advogado da União**, em 06/07/2015, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0589407** e o código CRC **B8F4B5F2**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CACAULÂNDIA/RO**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Instrução do processo com informações acerca de possível apuração de infração instaurada em face da Associação de Moradores de Cacaulândia por meio da denúncia nº 53000.056603/2008-98.

3. Foram realizadas buscas na *internet* utilizando o nome dos diretores da associação, bem como, buscas no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contudo não foi encontrada qualquer prova verossímil capaz de comprovar o vínculo suscitado na denúncia supramencionada.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para parecer conclusivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 12/02/2015, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/02/2015, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0373008** e o código CRC **471D640E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2056 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

1. Aprovo o Parecer nº 544/2015, entendendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica, tendo em vista que a área técnica concluiu pela improcedência da denúncia que motivou o sobrestamento do processo. Ademais, não foi trazido aos autos nenhum outro fato, ou questionamento jurídico, hábil a ensejar nova análise por esta CONJUR.

2. Submeta-se ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 23/07/2015, às 15:57, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1249689

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0622075** e o código CRC **E270F683**.

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2057 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária nà localidade de Cacaulândia-RO.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2056/2015, que aprova o Parecer nº 544/2015, e, do mesmo modo, entendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica.

2. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 25/08/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0622076** e o código CRC **07E74DA2**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.063230/2005-69

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 26/08/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0685922** e o código CRC **A936EDB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

Diante do exposto no PARECER nº 554/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0589407), constante do processo 53000.063230/2005-69, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0686173** e o código CRC **04FC3615**.

Minutas e Anexos

EM nº /2015-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Moradores de Cacaulândia**, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº **53000.063230/2005-69** que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL De 22 11 07
Pág. 93 Nº 1
ANOTADO POR: [illegible]

MC 00522 EM

Min. das Comunicações
CONJUR
Fls. 513
Rubrica

PORTARIA Nº 629 **DE** 20 **DE** NOVEMBRO **DE 2007.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000063230-05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores de Cacaulândia**, com sede na Av. do Cacau, nº1774,1º andar, Sala 01, Centro, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia , para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º 21' 00"S e longitude em 62º 53' 56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

EM BRANCO

EM Nº 593/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade**Associação Moradores de Cacaulândia**, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº **53000.063230/2005-69** que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/09/2015, às 19:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0692376** e o código CRC **39676195**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.063230/2005-69**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA**

Localidade: **Cacaulândia / RO**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Em atendimento ao Parecer da Conjur nº 544/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0589407), encaminhe-se o processo n º 53000.063230/2005-69, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga (0710394) e exposição de motivos (0692376), ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0710386** e o código CRC **CCB33DCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00367/2015 MC

Brasília, 1 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Moradores de Cacaulândia, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
08 OUT 2015
Hora

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº: 544/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.063230/2005-69 e apensos/relacionados

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I – Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

II – Manifestação anterior PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 pela legalidade da outorga.

III – Portaria 629/2007 autorizando a outorga.

IV – Denúncia posterior determinando a devolução do feito para providências com sobrestamento do feito.

V – Manifestação via cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU para apurações necessárias.

VI – Apuração negativa dos fatos denunciados. Higidez do parecer anterior.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente a requerimento de outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I - RELATÓRIO

2. Trata-se de procedimento com manifestação anterior desta Consultoria, qual seja PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 da lavra da então Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica às fls. 502/503 do volume III dos autos físicas (existem número duplicados – pelo que requer atenção no particular), em que se verificou a legalidade na outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária por parte da ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA, na localidade de Cacaulândia-RO, devidamente aprovado pelo ilustre Consultor Jurídico da época.

3. Fora publicada a Portaria 629/2007 dando conta da outorga, com o encaminhamento do feito à Presidência da República.

4. Adveio posteriormente denúncia que macularia a outorga conferida, o que levou ao sobrestamento do feito para as apurações necessárias.

5. Por meio da Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU desta CONJUR opinou-se pela apuração das denúncias, que segundo a nota técnica em análise restam não comprovadas.

6. Eis o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

7. O relatório acima esgotou o tema, ou seja, tendo havido a regularidade do procedimento anterior, com respeito à legalidade já verificada em parecer anteriormente exarado por esta CONJUR (PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007), com a determinação de apuração também opinada por esta CONJUR (Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU) e não tendo sido comprovadas as denúncias, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC em análise, descabe qualquer alteração na proposta anterior.

8. No mais, cabe ressaltar o que traz a nota técnica no particular:

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Instrução do processo com informações acerca de possível apuração de infração instaurada em face da Associação de Moradores de Cacaulândia por meio da denúncia nº 53000.056603/2008-98.

3. Foram realizadas buscas na internet utilizando o nome dos diretores da associação, bem como, buscas no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contudo não foi encontrada qualquer prova verossímil capaz de comprovar o vínculo suscitado na denúncia supramencionada.

9. Com efeito, não havendo comprovado, mantém-se hígido o parecer anterior.

IV - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, ratifica o PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007, opinando pela devolução do feito à Presidência da República, com a menção de não comprovação dos fatos contidos na denúncia, para prosseguimento do feito em seu trâmite legal.

À consideração superior.

Brasília, 2 de julho de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

DESPACHO nº 2056 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

1. Aprovo o Parecer nº 544/2015, entendendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica, tendo em vista que a área técnica concluiu pela improcedência da denúncia que motivou o sobrestamento do processo. Ademais, não foi trazido aos autos nenhum outro fato, ou questionamento jurídico, hábil a ensejar nova análise por esta CONJUR.

2. Submeta-se ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

Aline Veloso dos Passos

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 2057 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2056/2015, que aprova o Parecer nº 544/2015, e, do mesmo modo, entendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica.

2. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Brasília, 25 de 08 de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

EM BRANCO

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]
Data: 01/10/2015 11:23:35
Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 01/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00367 2015 Cacaulândia RO / Autor. RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.063230/2005-69
Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0762773** e o código CRC **4550F721**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53790.001359/1997-07

A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIEXP/COGEM/GM
15 / 6 / 16

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 – MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 – MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 – MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 – MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 – MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 – MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 – MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 – MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 – MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 – MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 – MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 – MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 – MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 – MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 – MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 – MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 – MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 – MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 – MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 – MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 – MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 – MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 – MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 – MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 – MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 – MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 – MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 – MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 – MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 – MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 – MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 – MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 – MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 – MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM BRANCO

EM nº 00367/2015 MC

98

Brasília, 1 de Outubro de 2015

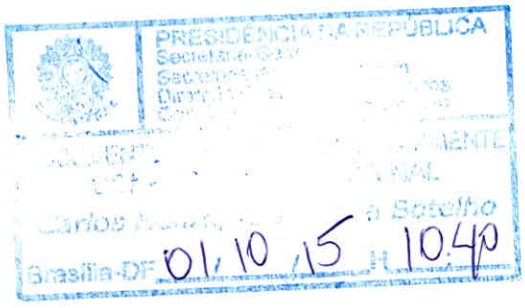

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Moradores de Cacaulândia, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

53000.063230/2005-69

4.8

EM BRANCO

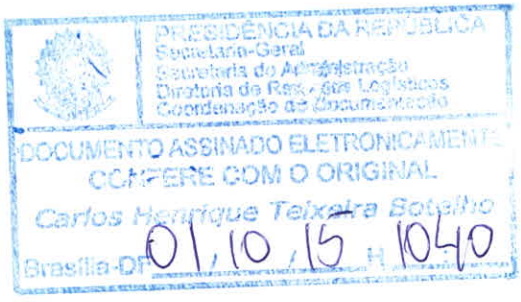

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

EM BRANCO

PARECER Nº: 544/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.063230/2005-69 e apensos/relacionados

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I – Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

II – Manifestação anterior PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 pela legalidade da outorga.

III – Portaria 629/2007 autorizando a outorga.

IV – Denúncia posterior determinando a devolução do feito para providências com sobrestamento do feito.

V – Manifestação via cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU para apurações necessárias.

VI – Apuração negativa dos fatos denunciados. Higidez do parecer anterior.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente a requerimento de outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

I - RELATÓRIO

2. Trata-se de procedimento com manifestação anterior desta Consultoria, qual seja PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007 da lavra da então Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica às fls. 502/503 do volume III dos autos físicas (existem número duplicados – pelo que requer atenção no particular), em que se verificou a legalidade na outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária por parte da ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA, na localidade de Cacaulândia-RO, devidamente aprovado pelo ilustre Consultor Jurídico da época.

3. Fora publicada a Portaria 629/2007 dando conta da outorga, com o encaminhamento do feito à Presidência da República.

4. Adveio posteriormente denúncia que macularia a outorga conferida, o que levou ao sobrestamento do feito para as apurações necessárias.

EM BRANCO

5. Por meio da Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU desta CONJUR opinou-se pela apuração das denúncias, que segundo a nota técnica em análise restam não comprovadas.

6. Eis o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

7. O relatório acima esgotou o tema, ou seja, tendo havido a regularidade do procedimento anterior, com respeito à legalidade já verificada em parecer anteriormente exarado por esta CONJUR (PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007), com a determinação de apuração também opinada por esta CONJUR (Cota 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU) e não tendo sido comprovadas as denúncias, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 3187/2015/SEI-MC em análise, descabe qualquer alteração na proposta anterior.

8. No mais, cabe ressaltar o que traz a nota técnica no particular:

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 008/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Instrução do processo com informações acerca de possível apuração de infração instaurada em face da Associação de Moradores de Cacaulândia por meio da denúncia nº 53000.056603/2008-98.

3. Foram realizadas buscas na internet utilizando o nome dos diretores da associação, bem como, buscas no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contudo não foi encontrada qualquer prova verossímil capaz de comprovar o vínculo suscitado na denúncia supramencionada.

9. Com efeito, não havendo comprovado, mantém-se hígido o parecer anterior.

IV - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, ratifica o PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1981 1.08/2007, opinando pela devolução do feito à Presidência da República, com a menção de não comprovação dos fatos contidos na denúncia, para prosseguimento do feito em seu trâmite legal.

À consideração superior.

Brasília, 2 de julho de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

EM BRANCO

DESPACHO nº 2056 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

1. Aprovo o Parecer nº 544/2015, entendendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica, tendo em vista que a área técnica concluiu pela improcedência da denúncia que motivou o sobrestamento do processo. Ademais, não foi trazido aos autos nenhum outro fato, ou questionamento jurídico, hábil a ensejar nova análise por esta CONJUR.

2. Submeta-se ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

Aline Veloso dos Passos

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Arantes
Brasília 01 / 10 / 15 10:40

DESPACHO nº 2057 / 2015

PROCESSO: 53000.063230/2005-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cacaulândia-RO.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2056/2015, que aprova o Parecer nº 544/2015, e, do mesmo modo, entendo ser desnecessária a reanálise do feito por esta Consultoria Jurídica.

2. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Brasília, 25 de 08 de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.063230/2005-69

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 3187/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 544/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1239449** e o código CRC **E0D28B46**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Moradores de Cacaulândia**, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência,

EM BRANCO

essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº **53000.063230/2005-69** que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br> Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira' <meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possivel, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.063230/2005-69
Interessado: Associação Moradores de Cacaulândia
Assunto: Outorga Radiodifusão Comunitária

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 4401/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 534/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos nº 745 (1196112) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1717044** e o código CRC **7E1218BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.063230/2005-69 SEI nº 1717044

EM Nº 745/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Moradores de Cacaulândia, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1196112** e o código CRC **374A2890**.

EM nº 00169/2017 MCTIC

Brasília, 21 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Moradores de Cacaulândia, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063230/2005-69 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO